

Cartórios com **VOCE**

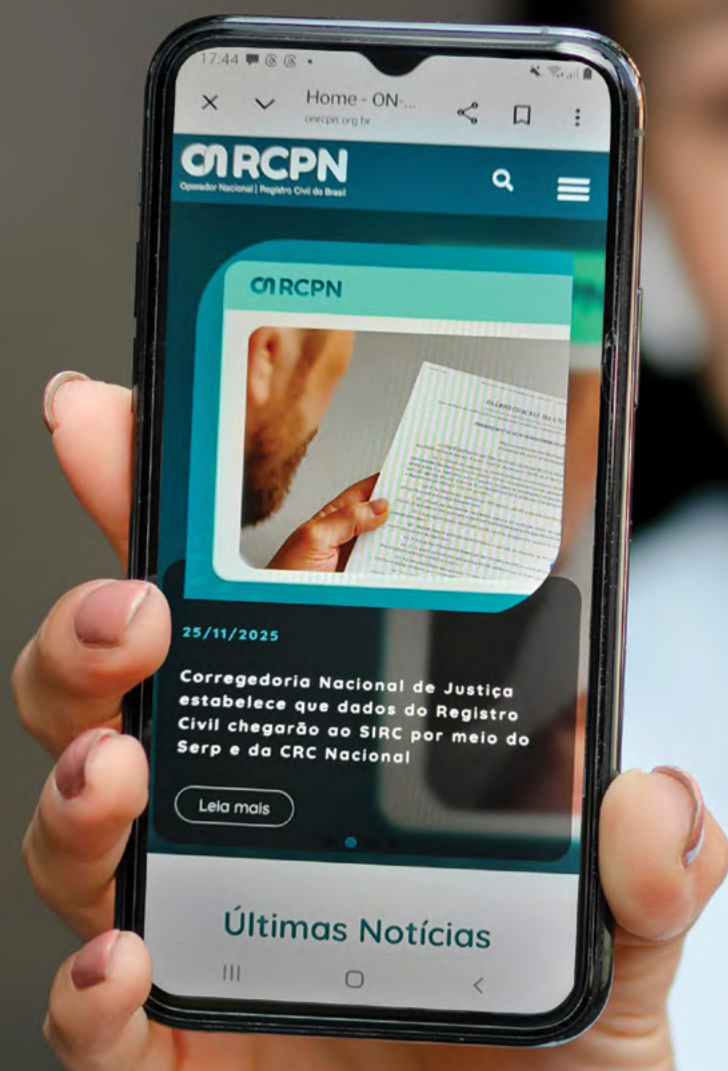
Serviços jurídicos e tecnológicos de qualidade em benefício do cidadão



Nº 42 – Ano 11 – Janeiro a Março de 2026 – Uma publicação da Anoreg/SP e Sinoreg/SP

Cartórios enviam 26 milhões de dados na última década e avançam na integração eletrônica com o Governo

Estatísticas oficiais enviadas ao Instituto Nacional do Seguro Social aumentaram em 440%, totalizando mais de 50 milhões de nascimentos, casamentos e óbitos



Tabellionato de Protesto:

Protesto de dívidas judiciais em Cartórios cresce 22% no País

Registro de Imóveis:

Gestão privada no Brasil contrasta com crise do sistema registral estatal de Portugal

Registro Civil:

Cartórios ganham protagonismo na reparação de histórias interrompidas no Brasil

Tabellionato de Notas:

Provas digitais passam a ser validadas pelos Cartórios de Notas

Entrevista:

“O papel dos Cartórios na recuperação extrajudicial surge como camada adicional de segurança jurídica e rastreabilidade”, diz a superintendente jurídica do Itaú Unibanco, Maria Sílvia Godoy



CENPROT
CENTRAL DE PROTESTO

A MANEIRA
MAIS FÁCIL DE
RECUPERAR
O SEU
CRÉDITO!

Consulta Gratuita de
Protesto em todo o Brasil





Cláudio Marçal Freire



George Takeda

Sustentar o presente e projetar o futuro

Brasil que emerge da transformação digital dos Cartórios é, antes de tudo, um país que aprende a organizar a própria realidade a partir de dados confiáveis e institucionalmente protegidos. O Registro Civil, ao enviar mais de 26 milhões de informações ao Estado em cerca de uma década, deixa de ser apenas um repositório de fatos da vida para se tornar um verdadeiro motor de políticas públicas. Integrado ao Serp e operado pelo ON-RCPN, esse ecossistema demonstra que a fé pública não é apenas um atributo jurídico, mas uma infraestrutura de Estado, capaz de alimentar sistemas como o INSS, orientar decisões governamentais e garantir que cada nascimento, casamento ou óbito produza efeitos concretos na vida social. Ao mesmo tempo, quando assume o protagonismo na retificação de registros de vítimas de violência de Estado, o Registro Civil reafirma sua dimensão mais humana: não apenas registra vidas, mas repara histórias, devolve dignidade e inscreve a verdade na memória oficial do país.

Essa mesma lógica de eficiência, aliada à segurança jurídica, também redefine a forma como o Brasil lida com seus conflitos econômicos. O avanço do Protesto de dívidas judiciais, com crescimento de 22%, e os resultados expressivos da Intimação Digital 2.0 revelam um sistema que se moderniza sem abrir mão da confiança. Ao retirar milhões de execuções fiscais do Judiciário, recuperar bilhões em créditos e reduzir prazos para poucos dias, os Cartórios de Protesto mostram que a desjudicialização não é apenas uma alternativa, é uma política pública de eficiência. O mesmo movimento se observa no notariado, com a validação de provas digitais pelo e-Notariado e a expansão dos inventários online, que já retiraram mais de um milhão de processos da Justiça. Trata-se de uma mudança de paradigma: menos burocracia, mais previsibilidade e um ambiente econômico mais saudável, sustentado por instituições que aliam tecnologia e responsabilidade.

No campo registral imobiliário, o contraste internacional evidencia ainda mais a singularidade do modelo brasileiro. Enquanto Portugal enfrenta atrasos estruturais em seu sistema estatal de registros, o Brasil avança com um modelo de gestão privada sob fiscalização do Poder Judiciário, capaz de responder com agilidade às demandas do mercado e da sociedade. Iniciativas como o Programa de Inclusão Digital do ONR reforçam essa vocação ao garantir que a modernização alcance todas as regiões, promovendo uniformidade, interoperabilidade e acesso. O resultado é um sistema que não apenas acompanha o desenvolvimento econômico, mas o impulsiona. Em um cenário de transformação acelerada, os Cartórios brasileiros consolidam-se como uma das mais eficientes engrenagens institucionais do país, onde tecnologia, segurança jurídica e função social caminham juntas para sustentar o presente e projetar o futuro.

Uma ótima leitura a todos.

Cláudio Marçal Freire

Presidente do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (SINOREG/SP)

George Takeda

Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (ANOREG/SP) ●

Cartórios com Você

é uma publicação trimestral do Sindicato dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Sinoreg-SP) e da Associação dos Notários e Registradores de São Paulo (Anoreg-SP) voltada aos operadores do Direito e integrantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo das esferas municipais, estaduais e federal.

O Sinoreg/SP e a Anoreg/SP não se responsabilizam pelos artigos publicados na revista, cuja opi não expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização dos editores.

Endereços:

Sinoreg-SP: Largo São Francisco, 34
8º andar – Centro – São Paulo – SP
Cep: 01005-010 – Tel: (11) 3106-6946

Anoreg-SP: Rua Correia Dias, 184
8º andar – Paraíso – São Paulo – SP
Cep: 04104-000 - Tel: (11) 3111-6363

Sites:

www.sinoregsp.org.br
www.anoregsp.org.br

Presidentes:

Cláudio Marçal Freire
(Sinoreg-SP)
George Takeda
(Anoreg-SP)

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Edição:

Frederico Guimarães

Redação:

Frederico Guimarães,
Gabriel Lacerda,
Keli Rocha
e Kelly Nogueira

Projeto Gráfico e editoração:

MW2 Design


Impressão e CTP:

JS Gráfica e Editora - (11) 4044-4495
js@jsgrafica.com.br
www.jsgrafica.com.br

Tiragem:

5.000 exemplares

Colabore conosco enviando sugestões, críticas ou notícias para o e-mail: imprensa@anoregsp.org.br

Não jogue este impresso em via pública. 

ANOREG | SP
Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo


SINOREG SP



6

“O papel dos Cartórios na recuperação extrajudicial surge como camada adicional de segurança jurídica e rastreabilidade”

A superintendente jurídica do Itaú Unibanco, Maria Silvia Godoy, fala sobre a recuperação de crédito no financiamento de veículos, sendo que a retomada extrajudicial é o instrumento operacional dentro desse processo

Protesto de dívidas judiciais em Cartórios cresce 22% no país

Casos como atrasos no pagamento de pensão alimentícia e dívidas com locação e honorários se multiplicam em todo o Brasil



8



18

Revolução da Intimação Digital 2.0 promove novo salto de eficiência nos Cartórios de Protesto

Sistema de recuperação de crédito no Brasil vive momento de ruptura tecnológica e alcança os melhores resultados em volume de pagamentos, apontamentos e cancelamentos em 2025

Gestão privada do Registro de Imóveis no Brasil contrasta com crise do sistema registral estatal de Portugal

Com atrasos que chegam a durar até seis meses, registro predial lusitano vive crise estrutural. Segurança e celeridade das transações imobiliárias são marcas do Registro de Imóveis brasileiro.



28



38

Programa de Inclusão Digital promove avanço tecnológico nos Cartórios de Registro de Imóveis no país

Ao longo de três anos de consolidação, o programa entregou mais de 9 mil equipamentos digitais e serviços técnicos a 1.500 Cartórios de todas as regiões brasileiras

Usucapião de Delegação – a Interinidade Essencial do Tabelião

Por Sérgio Jacomino*



52

“Os Cartórios de Registro Civil assumiram um papel estratégico e humanitário em Roraima”

Para o corregedor-geral de Justiça do Estado, desembargador Erick Cavalcanti Linhares Lima, o intenso e prolongado fluxo migratório venezuelano passou a integrar a própria realidade estrutural roraimense



54



58

Cartórios enviam 26 milhões de dados na última década e avançam na integração eletrônica com o Governo

Estatísticas oficiais enviadas ao Instituto Nacional do Seguro Social aumentaram em 440%, totalizando mais de 50 milhões de nascimentos, casamentos e óbitos

Registro Civil ganha protagonismo na reparação de histórias interrompidas no Brasil

Retificação em certidões de óbito é passo decisivo do país para reconhecer e reparar familiares de pessoas que tiveram morte presumida decretada



72



78

Provas digitais passam a ser validadas pelos Cartórios de Notas

Plataforma e-Not Provas utiliza ambientes seguros de captura, criptografia e registro em blockchain para preservar conteúdos online com autenticidade jurídica

Inventário digital cresce 50% em Cartórios no Brasil e retira mais de 1 milhão de processos da Justiça

Agilidade do procedimento online auxilia famílias na divisão de bens herdados às vésperas da discussão sobre aumento de impostos na Reforma Tributária



88



100

Provimento 213/2026 reforça segurança tecnológica e eleva padrão digital dos Cartórios brasileiros

Nova norma da Corregedoria Nacional de Justiça consolida avanços em proteção da informação e gestão tecnológica, ampliando a confiabilidade dos serviços extrajudiciais em todo o país

“O papel dos Cartórios na recuperação extrajudicial surge como camada adicional de segurança jurídica e rastreabilidade”

A superintendente jurídica do Itaú Unibanco, Maria Silvia Godoy, fala sobre a recuperação de crédito no financiamento de veículos, sendo que a retomada extrajudicial é o instrumento operacional dentro desse processo

O Marco Legal das Garantias inaugura uma inflexão estrutural na recuperação de crédito de veículos no Brasil. É o que acredita a superintendente jurídica do Itaú Unibanco, Maria Silvia Godoy.

Em entrevista à *Cartórios com Você*, ela explica que a redução de custos da retomada, que pode chegar a 75%, tende a ampliar o acesso ao crédito e tornar os spreads mais racionais, ainda que não implique queda automática de juros. Nesse novo ecossistema, ressalta, os Cartórios assumem papel relevante ao agregar benefícios aos procedimentos.

Segundo ela, “o papel dos Cartórios na recuperação extrajudicial surge como camada adicional de segurança jurídica e rastreabilidade”.

CcV - Como o Marco Legal das Garantias tem mudado a estratégia de recuperação de veículos em comparação ao modelo judicial tradicional?

Maria Silvia Godoy - O Marco Legal das Garantias representa, na prática, uma mudança estrutural na lógica de recuperação de crédito no Brasil. Durante décadas operamos sob a lógica do Decreto-Lei 911, de 1969, que, embora tenha sofrido ajustes ao longo do tempo, manteve a recuperação de veículos fortemente dependente do Judiciário. Isso significava prazos longos, custos elevados e elevada imprevisibilidade. O que o Marco traz é uma inversão dessa lógica: a recuperação deixa de ser um processo essencialmente litigioso e passa a ser um procedimento mais fluido, previsível, menos custoso e interoperável. Essa mudança não é apenas jurídica, é estratégica. Quando o risco de recuperação diminui, o risco da operação de crédito também diminui. E isso impacta diretamente a forma como as instituições estruturam suas carteiras, provisionam perdas e precificam operações. Estamos falando de transformar a recuperação de um passivo operacional em um instrumento de política de crédito.

CcV - A retomada extrajudicial tende a ser até 75% mais barata. Como essa redução de custo se reflete na política de crédito e na precificação das taxas ao consumidor? E qual o papel dos Cartórios nesse contexto?

Maria Silvia Godoy - A relação entre custo de recuperação e precificação do crédito é direta. Quando uma instituição financeira precifica uma operação de financiamento de veículo, ela embute no spread não apenas o custo de



Segundo a superintendente jurídica do Itaú Unibanco, Maria Silvia Godoy, o equilíbrio está em estruturar políticas de renegociação eficientes dentro de um novo ambiente regulatório

capital e o risco de inadimplência em si, mas também o custo esperado de recuperação do bem dado em garantia caso o contrato entre em default. Se esse custo de recuperação cai em até 75%, há uma redistribuição de risco que pode – e deve – se traduzir em condições mais favoráveis ao consumidor. Na prática, isso significa que o setor financeiro ganha espaço para ampliar o acesso ao crédito para perfis que antes enfrentavam barreiras maiores, com taxas potencialmente menores para bons pagadores e maior disposição das instituições em financiar veículos usados mais antigos, que historicamente apresentavam maior dificuldade de recuperação. Estamos falando de um mercado extremamente relevante. Apenas no acumulado de 2025 até setembro, foram 5.321 milhões de veículos financiados no país, com crescimento de 0,6% em relação ao ano anterior. Em setembro de 2025, foram 653 mil unidades financiadas, acima das 601 mil do mesmo mês de 2024. Em um mercado dessa magnitude, qualquer ganho estrutural de eficiência gera impacto sistêmico. Naturalmente, a redução de custo não significa automaticamente queda imediata de juros, pois a precificação também depende de funding, cenário macroeconômico e concorrência. Mas estruturalmente, menor risco permite spreads mais racionais e ampliação de acesso ao crédito. Nesse ecossistema, é importante compreender corretamente o papel de cada ator. No financiamento de veículos, o registro do gravame, ou seja, a averbação da restrição financeira sobre o bem dado em garantia, é de competência dos Detrans estaduais, assim como também o registro do respectivo contrato. O papel dos Cartórios no procedimento de recuperação extrajudicial surge então como camada adicional de segurança jurídica e rastreabilidade. No entanto, para que o modelo nesse canal alcance todo o seu potencial de democratização do crédito, o debate sobre racionalização de custos e previsibilidade nacional é legítimo e necessário.

CcV - Há sinais semelhantes aos observados no crédito imobiliário?

Maria Silvia Godoy - O paralelo com o crédito imobiliário é muito ilustrativo. A Lei nº 9.514/97, que criou a alienação fiduciária de imóveis, foi um divisor de águas: o setor saltou de 61 mil unidades financiadas em 1994 para mais de 1,17 milhão em 2024, enquanto a inadimplência caiu de 12% em 2000 para 0,9% em 2025. E o prazo de recuperação, que antes levava de 8 a 10 anos, passou a ser de aproximadamente 180 dias. Isso mostra que regras claras e segurança jurídica funcionam como política pública de crédito. No mercado automotivo, ainda é cedo para afirmar que veremos a mesma magnitude de transformação, porque se trata de um ativo diferente, com maior depreciação e perfil de renda mais sensível ao ciclo econômico. Mas os sinais são positivos. Os dados do Banco Central do Brasil apontam que a carteira de crédito para aquisição de veículos atingiu R\$ 518 bilhões em agosto de 2025, com crescimento de 14,3% na carteira de pessoa física em relação ao mesmo período de 2024. A inadimplência

acima de 90 dias para pessoa física, embora ainda em patamar de atenção (5,6%), mostra que o mercado segue ativo mesmo com juros mais elevados – o que sinaliza resiliência da demanda. Quando combinamos esse dinamismo com um modelo de recuperação mais eficiente, o efeito tende a ser semelhante: maior previsibilidade, menor perda e ambiente mais favorável à expansão do crédito.

Ccv - Em termos de relacionamento com o cliente, a recuperação extrajudicial tem estimulado mais renegociações?

Maria Silvia Godoy - Sim, e isso é um dos pontos mais relevantes. A retomada extrajudicial privilegia a composição. Ela cria um ambiente mais eficiente para renegociação porque estabelece um rito claro e mais célere. Os projetos-piloto em São Paulo, realizados especialmente junto aos Detrans, mostram isso de forma concreta: 19% dos casos foram negociados em até 17 dias após a notificação, 70 contratos foram regularizados em cerca de 12 dias e a taxa de encerramento atingiu 21%. Ou seja, não se trata apenas de retomar bens, mas de estimular acordos e preservar o relacionamento entre credor e devedor. E, se comparado ao modelo hoje vigente de ajuizamento de ação de busca e apreensão perante o Judiciário, em que 60% delas já termina em acordo ou pagamento, esse potencial pode ser ainda maior na esfera extrajudicial.

CcV - Quais aprendizados os projetos-piloto trazem para uma implementação em larga escala?

Maria Silvia Godoy - Os projetos-piloto em São Paulo realizados especialmente perante as registradoras junto aos Detrans, ainda que iniciados em meados de 2025, portanto, em fase inicial, já apresentam resultados concretos e animadores, como já dito: 19% dos casos foram negociados em até 17 dias, 70 contratos foram regularizados em cerca de 12 dias e a taxa de encerramento atingiu 21%. O primeiro grande aprendizado é que a agilidade do fluxo de notificação é determinante. Quanto mais rápido o processo desde a notificação até a resposta do devedor, menor o custo e maior a recuperação. Isso reforça a necessidade de integração tecnológica entre os sistemas das financeiras, das registradoras, dos Detrans ou dos Cartórios. O segundo aprendizado é que a padronização dos procedimentos é essencial. Cada estado tem suas particularidades operacionais nos Detrans, e a escalabilidade nacional exige protocolos unificados. O SNG, que já opera com integração nacional para registro de gravames, pode servir como espinha dorsal para esse processo.

CcV - Como equilibrar eficiência e sensibilidade social, considerando que muitos utilizam o veículo como instrumento de trabalho?

Maria Silvia Godoy - Essa dimensão é bastante delicada e relevante, considerando que muitos brasileiros dependem do veículo como ferramenta de trabalho: motoristas de aplicativo, entregadores, pequenos comerciantes, trans-

portadores autônomos. A boa notícia é que o Marco Legal das Garantias, na sua essência, privilegia a composição antes da retomada. É um sistema mais eficiente não significa um sistema mais duro. Pelo contrário: ao reduzir custo e tempo, ele aumenta a disposição das instituições financeiras em conceder crédito, reduz juros e amplia acesso. Quando a recuperação é previsível, o incentivo econômico é negociar antes da retomada efetiva. Isso preserva renda, preserva atividade produtiva e reduz conflito. O equilíbrio está justamente em estruturar políticas de renegociação eficientes dentro desse novo ambiente regulatório.

CcV - Quais são os principais desafios tecnológicos e de governança de dados?

Maria Silvia Godoy - O Marco Legal das Garantias aposta fortemente em digitalização e integração. Mas isso exige maturidade tecnológica, integração entre financeiras, registradoras, Detrans e eventualmente Cartórios, além de padronização de dados e APIs.

O Brasil já demonstrou capacidade técnica nesse campo. O SNG trouxe enorme ganho de segurança ao consolidar informações de gravames e praticamente eliminou fraudes nas operações de financiamento de veículos. Esse é um exemplo concreto de como tecnologia e integração fortalecem o mercado. O desafio agora é ampliar essa lógica para um ecossistema mais complexo. Estamos falando de milhares de Cartórios, múltiplos Detrans, registradoras credenciadas e instituições financeiras com sistemas distintos. A padronização de dados, a integração entre bases e a governança em conformidade com a LGPD são temas centrais. Por fim, há o desafio da integração com as esteiras de cobrança das instituições financeiras. Muitas dessas esteiras foram construídas ao longo de décadas, com lógicas que pressupõem o modelo judicial. Adaptá-las ao novo fluxo extrajudicial exige investimento em tecnologia, mudança de processos e, fundamentalmente, mudança de cultura organizacional.

CcV - A recuperação extrajudicial pode transformar o crédito automotivo como ocorreu no imobiliário?

Maria Silvia Godoy - Eu acredito que sim, guardadas as diferenças entre os ativos. O crédito imobiliário mostrou que regras claras e segurança jurídica ampliam mercado, reduzem inadimplência e aceleram recuperação. No mercado de veículos, estamos falando de milhões de operações por ano — 5,321 milhões apenas no acumulado de 2025 até setembro. A carteira de crédito para aquisição de veículos também apresenta crescimento consistente. Quando combinamos escala com redução estrutural de risco e custo, o potencial transformador é evidente. A desjudicialização somada à digitalização tem potencial de redefinir a política de crédito. Reduzir custos, liberar capital para novas concessões, valorizar o bom pagador e ampliar o acesso de famílias e pequenos negócios a financiamentos mais justos e sustentáveis. É assim que o Marco Legal das Garantias tende a se consolidar como um verdadeiro pilar de democratização do crédito no Brasil. ●

Protesto de dívidas judiciais em Cartórios cresce 22% no país

Casos como atrasos no pagamento de pensão alimentícia e dívidas com locação e honorários se multiplicam em todo o Brasil

Por Frederico Guimarães



Dívidas já decididas pela Justiça sem a necessidade de iniciar um processo de execução tende a se expandir ainda mais a partir deste ano

Conheça os números relacionados ao Protesto judicial no Brasil



Foram apresentados, de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, **63.922** títulos, com um percentual de recuperação de **15%**.



De janeiro de 2025 a setembro de 2025, foram apresentados **77.920** títulos, um crescimento de **22%** comparado ao ano anterior.



Foram recuperados, de janeiro de 2024 a setembro de 2025, **R\$ 338.467.220,79**.

Fonte: IEPTB



O Protesto de sentenças judiciais, mecanismo que permite protestar em Cartório dívidas já decididas pela Justiça sem a necessidade de iniciar um processo de execução, cresceu 22% em 2025 no Brasil e tende a se expandir ainda mais a partir deste ano, impulsionado por uma recomendação aprovada pelos Corregedores-Gerais dos 27 Tribunais de Justiça do país.

Atrasos recorrentes em pagamentos de pensão alimentícia e demais dívidas já decididas pela Justiça podem trazer uma nova consequência para o devedor. Ainda pouco conhecido de grande parte da população, o Protesto de sentenças judiciais cresceu 22% e deve disparar a partir de 2026 com a recomendação nacional para que os Estados editem normas para que esta solução seja utilizada de forma eletrônica assim que transcorrido o prazo voluntário de pagamento, antes mesmo de se iniciar o processo de execução.

A aprovação da recomendação nacional, que permite o Protesto de dívidas oriundas de pensão alimentícia, honorários, locações, dívidas civis e indenizações decididas pela Justiça, se deu durante o Encontro Nacional de Corregedores-Gerais de Justiça dos 27 Tribunais do país, ocorrido na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Segundo o texto, os órgãos, responsáveis pela fiscalização e regulamentação dos Cartórios em cada unidade da Federação, "devem editar atos normativos que contemplem o Protesto da decisão judicial a pedido da própria parte interessada, do seu advogado ou de ofício pelo juiz".

O mecanismo, previsto pelo Código de Processo Civil e pela Lei Federal nº 9.492, pode ser utilizado em qualquer caso em que houver decisão transitada em julgado que envolva obrigação pecuniária - isto é, valores a serem

pagos -, assim que transcorrido o prazo para pagamento voluntário da condenação. O envio se dará dentro do processo eletrônico direto para a Central dos Cartórios de Protesto (Cenprot) e não terá custo para o solicitante, cabendo ao devedor pagar a dívida e os valores das taxas.

Dados do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB) apontam que de janeiro de 2024 a setembro de 2025, foram recuperados R\$ 338,4 milhões por meio do Protesto de decisões judiciais, com crescimento de 22% entre 2024 e 2025. O percentual de recuperação chega a 15%, índice expressivo quando comparado aos tempos médios do processo de execução, que pode levar anos na Justiça.

"O Protesto tem se mostrado a melhor alternativa para quem precisa recuperar um valor que lhe é devido", explica André Gomes Netto, presidente do IEPTB. "É um mecanismo mais rápido, mais eficiente, totalmente digital e o melhor, sem custo para aquela pessoa que tem dívidas a receber. Com a possibilidade do envio desta sentença dentro do próprio processo eletrônico, este mecanismo vai auxiliar milhares de pessoas que já tiveram decisão judicial favorável, mas o devedor não paga".

A utilização do Protesto de sentença judicial também contribuirá para a redução do acervo de processos nos Tribunais de Justiça do país, uma vez que os casos solucionados por esta alternativa não se tornarão novos processos de execução. Em movimento semelhante, as dívidas públicas, chamadas de Certidões de Dívida Ativa (CDAs), que antes levavam anos na Justiça e passaram a ser prioritariamente remetidas a Protesto, totalizaram mais de R\$ 82 bilhões de créditos recuperados entre março de 2024 a agosto de 2025.



Segundo o presidente do IEPTB, André Gomes Netto, o Protesto tem se mostrado a melhor alternativa para quem precisa recuperar um valor que lhe é devido

“É um mecanismo [Protesto] mais rápido, mais eficiente, totalmente digital e o melhor, sem custo para aquela pessoa que tem dívidas a receber”

André Gomes Netto, presidente do IEPTB

CASO FAMOSO

A cobrança judicial decorrente de condenação por danos morais contra o senador Jorge Kajuru (PSB/GO) ganhou novo desdobramento com o registro da dívida em Cartório de Protesto. O valor atualizado chega a R\$ 389 mil e foi formalizado no dia 2 de dezembro no 1º Tabelionato de Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia, como forma de efetivação do cumprimento da sentença.

O credor é o ex-governador de Goiás, Marconi Perillo, que obteve decisão judicial favorável ainda em 2011. À época, a indenização por danos morais foi fixada em R\$ 50 mil, valor que, ao longo dos anos, sofreu atualização por juros de mora e correção monetária, resultando no montante atualmente protestado.

A condenação teve origem em declarações feitas por Kajuru durante entrevista concedida em 18 de março de 2006 ao programa “Boa Noite Brasil”, então exibido pela TV Bandeirantes. Na ocasião, o hoje senador, que atuava como radialista, imputou ao então governador acusações graves envolvendo agressão e suposta interferência no sistema de Justiça estadual.

Segundo os autos do processo, as afirmações extrapolaram os limites da liberdade de expressão e configuraram ofensa à honra de Marconi Perillo, levando à condenação por danos morais. O Protesto da sentença judicial surge, assim, como mecanismo extrajudicial para dar efetividade à decisão, estimulando o adimplemento da obrigação reconhecida judicialmente.

ENCOGE

Durante o 96º Encontro Nacional do Colégio de Corregedores-Gerais da Justiça (Encoge), o presidente do IEPTB, André Gomes Netto, e o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Alexandre Chini, abordaram o tema “A necessária padronização do Protesto eletrônico das decisões judiciais”.

Alexandre Chini iniciou sua fala destacando a necessidade de dar maior visibilidade ao Protesto de decisões judiciais, previsto no artigo 517 do Código de Processo Civil desde 2015. Para o magistrado, trata-se de um importante instrumento de desjudicialização da fase de cumprimento de sentença, ainda pouco utilizado, apesar de seu potencial para tornar mais efetiva a execução das decisões judiciais e reduzir a sobrecarga do Judiciário.

Ele relembrou que, já em 2017, durante encontro em Belo Horizonte, apresentou os benefícios do Protesto de sentença a partir da experiência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. À época, o TJ/RJ havia desenvolvido uma etapa específica no processamento eletrônico que permitia o disparo automático do Protesto após requerimento da parte, o que levou à recomendação formal para que os tribunais incentivassem essa prática.

De volta ao Rio de Janeiro, a Corregedoria e a Presidência do Tribunal editaram atos normativos orientando juízes civis e os Juizados Especiais a utilizarem o Protesto de sentença. Chini ressalta que, especialmente no caso das Certidões de Dívida Ativa, o Protesto mostrou-se extremamente exitoso, sendo adotado há anos pelo próprio Tribunal como credor.

“O Protesto de sentença é o tratamento mais eficiente na tramitação das execuções dos títulos judiciais no Poder Judiciário”

Segundo o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio de Janeiro, Alexandre Chini, já houve a regulamentação do Protesto extrajudicial das decisões transitadas em julgado e o incentivo à sua utilização



Para o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio de Janeiro, Alexandre Chini, a padronização do Protesto extrajudicial passou a ser efetivada com a publicação do Provimento 86/2019 do CNJ

O Protesto de decisões judiciais ganha espaço como ferramenta estratégica para tornar a execução mais rápida e efetiva no Brasil.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, o juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio de Janeiro, Alexandre Chini, afirma que o instrumento representa uma mudança de paradigma no tratamento do cumprimento de sentença, alinhada à política nacional de desjudicialização.

De acordo com o magistrado, “o Protesto de sentença é o tratamento mais eficiente na tramitação das execuções dos títulos judiciais no Poder Judiciário”.

CcV - O Protesto de decisões judiciais está previsto no art. 517 do CPC desde 2015, mas ainda é considerado subutilizado. Na sua visão, por que esse instrumento demorou a ganhar tração no Judiciário brasileiro?
Juiz Alexandre Chini - O Código de Processo

Civil de 2015 veio ampliar, no ordenamento infraconstitucional, a democratização da solução de conflitos, referindo-se, em vários dispositivos, aos meios alternativos e desjudicializantes disponíveis para tanto como, por exemplo, o Protesto de decisão transitada em julgado (art. 517 do CPC). Por outro lado, essas questões relacionadas à ampliação do escopo do acesso ao sistema de solução de conflitos e ao tratamento adequado dos conflitos representam uma mudança ideológica no conceito do acesso à justiça como simples sinônimo de acesso ao Poder Judiciário e obtenção da solução por meio de uma intervenção do Estado-juiz. Essa antiga visão não se coaduna mais com a atual política nacional de tratamento adequado de conflitos, que trouxe uma nova perspectiva quanto aos métodos de resolução de conflitos, neles incluídos, a de judicialização da fase de execução, ou seja, o Protesto de sentença. Desse modo, a resistên-



A cobrança judicial decorrente de condenação por danos morais contra o senador Jorge Kajuru (PSB/GO) ganhou novo desdobramento com o registro da dívida em Cartório de Protesto

Outro ponto enfatizado é a postecipação dos emolumentos, inicialmente adotada por alguns estados e, posteriormente, nacionalizada por Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça. Com isso, o credor deixa de arcar com custos antecipados, eliminando distorções e concorrência entre os estados e ampliando o acesso ao Protesto como ferramenta de efetivação do crédito judicial.

Chini também destaca a criação da Central Nacional de Protesto, fruto de outro Provimento da Corregedoria Nacional, e lembra que o tema vem sendo debatido há pelo menos sete anos. Para ele, o momento atual reforça a ne-



O caso envolvendo o ex-governador de Goiás, Marconi Ferreira Perillo Júnior, exemplifica a utilização do Protesto de decisões judiciais como instrumento de desjudicialização

cessidade de que os juízes, principais atores desse processo, estimulem ativamente o uso do Protesto, não apenas como credores, mas como agentes de indução dessa prática.

O magistrado ainda recordou o esforço de capacitação realizado no Rio de Janeiro, com palestras voltadas a juízes e advogados, justamente para divulgar um instrumento que permanecia subutilizado. Ele ressalta que, apesar de entraves técnicos pontuais, o Protesto de sentença continua sendo uma ferramenta altamente eficiente, reconhecida em recomendações nacionais e metas da Corregedoria, com resultados expressivos que demonstram



O juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Alexandre Chini, reforça a necessidade de que os juízes estimulem ativamente o uso do Protesto

“O Protesto extrajudicial tem se notabilizado como o autêntico veículo oficial de recuperação de crédito no Brasil, uma vez que propicia a satisfação de direitos em tempo reduzido”

Alexandre Chini, juiz auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

cia à desjudicialização na fase de cumprimento de sentença decorre da cultura arraigada em nosso meio jurídico de aceitar como válido e legítimo apenas os processos e determinações judiciais, havendo resistência na aceitação dos meios alternativos desjudicializantes.

CcV - O senhor tem defendido a padronização nacional do Protesto eletrônico de sentenças. Quais são hoje os principais gargalos para que essa padronização se consolide entre os tribunais?

Juiz Alexandre Chini - O Protesto extrajudicial tem se notabilizado como o autêntico veículo oficial de recuperação de crédito no Brasil, uma vez que propicia a satisfação de direitos em tempo reduzido. A padronização do Protesto extrajudicial passou a ser efetivada, com a desoneração do credor e do apresentante do pagamento das custas em todo o território nacional a partir da entrada em vigor do Provimento n. 86, de 29 de agosto de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça. Por outro lado, a criação da Central Nacional de Protesto – Cenprot, por certo é outro marco fundamental na padronização nacional do Protesto, de maneira que o Protesto do título judicial ou extrajudicial passou ser solicitado,

de forma eletrônica, em qualquer lugar do País, após a edição do Provimento n. 87, de 11 de setembro de 2019, da mesma Corregedoria Nacional. Acredito que a superação definitiva desses gargalos ocorrerá quando as Corregedorias Estaduais editarem os atos normativos que contemplem que, uma vez transcorrido o prazo para pagamento voluntário de que tratam os arts. 517 e 523 do Código de Processo Civil, o Protesto da decisão judicial transitada em julgado que represente obrigação pecuniária líquida, certa e exigível possa ser requerido no âmbito do processo eletrônico e, de preferência antes do início da execução, pela própria parte, por seu advogado constituído nos autos ou ser determinado de ofício diretamente pelo Juiz ou órgão competente do Tribunal, por meio da Central de Protesto (CENPROT), de que trata o art. 41-A da Lei Federal nº 9.492/1997, conforme recomendado pelo Colégio de Corregedoras e Corregedores da Justiça do Brasil (CCOGE) no 96º Encoge.

CcV - A recomendação aprovada pelos Corregedores-Gerais para estimular normas estaduais sobre o tema pode representar um ponto de virada. Quais mudanças práticas espera ver a partir de 2026?

“A resistência à desjudicialização na fase de cumprimento de sentença decorre da cultura arraigada em nosso meio jurídico de aceitar como válido e legítimo apenas os processos e determinações judiciais”

Juiz Alexandre Chini - A Carta editada quando ao término do 96º Encoge, Rio de Janeiro, em seu item 6º, traz importante recomendação as Corregedorias locais, no sentido da edição de atos normativos que catapultam o Protesto como verdadeiro instrumento de desjudicialização da fase de cumprimento de sentença ou decisão judicial.

CcV - A experiência do TJ/RJ com o disparo automático do Protesto dentro do processo

sua relevância para a efetividade da Justiça.

“O Protesto extrajudicial tem se notabilizado como o autêntico veículo oficial de recuperação de crédito no Brasil, uma vez que propicia a satisfação de direitos em tempo reduzido”, comenta Chini.

Para o ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antonio Saldanha Palheiro, o Protesto judicial também passa pelo bojo da desjudicialização atribuída aos Cartórios do Brasil.

“A gente tem muita coisa para fazer com o extrajudicial, mas a gente ainda é inibido pela nossa formação, uma formação hermética do procedimento, do rigor procedimental. E isso é uma coisa que não traz a velocidade, não traz a celeridade, aquela tônica. Quando você quer muita segurança, você concentra. Quando você quer velocidade, você delega, descentraliza. E está na hora da gente descentralizar cada vez mais.”, comentou o ministro durante o evento.

Já o então presidente do Colégio de Corregedores-Gerais da Justiça do Brasil (CCOGE), Gilberto Barbosa Batista dos Santos, corregedor-geral da Justiça de Rondônia, disse, na ocasião, que a extrajudicialização é fator determinante para o bom funcionamento do Judiciário hoje em dia.

“Um Judiciário não se faz só com a prestação jurisdicional. Também a atividade extrajudicial é importantíssima porque ela, acima de tudo, restaura a cidadania e é um judiciário próximo ao cidadão e à cidade.”, revela Barbosa.

Para o novo presidente do CCOGE, e corregedor-geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Brandão de Oliveira, a ideia é aproximar cada vez mais o extrajudicial do Judicial para encontrar soluções eficazes para o sistema.

“Essa convivência institucional entre a Corregedoria e os serviços notariais e de registros é imprescindível para a sociedade, já que nós temos o objetivo comum que é exatamente prestar um bom serviço à sociedade”, ressalta o corregedor.

MAIS DO ENCOGE

Ainda no mesmo painel do 96º Encoge, realizado no Rio de Janeiro, André Gomes Netto destacou que o Protesto eletrônico de decisões judiciais é um dos instrumentos mais subaproveitados do Judiciário brasileiro, apesar de seu enorme potencial de efetividade. Segundo ele, a extrajudicialização, defendida historicamente pelo Colégio de Corregedores, concretiza os princípios da celeridade e da efetividade do processo civil, sempre sob a fiscalização permanente do Poder Judiciário, o que garante segurança jurídica ao procedimento.

Ao lembrar os dez anos do Código de Processo Civil, Gomes Netto ressaltou a importância simbólica e prática do artigo 517, dedicado exclusivamente ao Protesto de decisões judiciais. Para o presidente do Instituto de Estudos de Protestos e Títulos do Brasil (IEPTB), trata-se do “título mais perfeito” para recuperação de crédito, por resultar de decisão transitada em julgado, formada com contraditório e ampla defesa, o que naturalmente eleva os índices de adimplência.

O dirigente apresentou números que demonstram a força do Protesto no Brasil. Entre 2022 e 2024, foram recuperados mais de R\$ 81 bilhões em créditos privados, com taxa média de 56% de recuperação, além de R\$ 96,9 bilhões em créditos federais. Estados

e municípios também alcançaram resultados expressivos, superando com folga a eficiência média das execuções fiscais tradicionais, que giram em torno de 2%, segundo dados citados pelo próprio Supremo Tribunal Federal.

No recorte específico das decisões judiciais, André Gomes Netto apontou crescimento consistente. Em 2024, quase 64 mil decisões foram levadas a Protesto; já entre janeiro e setembro de 2025, o número saltou para quase 78 mil títulos, um aumento de 22%. Nesse período, aproximadamente R\$ 338 milhões foram recuperados, reforçando o potencial do Protesto como alternativa mais rápida e eficiente à execução judicial clássica.

Ele também destacou o impacto positivo de políticas nacionais estruturadas, como ocorreu com o Protesto das Certidões de Dívida Ativa após decisões do STF e atos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A exigência do Protesto como etapa prévia à execução fiscal impulsionou exponencialmente os resultados, demonstrando que a efetividade depende menos da norma isolada e mais da integração do Protesto ao fluxo regular do processo eletrônico.

O presidente do IEPTB ainda defendeu maior protagonismo dos magistrados e das Corregedorias, citando boas práticas adotadas em estados como Santa Catarina e Maranhão, onde o Protesto pode ser requerido no próprio sistema processual, inclusive de ofício pelo juiz. Para ele, a consolidação dessa integração eletrônica, aliada à gratuidade para o credor e à atuação da Central Nacional de Protesto, é condição essencial para transformar o Protesto de decisões judiciais em política pública permanente de efetivação da Justiça. ●

eletrônico é frequentemente citada como boa prática. Quais resultados concretos essa integração já trouxe em termos de celeridade e efetividade?

Juiz Alexandre Chini - É a força coercitiva do Protesto que incentiva o pagamento da dívida, uma vez que a publicidade específica, que causa a restrição ao crédito, leva o devedor a adimplir sua obrigação. Se essa publicidade restritiva pode ser feita diretamente pelo juiz através de um sistema integrado com a Cenprot a eficiência e muito maior.

CcV - Um dos argumentos centrais é que o Protesto reduz o número de execuções judiciais e, portanto, o acervo processual. Já observa impacto relevante nessa direção?

Juiz Alexandre Chini - Acompanhamos os impactos do Protesto na recuperação de crédito, bem como no próprio sistema financeiro há muito tempo. Esses impactos são observados em todas as esferas e competências, tanto é assim que o Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.355.208/SC, rel. Ministra Carmen Lúcia (tema 1184), elevou o Protesto de título a importante categoria de medida extrajudicial e administrativa mais eficiente e menos onerosa

capazes de viabilizar a cobrança da dívida.

CcV - A postergação dos emolumentos e a gratuidade inicial ao credor foram medidas importantes. Na sua avaliação, o quanto isso ampliou o acesso ao Protesto de sentença como ferramenta de efetivação do crédito?

Juiz Alexandre Chini - A desoneração dos emolumentos se revela como importante ferramenta de incentivo ao Protesto das decisões judiciais, uma vez que a distribuição do título bem como todos os atos procedimentais serão realizados independentemente de depósito ou pagamento prévio dos emolumentos, dos demais acréscimos legais e das despesas, cujos valores devidos serão exigidos do devedor quando do cumprimento da obrigação.

CcV - O Protesto de CDAs mostrou resultados expressivos e acabou se tornando etapa quase obrigatória antes da execução fiscal. Acredita que o Protesto de sentenças judiciais pode seguir caminho semelhante como política judiciária?

Juiz Alexandre Chini - Penso que o Protesto de sentença é o tratamento mais racional e eficiente na tramitação das execuções dos títulos

judiciais pendentes no Poder Judiciário. Na verdade, a Corregedoria Nacional de Justiça na gestão do ministro Humberto Martins, ao apresentar as metas e as diretrizes estratégicas que iriam nortear a atuação de todas as corregedorias do Poder Judiciário brasileiro ao longo do ano de 2020, em especial no que se refere às serventias extrajudiciais, propôs, como diretriz estratégica, a regulamentação do Protesto extrajudicial das decisões transitadas em julgado e o incentivo à sua utilização (Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho). Esta diretriz guardava relação estrita com o macrodesafio da adoção de soluções alternativas de conflito e visava aumentar a efetividade das decisões judiciais e desafogar o Poder Judiciário em todo o território nacional. Por outro lado, essa já era uma tendência administrativa que vinha se consolidando desde 2017, quando o Colégio Permanente de Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil – CCOGE, reunido em Belo Horizonte, durante o 75º Encoge, discutiu a temática “A Corregedoria, o Planejamento Estratégico e a Gestão na Justiça de Primeira Instância”, deliberou, em face dos temas analisados, sobre “a adoção do Protesto extrajudicial de sentença para a satisfação rápida, eficaz e econômica de obri-



Para o ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antônio Saldanha Palheiro, o Protesto judicial também passa pelo bojo da desjudicialização atribuída aos Cartórios em todas as regiões do Brasil

Ascom TJ/RO



O então presidente do CCOGE, Gilberto Barbosa, corregedor-geral da Justiça de Rondônia, disse que a extrajudicialização é fator determinante para o bom funcionamento do Judiciário

Brunno Dantas (TJ/RJ)



Para o novo presidente do CCOGE e corregedor-geral da Justiça do Rio de Janeiro, Cláudio Brandão, a ideia é aproximar cada vez mais o extrajudicial do Judicial para encontrar soluções eficazes para o sistema

“A gente tem muita coisa para fazer com o extrajudicial, mas a gente ainda é inibido pela nossa formação, uma formação hermética do procedimento, do rigor procedimental”

Antonio Saldanha Palheiro, ministro do Superior Tribunal de Justiça

“Um Judiciário não se faz só com a prestação jurisdicional. Também a atividade extrajudicial é importantíssima.”

Gilberto Barbosa, corregedor-geral da Justiça de Rondônia

“Essa convivência institucional entre a Corregedoria e os serviços notariais e de registros é imprescindível para a sociedade”

Cláudio Brandão, novo presidente do CCOGE e corregedor-geral da Justiça do Rio de Janeiro

gações reconhecidas judicialmente, visando à redução do acervo processual de execução”. Mas não é só. Na programação de encerramento do II Fórum Nacional das Corregedorias (FONACOR), realizado em 9/10/2019, os corregedores brasileiros aprovaram a Carta de Brasília, com deliberações acerca dos assuntos debatidos em torno da temática “PJe-Cor, inspeções, extrajudicial e procedimentos disciplinares”. Com efeito, de acordo com referidas deliberações, as Corregedorias-Gerais de todos os tribunais do País se comprometeram a “incentivar a adoção do Protesto extrajudicial de sentença”. Assim, a Carta editada no 96º Encoge, Rio de Janeiro, que trouxe em seu item 6º, a recomendação para que as Corregedorias Estaduais, editassem atos normativos voltados ao Protesto de sentença, nada mais fez do que reproduzir uma política Judiciária existente a quase dez anos.

CcV - Para advogados e magistrados que ainda utilizam pouco o instrumento, que mensagem deixaria sobre o papel do Protesto de sentença na promoção de uma Justiça mais efetiva e menos burocrática?

Juiz Alexandre Chini - Temos que focar nos benefícios a serem atingidos com a utilização

do Protesto extrajudicial como instrumento automático e imediatamente anterior à prática de atos judiciais executivos. De um lado, evita-se a instauração da fase de cumprimento de sentença (antigo “processo” de execução) que, além de ocupar e movimentar a máquina do Judiciário com a prática de inúmeros atos de expediente, ordinatórios e decisórios, tem por característica, por vezes, uma marcante ineficiência e a consequente frustração do direito do credor reconhecido no provimento jurisdicional. Em outras palavras, no caso de execução frustrada ou infrutífera, não são apenas os atos praticados na fase de cumprimento de sentença que se revelam inúteis, mas todos aqueles anteriores praticados na fase cognitiva em que se buscou o reconhecimento do direito do autor. Como dissemos, admitimos concluir que todos os caminhos levam à adoção do Protesto de decisão judicial transitada em julgado, agora previsto expressamente no novo Código de Processo Civil, como instrumento útil, adequado e necessário para o Judiciário do século XXI, cuja implementação e divulgação devem ser buscadas de forma prioritária pelas Justças Federal, do trabalho, dos estados e do Distrito Federal. Temos que ter, no âmbito da comunidade jurídica, a cul-

“É a força coercitiva do Protesto que incentiva o pagamento da dívida, uma vez que a publicidade específica, que causa a restrição ao crédito, leva o devedor a adimplir sua obrigação”

tura da extrajudicialização e da utilização do Protesto como meio moderno, célere e eficaz para o recebimento dos créditos reconhecidos em decisão judicial já transitada em julgado, como forma alternativa ao arrastado e custoso prosseguimento do processo judicial de execução, e também como meio seguro de se prestigiar a própria decisão proferida pelo magistrado. A medida ainda atende a Meta n. 16 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pelas Nações Unidas na Agenda 2030, ao proporcionar o acesso à Justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Protesto de decisões judiciais ganha força em estados como Maranhão e Santa Catarina

Cenário reflete mudança de cultura no processo de cobrança de dívidas nas duas Unidades da Federação



Integração estrutural com a ferramenta serve para o sistema de processo judicial eletrônico e a plataforma dos tabelionatos de Protesto

O Protesto de decisões judiciais avançou, nos últimos anos, em alguns estados brasileiros, como é o caso do Maranhão, no nordeste, e Santa Catarina, no sul do país.

Segundo ato normativo do TJ/MA, de 07 de abril de 2024, “o TJ/MA e/ou suas Unidades Judiciárias (UJs), poderão realizar a atualização monetária, emissão e posterior envio a Protesto de Certidões de Dívida Judiciais (CDJs), figurando como apresentante da dívida”.

Para o corregedor-geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão, José Jorge Figueiredo dos Anjos, “a ferramenta revela-se especialmente relevante nas obrigações alimentares, nas quais o artigo 528, § 1º, do CPC prevê expressamente o Protesto como meio coercitivo obrigatório, a ser adotado paralelamente a outras medidas, como a prisão civil, quando não houver pagamento voluntário”.

“O Protesto On-Line visa permitir que a magistrada ou o magistrado encaminhe, mediante requerimento ou de ofício no que se refere às obrigações de natureza alimentícia, o título de dívida judicial a Protesto extrajudicial, mediante comandos, dentro do sistema PJe diretamente para a Central Nacional de Protesto”, acrescenta o corregedor do Maranhão.

De acordo com Christian Carvalho, superintendente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Maranhão (IEPTB/MA), “o projeto Protesto On-line do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA) é uma das mais recentes e relevantes iniciativas de extrajudicialização da cobrança de dívidas judiciais”.

“O sistema torna possível que sentenças que determinem alguém a pagar um valor, sejam enviadas diretamente do sistema do Tribunal de Justiça (Processo Judicial Eletrônico - PJe) aos Cartórios de Protesto, por meio de sua Central Nacional de Protesto (Cenprot), de forma 100% digital. Não é apenas um site, mas um sistema de integração.”, relata Carvalho.

Ainda de acordo com ele, “o cenário apresentado é plenamente correto e reflete uma significativa mudança de cultura no processo de cobrança de dívidas em todo o território brasileiro. O crescimento na recuperação de créditos decorre, em grande medida, da adoção do Protesto Extrajudicial pelo Poder Público em todas as suas esferas administrativas. Apesar da expansão do Protesto on-line para outras unidades judiciais maranhenses, ocorrida no final de 2025, ainda é prematuro ava-



Para o corregedor-geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão, José Jorge Figueiredo dos Anjos, “a ferramenta revela-se especialmente relevante nas obrigações alimentares”

“O Protesto On-Line visa permitir que a magistrada ou o magistrado encaminhe, mediante requerimento ou de ofício no que se refere às obrigações de natureza alimentícia, o título de dívida judicial a Protesto extrajudicial”

José Jorge Figueiredo dos Anjos,
corregedor-geral do Foro
Extrajudicial do Estado do Maranhão

liar o impacto da utilização dessa ferramenta, tendo em vista o volume de Certidões de Dívidas Judiciais (CDJs) apresentado até o presente momento. Não obstante, a perspectiva para o ano de 2026, após a avaliação de desempenho das unidades-piloto, é que a ferramenta seja implementada em todas as unidades judiciais do Estado do Maranhão.”

Já em Santa Catarina, o presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Santa Catarina (IEPTB/SC), Gustavo Soares de Souza Lima, explica que “Santa Catarina foi o primeiro estado brasileiro a implementar uma integração estrutural e plena entre o sistema de processo judicial eletrônico e a plataforma dos tabelionatos de Protesto, resultado de um projeto concebido e desenvolvido em parceria institucional entre o Tribunal



De acordo com Christian Carvalho, superintendente do IEPTB/MA, “o projeto Protesto On-line do TJ/MA é uma das mais relevantes iniciativas de extrajudicialização da cobrança de dívidas judiciais”

“O sistema torna possível que sentenças que determinem alguém a pagar um valor, sejam enviadas diretamente do sistema do Tribunal de Justiça aos Cartórios de Protesto”

Christian Carvalho,
superintendente do IEPTB/MA

de Justiça de Santa Catarina e o IEPTB/SC”.
“Essa iniciativa representa uma verdadeira mudança de paradigma na execução civil, ao incorporar o Protesto extrajudicial como ferramenta nativa do próprio fluxo processual eletrônico. A funcionalidade, que denominamos ‘Botão do Protesto’, permite que o encaminhamento e toda a gestão dos títulos sejam realizados diretamente no ambiente do e-Proc, com a mesma simplicidade e segurança de um petição eletrônico. Trata-se de uma integração plena, automatizada e bidirecional. O sistema realiza automaticamente a geração da certidão de inteiro teor da decisão judicial, o envio eletrônico do título ao tabelionato territorialmente competente ou à central de distribuição, o acompanhamento do andamento do Protesto diretamente no processo judicial e, por fim, a realização dos repasses aos credores com base nos dados bancários previamente informados, eliminando a neces-



O presidente do IEPTB/SC, Gustavo Soares, explica que Santa Catarina “foi o primeiro estado a implementar a integração entre o processo judicial eletrônico e os tabelionatos de Protesto”

“O sistema realiza automaticamente a geração da certidão de inteiro teor da decisão judicial, o envio eletrônico do título ao tabelionato territorialmente competente ou à central de distribuição”

Gustavo Soares de Souza Lima,
presidente do IEPTB/SC

sidade de depósitos judiciais e expedição de alvarás”, reforça o presidente do IEPTB/SC.
Segundo o presidente, “até o levantamento mais recente, realizado em fevereiro de 2026, foram encaminhados ao Protesto 3.143 títulos por meio da integração com o e-Proc. Desse total, 768 correspondem a decisões judiciais e 2.375 são títulos executivos extrajudiciais que somente chegaram ao Protesto em razão da integração desenvolvida em Santa Catarina.”
“Dentre esses títulos, 252 já tiveram solução definitiva mediante o adimplemento da obrigação, sendo 112 por pagamento direto no tabelionato, dentro do prazo legal, e 140 por negociação entre as partes, resultando na retirada ou cancelamento do Protesto. Esses resultados representam a recuperação de R\$ 1.762.244,06 em um período ainda inicial de funcionamento da ferramenta”, relata.
O juiz-corregedor do Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau (NUCAP) da Corregedoria-Ge-



Segundo o juiz-corregedor da CGJ/SC, Rafael Maas dos Anjos, o tabelião é agente que atua por delegação em nome do Estado e que possui vocação institucional para a cobrança de dívidas

“O Protesto de decisões judiciais se insere como importante política de desjudicialização, apta a reduzir a litigiosidade, otimizar a gestão do acervo processual e fortalecer a atuação institucional do Poder Judiciário”

Rafael Maas dos Anjos, juiz-corregedor do Núcleo de Apoio ao Primeiro Grau da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CGJ/SC)

ral de Justiça do Estado de Santa Catarina (CGJ/SC), Rafael Maas dos Anjos, afirma que “o Protesto de decisões judiciais se insere como importante política de desjudicialização, apta a reduzir a litigiosidade, otimizar a gestão do acervo processual e fortalecer a atuação institucional do Poder Judiciário na entrega de resultados concretos à sociedade”.
“A integração do Protesto aos sistemas eletrônicos de tramitação processual – como implementado no Estado de Santa Catarina junto ao e-Proc com uso de metadados já extraídos dos autos – contribui para a celeridade, a eficiência e a segurança jurídica, sem acarretar sobrecarga às unidades judiciais, ao mesmo tempo em que amplia o protagonismo do jurisdicionado na busca pela solução do litígio. O tabelião é agente que atua por delegação em nome do Estado e que possui vocação institucional para a cobrança de dívidas”, conclui o magistrado. ●

“A expectativa é que, a partir de 2026, o Protesto On-Line esteja plenamente disponível em todas as unidades judiciais do Maranhão”

Para o corregedor-geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão, José Jorge Figueiredo dos Anjos, o uso da ferramenta possibilita a operacionalização da medida de forma célere e simplificada

A integração entre Judiciário e serventias extrajudiciais avança no Maranhão com a implantação do Protesto On-Line, ferramenta que promete dar novo impulso à efetividade das decisões judiciais.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, o corregedor-geral do Foro Extrajudicial do Estado, desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, explica que o sistema foi concebido para permitir o envio direto, pelo magistrado, de dívidas judiciais à Central Nacional de Protesto (Cenprot) dentro do próprio fluxo do processo eletrônico.

Segundo ele, “a expectativa é que, a partir de 2026, o Protesto On-Line esteja plenamente disponível em todas as unidades judiciais do Maranhão”.

CcV - O Protesto de decisões judiciais vem crescendo no país e o Maranhão é citado como referência. Como a Corregedoria Extrajudicial estruturou a integração do Protesto de sentença ao fluxo do processo eletrônico?

Des. José Jorge Figueiredo - Em 2024, foi editado ato normativo conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça (TJMA) e da Corregedoria Geral de Justiça, disciplinando o Protesto extrajudicial de dívidas de valor líquido e certo, decorrentes de decisões judiciais definitivas ou de natureza especial, com fundamento nos artigos 517 e 528, § 1º, do Código de Processo Civil (CPC). O Protesto On-Line visa permitir que a magistrada ou o magistrado encaminhe, mediante requerimento ou de ofício no que se refere às obrigações de natureza alimentícia, o título de dívida judicial a Protesto extrajudicial, mediante comandos, dentro do sistema PJe diretamente para a Central Nacional de Protesto (Cenprot). O sistema integra o portfólio de projetos estratégicos do Tribunal para o ciclo de planejamento 2021/2026 e seu objetivo é permitir a operacionalização da medida de forma célere e simplificada, daí a parceria da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial com a Diretoria de Informática do TJMA, em parceria com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil no Maranhão para a construção da ferramenta. A ferramenta revela-se especialmente relevante nas obrigações alimentares, nas quais o artigo 528, § 1º, do CPC prevê expressamente o Protesto como meio coercitivo obrigatório, a ser adotado paralelamente a outras medidas, como a prisão civil, quando não houver pagamento voluntário. Assim, o Protesto On-Line confere maior efetividade, racionalidade e celeridade à atuação do Judiciário.

Ascom/COGEX



Segundo o corregedor-geral do Foro Extrajudicial do Estado do Maranhão, José Jorge Figueiredo dos Anjos, a ferramenta do Protesto On-Line encontra-se pronta, em fase de teste e validação pelas unidades judiciais

CcV - No Maranhão, o Protesto pode ser requerido dentro do próprio sistema processual e, em alguns casos, até de ofício pelo juiz? Como essa prática funciona na rotina das unidades judiciais?

Des. José Jorge Figueiredo - Atualmente, a ferramenta do Protesto On-Line encontra-se pronta, em fase de teste e validação pelas unidades judiciais que funcionam como piloto, com destaque para varas de família da capital, São Luís, e do Termo Judiciário de Raposa. Na prática, sua utilização tem ocorrido nas demandas envolvendo dívidas alimentares, em razão da clareza normativa quanto à possibilidade legal do Protesto de ofício, nos termos do artigo 528, § 1º, do CPC. Nessas situações, uma vez informada a inadimplência, mesmo após a intimação do devedor para pagar, no prazo de três dias, ao magistrado cabe determinar o Protesto extrajudicial da dívida alimentar, independentemente de requerimento expresso da parte credora. O Protesto extrajudicial, somado à prisão civil, constitui importante instrumento coercitivo para assegurar a efetiva satisfação do crédito alimentar e a concretização do direito reconhecido judicialmente.

CcV - Quais resultados concretos já observa no Maranhão em termos de recuperação de crédito e redução do número de execuções judiciais após o fortalecimento do Protesto de sentenças?

Des. José Jorge Figueiredo - No momento, ainda não é possível apresentar dados consolidados em âmbito estadual. Isso se deve ao fato de que o Protesto On-Line ainda não foi integralmente implantado em todas as comarcas, encontrando-se em fase final de testes nas unidades-piloto da capital, notadamente nas varas de família e também em algumas unidades cíveis. Pretendemos já nos próximos meses difundir a ferramenta para todas as unidades judiciais. Além disso, ainda não se registrou a adoção por parte dos magistrados do Protesto de ofício em hipóteses que não envolvem dívidas alimentares. Diante desse cenário, ainda não há indicadores suficientes que permitam mensurar, de forma segura, os impactos do instituto na recuperação de créditos ou na redução do volume de execuções judiciais.

CcV - A recomendação nacional aprovada pelos Corregedores-Gerais tende a ampliar o uso do Protesto antes mesmo do início da execução. Maranhão já atua nessa lógica? O que pode mudar a partir de 2026?

“O diferimento do custeio dos emolumentos relativos ao Protesto constitui fator relevante de estímulo à utilização do mecanismo pelos credores”

Des. José Jorge Figueiredo - A expectativa é que, a partir de 2026, o Protesto On-Line esteja plenamente disponível em todas as unidades judiciais do Maranhão. Os testes realizados nas unidades-piloto encontram-se em fase de conclusão e, a partir dessa consolidação, será promovida ampla divulgação do sistema, inclusive por meio de reuniões institucionais e ações informativas direcionadas à advocacia, Defensoria Pública e sociedade em geral. Com a ferramenta plenamente operacional, não apenas os créditos de natureza alimentar, mas também outras dívidas reconhecidas judicialmente poderão ser objeto de Protesto de forma direta e simplificada, mediante solicitação da parte credora no âmbito do próprio PJe. A emissão da Certidão de Dívida Judicial e o encaminhamento ao Protesto ocorrerão de maneira integrada, com envio automático à Cenprot, ampliando o acesso dos jurisdicionados a um meio eficaz de satisfação do crédito reconhecido em decisão judicial transitada em julgado.

CcV - A postergação dos emolumentos e a gratuidade inicial ao credor foram apontadas como fatores de expansão do Protesto. Como essas medidas impactaram a adesão ao mecanismo no Maranhão?

Des. José Jorge Figueiredo - O diferimento do custeio dos emolumentos relativos ao Protesto constitui fator relevante de estímulo à utilização do mecanismo pelos credores. Quando o credor é compelido a antecipar custos para promover o Protesto de uma dívida judicial, cujo retorno pode ser incerto, há natural desestímulo à adoção dessa via extrajudicial. Com a sistemática de pagamento dos emolumentos condicionada ao êxito da cobrança, sendo suportados pelo devedor, observa-se maior atratividade do Protesto como meio coercitivo de solução de conflitos. Essa lógica favorece a adesão ao instituto, contribui para a efetividade da recuperação de créditos e auxilia no desafogamento do Judiciário, especialmente diante do elevado congestionamento e do baixo índice de recuperação verificado nas execuções, em especial as fiscais.

CcV - O Protesto de CDAs mostrou resultados expressivos no país. A experiência do Maranhão com dívidas públicas também ajudou a consolidar a cultura do Protesto como etapa prévia à execução?

Des. José Jorge Figueiredo - Sim. As Fazendas Públicas têm recorrido de forma crescente ao Protesto extrajudicial como instrumento para a recuperação da dívida ativa, inclusive para cumprir requisito prévio para o ajuizamento de execuções fiscais. Isso porque se verifica a extinção das execuções fiscais de até R\$ 10 mil, por falta de interesse de agir, quando não tiver havido Protesto prévio ou medidas administrativas similares, conforme Tema 1184 do STF e Resolução 547/2024 do CNJ. Assim o Protesto extrajudicial tem se revelado uma forma mais efetiva de cobrança de dívida, priorizando soluções extrajudiciais

“Com a disponibilização do Protesto On-Line para todas as unidades judiciais do Estado, o passo seguinte consiste na ampla divulgação do instrumento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Procuradorias e comunidade em geral”

e reduzindo a judicialização excessiva, em consonância com as normas que estimulam métodos mais racionais e eficazes de recuperação do crédito público.

CcV - Ainda há magistrados e advogados que utilizam pouco o Protesto de sentença. Que ações de capacitação ou orientação a Corregedoria Extrajudicial do Maranhão tem promovido para difundir esse instrumento?

Des. José Jorge Figueiredo - A Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial tem atuação voltada à fiscalização, orientação e regulamentação das serventias extrajudiciais. No entanto, considerando que o Protesto On-Line é um projeto desenvolvido de forma conjunta, foi encaminhado expediente à Corregedoria Geral da Justiça, solicitando a orientação dos magistrados das unidades-piloto quanto a uma maior utilização da ferramenta. O objetivo é assegurar a adequada utilização do sistema, permitir o ajuste pleno dos aspectos técnicos e operacionais e, a partir dessa experiência consolidada, viabilizar a expansão segura e eficiente do projeto para as demais comarcas do Estado.

CcV - Na sua visão, o Protesto de decisões judiciais pode se consolidar como política judiciária permanente de desjudicialização? Qual o papel das Corregedorias estaduais nesse processo?

Des. José Jorge Figueiredo - Com a disponibilização do Protesto On-Line para todas as unidades judiciais do Estado, o passo seguinte consiste na ampla divulgação do instrumento junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Procuradorias e comunidade em geral. É fundamental que os operadores do Direito tenham pleno conhecimento de que o Maranhão dispõe de um mecanismo integrado ao PJe, interligado à Cenprot, capaz de viabilizar o Protesto de dívidas judiciais de forma célere e eficaz. Nesse contexto, as Corregedorias estaduais desempenham papel essencial na regulamentação, orientação institucional e estímulo à adoção de práticas que promovam a desjudicialização, a eficiência do sistema de Justiça e a efetividade das decisões judiciais. ●

Revolução da Intimação Digital 2.0

promove novo salto de eficiência
nos Cartórios de Protesto

Sistema de recuperação de crédito no Brasil vive momento de ruptura tecnológica e alcança os melhores resultados em volume de pagamentos, apontamentos e cancelamentos em 2025

Por Kelly Nogueira





Os Cartórios de Protesto no Brasil vêm se consolidando como a ferramenta mais eficaz na recuperação de crédito público e privado, conseguindo extinguir, nos últimos dois anos, 13 milhões de execuções fiscais com valor até R\$ 10 mil. Com o suporte tecnológico da Intimação Digital 2.0, o setor registrou um aumento recorde nas taxas de cancelamento de títulos e na agilidade dos pagamentos, provando que a modernização das serventias é hoje o principal motor para a saúde financeira do sistema de recuperação de crédito no país.

Somente entre os meses de março de 2024 e junho de 2025 os Cartórios protestaram 24,4 milhões de Certidões de Dívida Ativa (CDAs), uma média de 25%, resultado dez vezes superior ao das cobranças judiciais tradicionais. Nas procuradorias federal, estaduais e municipais estima-se que foram recuperados R\$ 56 bilhões em dívidas ativas. O aumento do Protesto no setor empresarial cresceu 22%, e o índice de resolutividade, agilizado em até 3 dias, cresceu 60%.

Ainda em coexistência com o modelo analógico, dependente de rotas físicas e custos logísticos altos, o novo modelo de Intimação 2.0 vem redefinir como o Estado e os grandes credores dialogam com o devedor. E essa mudança não é apenas uma atualização de software, é uma reestruturação do ecossistema de cobrança que une inteligência de dados, segurança jurídica e sustentabilidade econômica. Através de parcerias estratégicas com procuradorias e o uso de ferramentas de intimação eletrônica, o setor conseguiu elevar os índices de recuperação de ativos sem sobrecarregar a máquina pública, desenhando um novo padrão.

Diante do avanço da digitalização dos serviços de Protesto, a Intimação 2.0 chega para solucionar o gargalo operacional do formato analógico, com grande volume de títulos enviados por procuradorias (municipais, estaduais e federais) e grandes credores públicos. Nesse novo cenário, o modelo 2.0 surge para absorver essa demanda em escala, permitindo que milhares de comunicações sejam disparadas simultaneamente e com validade jurídica plena.

A modernização do sistema também prevê um modelo com segurança redobrada, uma

vez que a Intimação 2.0 utiliza tecnologias como links de confirmação, rastreamento e criptografia que garante a veracidade dos documentos, além da fé pública digital que permite ao tabelião certificar que aquela comunicação eletrônica tem o mesmo valor legal que a entregue em mãos.

CENPROT, RESOLVE E INTIMAÇÃO 2.0

A modernização do sistema de Protesto passa, hoje, por três elementos da infraestrutura digital que permite cobrar e pagar dívidas de forma mais ágil e econômica. Através da Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto (Cenprot), base tecnológica oficial que integra todos os Cartórios de Protesto do país, é possível centralizar serviços como consultas gratuitas de CPF/CNPJ, pedidos de certidões, envio de títulos para Protesto e anuências (autorização para cancelar um Protesto).

A plataforma Resolve é o ambiente operacional dessa tecnologia, funcionando como o ecossistema digital que conecta credores, devedores e Cartórios. Utilizando inteligência artificial e automação para facilitar o fluxo de cobrança, na Resolve os usuários interagem para resolver as pendências.

André Gomes Netto, presidente do IEPTB, explica que a Resolve é fruto do trabalho de seis anos de uma cruzada de aceleração da tecnologia dos tabeliães de Protesto do país. "A ideia é que o Protesto não seja um problema para as pessoas físicas ou jurídicas desse país, mas que seja a solução. Nós temos hoje na nossa base um universo de pessoas que já pagaram suas dívidas, mas ainda não promoveram o cancelamento do seu Protesto, não regularizaram a sua situação. O trabalho dessa valorosa equipe vai permitir que, de forma amplificada, o acesso dessas pessoas físicas e jurídicas possa se dar praticamente em tempo real".

Reforçando esse entendimento, Renato Dolci, CEO da Ineo, aceleradora tecnológica dos Cartórios de Protesto no Brasil, destaca a importância da plataforma e suas funcionalidades, bem como a importância da comunicação e da marca para o sucesso do projeto. "A ideia da Resolve é que ela seja uma marca que



Segundo o presidente do IEPTB, André Gomes Netto, é necessário que a intimação digital possa ser largamente implementada para facilitar e baratear o acesso dos tabeliães de Protesto ao serviço

“No período de março de 2024 até janeiro de 2026, foram recuperados mais de R\$ 100 bilhões de dívidas por força do Protesto”

André Gomes Netto,
presidente do IEPTB



O ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes, reforça a natureza pública e essencial dos serviços extrajudiciais para desafogar as demandas que hoje abarrotam o Poder Judiciário

“Os serviços extrajudiciais são essencialmente públicos. O segmento é de suma importância para desafogar o Judiciário e também para atender o mais rapidamente possível as pessoas.”

Gilmar Mendes, ministro do Supremo Tribunal Federal



O superintendente do IEPTB/MA, Christian Carvalho, destaca a integração entre Cenprot e a Resolve na realização de intimações eletrônicas com envio rastreável e redução de custos operacionais

“Operando por meio da plataforma Resolve, a Intimação Digital é uma solução tecnológica desenvolvida com o objetivo de agilizar a comunicação com o devedor”

Christian Carvalho, superintendente do IEPTB/MA

Evolução do Protesto de dívidas públicas nos últimos anos

Ano	Contexto Principal	Tendência de Volume	Impacto na Recuperação
2020	Pandemia e Suspensões: Início da crise sanitária; muitos entes públicos pausaram cobranças para dar fôlego ao contribuinte.	Estável / Queda leve	Baixa (foco em auxílios)
2021	Digitalização Forçada: Adoção em massa da Cenprot (Central Nacional de Protesto) e retomada das cobranças represadas.	Crescimento moderado	Recuperação em até 30 dias
2022	Eficiência Fiscal: Consolidação do Protesto como alternativa à execução judicial, que custa caro e demora anos.	Crescimento acentuado	Alta eficiência (custo zero para o ente)
2023	Desjudicialização: O STF e o CNJ reforçam que o Protesto deve preceder a via judicial. Estados e municípios batem recordes de envio.	Alta (aproximadamente 20% em relação a 2022)	Redução do estoque de processos judiciais
2024	Inteligência de Dados: Integração de sistemas municipais diretamente com Cartórios. Cobrança quase em tempo real.	Expansão contínua	Arrecadação imediata otimizada
2025	Maturidade do Sistema: O Protesto extrajudicial torna-se a via de regra. A execução judicial fica restrita a casos complexos/altos valores.	Consolidação / Platô elevado	Máxima eficiência operacional

Conheça alguns dados relevantes do Protesto de Títulos nos últimos anos

Indicador	Dados 2024/2025	Observação
 Títulos Apresentados	24,4 milhões	Período entre Março/2024 e Junho/2025
 Recuperação de Crédito	25% (média)	Eficiência até 10x maior que a via judicial
 Dívida Ativa (CDAs)	R\$ 56 bilhões	Recuperados em 2025 (Federal, Estadual e Municipal)
 Crescimento (Empresas)	+22%	Aumento no Protesto de CNPJs no 1º semestre de 2024
 Resolutividade Rápida	60%	Dos títulos são resolvidos em até 3 dias úteis

Fonte: IEPTB



Para Renato Dolci, CEO da Ineo, a Intimação 2.0 contribui para renovar a percepção dos Cartórios, demonstrando capacidade de adaptação às novas formas de interação no universo digital

“Assim como ocorreu em outros setores essenciais, a digitalização traz mais agilidade e conveniência sem alterar a essência da função. O papel do Cartório permanece fundamental, mas a experiência passa a ser mais acessível.”

Renato Dolci, CEO da Ineo



João Pedro Cortez, CFO da Ineo, avalia que os resultados da Intimação digital através da Resolve são promissores e têm grande potencial para aumentar a recuperação de créditos no mercado brasileiro

“Os resultados são promissores e têm grande potencial para aumentar a recuperação de créditos e tornar o Protesto mais eficiente”

João Pedro Cortez, CFO da Ineo

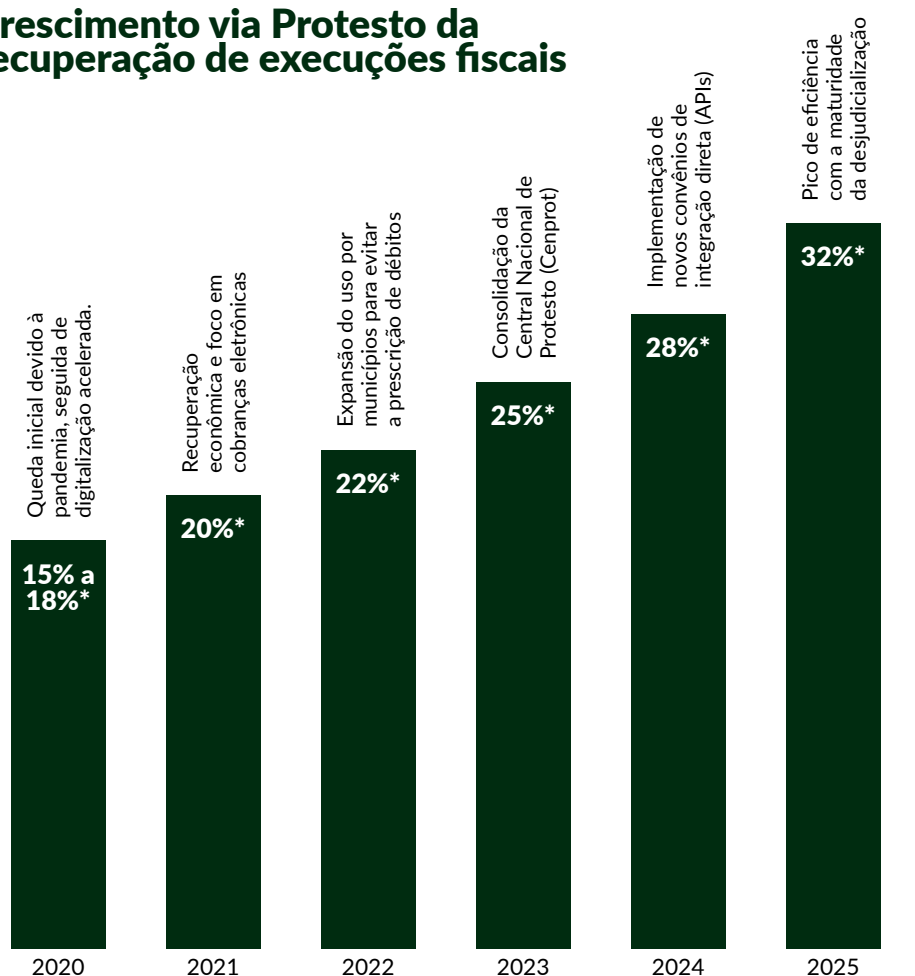


De acordo com a vice-presidente do IEPTB, Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso, a Intimação digital é uma ferramenta que ajuda a localizar e conectar os devedores com agilidade e economia

“A Intimação 2.0 é uma ferramenta extraordinária que posiciona, em definitivo, os Cartórios de Protesto no mundo digital”

Ionara Pacheco de Lacerda Gaioso, vice-presidente do IEPTB

Crescimento via Protesto da recuperação de execuções fiscais



*Eficiência de Recuperação (Estimada)

Fonte: IEPTB

possa expressar algumas características. É uma plataforma que roda dentro da Cenprot, funciona na Cenprot. Para os Cartórios, a interface continua sendo a Cenprot”, especifica.

“Os resultados que a Resolve tem mostrado são promissores e com grande potencial para aumentar a recuperação de créditos e tornar o Protesto mais eficiente”, complementa João Pedro Cortez, CFO da Ineo. “Nossa equipe está trabalhando em novos projetos para ampliar o alcance da iniciativa e avançar em mais resultados positivos”.

Já a Intimação Digital 2.0 é o produto/serviço final oferecido através da Resolve e da Cenprot. Ela substitui a antiga intimação em papel entregue pelo correio ou portador e notifica o devedor sobre um título apresentado em Cartório via meios eletrônicos como WhatsApp, SMS ou e-mail, com validade jurídica garantida por rastreabilidade e carimbos de tempo. Ao acessar o link da intimação, o sistema registra a “ciência” do devedor, iniciando a contagem do prazo legal de 3 dias úteis para o pagamento antes do Protesto ser efetivado.

“Operando por meio da plataforma Resolve, a Intimação Digital é uma solução tecnológica desenvolvida com o objetivo de agilizar a comunicação com o devedor, favorecendo a regularização da dívida antes mesmo do registro do Protesto”, acrescenta Christian Carvalho, superintendente do IEPTB/MA. “O sistema permite a realização de intimações eletrônicas com envio rastreável, redução de custos operacionais, maior celeridade e monitoramento em tempo real, com integração de dados via Cenprot.”



O tabelião de Protesto João Victor Moura Lima ressalta os resultados positivos desde os primeiros testes da Intimação Digital no município de Jacobina, na Bahia, com pouco mais de 80 mil habitantes

“Nossa expectativa é que, com a maturação desse produto, com a familiarização dele por parte dos clientes, os índices de pagamento também possam evoluir dentro do ecossistema dos tabelionatos de Protesto”

João Victor Moura Lima, tabelião de Protesto de Títulos de Jacobina/BA

Carvalho também entende que o Cartório de Protesto de hoje transcende sua função primária de registro de inadimplência. “Ele previne, intermedia e resolve. A Cenprot centraliza consultas, Protestos, certidões, negociações e cancelamentos em ambiente único e digital, enquanto a plataforma Resolve conecta credores, devedores e Cartórios a um ecossistema integrado às plataformas públicas (gov.br) e às instituições financeiras”.

Com o mesmo entendimento, Ionara Gaios, vice-presidente do IEPTB, prevê que a intimação 2.0 posiciona, em definitivo, os Cartórios de Protesto no mundo digital, com ganhos para todos.

“A intimação digital disponibilizada a todos nós tabeliões pelo IEPTB é uma ferramenta extraordinária que muito nos ajuda a localizar e nos conectar com os devedores. Significa uma economia enorme para o sistema, uma vez que é muito mais barata que a intimação pessoal”, compara.

NORMATIVAS

O momento de fortalecimento dos serviços extrajudiciais também reflete o histórico legal que permitiu aos Cartórios de Protesto um desempenho ascendente. Embora com algumas iniciativas isoladas em tribunais específicos, o uso da Intimação Digital 2.0 em larga escala nos Cartórios de Protesto começou efetivamente em maio de 2020, com o fechamento físico das unidades durante a pandemia de Covid-19. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como os Provimentos nº 100/2020 e nº 149/2023, autorizaram e regulamentaram o uso de meios eletrônicos para evitar a paralisação do sistema de cobran-



Procuradora-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, Ana Carolina Ali afirma que a PGE/MS tem institucionalizado a cobrança administrativa contendo o Protesto como medida prévia

“O Protesto se consolidou como instrumento central da política de cobrança administrativa da dívida ativa estadual, especialmente em tempo de tanto debate acerca das causas da judicialização”

Ana Carolina Ali Garcia, procuradora-geral da PGE/MS e vice-presidente do Conselho Nacional da Advocacia Pública Fiscal (CONAP)

ças. A lei federal nº 14.382/2022 consolidou o processo ao criar o Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), facilitando a comunicação digital entre Cartórios e cidadãos.

A mudança, antes vista como emergencial, tornou-se então o padrão oficial com a chegada da Lei nº 14.711/2023 (Marco Legal das Garantias), que alterou a Lei de Protestos (9.492/1997) para permitir a intimação feita expressamente por meio de aplicativos de mensagem como WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico que garanta o recebimento. Em 2024, o Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Tema 1.184, firmou a legitimidade da extinção de execução fiscal de baixo valor, com o reforço da resolução nº 547/2024 do CNJ, que instituiu medidas para a tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário.

Em termos práticos, as mudanças legislativas trouxeram ganhos concretos ao novo modelo de intimação, como a redução drástica de custos, eliminação do papel, da impressão e dos custos de postagem física, aliviando o caixa das serventias. A efetividade aumentou e o índice de recebimento cresceu exponencialmente, utilizando canais como e-mail, SMS e aplicativos de mensagens com confirmação de leitura.

André Gomes Netto também lembra que, após a edição do tema 1.184 do Supremo Tribunal Federal e da resolução 547/2024 do CNJ, passou a ser uma condição que o ente público possa encaminhar a certidão de dívida ativa primeiro através do Protesto, e se não for recuperado, aí sim vai à execução judicial. “O CNJ fez um levantamento, encomendou um estudo que mostra que a recuperação da dívida ativa



Frederico Junqueira, do 2º Cartório de Protesto de Anápolis/GO, diz que foi uma honra a oportunidade de participar do projeto piloto para a estruturação de intimações digitais no seu município

“Sou um entusiasta do novo modelo de envio de intimações que permite várias opções de adesão/ utilização para atender as particularidades operacionais de cada Cartório”

Frederico Junqueira, tabelião de Protesto do 2º Cartório de Anápolis/GO

no judiciário gira em torno de 2% enquanto nos Cartórios de Protesto chega ao menos a 20%. O Estado, o município, a União recuperam pelo menos 10 vezes mais dinheiro público através dos Cartórios de Protesto”, aponta Netto.

A revolução digital do Protesto representa não apenas os avanços no sistema oficial, mas traz ganhos muito mais amplos, avalia Christian Carvalho. “A Intimação Digital representa não apenas uma atualização tecnológica, mas a consolidação de um novo papel institucional dos Cartórios de Protesto: parceiros estratégicos do crédito, da desjudicialização e da eficiência econômica do país.”

SUSTENTABILIDADE E COMPLIANCE

O acesso facilitado às guias de pagamento e às informações da dívida e das taxas de cancelamentos também registrou alta histórica nos últimos anos. O resultado é um sistema escalável que, além de reduzir custos operacionais em até 40%, atende de forma segura as exigências do mercado atual.

De acordo com André Gomes Netto, a intimação digital imprime celeridade ao processo, efetividade e redução de custo ao tabelião de Protesto.

“Preserva-se o equilíbrio econômico-financeiro desse serviço público delegado, algo que é muito importante para a sociedade, tanto para os entes públicos como privados. Para se ter uma ideia, de março de 2024 até janeiro de 2026, após a edição da resolução 547/2024 do CNJ, foram recuperados mais de R\$ 100 bilhões de dívidas que foram encaminhadas aos Cartórios de Protesto, ou seja, por força do Protesto, e isso é um número espetacular. É necessário que a intimação digital possa ser



O procurador-assistente da PGE-RJ, Ricardo Silva, vê o Protesto como um instrumento de eficiência da administração que permite que o Estado recupere créditos sem sobrecarregar o Judiciário

“A integração sistêmica com os Cartórios permite que a PGE atue com a velocidade que o mercado exige, garantindo que o devedor sinta o efeito da inadimplência de forma imediata no seu crédito, o que eleva drasticamente os índices de quitação voluntária antes mesmo de qualquer movimentação do Judiciário”

Ricardo da Rocha Silva, procurador-assistente da Procuradoria da Dívida Ativa da PGE-RJ

largamente implementada e nós estamos evidenciando todos os esforços institucionais para facilitar e baratear o acesso dos tabeliães de Protesto do Brasil à intimação digital”, ressalta Netto.

EXTRAJUDICIAL

Em um momento de busca por liquidez e desjudicialização, as serventias extrajudiciais firmam seu papel na garantia de celeridade e validade jurídica, permitindo que o Judiciário se concentre em litígios complexos enquanto questões consensuais são resolvidas administrativamente.

Em julgamentos recentes, o ministro do STF, Gilmar Mendes, reforçou a natureza pública e essencial desses serviços.

“Não se pode desconsiderar que tais serviços são essencialmente públicos. O segmento extrajudicial é de suma importância para desafogar o Judiciário e também para atender o mais rapidamente possível as pessoas”, destacou o ministro.

Defendendo o Protesto como um instrumento de eficiência da administração pública, o procurador-assistente da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), Ricardo da Rocha Silva, explica que o instrumento permite que o Estado recupere créditos de forma célere, sem sobrecarregar o Poder Judiciário com execuções fiscais de baixo valor, que muitas vezes custam mais caro para tramitar do que o próprio montante da dívida.

“O Protesto é hoje o principal instrumento de recuperação de créditos de pequeno e médio valor. A integração sistêmica com os Cartórios permite que a PGE atue com a velocidade que o mercado exige, garantindo que o devedor sinta o efeito da inadimplência de



O presidente do IEPTB, André Gomes Netto (esquerda) ao lado do CEO da Ineo, Renato Dolci: parceria de sucesso para alavancar os serviços dos Cartórios de Protesto em todo o Brasil

forma imediata no seu crédito, o que eleva drasticamente os índices de quitação voluntária antes mesmo de qualquer movimentação do Judiciário”, diz o procurador.

Com visão semelhante, a Procuradora-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, Ana Carolina Ali Garcia, vice-presidente do Conselho Nacional da Advocacia Pública Fiscal (CONAP), diz que o Protesto se consolidou como instrumento central da política de cobrança administrativa da dívida ativa estadual, especialmente em tempo de tanto debate acerca das causas da judicialização.

“É um instrumento que auxilia no incremento do grau de recuperação do crédito tributário e reduz o tempo de cobrança, cooperando com a diminuição dos custos com a máquina administrativa e com a tramitação

Os benefícios da Intimação 2.0

Aspecto	Intimação Tradicional (1.0)	Intimação Digital (2.0)	Impacto da mudança
Meio de Entrega	Carta física via Correios ou portador do Cartório (mensageiro).	WhatsApp, SMS, E-mail e Editais Eletrônicos.	Agilidade: Sai do transporte físico para a velocidade da luz.
Comprovação de Recebimento	Assinatura no canhoto (AR - Aviso de Recebimento).	Logs de sistema, confirmação de leitura e rastreamento de IP/Clique.	Precisão: Reduz a desculpa de “não recebi a carta”.
Custo Operacional	Alto: gastos com papel, impressão, selos e logística humana.	Baixo: taxas de disparo de mensagens e manutenção de servidores.	Acessibilidade: Viabiliza o Protesto de dívidas de valor muito baixo.
Tempo de Notificação	De 2 a 10 dias úteis (dependendo da localidade).	Instantâneo (segundos após o processamento pelo Cartório).	Eficiência: O prazo de 3 dias para pagar começa a correr mais cedo.
Meios de Pagamento	Boleto bancário impresso anexo à carta.	Links de pagamento, QR Codes para PIX e Internet Banking.	Conversão: Facilita o pagamento imediato pelo celular do devedor.
Segurança Jurídica	Fé pública de quem entregou a carta em mãos.	Fé pública digital e criptografia (assinatura eletrônica do tabelião).	Modernização: O tabelião certifica o envio e a visualização digital.
Barreiras Comuns	Endereço desatualizado, ausência do devedor, recusa em assinar.	Números de telefone inválidos ou filtros de spam/bloqueio.	Abrangência: Alcança o devedor onde ele estiver, não apenas em casa.
Risco de Fraude	Baixo (clonagem de cartas físicas é rara e difícil).	Moderado (necessita de canais verificados para evitar phishing).	Educação: Exige que o Cartório eduque o usuário sobre canais oficiais.

de execuções fiscais. Além de assertivo na constituição em mora do devedor e na comprovação da sua inadimplência, o Protesto é menos oneroso e com célere resultado. Não há como se falar em um tratamento racional e eficiente da dívida ativa do Estado sem a adoção do Protesto como medida prévia ao ajuizamento da execução fiscal. Na PGE/MS temos institucionalizado procedimentos de cobrança administrativa contendo o Protesto como medida prévia indispensável ao ajuizamento da execução fiscal.”

O debate em torno da Intimação 2.0 já expande o cenário para 2026, evidenciando a transformação digital como uma das principais saídas para a sustentabilidade econômica das serventias. O modelo também responde às demandas de margens pressionadas e necessidade de alta performance, atendendo aos rigorosos critérios de compliance exigidos pelo mercado financeiro e pela administração pública.

Na série de webinars realizadas desde 2025 pelo IEPTB e a Ineo, aceleradora tecnológica dos Cartórios de Protesto no Brasil, os dados apresentados não deixam dúvidas de que o Protesto de títulos vive sua era de ouro. Impulsionado pela digitalização e pela adesão massiva de grandes credores, o setor inicia 2026 com um modelo de negócio mais sustentável e juridicamente válido, transformando o que antes era um processo moroso em uma operação inteligente de alta performance financeira.

“O Protesto brasileiro não está apenas se modernizando; ele está se tornando um hub de inteligência jurídica”, explica o presidente do IEPTB. “O foco em 2026 é a interoperabilidade total de dados e a segurança absoluta na identificação do devedor”, destacou Netto, durante o webinar “A Resolve e suas funcionalidades”, realizada em abril de 2025.

Renato Dolci, CEO da Ineo, destaca como o Protesto Digital fortalece de forma signifi-

cativa a lógica da desjudicialização. “Não se trata de substituir o Judiciário, mas de atuar como filtro qualificado. Quanto mais eficiente for a etapa extrajudicial, menor será a pressão sobre o Judiciário e maior a racionalidade do sistema como um todo”, diz.

O CEO lembra que o Protesto já é, por definição, um instrumento com fé pública que viabiliza a cobrança formal da dívida fora do Judiciário. “Com a digitalização e a Intimação Digital 2.0, esse mecanismo ganha escala, rapidez e maior efetividade na recuperação de créditos. Ao ampliar o alcance e reduzir fricções no processo de comunicação e pagamento, o modelo digital aumenta a capacidade de resolução antes que a dívida evolua para uma execução fiscal”, detalha Dolci.

INOVAÇÃO

A Intimação Digital 2.0 é sustentada por uma infraestrutura complexa que garante a validade jurídica de um ato oficial de Cartório. A estru-

“O Protesto Digital fortalece de forma significativa a lógica da desjudicialização”

Segundo o CEO da Ineo, aceleradora tecnológica do IEPTB, Renato Dolci, com a digitalização e a Intimação Digital 2.0, mecanismo ganha escala, rapidez e maior efetividade na recuperação de créditos



Para o CEO da Ineo, aceleradora tecnológica do IEPTB, Renato Dolci, a robustez da Intimação Digital 2.0 está na rastreabilidade tecnológica do processo

A Intimação Digital 2.0 já é o futuro acontecendo nos Cartórios de Protesto do Brasil. Com resultado significativo nos volumes de recuperação de crédito em 2025, o momento se configura como o melhor em toda a história recente para o Protesto de títulos no país, redefinido pelo robusto investimento em tecnologia que insere o setor no ecossistema digital, um caminho sem volta para garantia de sustentabilidade e confiabilidade do sistema na economia brasileira.

Nesta entrevista à *Revista Cartórios com Você*, Renato de Carvalho Dolci, líder da Ineo, aceleradora tecnológica do IEPTB, ressalta, entre outros pontos positivos, os avanços tec-

nológicos e o sofisticado arcabouço legal que posiciona o Protesto brasileiro na dianteira da desjudicialização, desafio que as serventias extrajudiciais enfrentam com coragem, ajudando a reduzir os gargalos das execuções fiscais no Brasil.

CcV - Até que ponto o aumento expressivo dos títulos vindos de procuradorias estava inviabilizando o modelo de intimação física, e como a Intimação 2.0 atua como o salvador da sustentabilidade econômica das pequenas serventias?

Renato Dolci - De 2021 a 2025, os apontamentos da PGFN cresceram 118%, aumentando de forma relevante o volume de CDAs e títulos públicos nos Cartórios. Esse crescimento pressionou o modelo tradicional de intimação física, no qual o Cartório antecipa todos os custos operacionais e só recebe os emolumentos ao final do processo. Ou seja, há um desembolso elevado sem garantia de retorno, um risco que impacta diretamente o fluxo de caixa, especialmente das pequenas serventias. A Intimação 2.0 reequilibra essa equação ao reduzir significativamente o custo por intimação, mantendo validade jurídica e escala operacional. Assim, viabiliza a absorção desse crescimento sem comprometer a sustentabilidade financeira. Mais do que inovação, é uma solução estrutural de equilíbrio econômico para o sistema.

CcV - Dados apontam uma maior taxa de cancelamentos com o novo modelo. Podemos afirmar que a digitalização removeu a barreira da conveniência, tornando o paga-

mento mais imediato para o devedor?

Renato Dolci - Sem dúvida, a digitalização reduz a barreira histórica de conveniência do modelo físico. Na intimação tradicional, o contato depende de fatores logísticos: regiões de difícil acesso, áreas com restrições de segurança, ausência do devedor no momento da diligência e um modelo de tentativa pontual. Quando a entrega não se concretiza, muitas vezes recorre-se ao edital, que tem menor visibilidade e, conseqüentemente, menor capacidade de gerar ação imediata. Já na Intimação 2.0, o contato não é episódico. Durante todo o tríduo legal, são realizados disparos digitais recorrentes, ampliando as chances de ciência. Além disso, o acesso ao pagamento ocorre por meio de link direto, dentro de uma plataforma com jornada digital fluida, alinhada às melhores práticas de usabilidade e experiência do usuário. Ao simplificar o acesso, reduzir fricções e permitir que o pagamento seja realizado imediatamente, pelo próprio dispositivo do devedor, o modelo digital transforma a experiência, tornando a regularização mais prática.

CcV - Em um cenário de judicialização, como a Intimação Digital 2.0 garante a robustez da prova de recebimento? Como o sistema lida com o desafio da negativa de recebimento por parte do devedor?

Renato Dolci - A robustez da Intimação Digital 2.0 está na rastreabilidade tecnológica do processo. Cada disparo é registrado com data, hora, canal utilizado e protocolo de envio. O sistema também captura evidências técnicas como confirmação de entrega, registros de abertura de mensagem, interações na plata-

tura digital utilizada combina canais de mensageria, plataformas de gestão e uma base de dados nacional. Na base dessa estrutura está a camada de Interface e Mensageria, a porta de entrada onde o devedor recebe o aviso.

Nesse sistema, os gateways de comunicação são integrados ao WhatsApp e SMS, utilizando APIs oficiais, como o WhatsApp Business, para garantir que a mensagem venha de uma conta verificada pelo selo verde ou identificação do Resolve/Cartório. As mensagens também contêm links seguros, curtos e personalizados que direcionam para o ambiente de visualização, utilizando protocolos de criptografia HTTPS/TLS.

Como orquestradora de fluxos, a plataforma Resolve atua como o software de gestão (SaaS - Software as a Service) que automatiza o processo. Sua estrutura inclui a rastreabilidade digital, quando o sistema registra metadados (IP, data, hora e dispositivo). Isso gera um recibo de leitura com validade jurídica, que subs-

titui o antigo comprovante de recebimento (AR) dos Correios.

Segundo a equipe da Ineo, a estratégia envolve o uso de dados e analytics, comunicação assertiva, e experiência do usuário. “A plataforma está focada em melhorar a experiência e a eficiência do processo de Protesto, buscando soluções inovadoras e tecnologicamente avançadas, além de reforçar a comunicação e a educação para os usuários da ferramenta”.

Essa integração chega aos pagamentos, a partir da conexão com os gateways bancários para gerar boletos e códigos Pix instantâneos, permitindo a liquidação imediata da dívida. Essa coluna vertebral também é possível graças a interface de integração com a Cenprot e Central de Remessa de Arquivos (CRA), que representam o Back-end. A CRA permite o intercâmbio de dados para que bancos e empresas (credores) possam enviar arquivos eletrônicos (.txt ou .xml) para os Cartórios. E todo o sistema é conectado via Web Services

aos softwares internos de cada serventia do Brasil, garantindo que o que acontece no ambiente digital seja refletido instantaneamente no livro oficial do Cartório.

Conforme o Provimento 149/2023 do CNJ, para que a intimação seja legalmente aceita, a estrutura utiliza o Certificado Digital (ICP-Brasil), a assinatura eletrônica dos documentos e notificações para garantir que não houve alteração no valor ou nos dados da dívida; e o login Gov.br, que integra ao sistema do Governo Federal permitindo que o devedor acesse a plataforma com sua identidade digital oficial, o que confere máxima segurança jurídica à ciência do ato.

Com o uso sofisticado de inteligência de dados, a estrutura é um modelo híbrido de nuvem (Cloud) que conecta o mundo jurídico (Cenprot), o mundo bancário (PIX/Boleto) e o mundo da comunicação instantânea (WhatsApp), tudo centralizado pelo sistema operacional da Resolve.

forma e webhooks de validação. Esses dados compõem uma trilha completa e auditável da comunicação. Esses registros estruturam um relatório comprobatório detalhado, que documenta toda a jornada do devedor, do envio à eventual interação ou acesso ao conteúdo. Dessa forma, diante de eventual negativa de recebimento, o Cartório dispõe de evidências técnicas objetivas que demonstram o envio, a disponibilização da comunicação e o acesso ao conteúdo, conferindo segurança jurídica ao procedimento digital.

CcV - Como o modelo 2.0 equilibra alta capilaridade com o cumprimento rigoroso da LGPD, especialmente no tratamento de dados de grandes credores públicos?

Renato Dolci - O equilíbrio entre capilaridade e proteção de dados é estrutural no modelo 2.0. A Intimação Digital é um ato formal, previsto em lei e fiscalizado pelo Poder Judiciário. O tratamento de dados ocorre com fundamento no cumprimento de obrigação legal, no exercício regular de direitos e nas bases legais expressamente previstas na LGPD para proteção ao crédito e legítimo interesse. Do ponto de vista técnico, a operação adota o princípio da minimização: apenas os dados estritamente necessários são tratados para viabilizar a comunicação. Há mapeamento de riscos, controles de acesso, monitoramento contínuo e apli-

cação de medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação. A cadeia operacional também é protegida. Todos os fornecedores e parceiros envolvidos passam por avaliação prévia e assumem obrigações contratuais específicas de conformidade com a LGPD. Dessa forma, o modelo 2.0 amplia o alcance da comunicação sem flexibilizar governança, combinando eficiência operacional com rigor jurídico e segurança no tratamento de dados.

CcV - Quais são os maiores desafios técnicos para integrar o sistema dos Cartórios de Protesto com os sistemas das grandes procuradorias em tempo real?

Renato Dolci - O principal desafio é a alta descentralização tecnológica do sistema de Protesto no Brasil. Não existe um único sistema nacional padronizado. Em alguns estados, existem diversos sistemas diferentes, com níveis distintos de maturidade tecnológica, padrões de integração e capacidade de suporte. Isso aumenta a complexidade técnica para estabelecer integrações em tempo real. Além disso, o Brasil é um país continental, com realidades operacionais e orçamentárias muito distintas entre os Cartórios. Essa heterogeneidade exige soluções flexíveis, capazes de se adaptar a diferentes estruturas tecnológicas. Portanto, o desafio central é integrar, com segurança e eficiência, um ecossistema altamente fragmentado.

CcV - Se a tendência para 2026 é a eficiência máxima, o Protesto Digital pode eventualmente substituir a necessidade de ações de execução fiscal em massa no Judiciário?

Renato Dolci - O Protesto Digital fortalece de forma significativa a lógica da desjudicialização. O Protesto já é, por definição, um instrumento com fé pública que viabiliza a cobrança formal da dívida fora do Judiciário. Com a digitalização e a Intimação Digital 2.0, esse mecanismo ganha escala, rapidez e maior efetivi-

“Ao ampliar o alcance e reduzir fricções no processo de comunicação e pagamento, o modelo digital aumenta a capacidade de resolução antes que a dívida evolua para uma execução fiscal”









dade na recuperação de créditos. Ao ampliar o alcance e reduzir fricções no processo de comunicação e pagamento, o modelo digital aumenta a capacidade de resolução antes que a dívida evolua para uma execução fiscal. Não se trata de substituir o Judiciário, mas de atuar como filtro qualificado. Quanto mais eficiente for a etapa extrajudicial, menor será a pressão sobre o Judiciário e maior a racionalidade do sistema como um todo.

CcV - O que mais considera relevante apresentar sobre o tema?

Renato Dolci - O ponto mais relevante é que a Intimação Digital simboliza uma nova etapa na relação entre a sociedade e os Cartórios. Há um movimento consistente de incorporação tecnológica que preserva a segurança jurídica e, ao mesmo tempo, aproxima o serviço da realidade digital do cidadão. Esse avanço contribui para renovar a percepção dos Cartórios, tradicionalmente vinculada a processos presenciais, demonstrando sua capacidade de adaptação às novas formas de interação. Assim como ocorreu em outros setores essenciais, a digitalização traz mais agilidade e conveniência sem alterar a essência da função. O papel do Cartório permanece fundamental, mas a experiência passa a ser mais simples, acessível e alinhada às expectativas contemporâneas de eficiência e transparência. ●

“O papel do Cartório permanece fundamental, mas a experiência passa a ser mais simples, acessível e alinhada às expectativas contemporâneas de eficiência e transparência”

Medidas de segurança dos Cartórios de Protesto fortalecem o combate a fraudes

	Categoria	Medida de Segurança	Descrição Técnica / Procedimento	Responsável
	Plataforma	Uso da Cenprot	Centralização das consultas e serviços no portal oficial (pesquisaprotesto.com.br).	Usuário/ Empresa
	Monitoramento	Serviço "Avisar-me"	Cadastro de CPF/CNPJ para receber alertas automáticos de novos títulos apontados.	Usuário/ IEPTB
	Validação	Verificação de Link	Checagem de URLs. Links oficiais devem remeter a domínios ".com.br" ou ".org.br" ligados ao Cartório.	Usuário
	Autenticação	Login Gov.br / Certificado	Exigência de nível Prata/Ouro no Gov.br ou e-CPF para acessar detalhes da intimação.	Sistema/ Cartório
	Pagamento	DDA (Débito Direto Autorizado)	Visualizar o boleto diretamente no aplicativo do banco para confirmar o beneficiário real.	Usuário
	Comunicação	Protocolo de WhatsApp	Mensagens de Cartórios devem vir de contas comerciais verificadas e nunca pedir senhas.	Cartório
	Documental	Selos Digitais	Conferência do selo de fiscalização digital no site do Tribunal de Justiça do estado.	Usuário
	Segurança	Criptografia de Dados	Uso de protocolos HTTPS e armazenamento seguro de dados conforme a LGPD.	Cartório

“A via judicial está sendo substituída por um ecossistema digital de cobrança extrajudicial mais eficiente”

Segundo a procuradora assistente na Procuradoria da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (PGE-SP), Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana, a utilização do Protesto tem resultado em efetiva arrecadação



A procuradora assistente na Procuradoria da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (PGE-SP), Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana, conta que “o montante de mais de R\$ 515 milhões foi alcançado apenas durante o prazo da intimação cartorial”

A imagem dos arquivos físicos e das notificações por Aviso de Recebimento (AR) que levavam semanas até serem processadas está ficando para trás na história da administração pública. No centro dessa transformação, as Procuradorias de todo o país têm encontrado nos Cartórios de Protesto parceiros estratégicos para desjudicializar a cobrança da dívida ativa e oxigenar os cofres públicos.

Para mergulhar nos detalhes dessa arquitetura de dados que une o interesse público à modernidade tecnológica, a **Revista Cartórios com Você** convidou a procuradora Assistente na Procuradoria da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (PGE-SP), Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana, que fala sobre a redefinição desses conceitos e de ferramentas como a Intimação 2.0, que estão permitindo a comunicação do Estado com o devedor de forma instantânea e multicanal, garantindo segurança jurídica e redução expressiva do custo operacional.

De acordo com ela, “a via judicial está sendo substituída por um ecossistema digital de cobrança extrajudicial mais eficiente”.

CcV - Historicamente, o envio de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) aos Cartórios era um processo moroso e físico. Qual foi o ganho real de produtividade da Procuradoria com a integração via API ou sistemas centralizados?

Carmen Sabrina Santiago Viana - O ganho de produtividade foi exponencial, transicionando de um modelo artesanal para um modelo sistematizado de alto volume. A integração via sistemas centralizados (Sistema da Dívida Ativa - SDA e Central de Remessa de Arquivos - CRA) permitiu a automatização dos fluxos, permitindo o envio de milhares de CDAs por dia. Além disso, a integração permite o controle automático de “limite diário de Protesto” por comarca, otimizando o fluxo de trabalho dos Cartórios sem sobrecarga humana na Procuradoria.

CcV - Dados apontam que o Protesto é, muitas vezes, mais eficaz que a execução fiscal judicial, e hoje utiliza ferramentas de ponta como a Intimação 2.0, que agilizou o sistema. Qual é o índice de recuperação de crédito?

SEGURANÇA

A implementação da intimação digital nos Cartórios de Protesto trouxe agilidade, mas também acendeu alertas sobre segurança, em especial a onda de golpes que se aproveita da novidade da ferramenta para fraudar a engenharia social e que podem envolver tentativas de Phishing, falsificação de brasões oficiais nas mensagens e falsas centrais de atendimentos.

Para garantir que a inovação seja segura, o sistema de Cartórios e o Judiciário implementaram medidas robustas, com diversas barreiras. A Lei 14.711/2023 estabeleceu que a intimação digital só é válida se houver prova de recebimento (confirmação de leitura ou clique), caso contrário, o Cartório deve recorrer aos meios tradicionais (carta ou edital).

Com padrão rigoroso de segurança digital, o CNJ estabeleceu normas para as serventias, incluindo o uso de protocolos HTTPS e identificação clara do remetente. Essas medidas se traduziram em opções como a verificação da legitimidade da intimação através da Cenprot, além da consulta gratuita de CPF, que permite a qualquer pessoa consultar a existência de protestos em seu nome a qualquer momento, sem custo, nos sites oficiais IEPTB. Outro serviço interessante é o "Avise-me!", um cadastro gratuito criado para emitir alertas e evitar o recebimento de falsas mensagens por canais não oficiais.

Renato Dolci ressalta a agilidade e recorrência do contato feito durante todo o tríduo legal que torna o processo mais seguro até a

Intimação 2.0. "O acesso ao pagamento ocorre por meio de link direto, dentro de uma plataforma com jornada digital fluida, alinhada às melhores práticas de usabilidade e experiência do usuário. Ao simplificar o acesso, reduzir fricções e permitir que o pagamento seja realizado imediatamente, pelo próprio dispositivo do devedor, o modelo digital transforma a experiência, tornando a regularização mais prática", explica.

EXPERIÊNCIAS

Desde as primeiras experiências de implementação da Intimação 2.0, através de projetos-piloto realizados em pequenos e médios Cartórios de Protesto no país, a ferramenta trouxe facilidade e praticidade operacional acessível a qualquer escrevente ou titular do Cartório, que foram acompanhados de uma dedicada equipe fornecendo instrução e suporte ao serviço.

Frederico Junqueira, titular do 2º Cartório de Protesto de Anápolis, Goiás, diz que foi uma honra a oportunidade de participar do projeto piloto para a estruturação de intimações digitais no seu município.

"O produto é uma inovação excepcional que atende e atenderá ainda mais as expectativas dos Cartórios de Protesto, credores e devedores, que passam a contar com uma ferramenta segura e ágil, impulsionada com tecnologia e mídias sociais, facilitando fluxos rápidos de informações entre os atores envolvidos. Ele foi idealizado e concretizado em atendimento ao anseio de toda a classe na agilidade, pra-

ticidade, economia e alcance do objetivo de informar/avisar e intimar devedores de títulos apontados nos Cartórios de Protesto. Sou um entusiasta do novo modelo de envio de intimações que permite várias opções de adesão/utilização, com produtos variados, visando atender as particularidades operacionais de cada Cartório", descreve Junqueira.

Os resultados também foram muito festejados no Tabelionato de Protesto de Títulos de Jacobina, na Bahia, um dos primeiros a testar a Intimação Digital. Segundo o tabelião João Victor Moura Lima, a última modelagem apresentada pela Ineo aprimorou a ferramenta que já é promissora para o futuro da atividade de Protesto.

"Os primeiros resultados no meu Cartório foram muito positivos, com a possibilidade de dar por intimado cerca de 40% a 45% dos títulos encaminhados. Os índices de pagamento ainda são baixos porque há uma certa desconfiança do mercado, por ser uma coisa muito nova. Nesse primeiro momento entendo a Intimação Digital como um complemento à Intimação Pessoal, que já é feita pelos Cartórios e também tem sua importância, pela capilaridade para chegar na ponta, na casa do devedor pessoalmente. A nossa expectativa é que, com a maturação desse produto, com a familiarização dele por parte dos clientes, dos devedores, os índices de pagamento também possam evoluir com resultados mais completos dentro do nosso ecossistema dos tabelionatos de Protesto", avalia Lima. ●

tos via Protesto digital em comparação com as ações na Justiça?

Carmen Sabrina Santiago Viana - Em 2024, alcançamos um índice de eficiência de 27% na recuperação fiscal via Protesto. Esse percentual reflete a proporção de débitos enviados a Protesto que resultaram em efetiva arrecadação. Em 2025, mantivemos a robustez do sistema, destacando-se a eficiência da arrecadação durante o prazo do tríduo. O montante de mais de R\$ 515 milhões foi alcançado apenas durante o prazo da intimação cartorial, sem qualquer custo processual ou necessidade de movimentar a máquina judiciária. Na Justiça, esse mesmo processo de cobrança levaria um tempo muito maior.

CcV - Quantas execuções fiscais deixaram de ser ajuizadas graças à eficácia dessa integração digital? Podemos falar em uma extinção progressiva da execução judicial para débitos de pequeno e médio valor?

Carmen Sabrina Santiago Viana - Primeira-

"Em 2024, alcançamos um índice de eficiência de 27% na recuperação fiscal via Protesto"

mente, vale a pena destacar que a PGE-SP já não ajuíza débitos inferiores a 1.200 UFESPs (atualmente R\$ 46.104,00) desde 2017. Isso desloca automaticamente débitos de pequeno e médio valor para a via administrativa, que se mostrou superior em termos de custo-benefício. Para além desse fator, a eficácia da nossa estratégia de cobrança, potencializada pela integração digital e pelo uso estratégico de meios extrajudiciais, resultou em uma redução significativa no volume de novas demandas judiciais. O resultado prático dessa integração de medidas é visível: a média de novas execuções ajuizadas pela PGE-SP em 2024 e 2025 (cerca de 19 mil) manteve-se inferior ao volume de 2023 (mais de 25 mil), apresentando uma redução em 25%. Além de frear a entrada de novos casos, atuamos no estoque existente. Em cumprimento à Resolução CNJ nº 547/2024 e ao ACT nº 076/2024, a PGE-SP anuiu com a extinção imediata de 141.837 execuções fiscais que possuíam valor inferior a R\$ 10.000,00. Essa mudança de paradigma, reforçada pelo ACT nº 076/2024 assinado com o TJSP, CNJ e TCESP, demonstra que a execução fiscal judicial está sendo reservada para créditos de alta relevância econômica e complexidade. Para os débitos de pequeno e médio valor, a via judicial está sendo progressivamente substituída por um ecossistema digital de cobrança extrajudicial mais ágil, barato e eficiente.

"O fluxo automatizado permite que a PGE emita uma carta de anuência digital de forma sistêmica, liberando o devedor rapidamente após a regularização"

CcV - Como a integração digital minimiza o risco de protestos indevidos (dívidas já pagas ou prescritas)? Existe um mecanismo de recall imediato do título?

Carmen Sabrina Santiago Viana - O fluxo técnico atual blinda o sistema contra erros: temos jobs de rotina que identificam automaticamente débitos prescritos antes do envio, bloqueando o Protesto indevido. Além disso, possuímos mecanismos eficientes através de comandos de desistência (para títulos ainda não protestados) e cancelamento (para títulos já protestados, mas pagos ou objeto de ação judicial) de títulos. Por exemplo, caso o contribuinte realize o pagamento ou parcelamento do débito diretamente no site do Contribuinte da PGE-SP, o fluxo automatizado permite que a PGE emita uma carta de anuência digital de forma sistêmica, liberando o devedor rapidamente após a regularização. ●

Gestão privada do Registro de Imóveis no Brasil contrasta com crise do **sistema registral estatal de Portugal**

Com atrasos que chegam a durar até seis meses, registro predial lusitano vive crise estrutural. Segurança e celeridade das transações imobiliárias são marcas do Registro de Imóveis brasileiro.

Por Frederico Guimarães



O principal gargalo do mercado imobiliário em Portugal está atualmente na fase do registro predial



Em novembro de 2025, o jornal Mundo Lusíada publicou que Portugal registrou um crescimento de 15,5% nas vendas de imóveis e uma valorização média de 17,2% nos preços, segundo dados do Economic News Brasil. O desempenho coloca o setor entre os mais dinâmicos da Europa, superando inclusive mercados tradicionais como Espanha e França.

O boom imobiliário experimentado pelos portugueses tem relação com pelo menos três vertentes: aumento da procura internacional, os baixos juros europeus e o aquecimento do turismo e do segmento de luxo. A notícia ainda explica que Lisboa, Porto e Algarve seguem liderando as transações, mas o crescimento chega com força também a regiões periféricas e de veraneio.

“É um movimento semelhante ao que se vê na Grande São Paulo ou na Região Metropolitana de Goiânia: as áreas adjacentes acabam ganhando com o crescimento da capital”, explica ao jornal Thiago Cardoso, especialista no mercado imobiliário e consultor de investimentos internacionais.

Localizada na área metropolitana de Lisboa, Almada é uma cidade portuguesa com pouco mais de 88 mil habitantes. Foi em setembro do ano passado, que uma consultora imobiliária na cidade, Idalete Dias, teve que atender um cliente que precisava do registro predial com urgência para revender um imóvel. Como a escritura foi feita por solicitador e o pedido seguiu pela via online, o processo acabou encaminhado para uma conservatória distante e levou cerca de cinco meses para ser efetivado. Segundo Idalete, essa demora comprometeu o planejamento do negócio, pois a empresa não pôde avançar com a revenda enquanto o imóvel não estava formalmente registrado em seu nome.

“O registro foi feito online e foi parar ao sul do país, lá para uma terra não sei de onde, e efetivamente ele foi só concretizado quase 5 meses após a escritura, o que dificultou a vida do meu cliente vendedor, porque ele efetivamente tinha um imóvel para revenda e uma espera de 5 meses para obter um registro era qualquer coisa que iria transtornar completamente o tipo de negócio”, conta Idalete.



Localizada na área metropolitana de Lisboa, Almada é uma cidade portuguesa com pouco mais de 88 mil habitantes

A demora de cinco meses para efetivar um registro predial no país não é novidade. Reportagem publicada em meados de janeiro pelo Jornal de Notícias, de Portugal, revelou que o sistema de registros públicos do país enfrenta uma de suas crises mais severas, evidenciando fragilidades de um modelo de gestão estatizado. Segundo o periódico, a origem do problema estaria no déficit estrutural de recursos humanos.

Também consultora imobiliária em Almada, Mónica Almeida relata que o principal gargalo do mercado imobiliário em Portugal está atualmente na fase do registro predial, especialmente nas conservatórias. Segundo ela, a demora não se restringe às escrituras de compra e venda, mas afeta todo o tipo de contratos, incluindo hipotecas. Embora os atos sejam lavrados normalmente, a submissão ao registro tem enfrentado atrasos significativos, com casos que chegam a levar cerca de seis meses para conclusão.

“Este registro, aqui em Portugal, é importante porque é o que dá publicidade a esta venda, ou seja, é o que demonstra que aquela pessoa é proprietária daquele imóvel e está a levar muito tempo. O registro fica pendente porque o registro é obrigatório e tem que ser efetuado no dia ou 24 horas depois de ser feita a escritura. Fica um registro pendente e só quando for confirmado é que ele fica em definitivo e isso realmente está a levar muito tempo. As conservatórias estão com muita falta de pessoal. Ou seja, estão muitas pessoas a reformarem-se e não há pessoal novo. Não há abertura de concursos e isso depois vai prejudicar realmente a parte do trabalho porque depois estão meia dúzia de pessoas só a fazer o trabalho que deviam estar, se calhar, vinte ou trinta pessoas a fazê-lo. É essa a razão. O que é que isto implica? Vai implicar que uma pessoa que compra hoje, se quiser vender daqui, por exemplo, é só obrigado a fazer em dez dias úteis. Se a pessoa quiser comprar,

vender passado quinze dias, já não consegue fazer porque este registro não está feito. É só quando este registro está feito é que se consegue fazer uma posterior venda”, pontua a consultora.

Ela também avalia que os atrasos nas conservatórias acabam por afetar o mercado imobiliário, mas de forma silenciosa, marcada por uma certa passividade dos agentes envolvidos. Segundo a consultora, os problemas são conhecidos por quem atua diretamente com escrituras e financiamentos, porém não há reação proporcional nem demonstrações claras de desagrado.

“Eu acho que nós temos aqui um problema de passividade, ou seja, ninguém demonstra desagrado, nem nada. Como aquele registro fica pendente, quem trabalha com o banco e faz as escrituras sabe, o próprio banco não sei se sabe. Qual é o constrangimento que o banco vai ter? É se precisar de executar, por exemplo, um imóvel e ainda não tiver registrado, mas isso não será logo de imediato. Ou seja, será só passado algum tempo, não é? A pessoa deixar de pagar e nessa altura já tem tudo registrado, já está tudo bem e eles nem sequer se apercebem desta situação, nem deste constrangimento.”, pondera a consultora.

Na prática, o impacto para bancos e operadores do mercado tende a ser diluído no tempo. O principal constrangimento surgiria apenas se fosse necessária a execução do imóvel antes da conclusão do registro, situação que normalmente não ocorre de imediato. Como a eventual inadimplência do comprador costuma acontecer meses depois, em geral o registro já estará concluído quando o banco precisar agir, o que faz com que muitas instituições nem percebam plenamente o problema estrutural dos atrasos. Para quem vive o dia a dia das conservatórias, no entanto, a situação é diferente. Notários do país reclamam dos atrasos no registro predial em Portugal, sobretudo porque esses profissionais só con-

sideram o processo efetivamente encerrado após a conclusão do ato na conservatória.

SITUAÇÃO ATUAL

O Jornal de Notícias de Portugal cita dados oficiais encaminhados pelo Ministério da Justiça ao Parlamento português que apontam um quadro classificado como de “caos absoluto”: cidadãos e empresas aguardam, em média, 476 dias para concluir o registro de veículos. No registro predial (imobiliário), a demora chega a 179 dias, enquanto no registro comercial ultrapassa 170 dias.

De acordo com a ministra Rita Alarcão Júdice, o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), vinculado ao Ministério da Justiça, não realiza concursos públicos há mais de duas décadas, o que levou à redução progressiva do quadro funcional por aposentadorias e migração de servidores para outros órgãos sem reposição equivalente. Como consequência, o estoque supera 180 mil processos pendentes, impactando a dinâmica econômica e ampliando a insegurança jurídica em todo o território português.

Consultado pela reportagem da *Cartórios com Você*, o Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), de Portugal, órgão ligado ao Ministério da Justiça do país, não respondeu aos questionamentos.

Em relatório publicado em março de 2025 referente a 2024, o IRN afirma que Portugal possui atualmente 3130 funcionários de conservatória, ou, como são chamados no país, oficiais de registro, uma diminuição de 4,8% em relação ao ano anterior. Além disso, há 496 conservadores de registros, sete a menos que o balanço social de 2023.

Bastonário da Ordem dos Notários de Portugal, Jorge Silva explica que, em Portugal, o registro predial é realizado diretamente pelo Estado, por meio dos conservadores, que são funcionários públicos e não gestores priva-

“O que acontece no Brasil é que há uma resposta mais rápida aos problemas pontuais”

Segundo o bastonário da Ordem dos Notários de Portugal, Jorge Silva, Portugal está demorando para reagir as dificuldades apresentadas pelas conservatórias do país



De acordo com o bastonário da Ordem dos Notários de Portugal, Jorge Silva, três propostas foram encaminhadas ao Ministério da Justiça para resolver o problema dos atrasos no registro predial do país

A crise que afeta o registro predial em Portugal expõe os limites de um modelo que, segundo o bastonário da Ordem dos Notários, Jorge Silva, tem demorado a reagir aos sinais de sobrecarga nas conservatórias.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, o notário, que fala sobre o modelo de gestão privada no Brasil, aponta a escassez histórica de recursos humanos e a concentração de competências como fatores que ajudam a explicar os atrasos que hoje preocupam a atividade.

Segundo ele, “o que acontece no Brasil é que há uma resposta mais rápida aos problemas pontuais”.



Em setembro do ano passado, a consultora imobiliária de Almada, Idalete Dias, teve que atender um cliente que precisava do registro predial com urgência para revender um imóvel: demora de cinco meses para ser efetivado

“O registro foi feito online e foi parar ao sul do país, lá para uma terra não sei de onde, e efetivamente só foi concretizado quase 5 meses após a escritura, o que dificultou a vida do meu cliente vendedor”

Idalete Dias,
consultora imobiliária em Almada



Consultora imobiliária em Almada, Mónica Almeida relata que a demora do registro não se restringe às escrituras de compra e venda, mas afeta todo o tipo de contratos, incluindo hipotecas

“Fica um registro pendente e só quando for confirmado é que ele fica em definitivo e isso realmente está a levar muito tempo. As conservatórias estão com muita falta de pessoal.”

Mónica Almeida,
consultora imobiliária em Almada



Bastonário da Ordem dos Notários de Portugal, Jorge Silva explica que, em Portugal, o registro predial é realizado diretamente pelo Estado e não por gestores privados, como ocorre com os notários

“Neste momento há uma grandíssima falta de recursos humanos, por falta da abertura de concursos, que tiveram suspensos quase 20 anos”

Jorge Silva, bastonário da
Ordem dos Notários de Portugal

dos, como ocorre com os notários. Na sua avaliação, a principal causa dos atrasos não está no modelo notarial, mas sim na estrutura estatal do registro, que enfrenta limitações operacionais relevantes. Segundo o bastonário, o problema decorre sobretudo de uma grave carência de recursos humanos.

“Durante cerca de 20 anos não foram contratados novos trabalhadores, não foram

contratados novos conservadores, só recentemente que foi feito um concurso público e foram admitidos aproximadamente 90 conservadores. Mas neste momento há uma grandíssima falta de recursos humanos, por falta da abertura de concursos, que tiveram suspensos quase 20 anos, e, portanto, isso explica praticamente os atrasos do registro predial porque há falta de recursos humanos

no país inteiro”, salienta o bastonário.

O conservador aposentado Virgílio Machado relata que hoje algumas unidades chegam a levar de seis a nove meses para concluir um registro, um salto expressivo em relação ao passado recente. Embora reconheça que possam existir outros fatores, ele é enfático ao apontar a falta de recursos humanos como a causa principal do problema, ressaltando

CcV - Como avalia os atuais atrasos nos registros prediais em Portugal?

Jorge Silva - Os registros prediais em Portugal são registrados pelo Estado diretamente. Ou seja, não são pelos notários, são pelos conservadores, que é o equivalente aos registradores no Brasil. Mas os registradores ou conservadores em Portugal são funcionários no Estado, portanto não têm uma gestão privada, como acontece com os notários. A questão do atraso no registro predial deve-se fundamentalmente ao facto de existir uma grande falta de recursos humanos, porque, infelizmente, ao longo dos anos, o registro predial português foi dos primeiros a ser totalmente digital, já no ano de 2008, portanto já foi há mais de 7 anos, e houve uma previsão errada por parte do governo que achou que a digitalização iria levar a que o número de trabalhadores do Estado, de registros, fosse menor. O problema é que a digitalização, por si só, não altera a necessidade que o re-

gistro tem de ser desfeito, ou seja, é apreciado o contrato perfeito dos seus registros. E, portanto, chegados durante cerca de 20 anos, não foram contratados novos trabalhadores, e não foram contratados novos conservadores, só recentemente foi feito um concurso público e foram admitidos aproximadamente 90 conservadores. Neste momento há uma grandíssima falta de recursos humanos, por falta da abertura de concursos, como eu disse, tiveram quase suspensos 20 anos, e, portanto, isso explica praticamente os atrasos do registro predial no país inteiro, porque há falta de recursos humanos no país inteiro.

CcV - Quais medidas a Ordem dos Notários poderia recomendar para resolver esse problema nas conservatórias?

Jorge Silva - Há três propostas, assim, nenhum problema tem uma única solução, um único fator de resolução. Na verdade, nós aplicamos, nós propusemos algumas coisas

“É a mesma coisa que tentar fazer uma boa equipa de futebol por mais boa vontade que tenha o presidente e o treinador, se não houver bons jogadores”

simples, uma delas está em curso, que é precisamente a contratação de mais conservadores, sendo que, segundo o nosso entendimento, considerando o número de pessoas que, entretanto, vai deixar de trabalhar, porque vão atingir a idade da reforma, achamos que o número atual ainda é melhor de medida, ou

que o longo intervalo sem concursos foi determinante para a situação de morosidade atualmente enfrentada pelo registro predial em Portugal.

“Aconteceu que, por força das políticas seguidas pelos sucessivos governos, desigualmente, governo socialista e governo do PSD, não foram abertos novos concursos para admissão de novos profissionais, novos conservadores e novos oficiais de registro. Também neste tempo, não entrou ninguém e só foram saindo pessoas. Por consequente, essa, na minha perspectiva, é a principal causa dos atrasos da entrega dos registros ao público. Algumas conservatórias em Portugal, neste momento, demoram 6 meses, 7 meses, 9 meses a entregar um registro. E a principal causa, diga-lhe, não será a única, é a falta de recursos humanos.”

Virgílio Machado avalia que os atrasos nas conservatórias são claramente prejudiciais ao mercado imobiliário português. Na sua visão, a atividade negocial exige rapidez e previsibilidade, e a demora dos registros introduz pressão adicional sobre empresas e particulares. Ele descreve que a lentidão gera um ambiente de stress no tráfego jurídico imobiliário, pois muitos negócios dependem da prévia regularização registral para serem concluídos dentro do prazo esperado pelos interessados.

O conservador aposentado explica que, na prática, a morosidade pode impedir a concretização tempestiva de compras e vendas, já que determinados atos exigem o registro prévio a favor do transmitente. Embora a legislação preveja pedidos de urgência, ele observa que esses mecanismos perdem eficácia quando não há pessoal suficiente para dar vazão à demanda. Assim, mesmo processos urgentes podem levar semanas ou até um mês, contrariando a finalidade da norma.

Como consequência, Machado entende que o problema já produz reflexos negativos na

economia, especialmente no dinamismo do mercado imobiliário. Para ele, a raiz continua a ser a escassez de recursos humanos: enquanto essa deficiência persistir, nem mesmo soluções legais de prioridade conseguirão assegurar a celeridade necessária ao bom funcionamento do tráfego jurídico dos imóveis em Portugal.

“Nós sabemos que a vida comercial é dinâmica, é célere, há negócios jurídicos que têm que ser feitos, diria, imediatamente, num prazo curto, numa semana, poucos dias, e esta demora dos registros faz com que haja grande pressão, pressão nos negócios, pressão nas pessoas, para que haja um stress, digamos assim, nesta atividade do tráfego jurídico imobiliário”, defende Virgílio.

BRASIL X PORTUGAL

O dinamismo recente do mercado imobiliário português, com crescimento expressivo nas vendas e valorização dos ativos, revela um paradoxo que chama atenção de especialistas e operadores do Direito: enquanto o setor se expande, a engrenagem responsável por conferir segurança jurídica às transações, o registro predial, enfrenta uma crise estrutural. Em Portugal, onde o sistema é integralmente estatal e centralizado nas conservatórias, atrasos que chegam a meses têm se tornado parte do cotidiano, impactando negócios e tensionando a fluidez do tráfego jurídico imobiliário.

Casos concretos ilustram esse cenário. Como já citado, em Almada, na região metropolitana de Lisboa, uma transação imobiliária ficou paralisada por quase cinco meses à espera da conclusão do registro, inviabilizando a revenda do imóvel no tempo planejado. A situação, longe de ser pontual, reflete um problema sistêmico: a escassez de recursos humanos nas conservatórias, agravada por décadas sem concursos públicos, resultou em um acúmulo de milhares de processos pen-

des e em prazos que, em alguns casos, ultrapassam 170 dias no registro predial.

O contraste com o modelo brasileiro é inevitável. No Brasil, o Registro de Imóveis é um serviço público exercido em caráter privado, por delegação do Estado nos termos do artigo 236 da Constituição. Essa estrutura, sustentada por investimentos diretos dos próprios registradores em tecnologia, infraestrutura e gestão, tem permitido maior flexibilidade operacional e prazos significativamente mais curtos. Não raro, Cartórios brasileiros superam com folga o prazo legal de 20 dias, entregando registros em tempo muito inferior, o que contribui para a previsibilidade e a segurança das transações imobiliárias.

A comparação entre os dois países expõe mais do que diferenças administrativas: revela modelos distintos de organização do serviço registral e seus efeitos práticos na economia. Enquanto Portugal enfrenta os limites de uma gestão estatal pressionada pela falta de pessoal e pela rigidez estrutural, o Brasil apresenta um sistema que alia a natureza pública da função à eficiência da gestão privada. Em um cenário global que exige rapidez, confiabilidade e integração tecnológica, a experiência brasileira passa a ser observada não apenas como alternativa, mas como possível referência para reformas em outros ordenamentos.

Autora da tese de mestrado “A função do princípio da publicidade na aquisição da propriedade: um estudo comparado dos sistemas registrares em Portugal e no Brasil”, a 7ª registradora de imóveis de Recife, em Pernambuco, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, alega que sua dissertação de mestrado partiu de uma motivação pessoal e profissional: a paixão pelo registro imobiliário e o interesse em compreender comparativamente a função da publicidade registral na aquisição da propriedade em Portugal e no Brasil. Para desenvolver o estudo, ela voltou às raízes históricas

seja, ainda deveriam contratar mais, mas todas as medidas já foram feitas com o concurso e com a contratação de mais profissionais, e acreditamos que quando estes profissionais estiverem a trabalhar nas conservatórias, não haverá os problemas. Outra proposta, diferente, tem a ver com a automatização de alguns registros, ou seja, que deve ser feito de forma automática, nem que depois tivesse uma interação humana só com a verificação da conexão no registro. E, por fim, notários também propuseram que alguns atos feitos, eventualmente não fosse necessário haver um duplo controle, e, portanto, terem de ser vistos uma segunda vez pelo conservador no momento do registro predial.

CcV - Como avalia o fato de os conservadores em Portugal terem o serviço estatizado enquanto no Brasil é privatizado, assim como o notariado português?

Jorge Silva - O impacto da privatização, por

exemplo, em Portugal, no notariado, foi que se deixou de existir filas. Não há pendência, não há filas, não há prazo. Portanto, hoje em dia, quem quiser fazer um instituto com privilégio em Portugal pode marcá-lo em outros casos para o dia seguinte. Portanto, ao contrário deles, da privatização, onde havia determinadas escrituras podiam demorar a marcação em algumas zonas do país até 3 ou 4 meses. Há uma avaliação que é feita daquilo que é a privatização da gestão dos Cartórios. Em Portugal, os Cartórios continuam a ser públicos. Portanto, os notários continuam a ser oficiais públicos, ainda com necessidade fazer o concurso público do Ministério da Justiça, e as licenças de conta que exercemos continuam a ser públicas, só a gestão do Cartório que é privada. Portanto, não chocaria que em Portugal, as conservatórias pudessem ter uma gestão privada, desde que se mantivesse em todo o demais a natureza pública do registro. Portanto, a solução para o problema de fun-

do é a afetação de mais recursos. É tempo de mais pessoas, mais informatização, mais investimento. Temos em Portugal uma série de problemas com as intempéries e as chuvas. E quando a gestão é privada, o investimento é mais centrado naquilo que são os problemas da própria atividade. Portanto, eu acredito que, eventualmente, a privatização da gestão das conservatórias, desde que elas mantivessem em todo o resto o público, era positiva. Isto é a mesma coisa que tentar fazer uma boa equipa de futebol por mais boa vontade que tenha o presidente e o treinador, se não houver bons jogadores.

CcV - O modelo português concentra nos balcões e “Casas Prontas” competências que no Brasil são divididas entre notários e registradores. Essa concentração é uma vantagem ou acabou por sobrecarregar o sistema predial?

Jorge Silva - Claramente é uma desvantagem.



Observando experiências como a do Brasil e também da Espanha, o conservador aposentado, Virgílio Machado, entende que a gestão privada de um serviço público pode trazer ganhos relevantes de eficiência

“Se a gestão, do edifício, do parque informático, dos recursos humanos passasse a ser privado, tenho a certeza que podia funcionar muito melhor”

Virgílio Machado,
conservador aposentado



A 7ª registradora de imóveis de Recife, Nethânia Cavalcante, ressalta que ambos os países foram movidos por uma necessidade: dar publicidade às hipotecas e oferecer maior segurança ao crédito imobiliário

“Esse formato brasileiro privado, em que o serviço público é prestado de forma privada, acredito que seja mais arranjado e acaba proporcionando prazos bem menores no Brasil”

Nethânia Sinya Santos Cavalcante,
7ª registradora de imóveis de Recife, em Pernambuco



Mónica Jardim, doutora pela Faculdade de Direito de Coimbra, explica que, em Portugal, foi o Estado que investiu historicamente na infraestrutura, nos dados e no sistema informacional do registro

“A desfuncionalização teria que ter aqui alguma forma de compensar o Estado, próximo ao que existe na Espanha”

Mónica Jardim, doutora pela Faculdade de Direito de Coimbra

dos dois sistemas e buscou entender por que, apesar de origens comuns, eles evoluíram de forma distinta. O objetivo central foi analisar como a publicidade registral atua na consolidação do direito real em cada ordenamento.

A pesquisadora aponta que a grande inflexão histórica entre os sistemas de Portugal e do Brasil ocorre com o Código de Seabra. Até então, ambos os países seguiam trajetórias bastante semelhantes na aquisição da

propriedade, baseadas no modelo romano de título e modo, em que a tradição, e não o registro, era determinante. Não havia ainda uma publicidade imobiliária organizada nem um sistema registral estruturado como se conhece hoje.

Com a reforma portuguesa, contudo, os caminhos passaram a divergir. Portugal aproximou-se do modelo francês de registro de títulos, no qual a propriedade se transfere com o

contrato e o registro tem função declarativa. Já o Brasil, ao estruturar suas primeiras legislações registrais, inclinou-se para o modelo germânico de registro de direitos, atribuindo ao registro natureza constitutiva. Apesar dessa bifurcação, ela destaca que ambos os países foram movidos por uma mesma necessidade histórica: dar publicidade às hipotecas e oferecer maior segurança ao crédito imobiliário.

Nós fomos sempre críticos, mas não era só por uma questão de oferecerem nossos concorrentes. Fomos sempre críticos porque o Estado não está vocacionado, ou os balcões de registros não estão vocacionados, nem sequer têm pessoas com a formação adequada, ou não tinham, para prestarem este serviço. E, portanto, o que aconteceu foi que se não conseguem sequer fazer os seus registros prediais, quanto mais prestaram os serviços para além dos registros prediais, obviamente isto foi um erro. Sobrecarregou em muitas zonas do país as próprias conservatórias e também é uma das causadoras desta bola de neve que o vosso atraso nos registros prediais, que em Portugal são dramáticos neste momento, foi precisamente esse. Eu atribuí competências às conservatórias, porque elas não estavam minimamente preparadas e, portanto, o resultado que agora temos é este. E a Ordem dos Notários já propôs, já informou também no Estado, e há por alguns meses, pelo me-

nos, já foram suspensas até as prestações de alguns destes serviços nas conservatórias, precisamente porque a Ordem o propôs, porque era a única forma de aliviar algumas conservatórias e tentar que elas conseguissem funcionar minimamente. Portanto, a minha resposta a isso é que a atribuição dessas competências às conservatórias só contribui para o problema e que, portanto, a melhor solução neste momento é acabar com isto, até porque a rede de territórios nos últimos anos cresceu bastante e, portanto, ela está, neste momento, satisfaz plenamente as necessidades do país e não faz qualquer sentido ainda ter estas competências atribuídas às conservatórias.

CcV – Há um impacto real no mercado imobiliário desses atrasos nas conservatórias?

Jorge Silva - O impacto do ponto de vista do registro real, neste momento, e como na economia nacional, ainda não é muito grande na medida em que como não há territorialidade

o que se vai fazendo é que quando se tem pressa do registro vai-se registrar às conservatórias que estão mais rápidas e, portanto, de alguma forma obriga-nos a nós a perguntar aos clientes se vão ter pressa ou não. Imaginemos que alguém quer comprar alguma coisa para meter imediatamente à venda e pode ter o empresário daqui a uma semana nós tentamos que o registro seja feito numa conservatória que esteja mais célere, que tenha prazos mais céleres que as demais. Mas acredito que se até ao final do primeiro semestre as medidas não forem tomadas, o segundo semestre pode ser muito complicado do ponto de vista econômico em Portugal. Eu pouco conheço o sistema brasileiro e quer do ponto de vista do notariado, quer do ponto de vista dos registros, o que acontece no Brasil é que há uma resposta mais rápida aos problemas pontuais. Ou seja, o Brasil acaba por ser mais reativo aos problemas e mais célere. ●

As principais diferenças entre o Registro de Imóveis do Brasil e o Registro Predial em Portugal



Gestão privada
Registro constitutivo de direitos
Não obrigatório
Registro eletrônico desde 2019
Princípio da territorialidade em vigor
Fiscalizado pela Corregedoria Nacional de Justiça

Estado controla a gestão
Modelo declarativo
Registro obrigatório
Registro predial eletrônico integrado desde 2009
Sem o princípio da territorialidade
Fiscalizado pelo Instituto dos Registos e do Notariado (INR)

“Acho que o principal marco é o Código de Seabra de Portugal. Os países Brasil e Portugal caminhavam muito parecidos na forma de aquisição da propriedade. Não tinha um sistema, realmente uma publicidade organizada, mas tinha ali um título em modo, a maneira romana, do sistema romano. Quando veio o Código de Seabra, o sistema português optou por se aproximar do sistema francês. E o Brasil optou por se aproximar do sistema germânico. Ambos os países tiveram a mesma razão de ser. Foram buscar essa publicidade organizada, que é o registro predial, o registro de imóveis. Por um mesmo motivo: a publicidade das hipotecas”, relata Nethânia.

Mônica Jardim, doutora pela Faculdade de Direito de Coimbra e fundadora do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR), afirma que na comparação com o Brasil, os contextos são inversos. Em Portugal, foi o Estado que investiu historicamente na infraestrutura, nos dados e no sistema informacional do registro, o que tornaria complexa uma eventual transferência ao setor privado sem mecanismos de compensação. Já no Brasil, onde a estrutura foi construída pelos próprios delegatários, a lógica é diferente. Para ela, tanto o modelo brasileiro quanto o português são coerentes em seus contextos; o principal problema em Portugal hoje não é o caráter estatal, mas a falta de pessoal e a necessidade de mais concursos e reforço de quadros.

“Se no Brasil, na minha perspectiva, não fazia qualquer sentido, ou não faria qualquer sentido, que os registradores passassem a ser funcionários públicos e que entregassem ao Estado todo o manancial de informação que produziram e que custearam, portanto, era entregar de bandeja, aqui é um bocado ao contrário. E, portanto, a desfuncionalização teria que ter aqui alguma forma de compensar o Estado ou de ter uma participação mensal, enfim, algo, se calhar, próximo ao que existe na Espanha, mas o Estado também não ia entregar de bandeja aos registradores todo o manancial de informações que foi recolhendo desde 1863 para passarem os privados a ter o lucro”, salienta Jardim.

INSPIRAÇÃO BRASILEIRA

Na comparação prática, a registradora de imóveis em Recife, Nethânia Cavalcante, entende que o modelo brasileiro hoje apresenta maior eficiência operacional, embora reconheça que ainda há espaço para melhorias. Ela cita que, no Brasil, o prazo legal de 20 dias para o registro imobiliário já é frequentemente superado por desempenho mais célere e que, em sua serventia no Recife, a meta é concluir bem antes desse limite. Diante disso, prazos de 50 dias ou mais, como observados em Portugal, parecem excessivamente longos.

“Esse formato brasileiro privado, em que o serviço público é prestado de forma privada, acredito que seja mais arranjado e acaba proporcionando prazos bem menores no Brasil. No meu Cartório, aqui em Recife, 20 dias é um prazo já quase absurdo. A gente tenta sempre cumprir bem menos que 20 dias, esse registro. Imaginar 50 dias para conseguir o registro realmente é um prazo muito longo. O que faltava para a gente era a tecnologia, que era transformar esse registro em eletrônico. E a gente está dando passos. Não foi uma coisa rápida, mas está começando a render fluxo”, pondera a registradora.

Observando experiências como a do Brasil e também da Espanha, o conservador aposentado, Virgílio Machado, entende que a gestão privada de um serviço público pode trazer ganhos relevantes de eficiência. Para ele, o registro pode continuar sendo público em sua natureza e garantias, mas a administração de recursos humanos, tecnologia e estrutura poderia ser delegada à gestão privada, o que tenderia a tornar o sistema mais ágil e responsivo.

“Olhando para o Brasil e olhando também à vizinha Espanha, que o serviço é público, mas a gestão é privada. Funciona muito melhor. E hoje não tenho quaisquer dúvidas que se o registro privado continuasse a ser público, poderia ter de continuar a ser público. Mas se a gestão, a gestão do edifício, do parque informático, dos recursos humanos passasse a ser privado, tenho a certeza que podia funcionar muito melhor”, ressalta Machado.

SOLUÇÕES

Pensando em resolver o problema das conservatórias, a Ordem dos Notários de Portugal apresentou ao Ministério da Justiça, que é quem tem a tutela em Portugal dos registros, um conjunto de medidas para enfrentar a crise de atrasos no registro predial, partindo do entendimento de que não existe solução única para o problema. Entre as propostas, destaca-se a contratação de mais conservadores, medida que já começou a ser implementada. Ainda assim, segundo ele, o reforço atual pode ser insuficiente diante do número de profissionais que se aproximam da aposentadoria, razão pela qual a Ordem defende a continuidade das admissões para recompor efetivamente os quadros.

Uma segunda linha de atuação proposta envolve o avanço da automatização de determinados atos registrais, com apoio de inteligência artificial. A ideia é permitir que procedimentos mais padronizados possam ser processados de forma automática, mantendo a intervenção humana sobretudo na etapa de verificação e validação final. Para o bastonário, essa modernização pode aumentar significativamente a produtividade das conservatórias sem comprometer a segurança jurídica.

A Ordem ainda sugere reduzir a duplicidade de controles em certos atos praticados por notários, evitando que operações já qualificadas no âmbito notarial precisem ser integralmente reanalisadas pelo conservador. Na visão de Silva, a combinação dessas três frentes: reforço de pessoal, automação inteligente e racionalização de procedimentos, é o caminho para resolver estruturalmente os atrasos, sendo prioritário, no curto prazo, colocar rapidamente em funções os novos conservadores aprovados.

“Nós achamos que esses três fatores conseguem resolver o problema a longo prazo. Em curto prazo, o importante será que os novos conservadores entrem em função o mais rápido possível”, argumenta o bastonário Jorge da Silva.

TEMPO, AGILIDADE E CONFORTO!



A Central ONRTDPJ é a única solução tecnológica que permite aos seus usuários economia de tempo, agilidade e conforto no momento de utilizar os serviços oferecidos pelos Cartórios.



www.rtdbrasil.org.br

“Foram 20 anos em que se foi perdendo capital humano”

Mónica Jardim, doutora pela Faculdade de Direito de Coimbra e fundadora do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR), fala sobre os atrasos no Registro Predial em Portugal e diz que o sistema brasileiro funciona muito bem

O aumento expressivo dos prazos no Registro Predial português tem origem clara: a perda contínua de profissionais ao longo das últimas duas décadas.

É o que afirma Mónica Jardim, doutora pela Faculdade de Direito de Coimbra e fundadora do Centro de Estudos Notariais e Registrais (CENoR), em entrevista à *Revista Cartórios com Você*.

Para a especialista, a combinação entre redução de quadros, ampliação de competências e ausência prolongada de concursos públicos explica o cenário atual. Segundo ela, “foram 20 anos em que se foi perdendo capital humano”.

“É evidente que esperar seis meses por um registro no imóvel, seja ele qual for, é muito”



Segundo Mónica Jardim, doutora pela Faculdade de Direito de Coimbra, é urgente a abertura de mais concursos para evitar atrasos nas conservatórias

CcV - Dados do Ministério da Justiça portugueses revelam que cidadãos e empresas chegam a aguardar, atualmente, cerca de 180 dias para formalizar um registro predial. Qual é a crise que se instalou no registro predial em Portugal?

Mónica Jardim - De fato há atraso para o cidadão, mas para as empresas não, porque as empresas não são no registro imobiliário, e sim no registro comercial. No predial está com grande atraso. Mas por quê? Porque há pouquíssimos registradores, embora tenham entrado no ano passado e este ano já há cerca de 150 novos. Durante 20 anos não houve concursos, desde a privatização ou a desfuncionalização do notariado dos tabeliães, que pararam os concursos para os registradores. Para os tabeliães há todos os anos, mas para os registradores pararam. E, portanto, foram 20 anos em que se foi perdendo capital humano. Perdeu-se muitas pessoas. Por outro lado, em Portugal o Registro de Imóveis tem muito mais competências do que no Brasil, porque existe algo em Portugal que se chama "Casas Prontas", ou balcões, onde todos os negócios jurídicos podem ser titulados e registrados. Ou seja, enquanto no Brasil tem necessariamente que se ir ao tabelião e depois ir ao registrador, em Portugal a generalidade das competências dos tabeliães também estão nos registradores. Portanto, houve uma redução do pessoal, houve um acréscimo de funções. Há cerca de 15 anos já era estatizado, ou em 2013, há pouco mais de 13 anos, já era estatizado e os registros estavam a ser feitos em 24 horas, 48 horas.

CcV - Acha que não há problema em o serviço ser estatizado?

Mónica Jardim - Houve uma altura, depois da desfuncionalização do notariado, que se deu em 2004, que se ponderou, também, em desfuncionalizar o Registro de Imóveis. Mas, entretanto, foi introduzido o registro eletrônico em todo o país. E já tínhamos o registro eletrônico em todo o país, desde 2009, 2010, e nessa altura, a opção do legislador foi acabar com o princípio da territorialidade. Ou seja, eu posso fazer o pedido de registro ao balcão, ou posso fazer por correio, ou posso fazer pela internet. Se eu for pela internet, é aleatório o sítio onde vai ser feito o registro. O que é que

isto implica? Implica que eu tenho um prédio em Coimbra e não tenho que fazer o registro em Coimbra. Eu posso fazer em Lisboa, no Porto, na Madeira, onde eu quiser. Ou se fizer, não tenho que me deslocar, e se fizer online, é aleatório. Por força desta opção, pelo fim da territorialidade, a desfuncionalização deixou de ser atrativa porque passaria a ser muito competitiva, e sobretudo para pessoas, para registradores mais do interior, ou que fossem menos procurados. E acabou por ser posto de lado, em termos de interesse, dos próprios registradores. Depois, por parte do Estado, deixou de ser interessante porque, incumbiram registradores de tantas outras funções. Além disso, o registro em Portugal passou a ser obrigatório. Ou seja, se não for feito, a pessoa é sujeita a uma sanção pecuniária. Portanto, há lucro. Neste momento, o que fazia sentido era fazer investimento em pessoal.

CCV - A estatização impacta, de alguma forma, a segurança jurídica e a publicidade registral no país?

Mónica Jardim - Enquanto esteve a funcionar bem e não havendo atrasos, não é negativo. Agora, neste momento, é evidente que esperar seis meses por um registro no imóvel, seja ele qual for, é muito, é imenso, isso põe em causa a segurança jurídica e põe em causa a avaliação do próprio registro, porque o registro deve ser um espelho da realidade substantiva, e em Portugal o registro não é constitutivo, portanto, se eu celebrar uma compra e venda, alienando a minha casa, o comprador torna-se logo proprietário. Se o registro tiver, por ser feito durante seis meses, temos seis meses em que o registro não espelha a realidade substantiva. E, portanto, isso é dramático, para processo executivo.

CcV - Quais são as principais diferenças entre o modelo registral brasileiro e português?

Mónica Jardim - Há algumas diferenças claras. Por exemplo, o registro em Portugal nunca foi constitutivo, não é pressuposto para aquisição, modificação, extinção dos direitos reais. No Brasil é constitutivo, ou seja, não se adquirem os direitos em registro, o registro não é obrigatório, porque não há sanção maior para o interessado. E também, se a pessoa não adquire o direito, não prejudica os terceiros, portanto, não é obrigatório no Brasil. Em Portugal, foi variando ao longo dos anos, tentou-se implementar, ou houve registro obrigatório em determinadas zonas do país onde não havia cadastro geométrico da propriedade rústica, era facultativo, portanto, tínhamos

“O Registro de Imóveis no Brasil, na minha perspectiva, funciona bem”

uma obrigatoriedade, uma parte do país e na outra parte era facultativo. Depois, em 1984, passou a ser facultativo para o país inteiro, e depois, em 2009, passou a ser obrigatório para o país inteiro. Portanto, há aqui uma diferença: um é constitutivo e não obrigatório, o outro é obrigatório e não é constitutivo.

CcV - Como os notários portugueses estão encarando essa demora nos registros?

Mónica Jardim - É claro que os notários tinham interesse que os registros fossem feitos de forma mais célere, mas como o registro em Portugal não é constitutivo, ou seja, a aquisição, a modificação dos direitos dá-se só com o título, com a intervenção do titular, isso não perturba profundamente a atividade notarial. Eles continuam a desenvolver as suas atividades. É muito mais perturbador para o homem médio, para bancos, para empreendimentos. No fundo o registro é para gerar capital e, portanto, se demora, perturba obviamente a produção do capital.

CcV - Há queixas do atual atraso por parte do mercado imobiliário em Portugal?

Mónica Jardim - Não há muitas queixas do ponto de vista de comunicação social. Quando se fala em privado, há alguma reação, sobretudo por parte de notários e de registradores, que ficam com a sensação de que quanto mais trabalham, mais trabalho têm. Mas, para o homem médio, não há, precisamente porque o registro não é constitutivo, se fosse, é claro que já teria dado mais problemas.

CcV - Como avalia o Registro de Imóveis no Brasil?

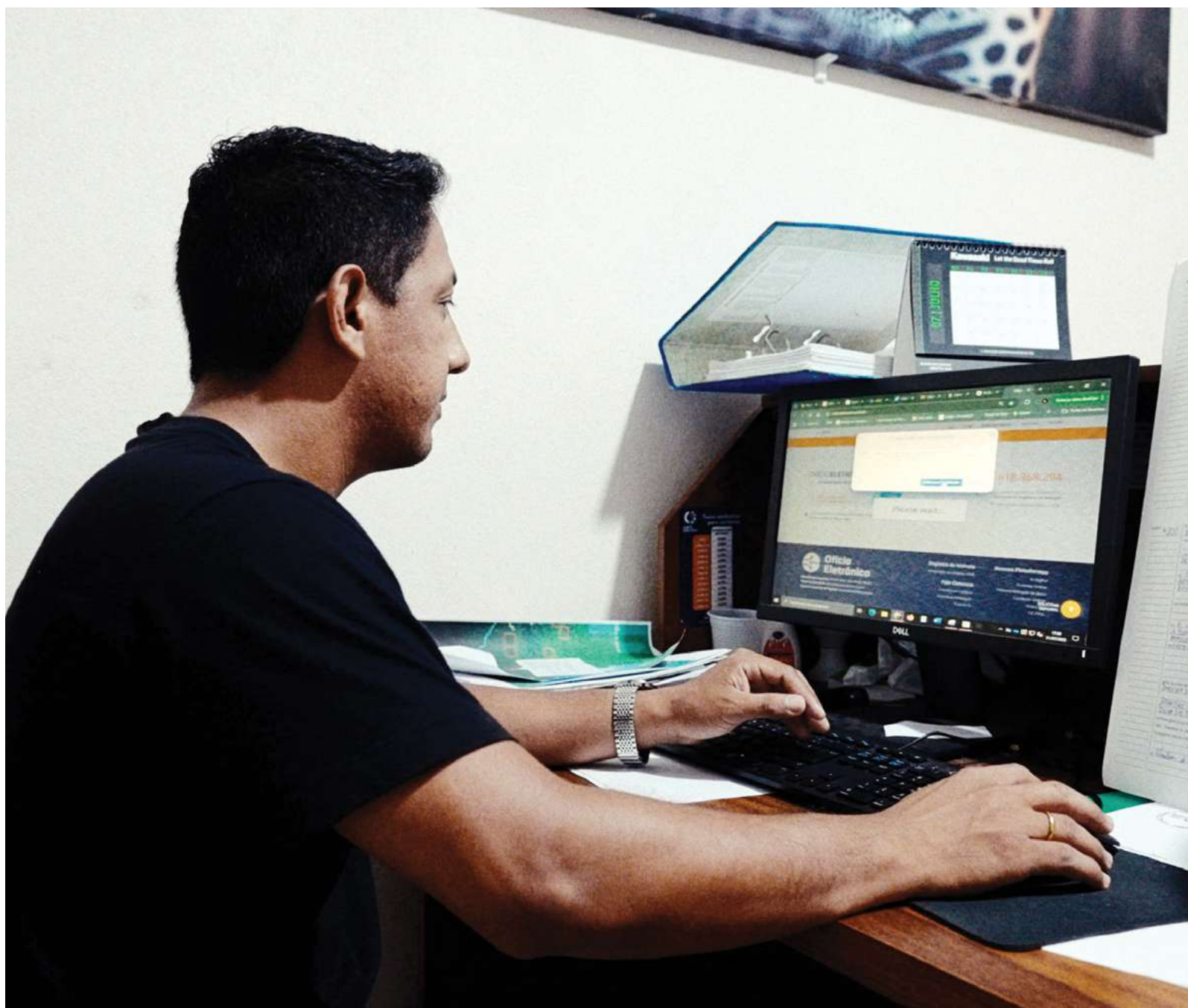
Mónica Jardim - O Registro de Imóveis no Brasil, na minha perspectiva, funciona bem. E, tal como o português, embora mais rápido neste momento, tem os princípios essenciais mais relevantes para o funcionamento do sistema registral. Depois, outras opções, maior tutela de terceiros, etc, supõe que sejam eliminadas algumas fragilidades, mas que existem em Portugal, existem na Espanha, existem nos mais diversos países. A minha opinião em relação ao sistema registral brasileiro é francamente positiva. ●

“Houve uma redução do pessoal, houve um acréscimo de funções”

Programa de Inclusão Digital promove avanço tecnológico nos Cartórios de Registro de Imóveis no país

Ao longo de três anos de consolidação, o programa entregou mais de 9 mil equipamentos digitais e serviços técnicos a 1.500 Cartórios de todas as regiões brasileiras

Por Keli Rocha





A digitalização dos Cartórios de Registro de Imóveis é essencial para fortalecer e consolidar o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) no Brasil. No entanto, as diferenças estruturais, econômicas e tecnológicas entre as serventias, sobretudo quando se comparam grandes centros urbanos às regiões mais remotas, seguem sendo um obstáculo relevante à integração plena ao sistema em âmbito nacional. É nesse cenário que se insere o Programa de Inclusão Digital (PID), iniciativa do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), voltada a modernizar os Cartórios de Registro de Imóveis em todo o país.

O Programa de Inclusão Digital atende às exigências normativas do Conselho Nacional de Justiça, como o Provimento nº 143/2023, norma que institui o Código Nacional de Matrícula (CNM), dispendo sobre a escrituração da matrícula no Registro de Imóveis, e estabelece a obrigatoriedade de digitalização e estruturação dos dados registrais.

A iniciativa reconhece as distintas realidades regionais do sistema registral e busca garantir que todas as serventias, principalmente as de menor porte financeiro, possam oferecer serviços digitais com confiabilidade, eficiência, uniformização dos serviços, interoperabilidade e capacitação técnica. Ao promover inclusão tecnológica, padronização mínima de infraestrutura e apoio à digitalização, o PID/ONR reforça o papel estratégico dos Cartórios como agentes de segurança jurídica, desenvolvimento econômico e democratização de acesso à cidadania.

Desse modo, os Cartórios beneficiados pelo programa passam a contar com a infraestrutura de equipamentos de informática, acesso à internet, sistemas de gestão registral e suporte técnico contínuo, além de apoio especializado para a digitalização e organização dos acervos.

“Um dos grandes pilares da atuação da diretoria do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis é garantir que todos os Registros de Imóveis sejam acolhidos e integrados ao sistema do ONR. Temos nos esforçado muito para que isso aconteça, e um dos grandes programas em que esse compromisso se materializa de forma mais

evidente é exatamente o Programa de Inclusão Digital”, destaca o presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Juan Pablo Gossweiler, ao lançar a terceira edição do programa, em 19 de maio de 2025.

No ano passado, segundo dados do ONR, foram investidos R\$ 12 milhões em serviços e equipamentos tecnológicos, beneficiando 835 serventias de todas as regiões brasileiras.

A Região Nordeste foi a mais beneficiada, ao contemplar 593 unidades, representando uma proporção de 71,02%. Foram entregues 1.876 itens, entre monitores, servidores, computadores, mouses e teclados, serviços de digitalização, impressoras, nobreaks (equipamentos de proteção elétrica), scanners, sistema de TI e switch (dispositivo de hardware central usado em redes de computadores para conectar dispositivos).

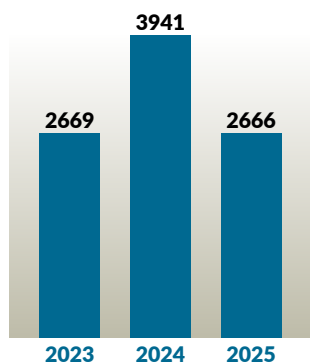
Em seguida, na Região Norte, 119 cartórios (14,25%) foram contemplados. Ao todo, a região recebeu 391 equipamentos e serviços. Na Região Centro-Oeste, 52 serventias (6,23%), totalizando a entrega 175 itens; na Região Sudeste, 49 unidades (5,87%), com 147; e na Região Sul, com 22 (2,63%), com 77 itens, perfazendo um total de 2.666 entregáveis entre equipamentos e serviços digitais na edição do PID/ONR - 2025.

O programa prioriza as serventias com menor capacidade de arrecadação e situadas em municípios do interior ou em áreas da Amazônia, que tradicionalmente enfrentam mais dificuldades para cumprir as exigências tecnológicas. Com esse apoio, as unidades cartorárias que antes funcionavam de maneira predominantemente manual passam a operar em ambiente digital, garantindo maior qualidade dos serviços e segurança jurídica em todo o país.

“Essa diversidade reflete-se de forma muito clara nos nossos 3.669 Cartórios de Registro de Imóveis. Existem serventias que são referências mundiais em tecnologia, mas também há unidades em municípios distantes que enfrentam desafios básicos de conectividade e acesso a equipamentos. O PID nasceu justamente da identificação de que essa disparidade era o principal obstáculo para a total implementação do registro

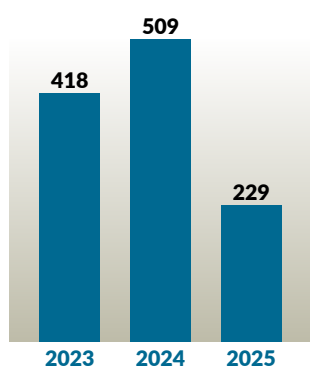
Conheça os investimentos do PID/ONR

TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

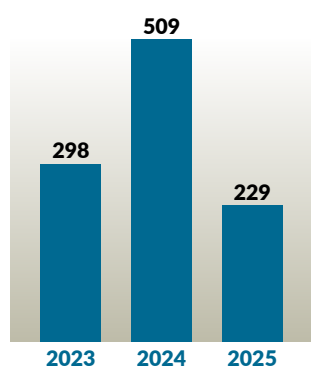


	VALOR INVESTIDO	SERVENTIAS BENEFICIADAS
2023	R\$ 10.000.000,00	1.075
2024	R\$ 20.000.000,00	927
2025	R\$ 12.000.000,00	835
TOTAL	R\$ 42.000.000,00	1.501

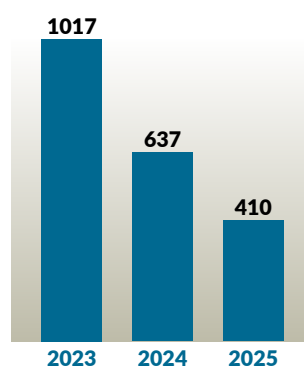
MONITOR



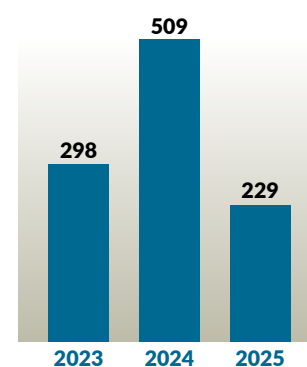
SERVIDOR



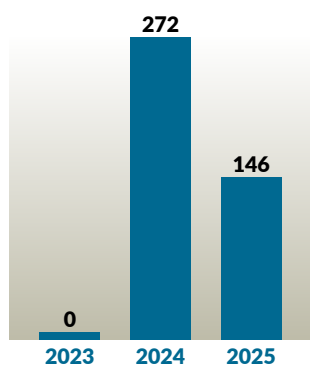
COMPUTADOR



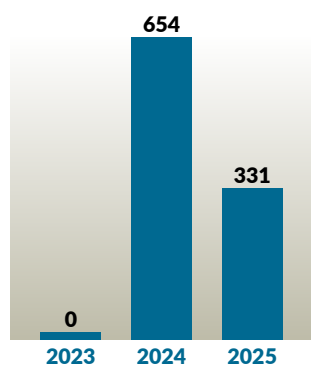
MOUSE E TECLADO



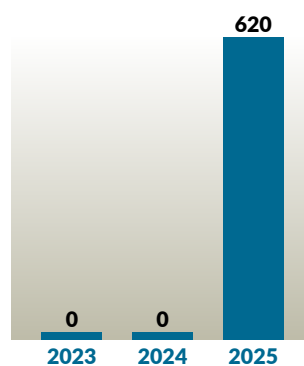
SERVIÇOS DIGITALIZAÇÃO



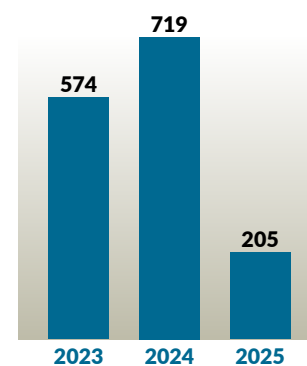
IMPRESSORA



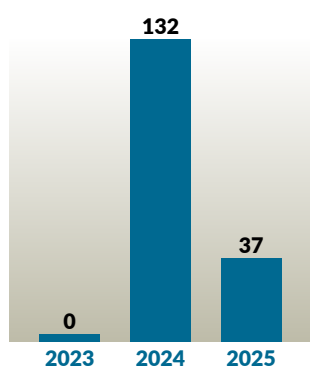
NOBREAK



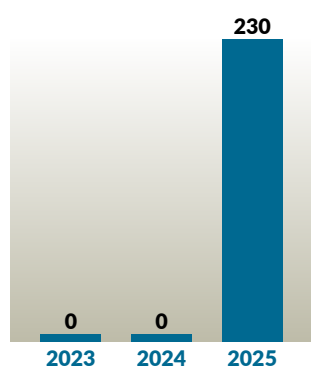
SCANNER



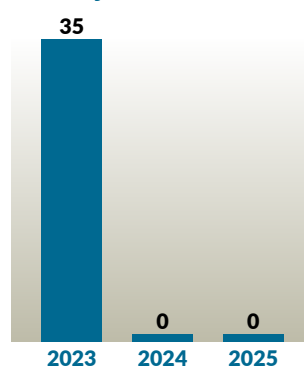
SISTEMA TI



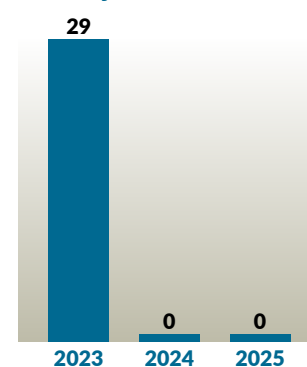
SWITCH



LICENÇA WINDOWS



LICENÇA OFFICE



**Obs: uma mesma serventia pode aparecer em mais de uma edição do programa.
Fonte: ONR

eletrônico”, reitera o presidente do Conselho Deliberativo do ONR e oficial do Registro de Imóveis da 1ª zona de Porto Alegre, João Pedro Lamana Paiva. Nesse cenário em que o mundo se moderniza em uma velocidade sem precedentes, acrescenta Lamana Paiva, o PID/ONR surge como um ator importantíssimo. Além da oferta de infraestrutura, a iniciativa contempla a capacitação permanente das equipes e a integração efetiva das serventias ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos.

“Ele atua como o braço de apoio à transformação digital das serventias de pequeno porte, garantindo que o registrador dessas localidades tenha as ferramentas necessárias para prestar um serviço tão eficiente quanto o das grandes capitais, gerando uma padronização do serviço entre as serventias”, reforça o presidente do Conselho Deliberativo do ONR.

Desde a criação da iniciativa, as ações implementadas resultaram na ampliação dos investimentos, com um orçamento que passou de R\$ 10 milhões em 2023 para R\$ 20 milhões em 2024 e R\$ 12 milhões em 2025. Ao longo desses três anos, o programa viabilizou a entrega de 9.276 equipamentos e serviços técnicos especializados e realizou 756.556 matrículas digitalizadas. Nesse período, também foi desenvolvida a ferramenta Inteligência Artificial do Registro de Imóveis (IARI), que automatiza a leitura e a extração de informações das matrículas e já está em uso por cerca de 400 Cartórios brasileiros.

Lamana Paiva relembra os avanços alcançados desde a primeira edição do programa. De acordo com ele, em 2023, o PID/ONR disponibilizava principalmente equipamentos de informática. No entanto, também foi observada a necessidade de todo registrador contar com um sistema de Cartório eficiente e operante com suporte técnico e consultoria especializada para viabilizar a digitalização, especialmente das matrículas fora do padrão.

“A partir de 2024, além do fornecimento de hardware, passou-se a incluir serviços essenciais para a operação digital. Também foram enfrentadas questões de comunicação e logística, que eram verdadeiros desafios, dada a complexidade de entregar equipamentos e treinar equipes em locais de difícil acesso. Mas esses obstáculos foram superados com um planejamento muito aprofundado e o apoio de uma equipe de profissionais técnicos extremamente capacitada”, conta.

Ele afirma que a edição 2025 do programa foi um marco de eficiência. “Conseguimos realizar todo o ciclo, desde o plano de comunicação para o lançamento do edital, passando pelas inscrições, apuração, definição das serventias contempladas, até a escolha técnica dos equipamentos e serviços, compra e entrega, em tempo recorde. Esse refinamento foi essencial.”

Nesse sentido, o programa se consolidou como um processo fluido de transformação digital. “Hoje, o ONR tem o domínio logístico e técnico para fazer essa transição chegar na

ponta com muita agilidade. O grande avanço foi transformar um desafio logístico em uma operação de sucesso que atende prontamente às necessidades específicas de cada registrador”, celebra o presidente do Conselho Deliberativo do Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Imóveis.

O desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP), Antonio Carlos Alves Braga Júnior, relembra um fato histórico e institucional, ocorrido na gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), entre 2010 e 2012, em que já existia um plano estruturado na tentativa de aprovar uma resolução para criar um registro nacional eletrônico.

“Tratava-se de um programa que incluía cerca de 12 a 14 projetos, sendo um deles o de apoio tecnológico às unidades. Quando esse pedido de revisão do prazo de disponibilização dos dados entrou na Câmara de Regulação, envolvendo todos os Cartórios do sistema, lembro-me de que, nessa discussão, apresentei dois conceitos que trago novamente aqui”, relata o desembargador, durante a live de lançamento do PID/ONR 2024.

O marco zero é o primeiro conceito, explica Antonio Carlos. “Só poderemos falar de registro eletrônico de imóveis quando tivermos 99% dos Cartórios integrados digitalmente, com acesso e informações sobre as suas bases de dados. Informações que permitam a indexação, localização dos registros e possibilitem o encaminhamento de solicitações, certidões e

Alguns marcos e informações importantes sobre a origem do PID/ONR

A Lei nº 11.977/2009 instituiu o marco legal para a modernização dos Cartórios no Brasil, prevendo a instituição do sistema de registro eletrônico.

Em 2016, o Provimento nº 48 da Corregedoria Nacional de Justiça estabeleceu diretrizes para o sistema de registro eletrônico de Títulos e Documentos (RTD) e Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ) e prazo de um ano para que os oficiais pudessem digitalizar todo o acervo, além da extração de indicadores para buscas eletrônicas.

Este movimento foi um passo fundamental para que, anos mais tarde, a Lei nº 14.382/2022 pudesse consolidar o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), integrando todas essas especialidades em um sistema nacional único.

Em 25 de abril de 2023, foi publicado o Provimento nº 143 do CNJ, que, entre outras disposições, estabeleceu

o prazo de um ano para a transposição integral para o sistema de fichas soltas (ditação das matrículas manuscritas); a digitalização, estruturação dos indicadores real e pessoal e disponibilização dos dados ao ONR, cujo prazo inicial para cumprimento era até o mês de maio de 2024.

Com o passar do tempo, constatou-se que as desigualdades tecnológicas e operacionais entre as serventias de Registro de Imóveis em todo o país estavam impossibilitando o cumprimento das determinações previstas no Provimento nº 143/2023. Surgiu a necessidade do ONR apoiar esses Cartórios, oferecendo melhor infraestrutura, como equipamentos, sistemas, capacitação e serviços, indispensável para a digitação, digitalização das matrículas, além da indexação e organização dos indicadores.

Em função disso foi desenvolvido,

no âmbito da Diretoria Executiva do ONR (Direx), em conjunto com a Diretoria de Apoio aos Cartórios, Diretoria de Integração Nacional e Diretoria de Educação e Conhecimento, o Programa de Inclusão Digital (PID/ONR), que atende a diferentes realidades registras e representa uma significativa oportunidade para o desenvolvimento e a modernização do sistema registral brasileiro.

De 2023 até 2025, ao longo de três edições do PID, foi investido um total de 42 milhões de reais para viabilizar as mudanças estruturais. Já são 1.500 Cartórios contemplados em todo o país, com a entrega de mais de 9 mil equipamentos de ponta, além de páginas de matrículas digitalizadas.

No dia 13 de março, o PID 2025 alcançou a marca de 100% de conclusão das 835 serventias contempladas na edição.



O presidente do ONR, Juan Pablo Gossweiler, reitera que um dos grandes pilares da atuação da Diretoria é garantir que todos os Registros de Imóveis sejam integrados ao sistema registral do país

Gláucio Dettmar/Agência CNI



O desembargador do TJ/SP, Antonio Carlos Alves Braga Júnior, destaca o projeto de apoio tecnológico às unidades que mais necessitavam de estrutura digital para se integrem ao sistema



O presidente do Conselho Deliberativo do ONR, João Pedro Lamana Paiva, afirma que o PID foi elaborado para apoiar os Cartórios de Registro de Imóveis de menor estrutura e recursos financeiros

“Um dos grandes programas em que esse compromisso se materializa de forma mais evidente é exatamente o Programa de Inclusão Digital”

Juan Pablo Gossweiler,
presidente do Operador Nacional do Sistema
de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)

“O auxílio a esses Cartórios é uma forma de integrá-los e, finalmente, cumprir a ideia da disponibilização de um registro nacional”

Antonio Carlos Alves Braga Júnior,
desembargador do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo (TJ/SP)

“Aquela serventia que ficava isolada geograficamente, hoje está plenamente integrada às plataformas do ONR”

João Pedro Lamana Paiva, presidente do
Conselho Deliberativo do Operador Nacional do
Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)

registros. Se eu não atingir ao menos 99%, admitindo que haja alguma dificuldade técnica excepcional a ser superada, o que ainda assim significaria 3.600 Cartórios integrados, não posso afirmar que temos registro eletrônico; e sim estarei construindo algo.”

O segundo conceito, analisa o desembargador, compreende as inúmeras arquiteturas, os diferentes níveis de integração e a diversidade dos registros eletrônicos. “Esse registro eletrônico será sempre determinado pelo menor denominador comum. Qual o menor denominador comum? Aquilo que é comum a todos os registradores, isso definirá o registro eletrônico nacional. Se tiver metade dos registros mal aparelhados tecnologicamente, determinará o nível de registro eletrônico.”

“Por isso, o apoio do conjunto aos que dispõem de menores recursos ou maiores desafios. O auxílio a esses Cartórios é uma forma de integrá-los e, finalmente, cumprir a ideia da disponibilização de um registro nacional”, afirma Antonio Carlos Braga.

ETAPAS DA EDIÇÃO 2025

O programa foi desenvolvido no âmbito da Diretoria Executiva do ONR (Direx), com participação da Presidência do Conselho Deliberativo (CD/ONR) e das Diretorias Nominativas de Apoio aos Cartórios e de Integração Nacional, resultando em um esforço institucional conjunto para a implementação.

João Pedro Lamana Paiva, presidente do Conselho Deliberativo do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (CD/ONR), reitera que centenas de Cartórios

mudaram completamente sua condição de trabalho em pouco tempo. “Aquela serventia que ficava isolada geograficamente, hoje está plenamente integrada às plataformas do ONR. Isso significa que esses Cartórios agora estão visíveis e acessíveis para usuários do Brasil inteiro, podendo receber pedidos de certidões e protocolos de forma totalmente eletrônica.”

Ele informa que o Conselho Deliberativo sempre esteve ativo em todas as etapas do processo até chegar ao beneficiário final, que é aquele porte pequeno e médio. “Como se sabe, para nós, não é fácil ingressar em um sistema desse, onde envolve muita tecnologia e uma logística fantástica. Para completar, tem que ter conhecimento de tudo para poder chegar ao contemplado. Sem dúvida nenhuma, para mim, foi um aprendizado e uma satisfação enorme poder contar com os conselheiros e as conselheiras do ONR, para também desempenhar essa atividade”, ressalta Lamana.

O PID/ONR 2025 reafirmou o empenho do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis e das entidades parceiras na construção de um sistema registral imobiliário mais moderno, inclusivo e padronizado, assegurando igualdade de acesso à tecnologia e excelência no atendimento ao cidadão. De acordo com o diretor-geral do ONR e coordenador do Comitê PID/ONR 2025, Flaviano Galhardo, o edital foi amplamente divulgado para que todos os registradores pudessem aderir ao novo ciclo de modernização tecnológica.

Em live de lançamento do PID/ONR 2025, Flaviano Galhardo explica que, para alcançar

o estágio atual do programa, foi necessário estruturar previamente um trâmite interno do ONR, para estabelecer diretrizes e critérios capazes de conduzir a um resultado final com o máximo de eficiência. “Em primeiro lugar, precisamos entender que é necessário um procedimento para se chegar, com governança e *compliance*, aqueles que realmente precisam. Esse é o primeiro aspecto ao qual devemos dedicar o maior cuidado”, pontua.

Segundo o diretor-geral do ONR, a expectativa é que a iniciativa consiga integrar em torno de 3.600 serventias de Registro de Imóveis ao ONR. “É um processo dotado de governança e de *compliance*, sem nenhum tipo de arbítrio, para que as decisões sejam equânimes, iguais para todos os colegas, garantindo que essa ferramenta de apoio às serventias chegue àqueles que mais precisam”, reitera.

Ele assinala, em segundo lugar, sobre a importância da realização do acompanhamento dessas entregas e de todos esses processos, evitando qualquer desvirtuamento da finalidade principal. “É fundamental adotar cuidado e zelo com os recursos do ONR. Afinal, são recursos finitos, provenientes dos registradores, que exigem as melhores práticas de governança e de aplicação, para que sejam utilizados com a maior eficiência possível”, acrescenta Flaviano Galhardo.

Nesse contexto, dois elementos principais embasam o Programa de Inclusão Digital: a publicação do edital de adesão e a existência de um comitê gestor nomeado pelo presidente da Diretoria Executiva do ONR.

No edital de adesão, estão descritos todos



O diretor-geral do ONR e coordenador do PID, Flaviano Galhardo, explica que para alcançar o estágio atual da iniciativa foi necessário estabelecer diretrizes e critérios capazes para o programa

“É um processo dotado de governança e de compliance, sem nenhum tipo de arbítrio. O cuidado adotado é para que as decisões sejam equânimes garantindo que essa ferramenta chegue àqueles que mais precisam.”

Flaviano Galhardo, diretor-geral do ONR e coordenador do Comitê PID/ONR 2025

os critérios de elegibilidade, os critérios dos entregáveis, as premissas e as condições obrigatórias para todos os proponentes. “A participação no Programa de Inclusão Digital é facultativa, adere quem quer, mas uma vez aderido àquelas regras, a unidade de serviço aceita aquela proposição. Daí a importância de se publicar um edital na forma com que fizemos em 2024 e 2025”, informa o diretor-geral do ONR.

A existência de um comitê gestor responsável pelas tomadas de decisão, igualmente orientado pelas premissas de governança, tem a competência de apreciar impugnações, esclarecer dúvidas, aprovar orçamentos e deliberar sobre questões eventualmente não previstas no edital. “Ninguém toma decisão sozinho, nem o presidente, nem o diretor, nem o coordenador, enfim, todas as decisões são tomadas coletivamente dentro do comitê”, esclarece Flaviano Galhardo.

Os formulários digitais preenchidos pelas serventias inscritas são analisados conforme os critérios estabelecidos no edital. Na primeira etapa analítica, são divulgadas as serventias habilitadas. Na segunda etapa, envolve a pesquisa dos fornecedores para definição do orçamento, dos equipamentos e serviços para cada Cartório.

A capacitação e o treinamento também são contemplados no edital. O ONR contratou



O superintendente-geral do PID, Wilter James Magalhães de Abreu, trouxe as diretrizes do edital, abordando desde os critérios de elegibilidade até a entrega dos serviços na ponta do atendimento

“De igual modo como tivemos em 2024, também tivemos serviços especializados oferecidos em 2025”

Wilter James Magalhães de Abreu, superintendente-geral do Comitê PID/ONR 2025

prestadores de serviço para apoiar os Cartórios no início da operação dos equipamentos, acompanhar o processo de digitalização e promover a extração dos indicadores por meio de inteligência artificial. “Ou seja, foi contratado um prestador de serviços para apoiar as serventias elegíveis na extração de seus indicadores, utilizando uma ferramenta desenvolvida pelo ONR, sem qualquer custo”, disse o diretor-geral e coordenador do Comitê.

“Lembrando que, tudo isso tem sido uma curva de aprendizado para todos nós do Comitê, da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e também para os próprios colegas registradores. Trata-se de uma iniciativa inovadora, sem precedentes em qualquer entidade notarial ou registral. Por isso, tem sido um processo de aprendizado contínuo, que vem sendo constantemente aperfeiçoado”, ressalta Flaviano Galhardo.

DIRETRIZES GERAIS

O edital de 2025 manteve algumas semelhanças do edital anterior, ao mesmo tempo em que incorporou aprimoramentos fundamentados na experiência prática da edição de 2024.

O superintendente-geral do Comitê PID/ONR 2025, Wilter James Magalhães de Abreu, apresenta, em linhas gerais, as diretrizes do edital, abordando desde os critérios de elegibilidade, que detalham as condições de participação, preenchimento do formulário eletrônico para inscrição no programa até os serviços entregáveis, que são equipamentos, softwares e apoio técnico oferecidos na edição.

“De igual modo como tivemos em 2024, também temos serviços especializados oferecidos em 2025. Teremos todos esses deta-



O diretor financeiro do PID, Paulo Henrique Gonçalves Pires, informa que a proposta do programa é oferecer apoio para que os Cartórios passem a fazer parte da rede integrada do ecossistema do ONR

“Um dos objetivos do PID é nivelar todas as serventias de Registro de Imóveis do Brasil a um patamar mínimo de integração e informatização”

Paulo Henrique Gonçalves Pires, diretor financeiro suplente do Comitê PID/ONR 2025

lhes, abrangendo os aspectos importantes da digitalização, com a indicação de quais são as matrículas elegíveis para serem digitalizadas. Falaremos também sobre a IARI (Inteligência Artificial do Registro de Imóveis), especificando para quem estará disponível e quais tipos de serviços serão por ela contemplados”, acrescenta Wilter James.

No preâmbulo, há a indicação dos envolvidos na elaboração do Programa de Inclusão Digital: Diretoria Executiva do ONR (Direx), com participação da Presidência do Conselho Deliberativo (CD/ONR) e das Diretorias Nominativas de Apoio aos Cartórios e de Integração Nacional.

No item 2 do edital, todos os critérios de elegibilidade das unidades de Registro de Imóveis são descritos em três pilares: a arrecadação média mensal, o adimplemento do FIC-SREI (Fundo para Implementação e Custeio do Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis) e o sistema informatizado.

Os critérios determinam que as serventias com atribuição exclusiva de Registro de Imóveis devem apresentar arrecadação média mensal de até R\$ 50 mil. Já as unidades que acumulam outras atribuições, além do Registro de Imóveis, podem ter arrecadação média mensal de até R\$ 100 mil.

Em 2025, o edital trouxe o cadastro adicional, ressaltou o diretor financeiro suplente do Comitê PID/ONR 2025, Paulo Henrique Gonçalves Pires, em live de lançamento do PID 2025, uma inovação em relação à edição passada. “É uma habilitação condicional para as serventias de atribuição única de Registro

de Imóveis que estão entre R\$ 50 mil e R\$ 60 mil de arrecadação mensal. E para as serventias que têm mais de uma atribuição, além do Registro de Imóveis, com a arrecadação mensal entre R\$ 100 mil e R\$ 120 mil. Essas unidades puderam se cadastrar porque a nossa intenção é contemplar todas, priorizando aquelas que têm mais necessidade”, explicou.

O edital também estabeleceu critérios que permitiram às serventias participantes das edições anteriores com que pudessem se inscrever no PID/ONR 2025. Com a condição de “não poderem ser contempladas com equipamentos e serviços especializados [da mesma natureza já recebida] ou sistemas informatizados, contendo podendo ser contempladas com equipamentos de natureza diversa e/ou infraestrutura de internet, na hipótese de disponibilidade orçamentária para tal entregável”, pondera o documento.

O PID/ONR 2025 também teve como entregável o software de gestão do Registro de Imóveis. “Caso a serventia não tenha sistema informatizado, será colocado um cadastro, num grupo específico para que o ONR possa auxiliá-la nessa contratação do sistema, porque um dos objetivos do PID é nivelar todas as serventias de Registro de Imóveis do Brasil a um patamar mínimo de integração e informatização”, esclarece Paulo Henrique.

“É uma observação importante que precisamos ressaltar: a serventia não pode ter sistema, porque isso aqui muda completamente a contratação. Caso já tenha tido algum tipo

de sistema, implica em migração. Então, para quem interessa a contratação de sistema? Para aquelas unidades que nunca tiveram sistema informatizado e a gente busca apoiá-la para que entre nessa rede integrada do ecossistema do ONR”, pondera o diretor financeiro suplente.

Os participantes preencheram um formulário eletrônico de adesão ao PID/ONR 2025, acessível por meio do link: <https://oficioeletronico.com.br/>, mediante uso de certificado digital, selecionando o menu “PID 2025” e submenu “Preencher formulário”.

O ONR explica que a inscrição à iniciativa deve ser feita pelo responsável direto pela unidade de Registro de Imóveis, isto é, oficial, interino ou interventor, com a indicação da situação atual da serventia, informações essenciais para a efetiva inserção no programa.

Após a análise dos dados devidamente preenchidos pela serventia e a constatação da efetiva necessidade, bem como o cotejamento com o orçamento disponível, o PID/ONR poderá disponibilizar os seguintes equipamentos e softwares: desktop; notebook; servidor; scanners (padrão para folhas até tamanho ofício: 216mm x 356mm); monitor; nobreak; impressora/multifuncional; roteador de internet e/ou switch de interconexão de dispositivos em rede local; equipamento de internet via satélite; e outros equipamentos e softwares relacionados ao objetivo do presente programa.

O programa contempla os serviços especializados de digitalização de matrículas do Livro

n. 2; estruturação dos dados do Livro n. 4 – Indicador Real; estruturação dos dados do Livro n. 5 – Indicador Pessoal; e treinamentos.

No tocante à digitalização de matrículas, explica o edital: “O(s) equipamento(s) a ser(em) recebido(s) pela Unidade de Registro de Imóveis será(ão) capaz(es) de realizar digitalização de matrículas em formato ofício (216mm x 356mm) ou menor.” Dentre as regras, o PID/ONR estabelece que cabe ao Cartório identificar e disponibilizar todas as matrículas que se enquadrem nos critérios estabelecidos para a digitalização.

Além disso, “a digitalização deverá ser realizada dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos pelo ONR, bem como contemplar a indexação pelo número da Matrícula e CNM, caso este já tenha sido criado no Programa Gerador e Validador do Código Nacional de Matrícula (PGV-CNM)”, informa o item 5.2.4 do edital.

O edital esclarece que a Inteligência Artificial do Registro de Imóveis (IARI) funciona como uma ferramenta de apoio à leitura das imagens das fichas de matrículas datilografadas ou digitadas, utilizando tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para organizar e estruturar os dados necessários aos Indicadores Real e Pessoal.

As serventias de Registro de Imóveis consideradas elegíveis (ou seja, que cumprirem os critérios estabelecidos), após análise do ONR, podem receber mais de um tipo de benefício ao mesmo tempo.

O edital também elencou os integrantes do

“Queremos consolidar o Brasil como um exemplo de excelência e modernidade registral”

Diretora de apoio aos Cartórios do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Andrea Maria Pignatti, elenca os principais avanços do PID e traça as próximas perspectivas



A diretora de apoio aos Cartórios do ONR, Andrea Maria Pignatti, assegura que o próximo passo do programa é ampliar a integração entre os sistemas

A diretora de apoio aos Cartórios do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Andrea Maria Pignatti, em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, traz um balanço e perspectivas do Programa de Inclusão Digital. Ela enfatiza que a iniciativa surge como uma oportunidade de inclusão tecnológica dos Cartórios menores, destacando um olhar que parte da própria experiência: a vontade de modernização das serventias de pequeno porte esbarra na falta de acesso a recursos tecnológicos básicos.

Nesse sentido, para ela, o PID tirou o interior do “escuro digital”. No ano passado, a edição avançou, relata: “Deixamos de entregar apenas o hardware para entregar uma solução completa, com serviços e apoio técnico de verdade”. Para este ano, reforça a diretora, o objetivo é ampliar a interoperabilidade, assegurando que o cidadão receba um atendimento eficiente e que o registrador atue com plena segurança jurídica nesse ambiente conectado.

Especialista em Direito Constitucional, Di-

reito Civil e Processo Civil e mestra em Desenvolvimento Regional e Urbano, Andrea Maria Pignatti é oficial titular do Registro de Imóveis da Comarca de Una/Bahia. É oficial interina do Registro de Imóveis de Santa Luzia/Bahia, desde 2019; e oficial interina do Registro de Imóveis de Canavieiras/Bahia, desde 2021.

Presidiu a Associação de Registradores de Imóveis da Bahia (Ariba) (triênio 2020/2022). Foi diretora de comunicação e eventos do Registro de Imóveis do Brasil e membro do Conselho Deliberativo do ONR e diretora de Integração Regional do Instituto Baiano de Direito Imobiliário (IBDI).

CcV - Quais foram as principais lacunas evidenciadas pelo ONR que contribuíram para o surgimento do PID em 2023?

Andrea Pignatti - Como registradora no interior da Bahia, eu sinto na pele que o Brasil real é muito diferente do que se vê nos grandes centros. A lacuna que percebemos foi, acima de tudo, uma questão de oportunidade. Muitas serventias pequenas tinham a vontade de se modernizar, mas esbarravam em barreiras básicas, como a falta de equipamentos adequados ou até de um suporte técnico que entendesse as dificuldades de quem está longe das capitais. O PID nasceu para ser essa ponte, garantindo que o registrador lá do interior não ficasse isolado enquanto o resto do mundo avançava. Foi um olhar de cuidado para

Comitê Gestor, aos quais compete a decisão de impugnações, a prestação de esclarecimentos, aprovação de orçamentos e eventuais questões não contempladas no edital. “O Comitê Gestor é responsável pelas disposições finais, nas quais constam questões detalhadas relativas, até apoio que os próprios colegas devem prestar quando uma empresa for executar algum trabalho na serventia”, explica Wilter James.

Nas disposições finais, o documento detalha os aspectos relativos aos entregáveis, sejam eles serviços, equipamentos ou softwares. E, por último, o cronograma, mostrando toda a trajetória de datas de cada uma dessas fases para a ocorrência que foram percorridas ao longo do PID 2025.

Lembrando que, a adesão ao PID/ONR é facultativa e depende da declaração formal e cumprimento de todos os requisitos de elegibilidade por parte do responsável da unidade de Registro de Imóveis.

No dia 13 de março, o PID 2025 alcançou a marca de 100% de conclusão das 835 serventias contempladas na edição.

PRÓXIMOS PASSOS

Em 2026, após três anos de aprendizado intenso, o foco é o aprimoramento contínuo do PID/ONR, avalia Lamana Paiva. Segundo ele, a quarta edição já está programada e prevê investimento de R\$ 5 milhões, com o objetivo de viabilizar a implementação definitiva do SREI (Sistema de Registro Eletrônico de Imó-

veis) em todo o país.

“Reafirmamos nosso compromisso absoluto com a digitalização, a interoperabilidade e a integração de todas as serventias do país. Queremos apoiar o Registro de Imóveis para atingir aquela que é a nossa meta definitiva: ter 100% das matrículas digitalizadas e plenamente integradas às plataformas do ONR, colocando todo esse acervo à disposição da sociedade brasileira de forma segura e ágil”, assegura o presidente do Conselho Deliberativo (CD/ONR).

Lamana Paiva afirma ainda que o grande impulso por trás de tantos avanços foi o propósito de consolidar o Registro de Imóveis brasileiro como referência mundial, sendo reconhecido, de forma definitiva, como o melhor do mundo.

A diretora de apoio aos Cartórios do ONR e oficial titular do Registro de Imóveis da Comarca de Una/Bahia, Andrea Maria Pignatti, reforça que a proposta de 2026 é manter a “sintonia fina” e fortalecer a interoperabilidade. “Depois de todo esse caminho percorrido, estamos conversando muito com a Direx e as outras diretorias para identificar quem ainda precisa de um suporte específico para completar sua digitalização. O compromisso é fortalecer a interoperabilidade, garantindo que o cidadão seja bem atendido na ponta e que o registrador tenha total segurança jurídica para atuar nesse ambiente integrado. Queremos consolidar o Brasil como um exemplo de excelência e modernidade registral.”

O Conselho Nacional de Justiça estabelece as diretrizes, enquanto o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, por meio de iniciativas como o PID, viabiliza a aplicação técnica dessas normas, garantindo que as serventias disponham da estrutura necessária para cumprir as determinações. Trata-se de uma atuação conjunta que fortalece a segurança do sistema e, sobretudo, gera resultados efetivos para a sociedade brasileira, que passa a contar com um serviço mais moderno, eficiente e integrado.

Para tanto, o diálogo com o CNJ é primordial para essa cooperação mútua, reitera Lamana Paiva. “É fundamental entender que o ONR e o CNJ caminham lado a lado com um objetivo comum: a modernização do sistema registral sob uma governança sólida. Esta salutar cooperação busca, acima de tudo, a padronização e a segurança jurídica, garantindo que o fluxo de dados entre os Registros de Imóveis e o Poder Judiciário seja cada vez mais eficiente e transparente”, disse.

“O CNJ entende os desafios do extrajudicial e nós trabalhamos para viabilizar as metas de padronização que eles propõem. Esse alinhamento é fundamental porque traz uma régua única para todo o país. Quando a gente consegue levar a segurança jurídica e a fluidez de dados que o CNJ pede para o menor dos municípios, a gente fortalece a instituição como um todo. É uma parceria que protege tanto o registrador quanto o usuário do serviço”, conclui Andrea Pignatti. ●

que a evolução tecnológica não gerasse uma exclusão dos Cartórios menores.

CcV - Quais foram os impactos diretos do PID, sobretudo para as serventias de pequeno porte e localizadas fora dos grandes centros?

Andrea Pignatti - O impacto foi uma renovação na autoestima e na capacidade de trabalho do registrador. Vimos serventias que antes operavam com muitas limitações passarem a ter ferramentas modernas, que mudaram o dia a dia das equipes. Não é apenas sobre tecnologia, é sobre conexão. Aquele Cartório que antes trabalhava de forma muito solitária passou a estar integrado à rede nacional, podendo ser acessado por qualquer pessoa, de qualquer lugar. Isso traz uma dignidade enorme para o oficial e uma agilidade que a comunidade local nunca tinha visto antes. O PID tirou o interior do “escuro” digital.

CcV - Quais foram os avanços observados em 2025?

Andrea Pignatti - O grande avanço foi o amadurecimento do nosso olhar para as necessidades reais da ponta. Aprendemos que cada região tem seu desafio: em alguns lugares é a logística de entrega, em outros é a configuração de um sistema que funcione bem com a internet disponível. Deixamos de entregar apenas o hardware para entregar uma solu-

ção completa, com serviços e apoio técnico de verdade. Nossa equipe se tornou muito mais sensível a essas regionalidades, agindo com rapidez para resolver problemas que antes travavam o processo. Esse acolhimento técnico fez toda a diferença para que o colega registrador se sentisse seguro em dar esse passo.

CcV - Para este ano, quais serão as principais propostas do PID?

Andrea Pignatti - Nosso foco para 2026 é a sintonia fina. Depois de todo esse caminho percorrido, estamos conversando muito com a Direx e as outras diretorias para identificar quem ainda precisa de um suporte específico para completar sua digitalização. O compromisso é fortalecer a interoperabilidade, garantindo que o cidadão seja bem atendido na ponta e que o registrador tenha total segurança jurídica para atuar nesse ambiente integrado. Queremos consolidar o Brasil como um exemplo de excelência e modernidade registral.

CcV - Como tem sido o diálogo com o Conselho Nacional de Justiça?

Andrea Pignatti - É um diálogo de construção mútua. O CNJ entende os desafios do extrajudicial e nós trabalhamos para viabilizar as metas de padronização que eles propõem. Esse alinhamento é fundamental porque traz uma régua única para todo o país. Quando a gente consegue levar a segurança jurídica e a fluidez

“Estamos entregando um serviço mais humano, onde a tecnologia serve para aproximar as pessoas e dar velocidade aos negócios, sempre com a segurança que é a marca do nosso trabalho”

de dados que o CNJ pede para o menor dos municípios, a gente fortalece a instituição como um todo. É uma parceria que protege tanto o registrador quanto o usuário do serviço.

CcV - Quais são os resultados práticos para o cidadão e para o mercado imobiliário?

Andrea Pignatti - O maior resultado é a justiça social e a desburocratização. Para o cidadão, o PID significa que ele não precisa mais se deslocar ou esperar dias por um serviço que agora é digital e acessível de casa. Para o mercado imobiliário, o programa traz uma confiança enorme, porque uniformiza o atendimento em todo o território. Estamos entregando um serviço mais humano, onde a tecnologia serve para aproximar as pessoas e dar velocidade aos negócios, sempre com a segurança que é a marca do nosso trabalho. ●

Cartórios de Registro de Imóveis são contemplados pelo PID/ONR

Bahia, Rio Grande do Norte e Amazonas relatam as experiências com os benefícios tecnológicos implementados



Caculé é um município do interior do estado da Bahia, localizado na Região Sudoeste, a cerca de 782 quilômetros de Salvador, e possui uma população estimada de 30 mil habitantes. Quando foi declarada a pandemia de Covid-19, em 2020, a cidade passou por uma mudança de paradigma nas relações.

O Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Caculé/BA se deparou com a necessidade de acelerar a adaptação tecnológica, mesmo com o fim da emergência de saúde pública, uma realidade cada vez mais presente na vida cotidiana.

Em 2024, por meio da Associação dos Registradores Imobiliários da Bahia (Ariba), o oficial de Registro de Imóveis de Caculé, Gabriel de Andrade Verzola Lacerda, tomou conhecimento que o ONR lançaria um edital do Programa de Inclusão Digital para beneficiar as serventias. Isso possibilitaria um salto tecnológico significativo para acompanhar a demanda local da região.

Posteriormente, houve a publicação do edital na plataforma do ONR e Gabriel inscreveu o Cartório. Seguindo os requisitos, a unidade foi contemplada com digitalizadoras e notebooks.

“A virada de chave ocorreu quando recebemos as digitalizadoras. Agora, com o PID, cada escrevente e colaborador do Cartório tem uma digitalizadora em sua estação de trabalho, ao lado do computador. Assim, ao concluir o ato, confeccionar e imprimir a matrícula, o documento é imediatamente digitalizado e inserido

no sistema, sendo automaticamente disponibilizado ao ONR”, celebra Gabriel Lacerda.

“Antes, a serventia contava com apenas uma digitalizadora. Muitas vezes, deixávamos acumular para que, ao final do dia ou no dia seguinte, alguém pudesse parar as atividades e realizar a digitalização das matrículas e dos documentos”, compara.

Na edição de 2025, a unidade também foi beneficiada com um servidor. “Já tinha um servidor no Cartório, mas, com o atual, conseguimos tornar o sistema mais rápido e proporcionar maior segurança no armazenamento dos dados, pois sua capacidade é bastante elevada. O sistema não apresenta travamentos no momento da prática dos atos. Isso também trouxe mais estabilidade à conexão com a internet, já que todas as máquinas estão cabeadas ao servidor. Como resultado, houve ganho de celeridade e a conexão passou a ter um padrão com muito menos instabilidade de sinal”, relata o oficial.

Gabriel Lacerda também parabeniza a resposta imediata dos canais de suporte do ONR. “Quando temos um problema, por exemplo, de digitalizar as matrículas, o indicador pessoal e real, que a inteligência artificial está extraindo, já tem um canal específico e a resposta é rápida. Sempre que acionei o ONR, em qualquer um desses canais de suporte, a resposta é imediata e a conversa fica registrada”, disse.

Os usuários da serventia de Caculé também têm elogiado a possibilidade de realizar as demandas por meio da plataforma digital.



O oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Caculé, Gabriel Lacerda, afirma que as melhorias digitais deixaram os usuários dos serviços mais satisfeitos

“Com o PID, cada escrevente do Cartório tem uma digitalizadora em sua estação de trabalho, ao lado do computador. Assim, ao concluir o ato, confeccionar e imprimir a matrícula, o documento é imediatamente digitalizado e inserido no sistema.”

Gabriel de Andrade Verzola Lacerda,
oficial de Registro de Imóveis de Caculé/BA

“Advogados, por exemplo, que atuam em Caculé, mas moram em outro município, não precisam vir presencialmente à serventia para solicitar uma certidão de inteiro teor. Nos contratos bancários, o próprio gerente do banco, quando finaliza a negociação, gera o contrato bancário e o envia para o Cartório online registrar. Isso traz uma celeridade do processo como um todo”, exemplifica Gabriel Lacerda.

Franklin Aloysio Bomfim de Aguiar sempre encaminha projetos ao Registro de Imóveis de Caculé. Ele é técnico em edificações, atividade que envolve a regularização de imóveis em geral, além da prestação de assessoria. No que diz respeito à parte documental de loteamentos, embora não assine o projeto, é responsável por conduzir os trâmites no Cartório, na prefeitura e em outros órgãos públicos. “Atuo também com casas, principalmente do Programa ‘Minha Casa, Minha Vida’, que envolvem diretamente o Cartório, pois é necessário regularizar



O técnico em edificações, Franklin Aloysio Bomfim de Aguiar, utiliza com frequência a plataforma digital do Cartório de Registro de Imóveis de Caculé/BA

“Já ouvi comentários de colegas que foram utilizar serviços de alguns Cartórios e colocaram empecilhos em plataformas digitais. Não é o caso aqui de Caculé, o Cartório é bem preparado e avançado na área tecnológica.”

Franklin Aloysio Bomfim de Aguiar, técnico em edificações, usuário do Cartório de Imóveis de Caculé/BA

todo o terreno previamente, realizar o registro do contrato e a averbação da construção.”

Ele utiliza com frequência a plataforma digital da serventia. Dentre os benefícios, aponta Franklin, estão a economia de tempo com deslocamentos e a dispensa de espera em filas de atendimento presencial. “Consigo agilizar e fazer pedidos também fora do horário comercial. Eu posso utilizar à noite e, no outro dia, quando retornar o expediente, os funcionários do Cartório dão prosseguimento.”

Outra facilidade, segundo ele, é a possibilidade de atender praticamente em todo o Brasil. “Há algumas restrições técnicas, por exemplo, se eu tiver que medir um terreno e não for viável financeiramente para ir até o local, mas consigo dialogar com o Cartório e atender outras cidades”, explica.

O técnico em edificações conta que também notou as mudanças estruturais recentes no Registro de Imóveis de Caculé. “Já ouvi comentários de colegas que foram utilizar alguns serviços de alguns Cartórios e colocaram empecilhos em plataformas digitais. Não é o caso aqui de Caculé, a serventia é bem preparada e avançada na área tecnológica”, avalia Franklin de Aguiar.

“É perceptível essa evolução e a satisfação da população. Além disso, ao proporcionar mais celeridade e reduzir o número de pessoas no balcão, a própria serventia também é beneficiada”, concorda Gabriel Lacerda.

O oficial titular exemplifica os benefícios da



A tabeliã titular do Ofício Único de Itajá/RN, Pâmela Fernandes, destaca que a iniciativa contemplou mais de 100 Cartórios no Rio Grande do Norte

“Oportuno destacar que o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis foi parceiro importantíssimo nessa dinâmica. Somente com o apoio técnico e logístico ofertado pelo ONR foi possível cumprirmos as determinações impostas pelas leis e provimentos.”

Pâmela Harihana Maia Fernandes, tabeliã titular do Ofício Único de Itajá e interina dos Cartórios de Grossos e Tibau/RN

plataforma, como o remanejamento do quadro interno alinhado à agilidade dos procedimentos: “Em alguns casos, há menor necessidade de colaboradores no atendimento presencial, permitindo que sejam direcionados ao serviço interno, propriamente dito, como a prática dos atos de registro. Antes, perdia-se muito tempo no balcão para solicitações de certidões ou para a recepção de determinados documentos, procedimentos que hoje podem ser realizados pela plataforma”, compara.

No Rio Grande do Norte, a tabeliã titular do Ofício Único de Itajá e interina dos Cartórios de Grossos e Tibau/RN, Pâmela Harihana Maia Fernandes, destaca que a iniciativa contemplou mais de 100 Cartórios no estado. “Notadamente as unidades extrajudiciais deficitárias, que sozinhas não conseguiriam promover toda a adaptação tecnológica, para uma posterior integração nacional e interoperabilidade das serventias”, acrescenta.

Nas serventias de Itajá e Grossos, o programa entregou servidores, notebooks, scanners e impressoras, além da disponibilidade de sistemas operacionais com objetivo de informatizar o Registro de Imóveis das respectivas unidades extrajudiciais. “Neste quesito, foi ne-

“Após a chegada dos equipamentos e sistemas, foi possível realizar a transposição das matrículas para fichas, implantar corretamente o indicador pessoal e organizar o acervo”

Larisse Moura Silva, oficial titular do Cartório Extrajudicial da comarca de Apuí/AM

cessário realizarmos a contratação de mão de obra específica a fim de darmos cumprimento às exigências técnicas, especificamente em relação à tecnologia.

Oportuno destacar que o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis foi parceiro importantíssimo nessa dinâmica. Somente com o apoio técnico e logístico ofertado pelo ONR foi possível nos adaptarmos e cumprirmos efetivamente as determinações impostas pelas leis e provimentos”, disse Pâmela Fernandes.

A tabeliã titular ressalta que a modernização do Registro de Imóveis representa uma mudança estrutural no sistema registral brasileiro, alinhando-o às diretrizes de governança digital, eficiência administrativa e segurança jurídica. “O modelo anterior era essencialmente físico, local e fragmentado. O modelo atual é digital, integrado e nacional, sem afastar os princípios clássicos do direito registral (continuidade, especialidade, legalidade e prioridade), mas conferindo-lhes maior efetividade prática”, compara.

Segundo ela, o impacto da modernização digital é “estronoso”. “Os usuários constantemente nos relatam com satisfação acerca da experiência neste novo modelo digital e dinâmico do Registro de Imóveis, apontando como principal benefício da população o fato de que podem realizar de forma remota os atos registrares, utilizando-se a plataforma do RI Digital, com prazos reduzidos e absoluta segurança nas transações imobiliárias”, disse.

No que diz respeito ao mercado imobiliário, observa-se, de acordo com Pâmela, a dinâmica do financiamento e da alienação fiduciária, promovendo a circulação do crédito de forma rápida e segura.

“O Registro de Imóveis brasileiro tem a solidez da tradição, construída ao longo de séculos, e hoje podemos afirmar que tem a ousadia da inovação, que nos impulsiona para o futuro. A sua modernização tecnológica, com a colaboração de programas institucionais, como o Programa de Inclusão Digital do ONR, são instrumentos impulsionadores para avançarmos e atendermos as necessidades do futuro”, comemora a tabeliã titular de Itajá e interina dos Cartórios de Grossos e Tibau/RN.

Na Região Norte, o Cartório Extrajudicial da comarca de Apuí/AM também foi um dos contemplados com equipamentos e serviços. A oficial titular, Larisse Moura Silva, conta que o processo inicial foi desafiador. A serventia está localizada no extremo sudeste do Amazonas,



O presidente do ONR, Juan Pablo Gossweiler, relembra a experiência profissional em serventias de Registro de Imóveis no Mato Grosso e Acre

“Os números que foram apresentados em termos de materiais entregues e serventias assistidas falam por si só”

Juan Pablo Gossweiler, presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)

em uma região isolada, onde o principal meio de transporte é o fluvial, a cerca de 408 quilômetros da capital, Manaus. A população é estimada entre 21.735 e 22.739 habitantes, com base em dados recentes do IGMA (Índice de Gestão Municipal Aquila) e em estimativas do IBGE.

“Além disso, há carência de mão de obra técnica especializada em informática na região. Diante desse cenário, a própria equipe do Cartório precisou buscar conhecimento técnico para realizar a instalação dos equipamentos e solucionar dificuldades relacionadas à digitalização do acervo, especialmente das fichas e matrículas antigas”, conta.

A modernização trouxe avanços significativos para a serventia que podem ser resumidos, segundo a oficial, em agilidade e eficiência na prestação dos serviços. “Antes da modernização, o indicador pessoal era falho, o que ocasionava demora no retorno das buscas e realização dos atos. Além disso, os livros não estavam organizados em fichas, dificultando a extração de dados para a emissão de certidões. Após a chegada dos equipamentos e sistemas, foi possível realizar a transposição das matrículas para fichas, implantar corretamente o indicador pessoal e organizar o acervo, o que hoje facilita consideravelmente as buscas, a emissão de certidões e a prática dos atos registrais.”

Outro ganho importante, afirma Larisse Moura, foi o cumprimento do cronograma de integração à plataforma do ONR, que somente se tornou viável após a implementação da reestruturação tecnológica, possibilitada pela disponibilização dos equipamentos. Tal modernização foi determinante para a integração sistêmica e tem refletido, de forma direta, no



A diretora de apoio aos Cartórios do ONR, Andrea Pignatti, reafirma que o principal objetivo do Programa de Inclusão Digital é tornar o serviço mais acessível

“O PID significa que ele não precisa mais se deslocar ou esperar dias por um serviço que agora é digital e acessível de casa. Para o mercado imobiliário, o programa traz uma confiança enorme.”

Andrea Maria Pignatti,
diretora de apoio aos Cartórios do ONR

aumento da eficiência dos serviços prestados pelo Cartório. “Para os usuários, a percepção é bastante positiva, especialmente em relação a maior agilidade no atendimento, redução do tempo de resposta e melhoria da qualidade das informações prestadas”, destaca a oficial.

Segundo dados do ONR, foram investidos R\$ 12 milhões em serviços e equipamentos tecnológicos, beneficiando 835 serventias em todas as regiões brasileiras na edição do PID/ONR - 2025. A Região Nordeste foi contemplada com a entrega de 1.876 equipamentos e serviços, seguida pelas regiões Norte, com 391 itens; Centro-Oeste, com 175; Sudeste, com 147; e Sul, com 77, perfazendo um total de 2.666 entregáveis entre equipamentos e serviços digitais, além de matrículas digitalizadas.

“Os números que foram apresentados em termos de materiais entregues e serventias assistidas falam por si só”, celebra o presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Juan Pablo Correa Gossweiler, que conhece bem a realidade das unidades brasileiras de Registro de Imóveis. Ele descreve que foi registrador de imóveis de uma serventia no interior do estado do Mato Grosso, onde fazia os atendimentos e registros, e do Acre.

“Embora fosse na capital acreana, o Cartório tinha os livros todos deteriorados sem nenhuma matrícula digitalizada, sem nenhum sistema. Em um ano, naquele Registro de Imóveis, consegui restaurar e digitalizar todos os



O presidente do Conselho Deliberativo do ONR, João Pedro Lamana Paiva, reitera que os resultados do programa são diretos e transformadores

“O programa promove uma verdadeira equidade tecnológica; ele garante que o morador de uma pequena cidade no interior tenha a mesma agilidade e qualidade de atendimento de quem está em uma grande metrópole”

João Pedro Lamana Paiva,
presidente do Conselho Deliberativo do ONR

livros, formatar os indicadores reais e instalar um sistema”, relata ao parabenizar a dedicação dos colegas pelo empenho de modernizar as unidades cartorárias.

A diretora de apoio aos Cartórios do ONR, Andrea Maria Pignatti, reafirma o compromisso do Programa de Inclusão Digital que é tornar o serviço mais justo e acessível, além de reduzir a burocracia. “O PID significa que ele não precisa mais se deslocar ou esperar dias por um serviço que agora é digital e acessível de casa. Para o mercado imobiliário, o programa traz uma confiança enorme, porque uniformiza o atendimento em todo o território.”

O presidente do Conselho Deliberativo do ONR, João Pedro Lamana Paiva, concorda que os resultados são diretos e transformadores. “O programa promove uma verdadeira equidade tecnológica; ele garante que o morador de uma pequena cidade no interior tenha a mesma agilidade e qualidade de atendimento de quem está em uma grande metrópole.”

“O PID reforça o nosso compromisso, e de todas as entidades parceiras, com um sistema registral imobiliário que seja moderno, acessível e, acima de tudo, uniforme. No fim das contas, estamos entregando mais segurança jurídica e eficiência para a economia do país, facilitando desde a compra da casa própria até grandes investimentos imobiliários, tudo com a confiança de um sistema que agora fala a mesma língua digital em todo o Brasil”, conclui Lamana Paiva.

A Última Fronteira: curta mostra como a tecnologia reduz distâncias nos Cartórios de Imóveis

Documentário do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis aborda o Programa de Inclusão Digital



Em março, o Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) lançou o curta-metragem “A Última Fronteira na Transformação do Registro Eletrônico de Imóveis”, que apresenta histórias reais de transformação digital em Cartórios beneficiados pelo Programa de Inclusão Digital (PID).

O documentário, disponível no Canal Registro de Imóveis Eletrônico do Youtube <https://www.youtube.com/watch?v=h2gaEssWH-Dc>, explica de forma objetiva e clara como o avanço tecnológico do PID promoveu avanços e reduziu distâncias, apesar das barreiras de infraestrutura e conectividade que historicamente impactaram a forma como os serviços digitais chegam à população.

Através de relatos de oficiais de registro, o curta mostra o impacto do PID na realidade dos Cartórios amazonenses. A produção oferece uma análise profunda sobre esta transformação, enfatizando a relevância da inovação e do suporte institucional para o fortalecimento do registro imobiliário em todo o Brasil.

O ONR desenvolveu o programa de aceleração da digitalização justamente para oferecer



O diretor geral e coordenador do Comitê do PID, Flaviano Galhardo, explica como é realizada a seleção do tamanho e do porte das unidades de imóveis brasileiras



A diretora geral suplente do ONR e membro do comitê do PID, Roberta Rolim Markan, traz, no curta-metragem, um olhar sobre a diversidade de pessoas e de representantes



O diretor financeiro do ONR e membro do comitê do PID, Paulo Henrique Pires, detalha no documentário o perfil financeiro dos Cartórios beneficiados

“Importante dizer, há todo um compliance durante todo esse processo, todo um cuidado, afinal, estamos tratando de recursos dos registradores de imóveis, os recursos do ONR”

Flaviano Galhardo, diretor geral e coordenador do Comitê do PID

“O ONR está muito preocupado com todos vocês, está muito preocupado com essa integração e o intuito é que todas as serventias estejam dentro dessa nova revolução”

Roberta Rolim Markan, diretora geral suplente do ONR e membro do comitê do PID

“Nosso objetivo é que tenhamos 100% das serventias integradas ao ONR e possam prestar o serviço de forma eficiente”

Paulo Henrique Pires, diretor financeiro do ONR e membro do comitê do PID



A oficial registradora do Cartório de Manaquiri, Silvana Lima, afirma que o aperfeiçoamento dos serviços resultou em mudanças na arrecadação com efeitos positivos

“Meu Cartório participou do PID nas três edições. Recebemos equipamentos em 2023, em 2024 também, e agora a gente recebeu a lista dos equipamentos que seremos contemplados neste ano de 2025”

Silvana Lima, oficial registradora do Cartório de Manaquiri na época das entregas de 2025

apoio institucional a pequenas serventias que precisam desse suporte para, então, disponibilizar serviços pela internet e digitalizar seus acervos e processos.

“O programa passou por uma curva de aprendizado e tem sido aprimorado cada vez mais. O comitê gestor do PID construiu toda uma governança para estabelecimento de regras claras a partir das quais se passam as fases seguintes. O processo começa com a publicação de um edital, em que todos os aderentes podem tomar conhecimento de quais os serviços estão sendo oferecidos neste programa. Importante dizer, há todo um compliance durante esse processo, todo um cuidado, afinal, estamos tratando de recursos dos registradores de imóveis, os recursos do ONR”, disse o diretor geral do ONR e coordenador do Comitê do PID, Flaviano Galhardo.

Ele explica no documentário que, com o apoio do Departamento de Dados e Inteligência Artificial do ONR, é feita uma seleção do tamanho e do porte dessas unidades de imóveis, segregada em grupos aos quais são atribuídos kits de equipamentos e serviços, conforme a necessidade relatada no formulário de adesão preenchido pelo oficial de registro.

“O Departamento de Compras passa, então, as fases orçamentária e de concorrência, chamando os participantes para o processo, cumprindo com todas as normas de compliance da entidade. A partir disso, seleciona-se o melhor custo, o melhor equipamento e os profissionais mais qualificados, e os serviços são en-



O oficial substituto de São Sebastião do Uatumã/Amazonas, James Pereira Teixeira, conta o impacto da revolução digital em seu Cartório

“Digitalizamos todo o acervo, facilitou muito a nossa vida”

James Pereira Teixeira, oficial substituto de São Sebastião do Uatumã/Amazonas

tregues às unidades conforme o cronograma”, pontua Flaviano Galhardo.

A diretora geral suplente do ONR e membro do comitê do PID, Roberta Rolim Markan, traz o olhar, no curta-metragem, da diversidade de pessoas, bem como de membros das várias regiões brasileiras, fundamentais para atender as necessidades pontuais dos Cartórios.

“Tenho visto muitas vezes serventias de menor valor econômico, de menor condição econômica acreditarem que estão sendo esquecidas, à margem dessa programação, desse produto digital e da revolução que todos nós estamos vivenciando no momento. Mas não, o ONR está muito preocupado com todos vocês, está muito preocupado com essa integração e o intuito é que todas as serventias estejam dentro dessa nova revolução”, enfatiza Roberta Markan.

O diretor financeiro do ONR e membro do comitê do PID, Paulo Henrique Pires, enfatiza no documentário o recorte financeiro de serventias contempladas que recebem, em média, até R\$ 60 mil mensais de faturamento, no caso daquelas com atribuição exclusiva de Registro de Imóveis, e até R\$ 120 mil para as que possuem mais de uma atribuição.

“Como sabemos, os recursos são limitados, por isso é necessário estabelecer critérios objetivos e claros, para que todos possam se candidatar e ser contemplados. Nesse PID 2025, demos sequência ao projeto que foi iniciado na nossa gestão em 2024. Nosso objetivo é que tenhamos 100% das serventias integradas ao ONR e possam prestar o serviço de forma eficiente”, acrescenta o diretor financeiro.

ATO II - CARTÓRIOS DO AMAZONAS

A segunda parte do curta-metragem traz narrações dos oficiais de registro dos impactos das transformações digitais nos Cartórios do Amazonas, com a participação do Registro de



A oficial interina do Cartório Santiago de Manacapuru/Amazonas, Fabiana Mota, afirma que a modernização trouxe a ampliação no número de clientes

“Conseguimos ampliar o raio de pessoas e de clientes de uma forma mais rápida”

Fabiana Mota, oficial Interina do Cartório Santiago de Manacapuru/Amazonas

Imóveis da Comarca de Manaquiri. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Figueiredo, Cartório do 3º Ofício de Itacoatiara, Cartório 1º Ofício de Itacoatiara, Registro de Imóveis de Careiro e Cartório Extrajudicial São Sebastião do Uatumã.

“Meu Cartório participou do PID nas três edições, já recebemos de 2023 equipamentos, em 2024 também, e agora a gente recebeu a lista dos equipamentos que seremos contemplados neste ano de 2025”, disse a oficial registradora do Cartório de Manaquiri, Silvana Lima.

Ela conta que, a partir da melhoria dos serviços, da digitalização das informações e da disponibilização de indicadores, houve mudança na arrecadação, o que gerou impacto positivo e aprimorou o ambiente de negócios.

“Quando veio a máquina do PID, foi como um alívio. Com isso, nós conseguimos ampliar o raio de pessoas, de clientes, de uma forma mais rápida”, celebra a oficial interina do Cartório Santiago de Manacapuru/Amazonas, Fabiana Mota.

“Nós recebemos muitas solicitações via ofício eletrônico. Digitalizamos todo o acervo, hoje facilitou muito a nossa vida”, informa o oficial substituto de São Sebastião do Uatumã/Amazonas, James Pereira Teixeira.

O PID visa democratizar o acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) pelas unidades de Registro de Imóveis, oferecendo infraestrutura de informática, incluindo desktops, notebooks, servidores, scanners, impressoras, roteadores e nobreaks; softwares especializados; inteligência artificial do registro de imóveis (IARI); serviços de capacitação e suporte técnico.

O curta-metragem tem duração de 13 minutos e 21 segundos. Até o dia 13 de abril, atingiu a marca de mais de 3,4 mil visualizações no Canal Youtube.

.onr | Apresenta



A ÚLTIMA FRONTEIRA

na transformação do
Registro Eletrônico
de Imóveis



UM DOCUMENTÁRIO  pid | Programa de
Inclusão Digital

ASSISTA AGORA |  YouTube

youtube.com/registrodeimoveiseletronico

Apoio:



Usucapião de Delegação – a Interinidade Essencial do Tabelião

Por Sérgio Jacomino*





O Tribunal foi chamado a julgar um mandado de segurança impetrado por um velho tabelião que exercia seu nobile officium numa pequena comuna perdida no tempo.

Todos o respeitavam, era um homem muito querido, cordato e bom. Aconselhava quem lhe procurasse, sempre tinha uma boa palavra. Não promovia divórcios, mas reconciliação; não fomentava litígios, mas acordos. Exercia o cargo há muitos e muitos anos. Ninguém o conhecia senão pelo epíteto — Dr. Chiquinho, o Tabelião.

O juiz da comarca o respeitava. O promotor fingia que ele não existia. Os advogados desdenhavam — “um rábula”. E assim vivia o nobre tabelião interino até o dia em que o juiz foi obrigado a comunicar-lhe que o Cartório seria posto em concurso e provido. Deveria acolher o novo titular.

O velho passou vários dias enfermo. Pensou em um remédio jurídico e lhe ocorreu arguir no tribunal a prescrição administrativa. Afinal, a administração nunca se abalara para removê-lo. Nunca se importara com ele. Usucapiria o cargo, pois.

O ancião adivinhava o novo tabelião — “um almofadinha, janota de terno, gravata e vade mecum a tiracolo. Um gajão! Dizem que passou em primeiro lugar”, desabafou à senhora que lhe preparava a ceia todas as tardes.

Pretendia a permanência no posto de tabelião de notas escudado no argumento do transcurso do tempo sem objeções, nem interrupções, sem incômodos. Estava posto atrás da escrivaninha havia uma eternidade. Quem se abalaria à pequena cidade ocre e de gente simples e honrada para substituí-lo?

Impetrou mandado de segurança. Perdeu.

O outro casmurro, o Velho Leão do Jockey, compadecia-se de Seu Chiquinho. Lembrou-se de Jacobina, o personagem de Machado de Assis, que antecedeu ao velho tabelião desfalcado do cargo na exposição das “duas almas” do gênero humano.

“O tabelião absorveu o homem”, disse o Velho Ermitânio. Pareceu-lhe que o escrivão

“Parecia-lhe, pois, muito natural que usucapisse o título: afinal era a sua ‘segunda alma’, a mais verdadeira, a face pública de uma atividade pública”



“O que seria do tabelião sem a pena e seu sinal público? Desapossá-lo seria afligir-lhe um degredo existencial — condená-lo a ser a sombra de uma sombra”

amalgamara-se às cadeiras, fundira-se a carimbos, dobrava-se delicadamente sobre as folhas amareladas do protocolo. Os tomos tingidos de dignidade o observavam — eram o seu Livro da Vida. Parecia-lhe, pois, muito natural que usucapisse o título: afinal era a sua “segunda alma”, a mais verdadeira, a face pública de uma atividade pública. O que seria do tabelião sem a pena e seu sinal público? Desapossá-lo seria afligir-lhe um degredo existencial — condená-lo a ser a sombra de uma sombra.

Depois de um interregno meditabundo, compelido a dar sua opinião sobre o venerável acórdão, o Velho Ermitânio Prado deixou escapar um risinho seco e disse-me entre dentes: “Reconhecemos o carrasco pelo polimento do machado”. ●

*Sérgio Jacomino é registrador imobiliário na Capital de São Paulo.

“Os Cartórios de Registro Civil assumiram um papel estratégico e humanitário em Roraima”

Para o corregedor-geral de Justiça do Estado, desembargador Erick Cavalcanti Linhares Lima, o intenso e prolongado fluxo migratório venezuelano passou a integrar a própria realidade estrutural roraimense

Se em 2019 a *Revista Cartórios com Você* já chamava atenção para o impacto humanitário do fluxo migratório venezuelano em Roraima, o cenário atual confirma que o fenômeno deixou de ser episódico para se tornar estrutural no estado.

Naquele momento, a reportagem evidenciou, com sensibilidade e rigor, o papel dos Cartórios de Registro Civil como portas de entrada para a cidadania de milhares de refugiados. Anos depois, em um contexto ainda mais pressionado pelo agravamento da crise regional, a realidade descrita naquela edição se consolidou e ganhou novas camadas de complexidade institucional.

Em entrevista à *Cartórios com Você*, o corregedor-geral de Justiça de Roraima, desembargador Erick Cavalcanti Linhares Lima, afirma que os serviços extrajudiciais passaram a ocupar posição estratégica no enfrentamento dos efeitos documentais da migração em massa.

De acordo com ele, “os Cartórios de Registro Civil assumiram um papel estratégico e humanitário em Roraima”.

“Recordo-me com nitidez daquela edição da Revista Cartórios com Você, publicada em meados de junho de 2019. A capa era extremamente simbólica e a reportagem, de fato, primorosa, ao retratar com sensibilidade e rigor a situação dos refugiados venezuelanos em Boa Vista, evidenciando o papel essencial dos Cartórios como portas de entrada para o recomeço e para a efetividade da cidadania dessas pessoas.”



Segundo o corregedor-geral de Justiça do Estado de Roraima, desembargador Erick Cavalcanti Linhares Lima, a ausência de documentação não é apenas um problema burocrático, mas um fator de exclusão social

CcV - Roraima vive há anos um intenso fluxo migratório venezuelano, especialmente em Boa Vista. Como a Corregedoria-Geral de Justiça avalia o papel dos Cartórios nesse cenário de busca massiva por documentação civil e acesso à cidadania?

Des. Erick Lima - Como corregedor-geral de Justiça, a avaliação que fazemos é de que os Cartórios de Registro Civil assumiram, em Roraima, um papel absolutamente estratégico e humanitário diante do intenso e prolongado fluxo migratório venezuelano, especialmente concentrado em Boa Vista e Pacaraima. A demanda por documentação civil deixou de ser episódica e passou a integrar a própria realidade estrutural do Estado, exigindo do sistema extrajudicial uma atuação proativa, coordenada e orientada por direitos fundamentais. Nesse contexto, a Corregedoria-Geral de Justiça de Roraima compreendeu desde cedo que a ausência de documentação não é apenas um problema burocrático, mas um fator de exclusão social, que impede o acesso à cidadania, à saúde, à educação, ao trabalho formal e, em última análise, à própria Justiça. Por isso, estruturamos eixos permanentes de atuação, voltados a garantir efetividade, segurança jurídica e acesso universal ao sistema de Justiça. Por fim, valorizou-se o eixo da desjudicialização, permitindo que demandas relativas à documentação civil fossem resolvidas diretamente na via extrajudicial, com celeridade e menor custo social, reservando ao Judiciário apenas os casos que efetivamente exigissem intervenção jurisdicional.

CcV - Quais foram os principais desafios enfrentados pelos Cartórios de Registro Civil e Notas diante do aumento exponencial de atendimentos a migrantes venezuelanos, muitos deles em situação de vulnerabilidade extrema?

Des. Erick Lima - É possível afirmar que o aumento exponencial do atendimento a migrantes venezuelanos submeteu o Sistema de Justiça e os Cartórios de Registro Civil e de Notas a desafios inéditos, tanto do ponto de vista estrutural quanto jurídico-institucional, exigindo respostas rápidas, sensíveis e tecnicamente seguras. O primeiro grande obstáculo foi o caráter massivo, permanente e imprevisível do fluxo migratório. Diferentemente de demandas episódicas, passamos a lidar com

um atendimento diário e crescente de pessoas em situação de deslocamento forçado, muitas vezes sem qualquer planejamento prévio do poder público. Isso impactou diretamente a capacidade operacional, a organização dos serviços e a necessidade de redefinição de rotinas internas do Judiciário e dos Cartórios.

CcV - Em meados de junho de 2019, a Revista Cartórios com Você publicou uma matéria sobre a situação dos refugiados venezuelanos em Boa Vista e mostrou a importância dos Cartórios para o recomeço e a efetividade da cidadania à essas pessoas. De lá para cá, o que mudou?

Des. Erick Lima - Recordo-me com nitidez daquela edição da Revista Cartórios com Você, publicada em meados de junho de 2019. A capa era extremamente simbólica e a reportagem, de fato, primorosa, ao retratar com sensibilidade e rigor a situação dos refugiados venezuelanos em Boa Vista, evidenciando o papel essencial dos Cartórios como portas de entrada para o recomeço e para a efetividade da cidadania dessas pessoas. De lá para cá, muita coisa mudou e, ao mesmo tempo, muitos desafios se intensificaram. Logo após aquela publicação, o mundo foi surpreendido pela pandemia da Covid-19, o que agravou sobremaneira as vulnerabilidades sociais já existentes. Para a população migrante e refugiada, os obstáculos relacionados à inclusão, à regularização documental, ao acesso a direitos básicos e à proteção institucional tornaram-se ainda mais complexos, exigindo respostas mais articuladas do Poder Público e das instituições do sistema de Justiça. À época da reportagem, tive a oportunidade de conceder entrevista na condição de Juiz da Justiça Itinerante. Vivíamos então um momento marcante: havíamos realizado o primeiro casamento coletivo de imigrantes em Roraima. Aquela iniciativa tinha e continua tendo um significado que transcende o ato jurídico em si. Representava o reconhecimento da dignidade, da autonomia e do pertencimento dessas pessoas à comunidade jurídica brasileira.

CcV - De que forma a Corregedoria atua para orientar, padronizar e dar segurança jurídica aos atos praticados pelos Cartórios em casos envolvendo estrangeiros sem documentação completa ou com documentos

“A integração entre Cartórios, Poder Judiciário, órgãos federais e organismos internacionais no enfrentamento dos impactos documentais decorrentes da crise migratória venezuelana pode ser avaliada como positiva, necessária e estruturalmente cooperativa”

emitidos fora do Brasil?

Des. Erick Lima - A Corregedoria-Geral de Justiça exerce atuação normativa, orientadora e institucionalmente proativa para assegurar a regularidade, a padronização e a segurança jurídica dos atos praticados pelos Cartórios extrajudiciais em situações que envolvem estrangeiros sem documentação completa ou com documentos emitidos fora do Brasil. Essa atuação se concretiza, sobretudo, por meio de atos normativos e ações estruturantes, entre os quais se destacam a edição de provimentos que flexibilizam exigências para a prática de casamento civil de estrangeiros, admitindo soluções jurídicas viáveis diante de obstáculos documentais típicos de fluxos migratórios, sempre sob critérios de legalidade, razoabilidade e análise individualizada. Regulamentação da emancipação civil de migrantes, com procedimentos claros e uniformes, voltados ao reconhecimento da autonomia fática de jovens que já exercem trabalho e mantêm residência própria, evitando situações prolongadas de informalidade jurídica. Por meio desses atos normativos e iniciativas práticas, a Corregedoria garante uniformidade procedimental, redução de entraves burocráticos e segurança jurídica, conciliando a função fiscalizatória com uma atuação sensível às especificidades migratórias e à proteção dos direitos fundamentais.

CcV - Houve necessidade de ajustes normativos, administrativos ou operacionais por parte do Judiciário roraimense para viabilizar o atendimento eficiente dessa popula-

“Na minha visão, o Registro Civil assume papel absolutamente central e estratégico como porta de entrada para as políticas públicas, sobretudo em contextos migratórios como o vivenciado em Roraima”

ção migrante nos serviços extrajudiciais?

Des. Erick Lima - Sim. Houve necessidade inequívoca de ajustes normativos, administrativos e operacionais por parte do Judiciário roraimense, especialmente no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça, para viabilizar o atendimento eficiente da população migrante nos serviços extrajudiciais. De forma resumida e integrada, a experiência de Roraima demonstrou que o intenso e prolongado fluxo migratório venezuelano transformou a demanda por documentação civil em realidade estrutural, exigindo do sistema extrajudicial uma atuação proativa, coordenada e orientada por direitos fundamentais. A ausência ou fragilidade de documentos de origem deixou de ser vista como mero problema burocrático, passando a ser compreendida como fator direito de exclusão social e jurídica. Nesse contexto, a Corregedoria promoveu ajustes normativos, com interpretação constitucionalmente orientada das regras registrais e edição de provimentos que flexibilizaram exigências documentais em hipóteses específicas — como registros civis, casamentos e emancipações — sempre com critérios de legalidade, razoabilidade, análise individualizada e preservação da segurança jurídica.

CcV - Como avalia a integração entre Cartórios, Poder Judiciário, órgãos federais e organismos internacionais no enfrentamento dos impactos documentais decorrentes da crise migratória venezuelana?

Des. Erick Lima - A integração entre Cartórios, Poder Judiciário, órgãos federais e organismos internacionais no enfrentamento dos impactos documentais decorrentes da crise migratória venezuelana pode ser avaliada como positiva, necessária e estruturalmente cooperativa, ainda que construída de forma progressiva, a partir das urgências concretas impostas pela realidade migratória em Roraima. Desde os primeiros momentos do fluxo migratório massivo, tornou-se evidente que nenhuma instituição, isoladamente, teria capacidade de responder de modo eficaz aos desafios relacionados à ausência de documentação civil, à regularização do estado civil e à garantia de acesso a direitos básicos. A solução encontrada foi a construção de uma rede de cooperação interinstitucional, pautada pela responsabilidade e pela atuação coordenada.

A cooperação com órgãos federais, em especial à Operação Acolhida (à qual rendo os maiores elogios possíveis), mostrou-se essen-

cial para viabilizar fluxos administrativos mais céleres, evitar sobreposições de esforços e assegurar que os atos registrares dialogassem com as políticas públicas de acolhimento e regularização migratória.

CcV - Na sua visão, qual é a importância do Registro Civil como porta de entrada para políticas públicas, especialmente para migrantes que precisam regularizar nascimento, filiação, casamento ou óbito em território brasileiro?

Des. Erick Lima - Na minha visão, o Registro Civil assume papel absolutamente central e estratégico como porta de entrada para as políticas públicas, sobretudo em contextos migratórios como o vivenciado em Roraima. Para o migrante, a regularização de atos da vida civil não constitui mera formalidade administrativa, mas condição jurídica indispensável para o reconhecimento da existência civil perante o Estado brasileiro. No contexto migratório, ele se afirma não apenas como serviço registral, mas como instituição essencial de inclusão social, garantia de direitos fundamentais e afirmação da dignidade da pessoa humana.

CcV - A experiência de Roraima pode servir de modelo institucional para outros estados que venham a enfrentar fluxos migratórios intensos no futuro? Que lições ficam para o sistema de Justiça e para os Cartórios?

Des. Erick Lima - Sim. A experiência de Roraima pode, com segurança, servir de modelo institucional para outros estados brasileiros que venham a enfrentar fluxos migratórios intensos no futuro, justamente por ter sido construída a partir de um contexto real de pressão contínua sobre o sistema de Justiça, e não de situações episódicas ou pontuais. A principal lição extraída dessa experiência é que o fenômeno migratório exige respostas estruturais, cooperativas e orientadas por direitos fundamentais, e não soluções improvisadas ou meramente assistenciais. Roraima demonstrou que é possível conciliar legalidade, segurança jurídica e sensibilidade humanitária, desde que o Direito seja aplicado com método interpretativo constitucional e com compreensão da realidade social. Para o sistema de Justiça, a experiência roraimense evidencia a importância de uma atuação proativa e articuladora, capaz de integrar Judiciário, serviços extrajudiciais, órgãos administrativos e parceiros institucionais. A Corregedoria-Geral de Justiça assumiu papel estratégico ao orientar, padronizar e conferir respaldo normativo às práticas adotadas, evitando decisões isoladas, insegurança jurídica e tratamentos desiguais. Para os Cartórios, a experiência demonstra que a função registral vai além da atividade administrativa tradicional. Em contextos migratórios, o Cartório torna-se espaço de acolhimento institucional, escuta qualificada e efetivação concreta de direitos fundamentais, sem perda da técnica jurídica. A capacitação contínua, a padronização de procedimentos e a atuação em rede mostraram-se elementos indispensáveis. Por fim, a experiência de Roraima ensina que cooperação interinstitucional é condição de sucesso. A articulação entre Judiciário, Cartórios, órgãos

“O futuro dos Cartórios em contextos de migração e de crise humanitária aponta para uma atuação cada vez mais estratégica, adaptativa e centrada na pessoa, sem afastamento da legalidade e da segurança jurídica”
















federais, governos locais e organismos internacionais permitiu respostas mais rápidas, eficientes e humanizadas, alinhadas a padrões nacionais e internacionais de proteção de direitos humanos.

CcV - Olhando para o futuro, quais são as prioridades da Corregedoria-Geral de Justiça de Roraima para fortalecer ainda mais a atuação dos Cartórios na promoção da dignidade humana, da inclusão social e da segurança jurídica em contextos migratórios complexos?

Des. Erick Lima - O futuro dos Cartórios em contextos de migração e de crise humanitária aponta para uma atuação cada vez mais estratégica, adaptativa e centrada na pessoa, sem afastamento da legalidade e da segurança jurídica. Em primeiro lugar, os Cartórios tendem a consolidar-se como instituições-chave de acolhimento jurídico, funcionando como a principal porta de entrada para a cidadania formal em cenários de deslocamento forçado. Em contextos migratórios intensos, o Registro Civil deixa de ser atividade meramente administrativa e passa a exercer função estruturante de políticas públicas, ao permitir o acesso à saúde, à educação, à assistência social, ao trabalho e à própria Justiça. Outro vetor essencial do futuro é a flexibilização responsável e normativamente orientada. A experiência demonstra que crises migratórias exigem interpretação constitucional das normas registrares, com soluções jurídicas viáveis para situações de ausência ou fragilidade documental, sem ruptura com o sistema jurídico. O Cartório do futuro será aquele que alia técnica registral, sensibilidade institucional e critérios claros de uniformização. Além disso, o fortalecimento da atuação em rede será indispensável. Cartórios isolados tendem a ser ineficientes diante de crises complexas. A integração com o Judiciário, órgãos administrativos, políticas públicas e organismos internacionais será cada vez mais necessária para respostas rápidas, coordenadas e seguras. Por fim, o futuro dos Cartórios em contextos de migração e crise está diretamente ligado à sua capacidade de equilibrar legalidade, eficiência e humanidade. Onde há deslocamento, perda de vínculos e invisibilidade jurídica, o Registro Civil se afirma como instrumento de reconstrução da dignidade, de afirmação da identidade e de inclusão social. Nesse cenário, os Cartórios não apenas acompanham a crise, mas tornam-se parte essencial da solução institucional. ●

Todos os Registros de Imóveis do Brasil **em um só lugar!**

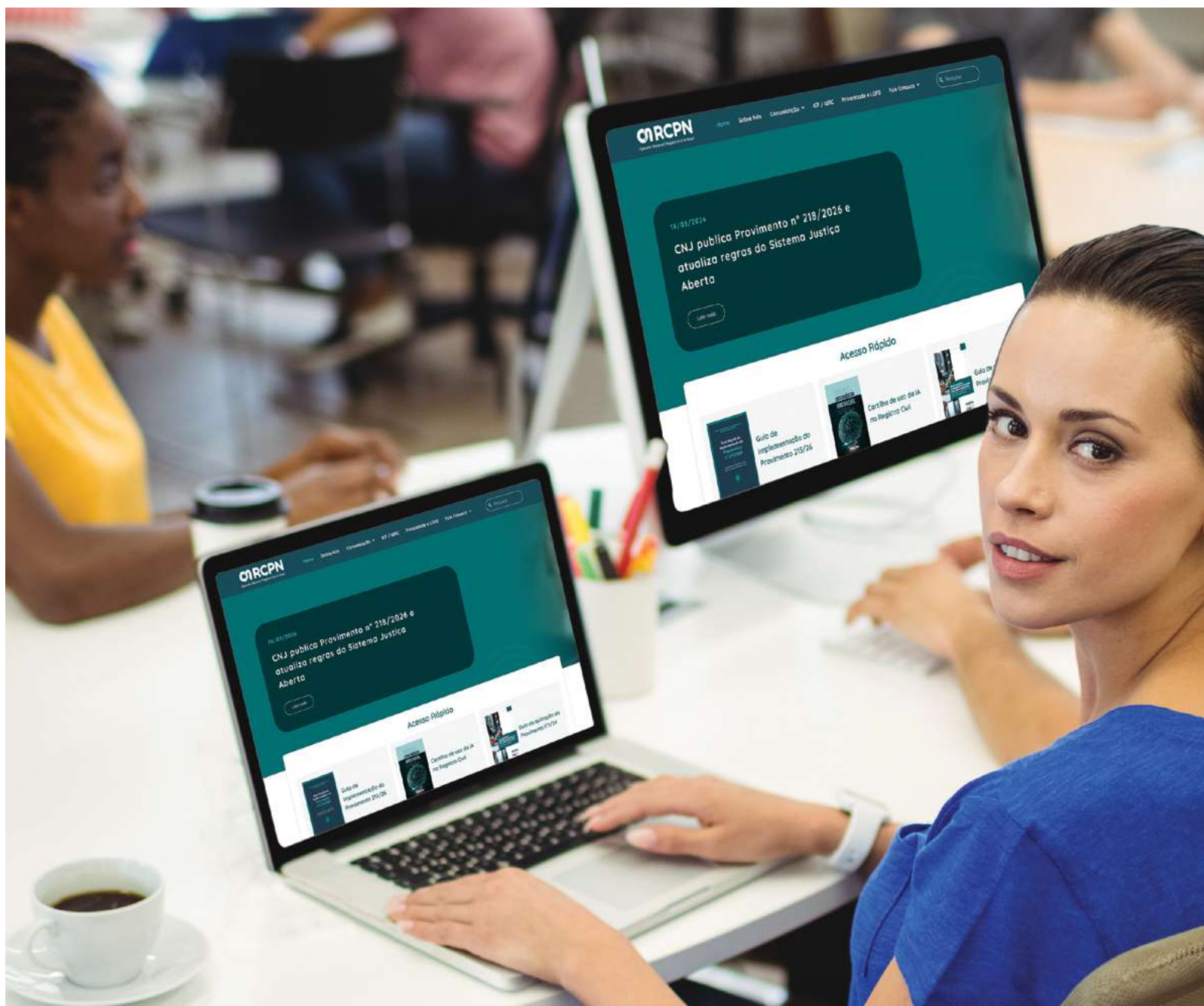


-  ACOMPANHAMENTO REGISTRAL
-  CERTIDÃO DIGITAL
-  E-PROTOCOLO
-  INTIMAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO
-  MONITOR REGISTRAL
-  PESQUISA QUALIFICADA
-  PESQUISA PRÉVIA
-  CERTIDÃO NEGATIVA CODHAB
-  REPOSITÓRIO CONFIÁVEL DE DOCUMENTO ELETRÔNICO
-  REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
-  USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
-  CADASTRO
-  COMPRA DE CRÉDITOS
-  ÁREA RESTRITA
-  VALIDAR CERTIDÃO

Cartórios enviam 26 milhões de dados na última década e avançam na **integração eletrônica com o Governo**

Estatísticas oficiais enviadas ao Instituto Nacional do Seguro Social aumentaram em 440%, totalizando mais de 50 milhões de nascimentos, casamentos e óbitos

Por Keli Rocha



A integração entre CRC Nacional e Sirc permite uma troca de informações segura, eficiente, organizada e atualizada, fortalecendo o controle e redução de riscos de fraudes previdenciárias



O Registro Civil das Pessoas Naturais passou por uma transformação profunda nos últimos anos que o colocou no centro da estrutura de dados do Estado brasileiro, tornando-se um elemento essencial para a organização e gestão das informações públicas. Gerida pelo Operador Nacional do Registro Civil do Brasil (ON-RCPN), a plataforma do Registro Civil faz parte do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), criado pela Lei nº 14.832/2022 e regulamentado pelo Provimento nº 139/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ).

O ON-RCPN é responsável por organizar e manter essa base nacional unificada, interoperável e permanentemente atualizada, garantindo o envio automático de informações vitais a órgãos públicos estratégicos. O sistema tem como finalidade principal interligar tecnologicamente todos os Cartórios de Registro Civil do país, viabilizar o intercâmbio de dados necessários para a implementação e o pleno funcionamento do Registro Civil eletrônico.

A Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) possui uma comunicação integrada ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), que é a base governamental brasileira. Por determinação da Corregedoria Nacional de Justiça, as informações sobre nascimentos, casamentos e óbitos lavrados nos Cartórios brasileiros devem ser encaminhadas ao Sirc, preferencialmente, por meio da estrutura da CRC Nacional e do Serp. Dessa forma, as serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais são obrigadas a comunicar a órgãos como o INSS, por meio do Sirc, todos os registros, dentro dos prazos estabelecidos.

De acordo com o levantamento do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), com relação à quantidade de registros enviados ao Sirc, de 2016 a 2026, foram encaminhados mais de 26 milhões de registros de casamento, nascimento e óbito, um aumento de mais de 440% em relação a década anterior. Além disso, o total de comunicações enviadas ao Sirc com base em registros desde o século XX supera o impressionante número de 50 milhões de registros oficiais.

Todo esse modelo foi estruturado sob regulamentação do Conselho Nacional de Jus-

tiça, que estabeleceu diretrizes claras para integração de dados, governança nacional e, sobretudo, o princípio da não duplicação de bases, para evitar a sobreposição de sistemas estaduais e garantir a eficiência administrativa.

Desde a promulgação da Lei nº 13.846/2019 - chamada de Lei de Combate às Fraudes Previdenciárias, o sistema de comunicação de óbitos também foi significativamente modernizado. Hoje, os Cartórios transmitem essas informações por meio eletrônico, respeitando o prazo estabelecido pela legislação. De acordo com dados, o tempo médio nacional de envio foi reduzido de 13,9 dias, em 2020, para 2,3 dias em 2024, um avanço que, inclusive, recebeu reconhecimento do Tribunal de Contas da União (TCU).

BASE UNIFICADA

Os Cartórios têm a obrigatoriedade legal de cadastrar as informações na Central de Informações do Registro Civil (CRC-Nacional), disponível no endereço eletrônico <https://home.registrocivil.org.br/>. Segundo o Operador Nacional do Registro Civil do Brasil (ON-RCPN), o portal possui mais de 4,5 milhões de usuários cadastrados.

Esse avanço digital decorre da Lei nº 14.382/2022, que criou o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) no Brasil. A norma promoveu a modernização e a integração dos Cartórios em uma plataforma única e digital, viabilizando a realização de consultas e atos registrares de forma virtual.

Seguindo essa premissa, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituiu o Provimento nº 149/2023, “considerando a importância de concentrar todos os provimentos, presentes e futuros, da Corregedoria Nacional de Justiça, em um único ato, para evitar os transtornos decorrentes da dispersão de atos normativos; e a conveniência de outros atos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) relativos aos serviços notariais e registrares serem referenciados em um ato normativo único”, explica o texto.

O gerente de Tecnologia da Informação do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), Humberto Briones de Souza, explica que, a partir do provimento, foi

Quantidade de registros enviados ao Sirc para servir de base ao INSS



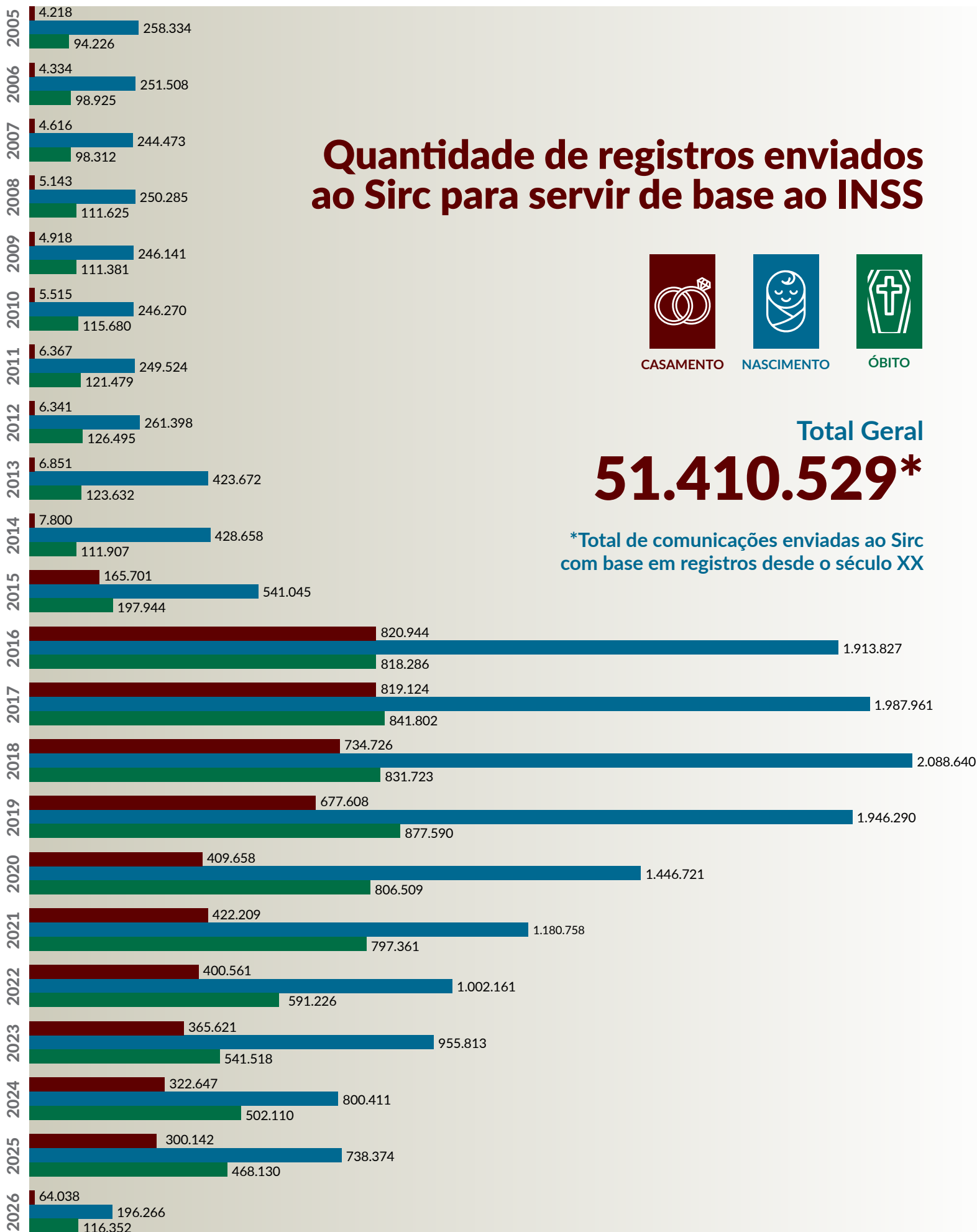
CASAMENTO



NASCIMENTO



ÓBITO



Total Geral

51.410.529*

*Total de comunicações enviadas ao Sirc com base em registros desde o século XX



O presidente do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais, Luis Carlos Vendramin Júnior, afirma que a CRC mantém um acervo com base em parâmetros técnicos, sob fiscalização da Corregedoria



O vice-presidente da Arpen/SP, Gustavo Fiscarelli, relembra que a base nacional começou a ser constituída há um pouco mais de uma década, ainda em São Paulo, até tornar-se nacional



O gerente de Tecnologia da Informação do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), Humberto Briones de Souza, explica como funciona a integração entre CRC Nacional e Sirc

“Ao afastar a duplicação indiscriminada de bancos de dados, a Corregedoria reconhece a CRC como base histórica oficial do Registro Civil e como principal ponto de integração com o Estado. Isso nos permite oferecer ao INSS e a outros órgãos integrações estáveis, auditáveis e compatíveis com a LGPD.”

Luis Carlos Vendramin Júnior,
presidente do Operador Nacional do Registro
Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN)

“A central se conecta ao Ministério da Saúde, à Justiça Eleitoral e a diversos outros órgãos, atendendo às finalidades específicas de cada um. Após o devido tratamento dado por nós, registradores, esses dados são franqueados aos órgãos para que possam desenvolver políticas públicas.”

Gustavo Renato Fiscarelli, vice-presidente
da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais
do Estado de São Paulo (Arpen-SP)

“Se o Cartório estiver inadimplente no envio das informações, a Corregedoria do Estado fará a primeira cobrança. Caso não haja cumprimento, o CNJ também cobrará. Ou seja, já existe respaldo nesse sentido: a auditoria do CNJ e da Corregedoria. Quer um auditor melhor do que esse?”

Humberto Briones de Souza, gerente de Tecnologia da
Informação do Operador Nacional do Registro Civil de
Pessoas Naturais (ON-RCPN)

criada essa central única de dados onde ficam reunidas as informações sobre os registros civis (nascimento, casamento e óbito). “Como que eu vou ter essa informação centralizada, essa ferramenta de busca? É necessário que os Cartórios alimentem esse sistema para que a ferramenta funcione corretamente.”

O artigo 235 do Provimento trata da obrigação dos Cartórios de Registro Civil de enviarem informações antigas para a base nacional de dados. Todos os registros (nascimentos, casamentos, óbitos etc.), lavrados antes da entrada em vigor do Provimento nº 46/2015, precisam ter seus dados básicos enviados para a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC). O Cartório tem seis meses para enviar cada bloco de cinco anos de registros antigos. A contagem começa um ano após o início da vigência do Provimento nº 46/2015, como cita o texto:

“Art. 235. Em relação aos assentos lavrados anteriormente à vigência do Provimento n. 46/2015, serão comunicados à Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC) os elementos necessários à identificação do registro, observadas as definições feitas pelo ON-RCPN, considerando-se a ne-

cessidade de afastar, o mais possível, o risco relativo à existência de homônimos. (redação dada pelo Provimento n. 180, de 16.8.2024) (correção redacional promovida pelo Provimento n. 190, de 25.4.2025).”

“§ 2.º O prazo para o fornecimento das informações previstas neste artigo será de seis meses para cada cinco anos de registros lavrados, iniciando-se a contagem desse prazo a partir de um ano da vigência do Provimento 46/2015”, diz o documento.

“Em outras palavras, considerando a contagem a partir de um ano da vigência do Provimento CNJ nº 46/2015, os registros mais recentes passaram a ser cadastrados a partir de 2015. Já os registros antigos deveriam ser enviados em blocos de cinco anos, a cada seis meses. O primeiro prazo venceu em dezembro de 2016. Após seis meses desse primeiro vencimento, tornou-se necessário carregar os registros de 2015 até 2010, e assim sucessivamente. Atualmente, as cargas já alcançam o ano de 1925, pois diversos prazos já foram cumpridos”, esclarece Humberto de Souza.

Em síntese, os Cartórios são obrigados a carregar as informações de registros na Central de Informações do Registro Civil (CRC

Nacional), que é a plataforma tecnológica que interliga todos os Cartórios de Registro Civil do país desde 2015.

No Artigo 274 do Provimento nº 149, há uma explicação de como funciona o sistema que permite que uma assinatura feita em um Cartório de uma cidade seja reconhecida em qualquer outra cidade do país sem complicações.

“Os tabeliães de notas e oficiais de registro que detenham atribuição notarial remeterão ao Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, por meio da CENSEC, cartões com seus autógrafos e os dos seus prepostos, autorizados a subscrever traslados e certidões, reconhecimentos de firmas e autenticações de documentos, para fim de confronto com as assinaturas lançadas nos instrumentos que forem apresentados”, informa o texto.

Os Cartórios sempre tiveram uma comunicação com o governo. Antes do Sirc, o envio do comunicado de óbitos para o INSS era feito através do Sistema Informatizado de Controle de Óbito (Sisobi), administrado pelo Ministério da Previdência Social, que surgiu no início da década de 1990 e foi descontinuado em 2021. As serventias utilizavam endereço eletrônico ou os dados eram enviados por



A defensora pública do Estado de São Paulo, Roberta Alves Pachota Chaves da Silva, afirma que a parceria com o Registro Civil permitiu a localização de registros e a solicitação de certidões

“O acesso facilitado às certidões de nascimento é crucial em diversas frentes, possibilitando a atuação na defesa dos interesses dos usuários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade”

Roberta Alves Pachota Chaves da Silva, defensora pública do Estado de São Paulo e assessora Cível da Defensoria Pública-Geral



Defensora pública do Estado de São Paulo, Fernanda Simoni avalia que a padronização dos dados permite ao Estado planejar suas ações com maior precisão, identificando com mais clareza as demandas

“Essa padronização reforça o papel do Registro Civil não apenas como serviço cartorário, mas como infraestrutura pública estratégica, essencial à garantia de direitos fundamentais e ao planejamento e execução de políticas públicas”

Fernanda Simoni, defensora pública do Estado de São Paulo e assessora de convênios da Defensoria Pública-Geral



A coordenadora de reintegração social e cidadania da Polícia Penal do Estado de São Paulo, Carolina Passos Branquinho Maracajá, diz que o acesso direto à base da CRC Nacional elimina fases intermediárias dos atos

“Essas informações são indispensáveis para a instrução de processos judiciais, regularização documental, requerimentos administrativos e políticas de atendimento à pessoa presa e egressa”

Carolina Passos Branquinho Maracajá, coordenadora de reintegração social e cidadania da Polícia Penal do Estado de São Paulo (PPESP)

rede, evoluindo para plataformas digitais mais rápidas. Dessa forma, os Cartórios eram obrigados a prestar informações mensalmente à Previdência, mesmo não existindo registro de mortes no mês.

O vice-presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP), Gustavo Renato Fiscarelli, relembra que essa base nacional, hoje administrada pelo ON-RCPN, começou a ser constituída há um pouco mais de uma década, ainda em São Paulo, até tornar-se nacional.

É importante frisar que, dois anos depois da publicação do Provimento CG nº 19/2012 no Estado de São Paulo, foi publicado o Provimento nº 38 de 25/07/2014, que dispõe sobre a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC), mas que ainda funcionava de forma facultativa. Com o Provimento nº 46 de 16/06/2015, que revogou o Provimento 38, a CRC passou a funcionar de forma plena e obrigatória, integrando todos os Cartórios do Brasil. Nas cinco regiões do Brasil, Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, a CRC se fez presente, abrangendo os serviços que antes só funcionavam no estado de São Paulo.

“Ela foi concebida, no primeiro momento,

como um grande localizador. Naquele primeiro momento, era uma base de informações mínimas para a localização de assentos, mas que já contemplava dados suficientes para satisfazer grande parte daquelas obrigações legais dos registradores. Logicamente, com os avanços, hoje temos uma infraestrutura mais robusta”, disse.

Segundo Fiscarelli, a ideia era criar um sistema macro com informações centralizadas para, a partir daí, distribuí-las. “Em outras palavras, em vez dos oficiais enviarem informações para sete, oito, nove ou dez órgãos diferentes, a proposta era que enviassem apenas à central, a CRC, e, a partir dali, essas informações fossem compartilhadas com os órgãos legais, aqueles com os quais haja obrigação legal de envio.”

O vice-presidente entende que atualmente há uma nova sistemática de unificação, consolidando a CRC Nacional como a base oficial de Registro Civil. “Entramos em uma nova perspectiva de não mais compartilhar dados, mas, simplesmente, franquear acesso a estes mesmos órgãos, a estas mesmas instituições, que detêm autorização legal para acessar e, não mais, o envio desses dados. Além da eficiência, da segurança, da proteção dos dados, otimiza

todas as políticas públicas daqueles órgãos”, avalia Gustavo Fiscarelli.

INTEROPERABILIDADE

A Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional) possui uma comunicação integrada ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc), que é a base governamental brasileira. A Corregedoria Nacional de Justiça determinou que os dados de nascimentos, casamentos e óbitos registrados nos Cartórios brasileiros sejam enviados ao Sirc, prioritariamente, por meio da estrutura da CRC Nacional e do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp).

Segundo o governo federal, essa integração tem como finalidade melhorar a formulação e o acompanhamento de políticas públicas, prevenir fraudes e reduzir o sub-registro civil no país. O envio das informações segue regras definidas pelo Comitê Gestor do Sirc, como estabelecido na Resolução nº 12/2025.

“Para poder auxiliar os Cartórios nessa transmissão de dados, na CRC Nacional, há a funcionalidade de interligação, via sistema interno automático, do carregamento dos dados para o Sirc de todas essas informações de casamento, nascimento e óbito”, destaca o gerente de Tecnologia da Informação do ON-RCPN.



A gerente de Estatísticas do Registro Civil do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Klivia Brayner, informa que IBGE está avaliando a possível utilização da base unificada dos Cartórios (CRC Nacional)

“O objeto do acordo [de cooperação técnica entre o IBGE e a Dataprev] é o compartilhamento de expertise e informações para qualificação da execução das atividades e participação na Infraestrutura Nacional de Dados operacionalizada por ambos os órgãos”

Klivia Brayner, gerente de Estatísticas do Registro Civil do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Humberto de Souza informa que o sistema permite carregar essas informações em lote. “Se o Cartório possui um sistema interno, provavelmente já inseriu essas informações no próprio sistema que utiliza no dia a dia para emitir certidões. Nesse caso, ele pode gerar um arquivo em lote e enviá-lo pelo sistema ao Sirc, carregando todos os registros de uma só vez. É possível importar até 2.500 registros por envio, evitando a digitação individual.”

“Por outro lado, caso o Cartório tenha uma estrutura menor sem sistema informatizado, disponibilizamos essa funcionalidade, na plataforma da CRC Nacional, para cadastro manual. O Sirc também oferece essa opção. Há um formulário que pode ser preenchido individualmente ou, alternativamente, o Cartório pode gerar um arquivo e enviá-lo em lote diretamente ao sistema”, esclarece o gerente de TI.

Os Cartórios também seguem rigorosamente as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que consolidou o entendimento de que o fluxo de informações deve ser centralizado pelo Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN).

Em um sistema com 7.141 Cartórios de Registro Civil em todo o país, podem ocorrer situações pontuais, mas o modelo atual fun-

ciona de forma estruturada e confiável, sendo hoje peça fundamental na produção de estatísticas vitais e no apoio às políticas públicas.

SEGURANÇA E COMBATE A FRAUDES

A integração entre CRC Nacional e Sirc permite uma troca de informações segura, eficiente, organizada e atualizada, fortalecendo o controle e redução de riscos de fraudes previdenciárias. Quando um óbito é registrado e comunicado ao Sirc, essa informação é compartilhada com órgãos públicos, como o INSS.

O Sistema Nacional de Informações de Registro Civil é uma base do governo, criado oficialmente pelo Decreto nº 8.270 de 2014, com a finalidade de centralizar e informatizar os dados de nascimento, casamento, óbito e natimorto registrados em Cartórios brasileiros.

O Sirc foi instituído para apoiar o Poder Executivo na elaboração de políticas públicas e no combate a fraudes, estruturando uma base de dados capaz de integrar informações dos Cartórios com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e outros órgãos governamentais.

Atualmente, o Sirc é regulamentado pelo Decreto nº 9.929 de 2019. Dentre os objetivos previstos no segundo parágrafo do texto, destacam-se: “promover a interoperabilidade

Provimento 149 do CNJ, de 2023, estabelece diretrizes para o bom funcionamento da CRC Nacional

No capítulo 3 do Provimento 149/2023, o CNJ rege justamente sobre o Registro Civil das Pessoas Naturais. Diz o texto: “Art. 229. A Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC) consiste em sistema eletrônico interligado, disponibilizado na rede mundial de computadores, com os objetivos de: (redação dada pelo Provimento n. 180, de 16.8.2024).”



Interligar os oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, permitindo o intercâmbio de documentos eletrônicos e o tráfego de informações e dados.



Aprimorar tecnologias para viabilizar os serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais em meio eletrônico.



Implantar, em âmbito nacional, sistema de localização de registros e solicitação de certidões.



Possibilitar o acesso direto de órgãos do Poder Público, mediante ofício ou requisição eletrônica direcionada ao oficial competente, às informações do Registro Civil das Pessoas Naturais.



Possibilitar a interligação com o Ministério das Relações Exteriores (MRE), mediante prévia autorização deste, a fim de obter os dados e documentos referentes a atos da vida civil de brasileiros ocorridos no exterior, bem como possibilitar às repartições consulares do Brasil a participação no sistema de localização de registros e solicitação de certidões do Registro Civil das Pessoas Naturais.

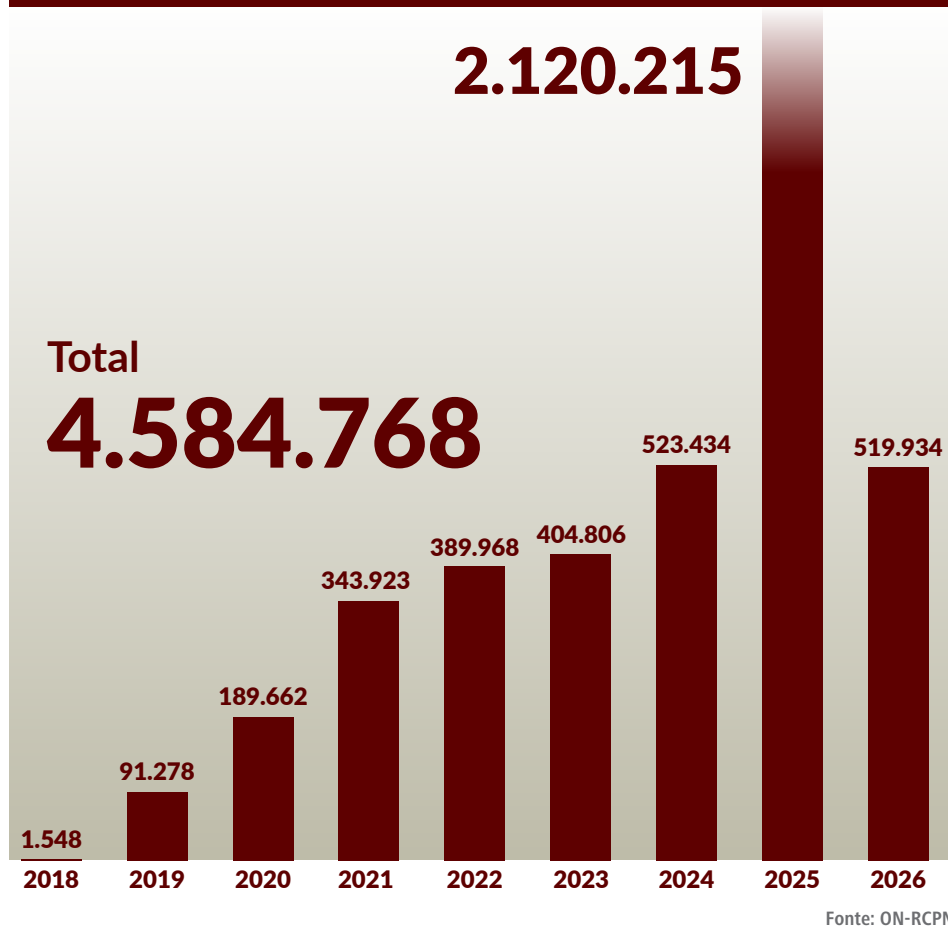
entre os sistemas dos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais e os cadastros mantidos pelo Poder Executivo federal; e a padronizar os procedimentos para envio de dados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas naturais ao Poder Executivo federal.”

“O Sirc é um repositório de dados, formado por vários órgãos, para justamente fazer um tratamento dessas informações e distribuí-las àqueles que são membros do comitê e a terceiros. A CRC sempre se colocou como o banco de dados oficial do Registro Civil e sempre tivemos essa obrigação legal. Aqui não se tira, em momento algum, a importância do trabalho do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil deste compartilhamento de dados para todos os órgãos públicos a partir da alimentação também do registrador civil”, assegura Gustavo Fiscarelli.

Segundo o vice-presidente da Arpen/SP, os registradores civis sempre defenderam a não replicação de base. “Sempre defendemos que os órgãos que integram o Sirc ou mesmo o próprio Sirc podem acessar os dados do Registro Civil, mas não replicá-los”.

Os atos normativos avançaram nesse embate até o surgimento da Lei nº 14.382/2022, que instituiu o Sistema Eletrônico dos Regis-

Quantidade de usuários cadastrados na Central de Informações do Registro Civil (CRC-Nacional)



tros Públicos (Serp). A norma visou modernizar e unificar os Cartórios no Brasil por meio de registros e consultas digitais, atribuindo a responsabilidade de gerenciar a plataforma ao operador nacional. Além disso, promoveu alterações legislativas que consolidaram a autorização para o registro eletrônico sob a regulação do Poder Judiciário.

“A regulação recente do CNJ, por meio de Provimentos e decisões, efetivou a letra da lei ao determinar que a transferência de dados, atualmente realizada da CRC para o Sirc, deve progredir para um modelo de interoperabilidade de acesso. Isso vai ao encontro do que os registradores civis sempre defenderam, porque mantém o controle sob a esfera do poder delegante, assegura a remuneração direta e reflexa da categoria e agiliza a prestação de informações aos órgãos públicos, tornando o processo quase automático”, defende Fiscarelli.

Em novembro do ano passado, a Corregedoria Nacional de Justiça consolidou o entendimento de que o envio de dados do Registro Civil ao Sistema de Informações de Registro Civil (Sirc) deve ser realizado por meio da estrutura do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) e da Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), sob supervisão do Poder Judiciário.

Esse posicionamento foi definido durante a análise da minuta de resolução elaborada pelo Comitê Gestor do Sirc (CGSirc), que resultou na Resolução nº 12 de 19 de novembro de 2025. A norma regulamenta o artigo 68 da Lei nº 8.212/1991 e o Decreto nº 11.494/2023, estabelecendo as regras para o envio ao Sirc dos atos de Registro Civil lavrados desde 1976.

“O acesso à base unificada reduz barreiras burocráticas e qualifica o atendimento prestado ao público assistido”

Dados coletados pelos Cartórios auxiliam a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e beneficiam diretamente a população e a sociedade



A defensora pública do Estado de São Paulo, Roberta Alves Pachota Chaves da Silva, afirma que o acesso facilitado aos registros amplia a atuação na defesa dos interesses dos usuários



A defensora pública do Estado de São Paulo, Fernanda Simoni, destaca que o convênio com a CRC trouxe agilidade no atendimento e a possibilidade de solução de demandas por via administrativa

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo assinou um termo de cooperação com a Corregedoria Geral de Justiça e com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) em 2013. Essa articulação foi determinante para permitir que defensores públicos passassem a acessar a base de dados dos Cartórios por meio da CRC Nacional, para a obtenção de certidões em formato digital.

Atualmente, a gestão do sistema está sob a responsabilidade do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), entidade responsável por coordenar, administrar e promover a digitalização dos serviços de Registro Civil em todo o país.

De lá para cá, as integrantes da instituição, Roberta Alves Pachota Chaves da Silva e Fernanda Simoni, em entrevista à **Revista Cartórios com Você**, contam que o acesso à base unificada contribuiu para diminuir entra-

O parecer da Corregedoria Nacional de Justiça defende que exigências de caráter tecnológico impostas aos Cartórios não podem ser estabelecidas de forma unilateral por órgãos do Poder Executivo, sob risco de comprometer a unidade e a governança do sistema registral.

De acordo com o entendimento da Corregedoria, compete ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) definir a arquitetura tecnológica, os padrões de interoperabilidade e os fluxos eletrônicos que viabilizam o acesso do Estado às informações registrares, inclusive quando destinadas a finalidades previdenciárias.

Para o presidente do ON-RCPN e coordenador do ONSERP, Luis Carlos Vendramin Júnior, a decisão redefine de maneira objetiva e organizada a configuração institucional do sistema. “O recado do CNJ é objetivo e claro: a porta de entrada e saída dos dados do Registro Civil é a infraestrutura única do Serp, a CRC Nacional, regulada pelo Judiciário. O Sirc mantém seu papel de base previdenciária, mas passa a ser alimentado por interoperabilidade e não por cópias paralelas de livros e arquivos espalhadas pelo país”, explica.

Ao analisar detalhadamente a minuta que deu origem à Resolução nº 12 de 19 de novembro de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça entendeu como inadequada a proposta de exigir o envio ao Sistema de Informações de Registro Civil (Sirc) de todos os atos de Registro Civil lavrados desde 1976 que ainda não estivessem na base, mediante prazos regressivos e com a possibilidade de o próprio Comitê alterar esses prazos, seja para reduzi-los ou prorrogá-los.

Na avaliação da Corregedoria, esse modelo normativo, na prática, amplia as atribuições

do Comitê Gestor do Sirc (CGSirc) para matérias que dizem respeito diretamente à regulamentação dos Cartórios e à organização do sistema registral, competências que a Constituição reserva ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e às Corregedorias. Por essa razão, o parecer manifesta oposição firme a estruturas baseadas na replicação integral de bases de dados e na fixação unilateral de prazos tecnológicos por órgão do Poder Executivo.

“Ao afastar a duplicação indiscriminada de bancos de dados, a Corregedoria reconhece a CRC como base histórica oficial do Registro Civil e como principal ponto de integração com o Estado. Isso nos permite tratar o legado com critérios técnicos, sob inspeção correcional, e ao mesmo tempo oferecer ao INSS e a outros órgãos integrações estáveis, auditáveis e compatíveis com a LGPD”, avalia Vendramin.

“Essa foi uma decisão emblemática. Temos realizado algumas reuniões temáticas e técnicas com o Sirc e o INSS em especial para que possamos, em um curto espaço de tempo, já materializar essa decisão do CNJ que, como eu disse, vai ao encontro daquilo que sempre propugnamos”, complementa Fiscarelli.

CONVÊNIOS

Nascimentos, casamentos, óbitos e alterações de estado civil passaram a ser comunicados em escala nacional, com segurança, padronização e rastreabilidade. Esses dados alimentam políticas públicas essenciais, como estatísticas oficiais, planejamento social e a própria gestão previdenciária.

Todo esse modelo foi estruturado sob regulação do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu diretrizes claras para integração

de dados, governança nacional e, sobretudo, o princípio da não duplicação de bases, evitando sobreposição de sistemas estatais e garantindo eficiência administrativa.

O artigo 241 do Provimento nº 180/2024 diz: “A CRC poderá ser utilizada para consulta por pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privadas, respeitadas hipóteses de gratuidades por lei. Parágrafo único. O ON-RCPN poderá firmar convênios com Instituições Públicas e entidades privadas para melhor prestar os serviços disponibilizados pela CRC, respeitados os convênios firmados pela Arpen-Brasil até a data da cessão dos direitos sobre a CRC feita por esta ao ON-RCPN.”

O convênio da CRC Nacional com órgãos públicos garante acesso rápido e seguro às certidões digitais de nascimento, casamento e óbito. A iniciativa tem como objetivo integrar informações, tornar mais ágeis serviços públicos, como a emissão de passaportes, e reforçar o combate a fraudes, contando com o respaldo do Conselho Nacional de Justiça.

Como exemplo, o Superior Tribunal de Justiça firmou convênio para acessar os dados disponíveis na CRC Nacional. O acordo passou a valer em dezembro de 2019 e possibilitou ao tribunal consultar as certidões digitais armazenadas na central.

Para que um órgão público possa aderir, o credenciamento e a matrícula costumam depender de homologação da Corregedoria Nacional de Justiça.

As principais parcerias da CRC Nacional são com o Poder Judiciário (Superior Tribunal de Justiça, Tribunais), Ministérios Públicos, Secretarias de Segurança Pública e Governo Federal, Secretaria de Administração Penitenciária do

ves burocráticos e aprimorou a qualidade do atendimento oferecido ao público assistido. Na prática, isso se reflete em mais agilidade nos atendimentos, melhor fundamentação dos processos e, em alguns casos, na resolução administrativa das demandas, sem a necessidade de recorrer ao Judiciário.

“Anteriormente, a Defensoria Pública dependia, sobretudo, do envio de ofícios individualizados aos Cartórios, o que tornava o procedimento mais moroso. Com a parceria estabelecida, passou-se a contar com acesso a uma base integrada e digital”, avaliam. Segundo as defensoras públicas, a disponibilidade de dados estruturados, uniformizados e de fácil acesso possibilita ao Estado planejar suas políticas e ações com mais precisão e eficiência.

Roberta Alves Pachota Chaves da Silva é defensora pública do Estado de São Paulo desde 2013 e assessora Cível da Defensoria Pública-Geral. Graduada em Direito pela USP e pós-graduada em processo civil pela Escola Paulista da Magistratura.

Fernanda Simoni também é defensora pública do Estado de São Paulo. Atualmente, é assessora de Convênios da Defensoria Públi-

ca-Geral. Mestre em Direito pela FDRP/USP e doutoranda na Escola de Direito da FGV/SP.

CcV - Como surgiu o interesse da Defensoria pela interoperabilidade?

Roberta Alves e Fernanda Simoni - Um primeiro contato com o tema se deu em meados do ano de 2013 em colaboração com a Arpen (Associação dos Registradores de Pessoas Naturais). Essa cooperação foi essencial para viabilizar o acesso da Defensoria Pública à base de dados dos Cartórios pelo acesso a CRC para obtenção de certidões digitais. Atualmente, a gestão do sistema está sob responsabilidade do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), entidade que coordena, gerencia e digitaliza os serviços de Registro Civil no Brasil. O ON-RCPN atua dentro do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), integrando Cartórios de todo o país, interconectando dados por meio da CRC Nacional e facilitando a emissão de certidões eletrônicas. Isso está em conformidade com a Lei nº 14.382/2022, que trouxe a possibilidade de certidões digitais e maior agilidade nos processos, beneficiando diretamente a população. É comum que o cidadão enfrente

“A Arpen/SP tem se mostrado bastante disponível, oferecendo canais de suporte para a Defensoria Pública, o que contribui para a consolidação e a eficiência da parceria”

Roberta Alves Pachota Chaves da Silva,
defensora pública do Estado de São Paulo
e assessora Cível da Defensoria Pública-Geral

dificuldades para localizar e obter certidões.

Roberta Alves - Para tanto, o acesso facilitado, para a Defensoria, às certidões de nascimento é crucial em diversas frentes, possibilitando a atuação na defesa dos interesses dos usuários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, além de viabilizar encaminhamentos às questões relacionadas à cidadania.

Estado de São Paulo e Defensorias Públicas.

“A CRC, gerida pelo ON-RCPN, carrega os cadastros previdenciários e de identificação do Brasil. A central se conecta ao Ministério da Saúde, à Justiça Eleitoral e a diversos outros órgãos, atendendo às finalidades específicas de cada um. Após o devido tratamento dado por nós, registradores, esses dados são franqueados aos órgãos para que possam desenvolver políticas públicas. Atualmente, dispomos de um sistema mais eficaz, seguro e eficiente do que tínhamos no passado, com qualidade superior que impacta na tomada de decisão desses órgãos públicos”, corrobora Fiscarelli.

“Diversos órgãos necessitam de informações sobre óbitos. Por exemplo, um processo judicial pode levar dez anos ou mais para ser concluído. Se o processo permanece paralisado, sem qualquer movimentação, isso onera o Judiciário, envolvendo o trabalho de escreventes, juízes e demais servidores, sendo que a parte já faleceu. Nesses casos, bastaria extinguir o processo. Para isso, esses órgãos têm acesso à base da CRC”, exemplifica Humberto de Souza.

Os órgãos públicos têm acesso à ferramenta de pesquisa. As buscas são feitas individualmente, não em lote, justamente para evitar duplicação ou criação de bases próprias institucionais. “O Registro Civil atua como infraestrutura pública de dados e não como sistema paralelo ou concorrente”, ressalta o gerente de TI do ON-RCPN.

Em 2013, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo firmou um termo de cooperação com a Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo e com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo

(Arpen/SP) para viabilizar o acesso dos defensores públicos à base de dados dos Cartórios por meio da CRC Nacional, permitindo a emissão de certidões em formato eletrônico. Atualmente, a gestão do sistema está sob a responsabilidade do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN).

As defensoras públicas Roberta Alves Pachota Chaves da Silva e Fernanda Simoni relatam que, antes da formalização do acordo, a instituição precisava encaminhar ofícios individualizados a cada Cartório, o que tornava o procedimento mais demorado e burocrático. Com a implementação da parceria, passou a haver acesso a uma base digital unificada. Essa nova estrutura permite a localização de registros e a solicitação de certidões de forma mais ágil, uniforme e padronizada.

“Para tanto, o acesso facilitado às certidões de nascimento é crucial em diversas frentes, possibilitando a atuação na defesa dos interesses dos usuários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, além de viabilizar encaminhamentos às questões relacionadas à cidadania e direitos sociais”, avalia a defensora pública e assessora Cível da Defensoria Pública-Geral, Roberta Alves.

“Isso permite a resolução de demandas extrajudiciais de forma mais rápida e eficiente, como retificações de assento, reconhecimento de paternidade, alteração de nome ou gênero, e divórcios consensuais diretamente no Cartório, sem necessidade de judicialização”, acrescenta a defensora pública e assessora de Convênios da Defensoria Pública-Geral, Fernanda Simoni.

As defensoras reiteram que a disponibilidade de dados organizados, padronizados e acces-

síveis permite ao Estado planejar suas ações com maior precisão, identificando com mais clareza as demandas frequentes ligadas à documentação básica e, assim, direcionando suas ações de forma mais estratégica e eficiente.

“Considerando que a ausência de documentação impacta diretamente o exercício de direitos, a estruturação dessas informações contribui para o aprimoramento de programas de regularização documental, qualifica o atendimento prestado por instituições como a Defensoria Pública e reduz entraves que, muitas vezes, retardam o acesso à cidadania”, explica Roberta Alves.

“Essa padronização reforça o papel do Registro Civil não apenas como serviço cartorário, mas como infraestrutura pública estratégica, essencial à garantia de direitos fundamentais e ao planejamento e execução de políticas públicas”, sintetiza Fernanda Simoni.

Já a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social, firmou parceria com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo em 2016. O acordo objetivou facilitar a emissão gratuita de segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito pelas unidades de reintegração social, estabelecimentos prisionais e hospitais de custódia vinculados à SAP.

No ano passado, a Secretaria da Administração Penitenciária aderiu ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), com acesso atual dos serviços disponibilizados pela plataforma CRC-Jud, operados através do ON-RCPN.

nia e direitos sociais.

Fernanda Simoni - Isso permite a resolução de demandas extrajudiciais de forma mais rápida e eficiente, como retificações de assento, reconhecimento de paternidade, alteração de nome ou gênero, e divórcios consensuais diretamente no Cartório, sem necessidade de judicialização.

CcV - Quais foram as principais mudanças na atuação da Defensoria Pública durante esse período?

Roberta Alves e Fernanda Simoni - A principal mudança ocorreu na forma de acesso às certidões. Anteriormente, a Defensoria Pública dependia, sobretudo, do envio de ofícios individualizados aos Cartórios, o que tornava o procedimento mais moroso. Com a parceria estabelecida, passou-se a contar com acesso a uma base integrada e digital. Essa estrutura possibilita a localização de registros e a solicitação de certidões de maneira mais célere e padronizada. Tal avanço revela-se especialmente relevante após a edição da Lei nº 14.382/2022, que consolidou um modelo nacional de integração dos registros públicos. A lógica operacional deixa de ser fragmentada

— Cartório a Cartório — e passa a funcionar por meio de uma base estruturada, o que reforça a importância desse tipo de cooperação institucional. Como resultado, o acesso à base unificada reduz barreiras burocráticas e qualifica o atendimento prestado ao público assistido. Na prática, observa-se maior celeridade no atendimento, melhor instrução dos processos e, em determinadas situações, a possibilidade de solução administrativa da demanda, sem necessidade de judicialização.

CcV - Como tem sido o diálogo com a Arpen/SP?

Roberta Alves e Fernanda Simoni - O diálogo com a Arpen/SP tem sido pautado por colaboração institucional e alinhamento de objetivos. Há compreensão comum de que o acesso à documentação civil constitui etapa essencial para o exercício pleno da cidadania. As tratativas envolvem não apenas essa perspectiva geral, mas também aspectos técnicos e operacionais, como a definição de perfis de acesso, parâmetros de segurança e proteção de dados pessoais, além da padronização de procedimentos. **Roberta Alves** - A Arpen/SP tem se mostrado bastante disponível, oferecendo canais de su-

porte para a Defensoria Pública, o que contribui para a consolidação e a eficiência da parceria.

CcV - Quais são os dados levantados e como isso agiliza os procedimentos da Defensoria?

Roberta Alves e Fernanda Simoni - Os dados levantados correspondem, essencialmente, às informações constantes nas certidões de nascimento e casamento, tais como nome completo, filiação, data e local de nascimento, naturalidade, número do livro, folha e termo, quando disponíveis, além de eventuais averbações. Para a Defensoria Pública, essas informações são fundamentais, pois permitem a identificação precisa do registro, evitando buscas fragmentadas em diferentes Cartórios. **Fernanda Simoni** - Do ponto de vista prático, o impacto é direto: o acesso ágil à base de dados possibilita a resolução administrativa de demandas meramente documentais, sempre que a legislação o autoriza, evitando judicializações desnecessárias. Nos casos em que a via judicial se mostra indispensável, os processos já são iniciados com documentação adequada, o que reduz o tempo de tramitação e minimiza retrabalho.

“As consultas realizadas pela Polícia Penal do Estado de São Paulo PPESP/SAP concentram-se, essencialmente, em certidões de nascimento, certidões de casamento e certidões de óbito. Essas informações são indispensáveis para a instrução de processos judiciais, regularização documental, requerimentos administrativos e políticas de atendimento à pessoa presa e egressa”, esclarece a coordenadora de Reintegração Social e Cidadania da Polícia Penal do Estado de São Paulo (PPESP), Carolina Passos Branquinho Maracajá.

Segundo Carolina Passos, o acesso direto à base da CRC Nacional elimina fases intermediárias dos atos, diminui o retrabalho, evita inconsistências cadastrais e garante mais precisão na identificação civil, fator essencial para a segurança jurídica e para a formulação de políticas públicas baseadas em informações seguras e consistentes.

“A documentação civil é condição básica para acesso ao mercado de trabalho, programas sociais, matrícula em cursos, abertura de conta bancária e exercício pleno de direitos. Assim, a parceria entre a PPESP/SAP, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais e a Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN), demonstra como a integração entre Administração Pública e Registro Civil pode produzir resultados estruturantes, promovendo eficiência administrativa, segurança jurídica e efetiva inclusão social”, assegura a coordenadora de Reintegração Social e Cidadania da PPESP.

A gerente de Estatísticas do Registro Civil do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Klívia Brayner, informa que o IBGE está avaliando a possível utilização da base uni-

ficada dos Cartórios (CRC Nacional), gerida pelo Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), e validação das informações para fins estatísticos.

Desde a promulgação da Lei nº 6.015/1973, cabe ao IBGE a coleta, apuração e divulgação das estatísticas vitais provenientes de registros públicos de pessoas naturais. A norma determinou que os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais (RCPN) devem obrigatoriamente encaminhar ao instituto as informações solicitadas sobre nascimentos, casamentos e óbitos registrados no Brasil.

Em maio de 2025, explica Klívia Brayner, foi firmado um acordo de cooperação técnica entre o IBGE e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S. A. (Dataprev): ACT/10/2025 (Nº SEI 0131046). “O objeto do acordo é o compartilhamento de expertise e informações para qualificação da execução das atividades e participação na Infraestrutura Nacional de Dados operacionalizada por ambos os órgãos. Nesse sentido, e com base nesse acordo, estamos em processo de avaliação da possível utilização da base unificada dos Cartórios (CRC Nacional)”, informa.

Com o acordo firmado, segundo a gerente de Estatísticas do Registro Civil do IBGE, a proposta é identificar oportunidades para desenvolver novas soluções digitais que aprimorem a coleta das informações sobre os eventos vitais registrados no país e fornecidas ao IBGE pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais desde 1974.

“Por intermédio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas no citado acordo seria possível, dentre outros benefícios, reduzir os custos despendidos com a

rede de coleta do IBGE, além de evitar que as serventias sejam acionadas mais de uma vez, por diferentes órgãos”, pontua.

“Todavia, impõe-se o cumprimento de etapas de avaliação de cobertura, adição de variáveis e críticas que garantam a qualidade dos dados a serem utilizados pelo IBGE para fins estatísticos, possibilitando assim a continuidade do fornecimento à sociedade das informações necessárias ao conhecimento da realidade do país e ao exercício da cidadania”, acrescenta Klívia Brayner.

Os Cartórios brasileiros são fiscalizados de forma contínua pelo Poder Judiciário, principalmente pelas Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e pela Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), garantindo o cumprimento da legislação e das normas administrativas, a regularidade dos serviços, a atuação dos notários e registradores, além da cobrança e pagamento de emolumentos.

Em síntese, os fluxos automatizados, auditáveis e padronizados nacionalmente são alinhados às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, reforçando o papel do Registro Civil. “Já existe a fiscalização da Corregedoria e do CNJ sobre esses registros, conforme exigência do próprio Provimento nº 149. Se o Cartório estiver inadimplente no envio dessas informações, a Corregedoria do Estado fará a primeira cobrança. Caso não haja cumprimento, o CNJ também cobrará. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo contra o Cartório, e o oficial poderá, inclusive, perder a delegação. Ou seja, já existe respaldo nesse sentido: a auditoria do CNJ e da Corregedoria. Quer um auditor melhor do que esse?”, conclui Humberto de Souza. ●

CcV - Como essa base unificada pode contribuir para políticas públicas mais eficientes?

Fernanda Simoni - A disponibilidade de dados organizados, padronizados e acessíveis permite ao Estado planejar suas ações com maior precisão. A integração das informações do Registro Civil possibilita compreender, com mais clareza, as demandas recorrentes relacionadas à documentação básica.

Roberta Alves - Considerando que a ausência de documentação impacta diretamente o exercício de direitos, a estruturação dessas informações contribui para o aprimoramento de programas de regularização documental, qualifica o atendimento prestado por instituições como a Defensoria Pública e reduz entraves que, muitas vezes, retardam o acesso à cidadania.

CcV - Em que medida a adoção de fluxos automatizados e rastreáveis fortalece o Registro Civil enquanto base estruturante de políticas públicas?

Roberta Alves - Os fluxos automatizados asseguram rastreabilidade, controle de acesso e maior segurança das informações. Cada solicitação permanece registrada e segue um padrão nacional, o que reduz a ocorrência de

erros e amplia a transparência dos procedimentos.

Fernanda Simoni - Essa padronização reforça o papel do Registro Civil não apenas como serviço cartorário, mas como infraestrutura pública estratégica, essencial à garantia de direitos fundamentais e ao planejamento e execução de políticas públicas.

CcV - Como essa base contribui para simplificar e ampliar o acesso de presos e egressos à documentação essencial?

Roberta Alves e Fernanda Simoni - Para pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional, a ausência de documentação constitui obstáculo concreto à reintegração social, dificultando o acesso ao trabalho formal, a benefícios sociais e à emissão de outros documentos essenciais. Com o acesso digital e integrado às bases do Registro Civil, a localização e a emissão de certidões tornam-se mais rápidas, inclusive quando o registro foi lavrado em outro estado. Essa integração reduz barreiras burocráticas e contribui diretamente para a efetivação de direitos e para o fortalecimento das condições de reinserção social. ●

“Do ponto de vista prático, o impacto é direto: o acesso ágil à base de dados possibilita a resolução administrativa de demandas meramente documentais, sempre que a legislação o autoriza, evitando judicializações desnecessárias”

Fernanda Simoni,
defensora pública do Estado
de São Paulo e assessora de Convênios
da Defensoria Pública-Geral

“Informações são indispensáveis para políticas de atendimento”

Segundo a coordenadora da Polícia Penal de SP, Carolina Passos Branquinho Maracajá, acordo firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e o ON-RCPN facilita a regularização civil de presos e egressos

Em 2016, a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) do Estado de São Paulo, por meio da Coordenadoria de Reintegração Social, firmou parceria com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (Arpen/SP) e Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo para viabilizar a emissão gratuita de segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito pelas unidades de reintegração social, estabelecimentos prisionais e hospitais de custódia vinculados à Pasta. O serviço é realizado por meio da plataforma eletrônica da Central de Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC). Atualmente o acesso e uso dos serviços disponibilizados pela plataforma CRC-Jud são operados através do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil (ON-RCPN).

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, a coordenadora de Reintegração Social e Cidadania da Polícia Penal do Estado de São Paulo (PPESP), Carolina Passos Branquinho Maracajá, destaca que, desde a formalização do acordo, a principal mudança nos processos foi a substituição de um modelo essencialmente manual e descentralizado de solicitação de certidões por um fluxo digital organizado, auditável e com autenticação por meio de certificação digital. “Com a utilização da CRC Nacional houve significativa redução no tempo de obtenção das certidões; eliminou a necessidade de múltiplos ofícios físicos aos Cartórios; passou a contar com rastreabilidade integral das consultas realizadas; reforçou a governança de dados”, pontua.

As consultas efetuadas pela PPESP/SAP concentram-se, principalmente, em certidões de nascimento, casamento e óbito. De acordo com a coordenadora de Reintegração Social e Cidadania, os dados obtidos são fundamentais para a adequada instrução de processos judiciais, para a regularização documental, para a formulação de requerimentos administrativos e para a implementação de políticas de atendimento à pessoa presa e egressa.

Carolina Passos Branquinho Maracajá também é presidente do Comitê da Mulher Presa e Egressa do Sistema Penitenciário (Compe), membro informante do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo (Copen) e docente da Coordenadoria de Ensino, Cultura e Pesquisa da PPESP nas disciplinas “Reintegração” e “Direitos Humanos e Ética”. Graduada em Ciências Jurídicas – Direito, pós-graduada em Gestão de Pessoas (MBA) e atualmente cursa Gestão Prisional (MBA), Especialização Direitos Humanos e Grupos Vulneráveis (Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS) e Gestão em Serviços Sociais e Políticas Públicas (Instituto Nacional de Ensino).



A coordenadora de reintegração social e cidadania da Polícia Penal do Estado de São Paulo, Carolina Passos Branquinho Maracajá, afirma que o acesso estruturado e seguro aos dados de Registro Civil promove maior integração entre as instituições

CcV - Fale um pouco sobre o convênio entre a Secretaria de Administração Penitenciária e a base unificada dos Cartórios (CRC Nacional).

Carolina Passos - O Termo de Convênio firmado desde 2016 entre a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), Coordenadoria de Reintegração Social, e a Arpen, permite a emissão de 2ª vias de certidões de nascimento, casamento e óbito pelas unidades de reintegração social, estabelecimentos prisionais e hospitais de custódia da Pasta, de forma gratuita, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais – CRC, disponível no websi-

te home.registrocivil.org.br. No ano de 2025, aderiu-se ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico dos Registros Públicos – Serp, e atualmente o acesso e uso dos serviços disponibilizados pela plataforma CRC-Jud são operados através do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil (ON-RCPN). Mantendo a Coordenadora de Reintegração Social e Cidadania, agora integrante da Polícia Penal do Estado de São Paulo (PPESP), como Gestora do Convênio, a quem compete: atuar como interlocutor com o ON-RCPN, prestar informações, manter o controle dos servidores ou autoridades responsáveis pelo acesso às informações contidas e disponibilizadas para consulta no Portal

de Serviços Eletrônicos Compartilhados, bem como regulamentar, no âmbito de sua instituição, os fluxos operacionais internos em virtude do referido instrumento. A necessidade de interoperabilidade surgiu da constatação de que parcela significativa das pessoas privadas de liberdade ingressa no sistema prisional sem documentação civil básica, especialmente certidão de nascimento atualizada. A ausência desse documento compromete o acesso a direitos fundamentais, dificulta a individualização penal e impacta diretamente as políticas de reintegração social. Nesse cenário, o acesso eletrônico, padronizado e seguro à base nacional do Registro Civil passou a ser medida estratégica para assegurar celeridade, confiabilidade da informação e racionalização de recursos públicos.

CcV - De que forma a atuação da SPA evoluiu desde o início da parceria?

Carolina Passos - A principal mudança foi a transição de um modelo predominantemente manual e descentralizado de solicitação de certidões para um fluxo digital estruturado, auditável e com autenticação por certificação digital. Com a utilização da CRC Nacional houve significativa redução no tempo de obtenção das certidões; eliminou a necessidade de múltiplos escritórios físicos aos Cartórios; passou a contar com rastreabilidade integral das consultas realizadas; reforçou a governança de dados, em conformidade com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Além disso, a SAP passou a estruturar internamente fluxos operacionais com designação de gestor do convênio, controle individualizado de acessos e assinatura obrigatória de termo de confidencialidade por todos os usuários autorizados.

“O acesso direto à base da CRC Nacional elimina etapas intermediárias, reduz retrabalho, evita inconsistências cadastrais e assegura maior precisão na identificação civil, fator essencial para a segurança jurídica e para a formulação de políticas públicas baseadas em dados confiáveis”

CcV - Como tem sido o diálogo com a Arpen/SP e o ON-RCPN?

Carolina Passos - O diálogo com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo e atualmente com o Operador Nacional do Registro Civil do Brasil (ON-RCPN) tem sido permanente, técnico e colaborativo. O ON-RCPN, como detentor da tecnologia e infraestrutura que viabilizam a operacionalização da CRC, desempenha papel fundamental na manutenção da estabilidade do sistema, no suporte técnico e na uniformização dos procedimentos. Trata-se de uma relação pautada na cooperação institucional, no respeito às competências constitucionais de cada ente e na busca conjunta pelo aprimoramento dos serviços públicos delegados e executados.

CcV - Que informações a SPA apura regularmente e como isso facilita a tramitação dos procedimentos?

Carolina Passos - As consultas realizadas pela PPESP/SAP concentram-se, essencialmente, em certidões de nascimento, certidões de casamento e certidões de óbito. Essas informações são indispensáveis para a instrução de processos judiciais, regularização documental, requerimentos administrativos e políticas de atendimento à pessoa presa e egressa. O acesso direto à base da CRC Nacional elimina etapas intermediárias, reduz retrabalho, evita inconsistências cadastrais e assegura maior precisão na identificação civil, fator essencial para a segurança jurídica e para a formulação de políticas públicas baseadas em dados confiáveis.

CcV - Em que medida a interoperabilidade fortalece a tomada de decisões estratégicas pelo poder público?

Carolina Passos - A base unificada da Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais representa verdadeira infraestrutura nacional de dados primários de cidadania. Ao possibilitar acesso estruturado e seguro às informações registrares, reduz a fragmentação informacional entre entes federativos, evita-se duplicidade de esforços administrativos, fortalece-se o planejamento interinstitucional e aprimora a formulação de políticas públicas baseadas em evidências. No contexto da execução penal, isso permite identificar com precisão a situação civil do indivíduo, planejar ações de reintegração e articular políticas com outras áreas governamentais, como assistência social, trabalho e educação.

CcV - Como a padronização e a auditabilidade dos fluxos fortalece a confiabilidade e a relevância do Registro Civil para a gestão pública?

“A cooperação com a CRC Nacional permite que a SAP solicite certidões digitais diretamente pela plataforma eletrônica, com segurança e agilidade”

Carolina Passos - Os fluxos previstos no acordo estabelecem controle individualizado de acesso mediante certificação digital; registro automático de logs; definição clara de responsabilidades; mecanismos de suspensão em caso de uso indevido; e observância às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça. Esse modelo consolida o Registro Civil como infraestrutura pública estratégica de dados, pois garante confiabilidade das informações, bem como proteção de direitos fundamentais e rastreabilidade das operações. A padronização nacional assegura que o compartilhamento de dados ocorra dentro de parâmetros jurídicos uniformes, fortalecendo o papel institucional dos registradores como controladores de dados pessoais e fonte primária de informação.

CcV - De que maneira essa cooperação contribui para simplificar e ampliar o acesso de presos e egressos à certidão de nascimento e aos demais documentos essenciais ao pleno exercício da cidadania?

Carolina Passos - A cooperação com a CRC Nacional permite que a SAP solicite certidões digitais diretamente pela plataforma eletrônica, com segurança e agilidade. Isso viabiliza: emissão célere de segunda via de certidão de nascimento; atualização de estado civil; regularização de dados necessários para obtenção de outros documentos; preparação documental prévia à saída do sistema prisional. Para a pessoa privada de liberdade ou egressa, isso significa redução de barreiras burocráticas e ampliação concreta do acesso à cidadania. A documentação civil é condição básica para acesso ao mercado de trabalho, programas sociais, matrícula em cursos, abertura de conta bancária e exercício pleno de direitos. Assim, a parceria entre a PPESP/SAP, a Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais e o Operador Nacional do Registro Civil do Brasil (ON-RCPN), demonstra como a integração entre Administração Pública e Registro Civil pode produzir resultados estruturantes, promovendo eficiência administrativa, segurança jurídica e efetiva inclusão social. ●

Legislação permitiu aos Cartórios viabilizar o registro eletrônico para toda a sociedade brasileira

Lei nº 14.382 de 2022 foi crucial para a criação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos, tornando a interface com o usuário mais segura e reduzindo riscos de fraude



O Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais também criou o ICP do Registro Civil, destinada à gestão de assinaturas eletrônicas avançadas

A Lei nº 14.382 de 2022 dispõe sobre o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp). Essa legislação permite a modernização e unificação dos Cartórios brasileiros, viabilizando a realização de registros, consultas e emissão de certidões pela internet de forma unificada e o fácil acesso a documentos imobiliários, civis e de títulos.

Em 2023, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao editar o Provimento nº 149, decidiu reunir em um único documento todas as normas da Corregedoria Nacional de Justiça relacionadas aos Cartórios (serviços notariais e registrais).

A partir da normativa do Serp (órgão maior), atuam os operadores nacionais, incumbidos da operacionalização e da integração tecnológica das respectivas especialidades registrais. São eles: Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR) e Operador Nacional de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas (ON-RTDPJ).

Um dos principais objetivos do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais é a criação do registro eletrônico. “Hoje está tudo muito automatizado, eletrônico e in-

tegrado. O Cartório precisa acompanhar essa evolução tecnológica. Temos a inteligência artificial e outros avanços que estão dominando o mundo”, frisa o gerente de TI do ON-RCPN, Humberto de Souza.

No entanto, ele explica que há algumas limitações para alcançar a meta. A lei atual exige a assinatura em livro físico para registros, além das diversas realidades territoriais brasileiras que ainda dificultam a assinatura em livro eletrônico.

Dentre outras atribuições do ON-RCPN, foi criada uma assinatura eletrônica sem onerar a parte, chamada de IdRC. O Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil é uma ferramenta digital criada para confirmar, com segurança, a identificação do usuário de serviços eletrônicos do Registro Civil. Ele utiliza biometria facial e a validação de dados vinculados ao CPF para autenticar o usuário no Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp), tornando o processo mais seguro e reduzindo riscos de fraude.

O Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais também criou o ICP do Registro Civil, destinada à gestão de assinaturas eletrônicas avançadas e de documentos no âmbito dos Cartórios de Registro Civil. Trata-



Segundo o gerente de Tecnologia da Informação do ON-RCPN, Humberto Briones de Souza, o Sistema de Autenticação Eletrônica do Registro Civil é uma ferramenta digital criada para confirmar a identificação do usuário de serviços eletrônicos

“Hoje está tudo muito automatizado, eletrônico e integrado. O Cartório precisa acompanhar essa evolução tecnológica. Temos a inteligência artificial e outros avanços que estão dominando o mundo.”

Humberto Briones de Souza, gerente de Tecnologia da Informação do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN)

-se de uma Infraestrutura de Chaves Públicas do Registro Civil (ICP-RC) voltado à gestão de assinaturas eletrônicas avançadas e documentos no contexto dos Cartórios de Registro Civil, conforme as diretrizes do ON-RCPN e da Lei 14.063/2020.

A ICP-RC assegura a validade jurídica, autenticidade e integridade aos registros, certidões digitais e atos notariais, alinhada à ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Estruturada conforme as diretrizes do ON-RCPN e da Lei nº 14.063/2020, a ICP-RC assegura validade jurídica, autenticidade e integridade aos registros, às certidões digitais e aos atos praticados eletronicamente, em conformidade e alinhamento com a ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O certificado é distribuído gratuitamente. ●



PRESENTE EM TODOS
OS MOMENTOS DA
SUA VIDA!

O Portal Oficial do Registro Civil é o canal de comunicação digital entre o cidadão e os cartórios do Brasil, idealizado pela ARPEN Brasil (Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Brasil). O canal disponibiliza certidões de nascimento, casamento e óbito de maneira fácil e rápida.

www.registrocivil.org.br



NASCIMENTO



CASAMENTO



ÓBITO

PORTAL OFICIAL DOS CARTÓRIOS

Receba as certidões em sua casa por e-mail ou retire no cartório mais próximo de você.



Registro Civil ganha protagonismo na reparação de histórias interrompidas no Brasil

Retificação em certidões de óbito é passo decisivo do país para reconhecer e reparar familiares de pessoas que tiveram morte presumida decretada

Por Kelly Nogueira



Em São Paulo, uma cerimônia no Salão Nobre da Faculdade de Direito da USP entregou 102 certidões de óbito retificadas



O reconhecimento formal da morte é mais do que um ato jurídico — é um gesto de dignidade e humanidade. O tema ganhou relevância nacional com iniciativas emblemáticas dos Estados de Minas Gerais e São Paulo, que realizaram a entrega coletiva das certidões de óbito retificadas de vítimas do governo do regime militar (1964–1985), de acordo com a Resolução nº 601/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). No Rio de Janeiro, a determinação nº 644/2025 do CNJ resultou na lavratura e correção dos registros das vítimas da chacina de Acari, em cumprimento à sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos. No Judiciário e nas corregedorias se discutem novos protocolos para agilizar a emissão de atestados de óbito em situações de morte presumida, especialmente em casos relacionados à violência urbana, desastres ou desaparecimentos forçados.

Esses eventos são resultado, principalmente, da resistência dos familiares dessas vítimas de violência de Estado, que por décadas cobraram explicações e o direito à memória, à verdade e à reparação — pilares fundamentais da democracia. A lavratura e retificação dessas certidões de óbito coloca o Registro Civil como protagonista na reconstrução de histórias interrompidas, na reparação de injustiças históricas e na consolidação do direito de toda pessoa a ter seu ciclo de vida formalmente reconhecido.

Com a retificação, as certidões de óbito de vítimas do governo do regime militar passam a indicar que a morte foi violenta e causada pelo Estado brasileiro, dando transparência às causas e reconhecendo oficialmente o caráter político das perseguições. A regulamentação do CNJ recomenda a correção das certidões para incluir essa responsabilidade estatal, garantindo também que as famílias tenham documentos que reflitam a verdadeira história e validem os processos reparatórios.

As principais alterações a serem feitas nas certidões, com base no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV) e da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), corrigem os campos que indicam Causa da Morte e Circunstâncias, o Reconhecimento da Condição de Morto ou



O então presidente do STF e do CNJ, ex-ministro Luís Roberto Barroso, considerou a medida [retificação das certidões de óbito] um acerto de contas legítimo com o passado

“É um acerto de contas legítimo com o passado, é a importância de reconhecer oficialmente as vítimas”

Ex-ministro Luís Roberto Barroso, então presidente do STF e do CNJ

Desaparecido político em razão de perseguição política, no período 1961 a 1979, além do Registro do Desaparecimento, especificando que o falecimento ocorreu por motivos não naturais.

O então presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ex-ministro Luís Roberto Barroso, considerou a resolução “um acerto de contas legítimo com o passado”, pela importância de se reconhecer oficialmente as vítimas do governo do regime militar.

De forma prática, as resoluções do CNJ também simplificam a emissão da certidão de óbito em processos por morte presumida imediatamente após o reconhecimento judicial, para fins de pensão, herança e outros direitos civis.

Duda Rodrigues/MDH



Para a secretária-executiva do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), Janine Melo dos Santos, a entrega das certidões pelos Cartórios representa um reconhecimento da verdade histórica

“Relembrar os crimes não é revanchismo; é assegurar que nenhum governo tenha poder para perseguir quem pensa diferente”

Janine Melo dos Santos,
secretária-executiva do MDHC



A presidente da Comissão Nacional de Registros Públicos do IBDFAM, Márcia Fidelis Lima, diz que o protocolo do CNJ é um passo civilizatório que corrige o registro para reconhecer a dignidade das vítimas

“É o Registro Civil cumprindo sua missão pública ao preservar a história, restabelecer a verdade e, assim, fortalecer a democracia”

Márcia Fidelis Lima, presidente da Comissão Nacional de Registros Públicos do IBDFAM

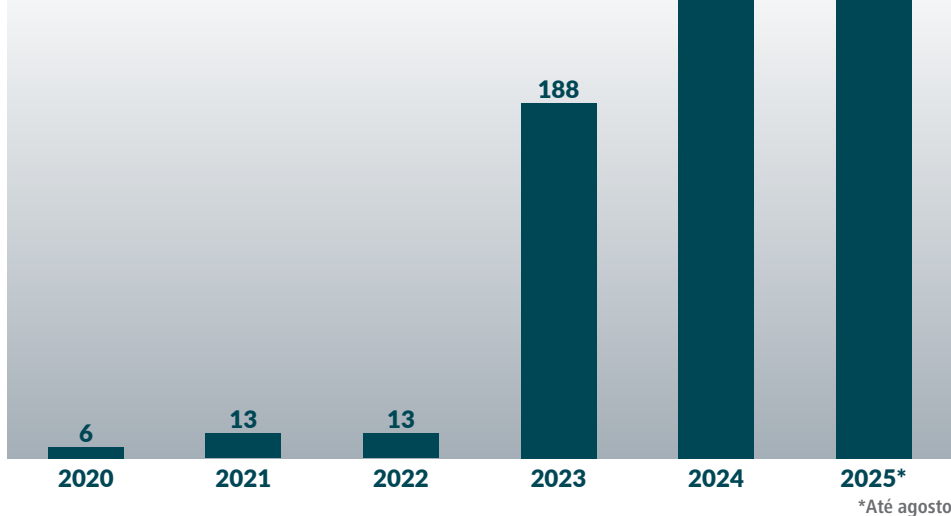


Para a procuradora regional de SP, Eugênia Augusta Gonzaga, presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, a retificação de óbito demonstra a verdade sobre as vítimas

“Essa retificação repõe o histórico das coisas e demonstra a verdade sobre as vítimas de perseguição”

Eugênia Augusta Gonzaga, procuradora regional da República em São Paulo e presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos

Processos por morte presumida no Brasil 2020-2025



Nesses casos, o pedido do documento pode ser feito por parentes diretos já no dia seguinte ao desaparecimento. A morte presumida é declarada quando não há corpo, mas existem indícios suficientes do falecimento — como em casos de execuções ligadas à criminalidade, de tragédias ou afogamentos. Segundo o CNJ, em 2024, 244 processos por morte presumida deram entrada na Justiça brasileira, e 260 até agosto de 2025.

Os novos protocolos determinam ainda a priorização das audiências e a articulação entre Cartórios e órgãos públicos para facilitar a lavratura ou retificação do assento de óbito, estipulando que os Cartórios tenham o prazo de 30 dias para emitir o documento. Além da garantia de direitos, a cooperação interinstitucional e os procedimentos padronizados pela resolução buscam reduzir os impactos jurídicos, administrativos e psicossociais para os familiares

RESISTÊNCIA

Marco simbólico do engajamento de várias instituições brasileiras dedicadas à restituição da verdade, da justiça e do direito à memória das vítimas do governo do regime militar, Minas Gerais se tornou, em setembro, o primeiro estado do país a realizar a entrega coletiva de 63 certidões de óbitos aos familiares dos desaparecidos. Em outubro foi a vez de São Paulo, que entregou 102 documentos corrigidos.

A correção das certidões de óbito só foi possível graças à articulação entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o CNJ, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e os Cartórios de Registro Civil, representados pela Arpen-Brasil e pelo Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN).

A primeira cerimônia de entrega dos documentos, durante audiência pública da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), seguiu a Resolução nº 601/2024 do CNJ proposta pelo Ministério dos Direitos Humanos e Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, e atende às recomendações da Comissão Nacional da Verdade que, em 2014, identificou 434 vítimas fatais da repressão.

“Entregar as certidões é o reconhecimento da verdade histórica sobre mortes violentas cometidas pelo Estado contra dissidentes. Relembrar os crimes não é revanchismo; é assegurar que nenhum governo tenha poder para perseguir, torturar ou matar quem pensa diferente”, diz Janine Melo dos Santos, secretária-executiva do MDHC.



Liana Mimary, oficial de RCPN do 20º Subdistrito - Jardim América em São Paulo, diz que as retificações reafirmam o papel do Registro Civil como instrumento de efetivação dos direitos da personalidade



Para Julia Mota, oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais do 42º Subdistrito – Jabaquara em São Paulo, as correções das certidões são um reconhecimento pela luta e memória de todo um país



Gustavo Fiscarelli, vice-presidente do ON-RCPN e secretário nacional da Arpen-Brasil, destaca o papel essencial do Registro Civil no processo de reconciliação histórica e institucional com o passado

“As retificações reafirmam o papel do Registro Civil das Pessoas Naturais como instrumento de promoção da verdade histórica e de concretização dos princípios da dignidade humana”

Liana Mimary, oficial de RCPN em São Paulo

“A dor da perda dos entes queridos não se apaga, mas a história e a importância dessas mesmas pessoas também não pode e não devem ser apagadas”

Julia Mota, oficial de RCPN em São Paulo

“Nossas certidões hoje representam o reconhecimento do Estado a essas vítimas e o encerramento de um capítulo doloroso da nossa história”

Gustavo Fiscarelli, vice-presidente do ON-RCPN e secretário nacional da Arpen-Brasil

A retificação das certidões de óbito é de valor inestimável para as famílias, avalia Eugênia Augusta Gonzaga, procuradora regional da República em São Paulo e presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos. “É uma política de reparação imaterial

que termina com aquela tortura da família de ter um documento em que constava, por exemplo, um suicídio, uma causa inverídica da morte quando, na verdade, aquela pessoa foi uma vítima. Essa retificação repõe o histórico das coisas e demonstra a verdade sobre as ví-

timas de perseguição política”, avalia.

Márcia Fidelis Lima, presidente da Comissão Nacional de Registros Públicos do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), considera que o protocolo do CNJ deve ser saudado como “um passo civilizatório que alia direito à verdade, memória e reparação, corrigindo o registro para reconhecer a dignidade das vítimas e de suas famílias. E os registradores civis, com técnica, sensibilidade e capilaridade nacional, transformam essa diretriz em cidadania concreta — retificando registros de óbito, garantindo segurança jurídica e viabilizando o acesso às indenizações devidas. É o Registro Civil cumprindo sua missão pública ao preservar a história, restabelecer a verdade e, assim, fortalecer a democracia”, avalia Fidelis.

Para os familiares dos desaparecidos, a solenidade de entrega das retificações na ALMG marcou mais um passo na luta de uma vida inteira em busca de verdade e justiça, ainda que falte a abertura dos arquivos das Forças Armadas, essa questão inconclusiva que muitas famílias e a sociedade civil esperam ver respondida. A busca pela reconciliação com a verdade ultrapassou gerações e, hoje, são os filhos, netos, sobrinhos que dão continuidade à luta iniciada por seus pais e avós.

PRECISÃO E UNIFORMIDADE

Em São Paulo, uma cerimônia no Salão Nobre da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) entregou 102 certidões de óbito retificadas atestando violência e morte cometidas pelo Estado brasileiro de 1964.



Família celebra certidões retificadas com causa e circunstâncias das mortes em cerimônia na Assembleia Legislativa de Minas Gerais

Da solenidade, promovida pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), participaram a ministra dos Direitos Humanos, Macaé Evaristo, e o vice-presidente do Operador Nacional do Registro Civil (ON-RCPN) e secretário nacional da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli, representando os registradores civis de todo o país.

A cerimônia reuniu também os familiares de pessoas cuja certidão já havia sido corrigida, como os parentes de Rubens Paiva, deputado eleito em 1962, sequestrado e morto por militares, e do jornalista Vladimir Herzog, assassinado em 1975 nas dependências do DOI-Codi (Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna) do II Exército.

Retificada em janeiro, a certidão de óbito de Paiva foi padronizada com o modelo recente do documento entregue a todas as famílias, respeitando a determinação do CNJ e da Comissão Nacional da Verdade. Já a certidão de óbito de Herzog, embora tenha sido corrigida em 2013, com base na Lei nº 9.140/95,

recebeu agora uma revisão, mais uniforme e com informações precisas quanto às circunstâncias e causa da morte.

Em nota, o MDHC explicou que “esse novo modelo está sendo aplicado a todas as certidões dos mortos e desaparecidos reconhecidos pelo Estado, como uma forma de corrigir definitivamente os registros e reconhecer, de forma mais transparente, a responsabilidade do Estado pelas mortes durante o governo do regime militar”.

Durante a cerimônia, a ministra dos Direitos Humanos, Macaé Evaristo, afirmou que a resolução chega em um “momento de reescrita da nossa história a partir da memória”.

Para Gustavo Fiscarelli, o Registro Civil tem papel essencial nesse processo de reconciliação histórica e institucional do Estado brasileiro com seu passado.

“Hoje, o Registro Civil comparece para celebrar o resgate da dignidade e da justiça — um gesto de reparação que se concretiza por meio das retificações em nossos livros, que agora passam a refletir a verdade dos fatos ocorridos. É um ato simbólico, mas de profundo valor histórico e humano. Depois

de quase cinquenta anos de espera, estamos devolvendo a verdade às famílias. O Registro Civil, como depositário da história da vida e da morte de cada cidadão, também se torna um instrumento de justiça. Nossas certidões hoje representam o reconhecimento do Estado a essas vítimas e o encerramento de um capítulo doloroso da nossa história”, completou Fiscarelli.

Em discurso emocionado, a ministra do Supremo Tribunal Militar, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, pediu perdão, em nome do STM, aos familiares das vítimas do governo do regime militar, e lamentou pelo “autoritarismo que nos assombra mesmo em tempos que já imaginávamos que estava consolidada a democracia no país”.

VERDADE E REPARAÇÃO

Para Liana Varzella Mimary, oficial de RCPN do 20º Subdistrito - Jardim América, São Paulo, as correções efetuadas nos registros de óbito de pessoas falecidas entre os anos de 1964 e 1979, reconhecendo-se que as mortes decorreram de atos de repressão promovidos pelo Estado brasileiro, constituem medida de

“Essa retificação demonstra a verdade sobre as vítimas de perseguição política”

Segundo a procuradora regional da República em São Paulo e presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, Eugênia Augusta Gonzaga, embora a resolução do CNJ tenha sido publicada apenas em 2024, os Cartórios já emitiam certidões retificadas desde 2018

A Resolução nº 601/2024 do CNJ permitiu a retificação gratuita e com a causa da morte especificada na certidão de óbito mesmo em casos de crimes políticos, mas ela é apenas uma etapa no amplo processo de reconhecimento do Estado brasileiro como responsável pelas mortes e desaparecimentos de civis durante o governo do regime militar no Brasil.



De acordo com a procuradora regional da República em São Paulo e presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, Eugênia Augusta Gonzaga, a resolução nº 601/2024 do CNJ determina a retificação em grande escala

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, a procuradora regional da República em São Paulo, Eugênia Augusta Gonzaga, presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos, avalia a importância da resolução do CNJ como um resgate histórico e um passo decisivo para a consolidação da democracia no Brasil.

CcV - A Resolução nº 601/2024 do CNJ que permitiu a retificação gratuita e com a causa da morte especificada foi crucial. Qual a importância deste movimento do Poder Judiciário e por que demorou tanto para ser concretizado, sendo um pleito antigo?

Eugênia Gonzaga - É de um valor inestimável para as famílias. Essa política de reparação imaterial termina com aquela tortura da família de ter um documento em que constava, por exemplo, um suicídio, uma causa inverídica da morte quando, na verdade, aquela pessoa foi uma vítima. Essa retificação repõe o histórico das coisas e demonstra a verdade sobre as vítimas de perseguição política. Por que demorou? Antes de 2017, esse tipo de alteração dependeria de ordem judicial, de um processo judicial. Era muito difícil ter uma uniformidade nesse tipo de procedimento. A Comissão Nacional da Verdade tentou retificar e conseguiu em alguns casos, mas deixou essa recomendação a ser cumprida pela Defensoria Pública, pelo Ministério Público, os

órgãos que poderiam dar entrada com essas ações para as famílias. Em 2017, houve uma alteração na lei de registros públicos que passou a permitir essas retificações sobre fatos já notoriamente comprovados, por meio administrativo. Já em 2018 fizemos uma resolução da Comissão disciplinando esse tema e, com alguma dificuldade, junto com os Cartórios, conseguimos retificar umas 10 certidões. Em 2019, o presidente Bolsonaro exonerou mais da metade dos membros da Comissão e a nova composição era contra esse trabalho. Eles entendiam que seria uma falta administrativa da nossa parte estar trabalhando para retificar esses documentos. Quando a Comissão foi restaurada, essas retificações já eram prioridade e o Ministério de Direitos Humanos já estava fazendo tratativas com o Conselho Nacional de Justiça. Nosso movimento, que havia começado lá em 2019, terminou com a assinatura da resolução nº 601/2024 do CNJ, que determina a retificação em grande escala, como vemos a partir de agora.

CcV - A luta por essa retificação atravessou governos de diferentes espectros políticos. Qual foi o principal motor de persistência do movimento de familiares ao longo de décadas para manter essa demanda viva e relevante?

Eugênia Gonzaga - Tudo o que a gente fez, até hoje, foi graças à insistência das famílias.

relevante alcance jurídico e social.

“As retificações reafirmam o papel do Registro Civil das Pessoas Naturais como instrumento de efetivação dos direitos da personalidade, de promoção da verdade histórica e de concretização dos princípios da dignidade humana e da justiça. Elas se fundamentam na lei que reconheceu como mortas as pessoas desaparecidas em razão de participação política durante o regime militar, e em atos posteriores da Comissão de Anistia e da Comissão Nacional da Verdade”, lembra Mimary.

“A dor da perda dos entes queridos não se apaga, mas a história e a importância dessas mesmas pessoas também não pode e não devem ser apagadas. Ao se corrigir as certidões, traz-se um reconhecimento pela luta, pela memória dos mortos e desaparecidos políticos e de todo um país”, diz Julia Mota, oficial de RCPN do 42º Subdistrito (Jabaquara) de São Paulo.

“As retificações das certidões de óbitos dos mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura restabelece a verdade, corrigindo a história, não só dessas pessoas e de suas famílias, mas também do país”, analisa.

MOVIMENTO EM EXPANSÃO

Para garantir a uniformidade na retificação de óbitos em todo o país, a resolução 601/2024 do CNJ, nos termos das Leis federais nº 9.140/1995 e nº 12.528/2011, exerce poder normativo sobre os serviços notariais e de registro em todo o país. Como a medida é recente, as Corregedorias-Gerais de Justiça (CGJ) de cada estado estão implementando gradualmente os procedimentos internos para que os Cartórios locais cumpram a determinação.

Antes da Resolução 601, a Corregedoria-Geral do Estado de São Paulo (CGJ-SP) já orientava atos normativos e decisões administrativas que tratavam da retificação de certidões de óbito de desaparecidos políticos, com base na Lei Federal nº 9.140/95 e em resoluções anteriores de comissões. Esses atos serviram de precedente e base para a aplicação mais ampla da regra nacional.

Na América Latina, o Brasil é considerado um exemplo notável na prática de reparação e reconhecimento de responsabilidade do Estado através da lavratura e retificação de certidões de óbitos de pessoas desaparecidas em regimes ditatoriais, entre outras medidas.

Países como a Argentina e o Chile têm leis e programas de reparação abrangentes para vítimas de seus respectivos governos do regime militar. Eles incluem o reconhecimento oficial da verdade sobre as mortes e desaparecimentos, embora a busca específica por retificação de certidões de óbito possa ser parte de processos judiciais ou administrativos mais amplos, conforme as leis de reparação de cada país.

A Lei argentina nº 24.411 prevê a reparação integral para vítimas do terrorismo de Estado e desaparecimento forçado, além do reconhecimento dos fatos, sobretudo em relação ao regime ditatorial no país (1976-1983). No Chile, a Lei nº 19.992 concede pensões e busca o reconhecimento para vítimas de prisão política e tortura durante o regime autoritário de 1973 a 1990.

Na Europa, a Espanha editou a Lei nº 20/2022, chamada de Lei da Memória Democrática, que inclui medidas para a declaração de reparação e reconhecimento pessoal às vítimas de perseguição e violência durante a Guerra Civil (1936-1939) e a ditadura franquista (1939-1975), para esclarecimento de fatos e reparação moral e histórica. ●

Em 1995 veio a Lei que criou a Comissão sobre Mortos e Desaparecidos e reconheceu que em torno de 200 pessoas haviam morrido nas prisões. Essa Lei serviu de base para a lavratura desses primeiros assentos e de óbito dessas vítimas. Mas essa certidão emitida no passado não tinha o preenchimento de todos os campos e, quando não constava o motivo falso da morte, constava morte nos termos da lei 9.140. Então foram as famílias que pressionaram para que essa lei saísse, e depois continuaram pressionando para que a Comissão Nacional da Verdade encontrasse uma solução para a retificação de todos esses assentos de óbito.

CcV - A retificação das certidões foi feita sem a abertura total dos arquivos do governo do regime militar. O quão incompleta a reparação se mantém enquanto o acesso irrestrito aos documentos não é garantido?
Eugênia Gonzaga - Essa é uma ótima questão porque, de fato, ainda é lamentável que a gente não tenha abertura completa dos arquivos, a revelação integral da verdade sobre essas mortes de desaparecimentos. Nós achamos que essa retificação de certidão é apenas um

passo, mas ela não dispensa o Estado brasileiro e seus órgãos, assim como a Comissão, de continuar buscando a identificação dessas pessoas, a real história do que aconteceu com esses desaparecidos, e também continuar buscando por justiça, porque a justiça também é uma forma de reparação imaterial. E no Brasil, a gente também não teve essa realização de justiça. É inacreditável que a gente, em 2025, ainda tenha esse silêncio admitido por parte das Forças Armadas, sem contar o que aconteceu. Para as famílias fica sendo essa verdade a conta-gotas, essa tortura continuada. Não tenho dúvidas em afirmar que essas autoridades que não revelam o destino dos corpos estão incorrendo em graves lesões a direitos humanos, porque isso gera essa tortura continuada nas famílias. Por exemplo, se é para dizer que alguém foi jogado ao mar, então que se conte quando foi isso, quem deu a ordem, qual foi o helicóptero, quem executou isso, e falar de uma vez para a família, que faz uma cerimônia no mar e encerra esse luto. Mas não, no Brasil não se tem ainda essa coragem. Ou melhor, talvez, essa compaixão até, por parte das Forças Armadas. Não é possível que eles sigam negando para as famílias essa verdade.

CcV - O reconhecimento da violência de Estado nas certidões serve como garantia de não-repetição? Que outras políticas públicas de memória e verdade são necessárias para solidificar a democracia e evitar novos episódios de violência política de Estado?

Eugênia Gonzaga - Esse tipo de medida realmente visa a não repetição. No momento que se tem um documento admitindo que essa responsabilidade foi do Estado brasileiro, já é um passo para que isso não continue acontecendo. A gente não tem essa garantia, tanto é

“Nós achamos que essa retificação de certidão é apenas um passo, mas ela não dispensa o Estado brasileiro e seus órgãos, assim como a Comissão, de continuar buscando a identificação dessas pessoas”

que, infelizmente, no Brasil a gente ainda tem uma perpetuação dessas atitudes de violência do Estado. Agora, sem dúvida, isso contribui para a própria consolidação da democracia brasileira. Sobre as outras políticas, a gente fala sempre na questão dos lugares de memória. O Brasil tem pouquíssimos lugares que foram transformados em museus, em espaços de memória, e é preciso que a gente dê andamento a esses pleitos. Nós temos a Casa da Morte do Rio de Janeiro, os antigos prédios dos DOPs do Rio de Janeiro, os prédios de São Paulo, do Rio Grande do Sul, os prédios do DOI-COD, que eram estruturas paralelas, mas que também são espaços de memória. Nós temos, no Araguaia, a Casa Azul, temos o terreno todo lá, que precisa ser transformado em espaço de memória. Enfim, nós já listamos aí pelo menos uns 30 lugares em todo o Brasil que ainda precisam ser convertidos. E a importância desses lugares é imensa. O Memorial da Resistência, em São Paulo, atrai milhares de alunos que passam lá todo ano. E eles ficam chocados ao terem ali a prova das atrocidades cometidas. ●

“Nosso movimento, que havia começado lá em 2019, terminou com a assinatura da resolução nº 601/2024 do CNJ, que determina a retificação em grande escala, como vemos a partir de agora”

Provas digitais passam a ser validadas pelos **Cartórios de Notas**

Plataforma e-Not Provas utiliza ambientes seguros de captura, criptografia e registro em blockchain para preservar conteúdos online com autenticidade jurídica

Por Gabriel Lacerda



O avanço tecnológico ampliou a necessidade de registrar evidências online



O avanço das interações no ambiente digital tem ampliado significativamente a necessidade de mecanismos confiáveis para registrar e preservar evidências online. Publicações em redes sociais, mensagens trocadas por aplicativos e conteúdos disponibilizados em páginas da internet passaram a desempenhar papel central em relações pessoais, comerciais e institucionais. Nesse contexto, cresce também a demanda por instrumentos capazes de comprovar a existência dessas informações de forma segura e juridicamente válida.

Para atender a essa realidade, o Notariado brasileiro passa a disponibilizar o e-Not Provas, um novo serviço digital voltado para a coleta, validação e preservação de provas de conteúdos digitais. Disponível na plataforma e-Notariado, a ferramenta foi desenvolvida para atender cidadãos, empresas e profissionais do Direito que precisam comprovar a existência de páginas da internet, mensagens de aplicativos ou postagens em redes sociais em um determinado momento.

O serviço permite a produção da prova em ambiente seguro e controlado, sempre sob a supervisão direta de um tabelião de notas. Esse acompanhamento garante autenticidade, integridade e validade jurídica ao material coletado, elementos essenciais para que as evidências possam ser utilizadas posteriormente em processos judiciais ou procedimentos administrativos.

Todo o procedimento ocorre dentro da própria plataforma digital, o que reduz riscos de manipulação ou adulteração do conteúdo capturado. A autenticação realizada pelo sistema confirma que o conteúdo estava disponível no link informado na data e no horário da coleta, conforme registros técnicos gerados durante o procedimento. O serviço atesta a existência e a forma de apresentação daquele conteúdo no momento da captura, sem analisar ou verificar a veracidade das informações publicadas.

As provas produzidas pelo e-Not Provas ficam armazenadas por até cinco anos e podem ser utilizadas sempre que necessário para fins jurídicos ou administrativos. O custo do serviço é equivalente ao de uma auten-

ticação notarial tradicional, seguindo a tabela de emolumentos estabelecida em cada estado. Para o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), Eduardo Calais, a iniciativa reflete o compromisso do Notariado em acompanhar as transformações tecnológicas da sociedade. “Estamos investindo continuamente em tecnologia para oferecer soluções práticas e seguras, alinhadas às necessidades atuais”, afirma.

Segundo Calais, a ferramenta também representa um avanço na proteção de direitos no ambiente digital, cada vez mais presente no cotidiano da população. “O e-Not Provas contribui de forma concreta para a proteção de direitos no ambiente digital, oferecendo segurança jurídica em situações cada vez mais comuns”, destaca.

O desenvolvimento do e-Not Provas foi orientado pela necessidade de criar uma solução tecnológica capaz de registrar conteúdos digitais com elevado grau de segurança e rastreabilidade. A proposta do projeto foi construir um sistema que combinasse práticas modernas de segurança da informação com os mecanismos jurídicos já consolidados da atividade notarial, permitindo que provas coletadas na internet fossem preservadas com confiabilidade técnica e valor jurídico.

Segundo o assessor de tecnologia do CNB/CF, Renato Martini, o projeto nasceu dentro de uma estratégia institucional voltada à ampliação das ferramentas digitais do Notariado. “O e-Not Provas teve a motivação de nossa Diretoria ao longo do ano passado e foi construído com o intuito de entregar à sociedade e ao Tabelionato uma primeira versão de um utilitário desta natureza”, afirma.

ARQUITETURA

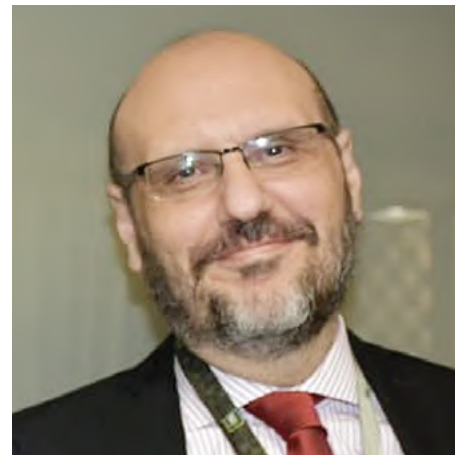
Para alcançar esse objetivo, a arquitetura do sistema foi desenvolvida com base em padrões utilizados internacionalmente em soluções de captura e preservação de evidências digitais. Esses padrões priorizam atributos fundamentais para a validade de uma prova eletrônica, como integridade do conteúdo registrado, rastreabilidade do procedimento realizado e controle rigoroso do ambiente tecnológico onde ocorre a coleta das informações.



Para o presidente do CNB/CF, Eduardo Calais, a entidade está investindo em tecnologia para atender soluções alinhadas às necessidades atuais



Segundo a advogada especialista em Direito Digital, Patrícia Peck, o e-Not Provas atende aos requisitos de autenticidade e rastreabilidade exigidos pelos tribunais



Na visão de Renato Martini, assessor de tecnologia do CNB/CF, a plataforma contribui para a padronização nacional da atuação notarial na produção de provas digitais

“O e-Not Provas contribui de forma concreta para a proteção de direitos no ambiente digital, oferecendo segurança jurídica em situações cada vez mais comuns”

Eduardo Calais,
presidente do CNB/CF

“Com o uso de blockchain, torna-se possível assegurar que o arquivo gerado não tenha sofrido alterações após o registro”

Patrícia Peck, advogada
especialista em Direito Digital

“O e-Not Provas atende algo que é urgente na sociedade da informação. O conteúdo digital online é volátil, e a prova precisa ser preservada e registrada antes que desapareça.”

Renato Martini, assessor
de tecnologia do CNB/CF

Um dos principais elementos dessa arquitetura é a utilização de ambientes virtuais isolados para a captura das evidências. Cada procedimento realizado no e-Not Provas gera automaticamente uma máquina virtual temporária, criada especificamente para aquela sessão. Dentro desse ambiente controlado é executado um navegador dedicado, responsável por acessar o conteúdo indicado pelo usuário e registrar as informações necessárias para a produção da prova.

A criação de um ambiente exclusivo para cada sessão tem como finalidade impedir interferências externas no processo de coleta. Como o ambiente é encerrado e destruído ao final da operação, o sistema reduz significativamente riscos de contaminação por softwares maliciosos, extensões de navegador ou qualquer outro elemento que possa comprometer a fidelidade do registro realizado.

Outro aspecto relevante da arquitetura do sistema é a ausência de armazenamento de credenciais sensíveis. O e-Not Provas não registra senhas ou dados de autenticação utilizados pelo usuário durante o acesso aos conteúdos capturados, o que elimina uma importante vulnerabilidade comum em sistemas de registro de evidências digitais.

O controle de resolução de endereços na internet também integra o conjunto de mecanismos de segurança da ferramenta. Por meio de verificações de DNS realizadas durante o processo de coleta, o sistema busca evitar que o endereço eletrônico indicado seja redirecionado para páginas fraudulentas ou manipuladas, garantindo que o conteúdo capturado





O coordenador da Pós em Direito Digital do IERBB-MPRJ, Walter Capanema, diz que soluções como o e-Not Provas são importantes para a evolução do sistema de justiça

“A prova digital com fé pública notarial contribui diretamente para reduzir controvérsias sobre a integridade porque ela parte de um pressuposto institucional de confiança”

Walter Aranha Capanema, coordenador da Pós-Graduação em Direito Digital do IERBB-MPRJ



Para o doutor em Direito Constitucional pelo IDP/DF, Bruno Koga, o e-Not Provas é um sistema inovador e que auxilia tanto as partes quanto os advogados

“Vivemos um momento no qual as provas digitais são essenciais, pois cada vez mais a jurisprudência tem se mostrado exigente na comprovação dos fatos”

Bruno Koga, doutor em Direito Constitucional pelo IDP/DF



Segundo o advogado e professor de Direito Digital na ESPM e FAAP, Renato Opice Blum, soluções como o e-Not Provas tem um valor pedagógico importante

“Quando as provas digitais são coletadas de maneira estruturada e segura, o magistrado passa a ter acesso a informações mais completas e confiáveis”

Renato Opice Blum, advogado e professor de Direito Digital na ESPM e FAAP

corresponda efetivamente ao endereço original informado.

Outro recurso técnico fundamental é a geração de códigos criptográficos de verificação, conhecidos como hashes. Ao final da coleta, o sistema cria um identificador único do conteúdo registrado por meio de algoritmos de criptografia, permitindo que qualquer alteração posterior no material seja facilmente detectada. Esse mecanismo funciona como uma assinatura digital do conteúdo capturado, reforçando a integridade da prova produzida.

Além dessas camadas de segurança, o e-Not Provas também utiliza a rede blockchain do e-Notariado para registrar os documentos gerados. Essa tecnologia cria um registro distribuído e imutável das evidências produzidas, fortalecendo a rastreabilidade das informações ao longo do tempo. Somada a essas garantias tecnológicas, permanece como elemento central do sistema a atuação do tabelião de notas e a aplicação da fé pública notarial, que conferem legitimidade jurídica ao procedimento realizado.

“Com o uso de blockchain, torna-se possível assegurar que o arquivo gerado não tenha sofrido alterações após o registro, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, rastreabilidade e imutabilidade exigidos pelos tribunais”, detalha Patricia Peck, advogada especialista em Direito Digital.

EVOLUÇÃO

Desde o lançamento oficial do e-Not Provas, em dezembro de 2025, a ferramenta vem registrando uma adesão expressiva por parte de usuários que buscam preservar conteúdos digitais com segurança jurídica. Em poucos meses de funcionamento, o serviço já demonstra seu potencial como instrumento de apoio à produção de provas no ambiente virtual, acompanhando o crescimento das demandas relacionadas a conflitos que envolvem conteúdos publicados na internet.

De acordo com os dados mais recentes da plataforma, o sistema contabiliza mais 3.400 capturas de conteúdos digitais registradas desde o início da operação. Os registros incluem diferentes tipos de evidências coletadas na internet, como páginas web, publicações em redes sociais e conteúdos disponibilizados em plataformas digitais, evidenciando a diversidade de situações em que a ferramenta pode ser utilizada.

Entre os estados brasileiros, São Paulo concentra o maior volume de registros, com 1.525 capturas realizadas no período analisado. O número reflete não apenas a dimensão populacional e econômica do estado, mas também o alto grau de utilização de serviços digitais e a consequente necessidade de instrumentos confiáveis para a preservação de evidências no ambiente online.

RECURSOS

Os dados também indicam que a ferramenta começa a se consolidar como um recurso relevante para advogados, empresas e cidadãos que precisam registrar conteúdos digitais de forma segura e com valor jurídico. À medida que a plataforma se torna mais conhecida entre os operadores do Direito e o público em geral, a tendência é de ampliação gradual do uso do serviço em diferentes regiões do país.

A análise da distribuição das capturas por Unidade da Federação permite observar como a demanda pelo serviço acompanha a expansão das relações digitais no Brasil. Com a popularização das redes sociais, das plataformas de comércio eletrônico e das comunicações por aplicativos, a preservação de evidências online passa a ocupar um papel cada vez mais relevante na prevenção de conflitos e na defesa de direitos no ambiente digital.

A expansão das relações mediadas por tecnologia também tem impactado diretamente a forma como fatos são demonstrados em investigações e processos judiciais. Discussões que antes se limitavam ao ambiente físico hoje passam a ocorrer em plataformas digitais, deixando registros que podem se tornar elementos centrais na análise de responsabilidades e na proteção de direitos. Nesse cenário, cresce a importância de métodos capazes de documentar essas interações de maneira tecnicamente confiável.

Situações envolvendo ofensas em redes sociais, fraudes eletrônicas, promessas enganosas de investimento ou mesmo práticas ilícitas contra menores frequentemente deixam evidências distribuídas em diferentes ambientes online. A dificuldade, no entanto, não está apenas em localizar essas informações, mas em garantir que o material apresentado em juízo corresponda exatamente ao conteúdo que estava disponível no momento em que o fato ocorreu.

Isso acontece porque registros digitais podem ser facilmente modificados ou apagados, o que torna essencial a adoção de procedimentos capazes de preservar o conteúdo de forma íntegra. Sem esse cuidado técnico, qualquer evidência pode ser questionada quanto à sua autenticidade, comprometendo sua utilização em investigações ou processos judiciais.

É nesse ponto que instrumentos jurídicos tradicionais passam a desempenhar papel relevante também no ambiente virtual. A ata notarial, por exemplo, permite registrar formalmente aquilo que é observado em determinado momento, descrevendo o conteúdo acessado e conferindo fé pública ao registro realizado pelo tabelião de notas.

Entretanto, a documentação de fatos ocorridos na internet exige mais do que a simples descrição do conteúdo visualizado. Para que a prova seja considerada robusta, é necessário demonstrar que o registro foi obtido por meio de um procedimento técnico confiável, capaz de assegurar que o material não sofreu qualquer tipo de alteração após a coleta.

Sem esses mecanismos de validação, registros simples podem perder força probatória. O advogado e doutor em Direito Constitucional, Bruno Koga, alerta para esse risco ao analisar a utilização de capturas de tela em processos judiciais. “A utilização de prints sem a devida comprovação de que seu teor é fidedigno pode levar ao arquivamento do inquérito ou à absolvição do réu”, afirma.

Por essa razão, o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à preservação de conteúdos digitais passou a ocupar um espaço cada vez mais relevante no campo jurídico. Sistemas capazes de registrar informações técnicas sobre o momento da coleta, a origem do conteúdo e as condições em que ele foi acessado contribuem para fortalecer a confiabilidade das evidências apresentadas.

Nesse contexto, ferramentas como o e-Not Provas representam um avanço na integração entre tecnologia e atividade notarial. Ao estruturar o processo de coleta dentro de um ambiente controlado e supervisionado por um tabelião, o sistema busca garantir que as informações registradas mantenham correspondência fiel com o conteúdo existente no momento da captura.

PROVAS CONFIÁVEIS

A presença de registros técnicos associados à prova — como identificação temporal, dados de navegação e mecanismos de verificação de integridade — amplia a capacidade de demonstrar a autenticidade do material produzido. Esses elementos funcionam como camadas adicionais de segurança que ajudam a preservar a confiabilidade da evidência ao longo do tempo.

Com isso, a tecnologia passa a atuar como uma aliada da segurança jurídica no tratamento de fatos ocorridos no ambiente digital. Ao lado da atuação do tabelião e da fé pública notarial, esses recursos contribuem para que evidências eletrônicas possam ser utilizadas com maior consistência em investigações, processos judiciais e demais procedimentos que dependam da comprovação de conteúdos disponíveis na internet.

À medida que as interações digitais passam a ocupar um espaço central na produção de conflitos jurídicos, também cresce o desafio de transformar esses registros em provas confiáveis dentro de um processo judicial. Embora a internet produza um grande volume de informações sobre comportamentos e comunicações, a interpretação e validação desses materiais pelo Judiciário nem sempre é simples.

Um dos principais obstáculos está na natureza instável das informações publicadas online. Diferentemente de documentos físicos, que tendem a permanecer inalterados ao longo do tempo, conteúdos digitais podem ser removidos ou modificados com grande facilidade. Isso significa que aquilo que serviu de base para uma denúncia ou investigação pode desaparecer antes mesmo de ser formalmente analisado no processo.

Essa característica gera dificuldades práticas para a reconstrução dos fatos. Em muitos casos, quando a demanda chega à fase mais avançada da tramitação, o material originalmente citado já não se encontra disponível da mesma forma, o que pode comprometer a verificação da veracidade da alegação apresentada pelas partes.

O coordenador da Pós-Graduação em Direito Digital do IERBB-MPRJ, Walter Aranha Capanema, chama atenção justamente para esse fenômeno ao tratar da preservação de evidências digitais. “Conteúdos podem ser apagados, editados, ter acesso restrito ou simplesmente mudar de aparência, e muitas vezes, quando o processo amadurece, aquilo que era essencial já não está mais disponível no mesmo estado”.

Outro ponto que frequentemente gera debate judicial diz respeito à integridade das provas apresentadas. Em processos envolvendo conteúdos online, é comum que as partes anexem capturas de tela ou links como forma de demonstrar determinado comportamento. No entanto, esse tipo de material isolado raramente permite identificar com precisão as circunstâncias em que a informação foi obtida.

Sem dados complementares sobre a origem do conteúdo, o momento da coleta ou o ambiente digital em que ele estava inserido, torna-se difícil verificar se o registro corresponde fielmente ao fato alegado. Essa lacuna pode gerar questionamentos sobre possíveis alterações ou manipulações realizadas antes da apresentação da prova.

A ausência de contexto também representa um desafio importante. Um trecho de conversa, uma publicação recortada ou uma imagem fora de seu ambiente original podem transmitir interpretações diferentes da realidade em que foram produzidos. Para o julgador, compreender esse contexto é fundamental para avaliar corretamente o peso da evidência.

Além disso, existe uma diferença significati-

va no nível de conhecimento técnico entre os atores envolvidos no processo. Nem sempre as partes possuem recursos ou conhecimento especializado para coletar e preservar conteúdos digitais de forma adequada, o que faz com que muitas provas cheguem ao Judiciário sem os elementos necessários para garantir sua confiabilidade.

Essa assimetria técnica frequentemente leva os magistrados a depender de perícias ou de análises complementares para verificar a autenticidade do material apresentado. Embora esses mecanismos sejam importantes, eles podem prolongar a tramitação do processo e aumentar a complexidade da avaliação probatória.

Diante desse cenário, cresce a percepção de que métodos estruturados de coleta e preservação de evidências digitais podem contribuir significativamente para o trabalho do Judiciário. Ao estabelecer procedimentos claros de registro, rastreabilidade e verificação de integridade, torna-se possível reduzir incertezas e oferecer aos julgadores um conjunto de informações mais consistente para a formação de sua convicção.

E-NOT PROVAS X OUTRAS PLATAFORMAS

Quando se trata da preservação de provas digitais, o e-Not Provas apresenta uma proposta distinta ao integrar tecnologia com a atuação dos Cartórios de Notas. A ferramenta foi desenvolvida no âmbito do sistema e-Notariado justamente para oferecer um meio simples e seguro de registrar conteúdos disponíveis na internet com a certificação notarial.





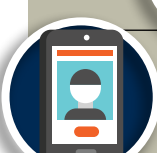

Diferentemente de soluções puramente tecnológicas, o e-Not Provas incorpora ao processo de registro o respaldo institucional da atividade notarial. Isso significa que as capturas realizadas passam a contar com a fé pública atribuída aos atos praticados pelos tabeliães, agregando maior credibilidade e segurança jurídica às evidências produzidas.

Outro aspecto relevante da ferramenta é sua proposta de acessibilidade. O sistema foi pensado para permitir que o cidadão registre conteúdos digitais de forma direta, por meio de capturas de tela certificadas, sem a necessidade de procedimentos complexos. Essa simplicidade facilita o acesso à produção de provas com respaldo jurídico e contribui para ampliar as possibilidades de documentação de fatos ocorridos no ambiente digital.

Nesse contexto, especialistas apontam que a qualidade e a confiabilidade da coleta das provas digitais são fatores determinantes para a análise judicial. Como observa o advogado e professor de Direito Digital, Renato Opice Blum, “quando as provas digitais são coletadas de maneira estruturada e segura, o magistrado passa a ter acesso a informações mais completas e confiáveis, o que contribui para decisões mais fundamentadas e alinhadas com a realidade dos fatos”.

Com isso, o e-Not Provas se consolida como uma ferramenta alinhada às demandas atuais da sociedade digital. Ao combinar tecnologia com a fé pública notarial, o serviço oferece um caminho prático e confiável para registrar conteúdos online, reforçando a segurança ju-

Diferenciais do e-Not Provas em relação às outras plataformas

Aspecto	e-Not Provas	Demais plataformas de captura de provas digitais
 Natureza da ferramenta	Ferramenta oficial dos Cartórios brasileiros integrada ao sistema e-Notariado, desenvolvida pelo Colégio Notarial do Brasil.	Plataformas privadas de tecnologia especializadas na coleta e preservação de evidências digitais.
 Validade jurídica	Possui fé pública notarial, pois a certificação é realizada no âmbito dos Cartórios de Notas.	Não possuem fé pública, embora os registros possam ser utilizados e analisados como prova técnica no Judiciário.
 Forma de certificação	O conteúdo capturado recebe certificação notarial, garantindo autenticidade e integridade das informações registradas.	Utilizam métodos técnicos de captura e arquivamento digital, como registros de metadados, logs e rastreamento de navegação.
 Tipo de registro	Focado principalmente em capturas de tela e conteúdos online, como mensagens, redes sociais e páginas da internet.	Geralmente oferecem coleta técnica mais ampla e automatizada de evidências digitais.
 Instituição responsável	Operado no âmbito dos Cartórios de Notas, com respaldo institucional da atividade notarial.	Administrado por empresas privadas especializadas em tecnologia jurídica ou forense digital.
 Custo e acessibilidade	Possui custo acessível e processo simplificado, pensado para facilitar o acesso do cidadão à certificação de provas digitais.	Os valores e modelos de contratação variam conforme a empresa e o nível de coleta técnica oferecido.
 Diferencial principal	A certificação com fé pública notarial confere maior presunção de autenticidade às provas digitais.	A robustez técnica na coleta e preservação de evidências digitais, sem intervenção notarial.

rídica das provas digitais e ampliando o papel dos Cartórios de Notas na certificação dessas evidências.

E-NOT PROVAS DO PONTO DE VISTA JURÍDICO

A incorporação de ferramentas digitais ao cotidiano jurídico tem transformado a forma como advogados, empresas e cidadãos lidam com fatos ocorridos no ambiente online. Em um cenário em que grande parte das interações sociais, comerciais e institucionais ocorre na internet, a capacidade de registrar acontecimentos digitais de forma rápida e confiável tornou-se um elemento cada vez mais relevante para a condução de processos judiciais e extrajudiciais.

Nesse contexto, soluções tecnológicas voltadas à preservação de evidências surgem como aliadas importantes para os profissionais do Direito. O ambiente digital possui uma dinâmica própria, marcada pela rapidez com que conteúdos podem ser publicados, compartilhados ou removidos, o que exige mecanismos ágeis de documentação para evitar a perda de informações relevantes para a comprovação de um fato.

Segundo o advogado e professor de Direito Digital, Renato Opice Blum, a documentação

prévia desses conteúdos pode trazer efeitos relevantes para a dinâmica processual. "Há um potencial de redução de controvérsias sobre a autenticidade da prova, já que o conteúdo foi previamente documentado com fé pública. Isso tende a diminuir discussões incidentais e pedidos de perícia que muitas vezes prolongam o processo".

A utilização de ferramentas especializadas também acompanha uma transformação mais ampla na prática jurídica. Escritórios de advocacia, departamentos jurídicos e profissionais autônomos passaram a integrar soluções tecnológicas em diversas etapas do trabalho, desde a gestão de processos até a produção e organização de provas que serão apresentadas em juízo.

Dentro desse movimento de modernização, sistemas como o e-Not Provas têm contribuído para aproximar a atividade notarial das demandas contemporâneas do Direito Digital. A possibilidade de registrar fatos ocorridos na internet por meio de um procedimento estruturado permite que advogados e partes produzam provas com maior segurança jurídica, sem depender exclusivamente de métodos informais de coleta de conteúdo.

De acordo com o advogado e doutor em Direito Constitucional, Bruno Koga, o uso da

plataforma representa um avanço importante nesse campo. "O e-Not Provas é um sistema altamente inovador e que auxilia tanto as partes quanto os advogados na produção da prova digital. Isto se dá porque evita o deslocamento físico, permite que o fato a ser provado venha de diversas fontes, tais como redes sociais variadas, bem como assegura a cadeia de custódia da prova digital, permitindo então confiabilidade no documento produzido".

A possibilidade de realizar o registro sem a necessidade de comparecimento presencial também amplia o acesso a esse tipo de instrumento. Em muitos casos, o conteúdo a ser documentado está disponível apenas por um curto período de tempo, e a rapidez no processo de coleta pode ser determinante para garantir que a evidência seja preservada antes que desapareça ou seja alterada.

Além da agilidade, a adoção de recursos tecnológicos também contribui para reforçar a segurança jurídica do procedimento. A utilização de mecanismos como criptografia de ponta a ponta e protocolos voltados à proteção de dados busca assegurar que a coleta e o armazenamento das informações respeitem normas como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e diretrizes relacionadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Ao mesmo tempo, a existência de procedimentos remotos não elimina a possibilidade de atendimento presencial quando a situação exigir maior cautela. Em casos mais sensíveis ou complexos, recomenda-se que o interessado compareça ao Cartório com o dispositivo eletrônico e os elementos necessários para a verificação do conteúdo, permitindo ao tabelião acompanhar de forma direta a constatação do fato digital.

Para o coordenador da Pós-Graduação em Direito Digital do IERBB-MPRJ, Walter Aranha Capanema, o desenvolvimento de soluções desse tipo está diretamente ligado às características próprias da internet. “A importância de soluções como o e-Not Provas para a evolução do sistema de justiça brasileiro está diretamente ligada à velocidade e à fragilidade do ambiente digital. Quando há um dano na internet, a primeira providência prática costuma ser preservar a prova, porque o conteúdo pode sumir ou ser alterado em segundos”.

APOIO AO TABELIÃO

A criação do e-Not Provas também se insere em um movimento mais amplo de transformação digital do Notariado brasileiro. Esse processo ganhou força durante a pandemia, quando a necessidade de manter serviços essenciais levou à aceleração da adoção de soluções digitais no setor. A partir desse contexto,

iniciativas como o e-Notariado passaram a ampliar as formas de atendimento e de realização de atos notariais, aproximando o cidadão do Cartório também por meios eletrônicos.

Nesse cenário, ferramentas como o e-Not Provas surgem como uma extensão dessa evolução tecnológica. O objetivo não é substituir o trabalho tradicional realizado nos Cartórios, mas sim ampliar sua capacidade de atuação em um ambiente em que grande parte dos fatos relevantes ocorre na internet. A tecnologia funciona, portanto, como um instrumento que permite que a atividade notarial acompanhe as transformações da sociedade digital.

A presença do tabelião continua sendo o elemento central do procedimento. Mesmo com o uso de sistemas digitais, é a atuação do profissional responsável que confere legitimidade ao ato e garante a aplicação dos princípios que regem a atividade notarial, como a fé pública, a imparcialidade e a segurança jurídica. A ferramenta tecnológica atua apenas como meio para facilitar o registro e a organização das informações.

Nesse sentido, o e-Not Provas deve ser compreendido como um instrumento de produção de prova, e não como o objeto da prova em si. O sistema serve para documentar fatos digitais de forma estruturada, permitindo que a constatação realizada pelo tabelião seja formalizada com o apoio de recursos tecno-

lógicos que registram o conteúdo observado.

Como explica Renato Martini, assessor de tecnologia do CNB/CF, essa é justamente a lógica que sustenta o funcionamento do sistema. “Diferentemente de outras ferramentas do mercado, que acabam sendo objeto de perícia judicial, aqui estamos diante de um instrumento dotado de fé pública, capaz de produzir prova desde a origem”.

Assim, a tecnologia não substitui o tabelião, mas fortalece sua atuação em um contexto cada vez mais digitalizado. Ao permitir que a fé pública acompanhe os fatos que ocorrem no ambiente virtual, o sistema amplia o alcance da atividade notarial e contribui para que os registros produzidos continuem cumprindo sua função essencial de garantir segurança jurídica nas relações sociais.

SEGURANÇA E TECNOLOGIA

A segurança tecnológica é um dos pilares estruturais do e-Not Provas. Para garantir a confiabilidade das evidências coletadas, o sistema opera a partir de máquinas virtuais isoladas, conhecidas como ambientes sandbox. Nesse modelo, cada captura é realizada dentro de um navegador dedicado exclusivamente ao procedimento de registro, o que impede interferências externas e assegura que a coleta da prova ocorra em um ambiente controlado e monitorado.

Esse ambiente virtual é configurado para

“O Notariado brasileiro vem incorporando ferramentas tecnológicas que ampliam sua atuação para o ambiente digital”

Segundo o advogado e professor de Direito Digital na ESPM e FAAP, Renato Opice Blum, a atuação do tabelião de notas tem passado por uma transformação significativa

Hoje em dia relações sociais, comerciais e pessoais ocorrem no ambiente digital e a produção e a preservação de provas eletrônicas tornaram-se temas centrais para o Direito contemporâneo. Para o advogado e professor



De acordo com o advogado e professor de Direito Digital na ESPM e FAAP, Renato Opice Blum, os tribunais costumam avaliar a cadeia de custódia da prova digital

de Direito Digital, Renato Opice Blum, docente da ESPM e da FAAP, compreender como garantir autenticidade, integridade e confiabilidade a conteúdos extraídos da internet é hoje um desafio essencial tanto para a prática jurídica quanto para a formação das novas gerações de profissionais do Direito.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, Blum analisa o papel de soluções institucionais como o e-Not Provas, ferramenta dos Cartórios de Notas que permite registrar e validar evidências digitais com fé pública.

De acordo com ele, “o Notariado brasileiro vem incorporando ferramentas tecnológicas que ampliam sua atuação para o ambiente digital”.

CcV - Do ponto de vista acadêmico, como o ensino do Direito tem incorporado a discussão sobre provas digitais e qual é a importância de apresentar aos estudantes soluções notariais como o e-Not Provas?

Renato Opice Blum - O ensino jurídico tem incorporado cada vez mais a discussão sobre provas digitais, especialmente diante da centralidade que as interações online passaram a

ter na vida social, econômica e profissional. Nesse contexto, é fundamental que os estudantes compreendam não apenas os aspectos teóricos da prova digital, mas também os mecanismos técnicos e institucionais capazes de conferir autenticidade, integridade e confiabilidade a esse tipo de prova. Apresentar soluções notariais como o e-Not Provas tem um valor pedagógico importante porque evidencia como o Direito brasileiro vem integrando tecnologia e instituições tradicionais. Para os estudantes, isso demonstra que a transformação digital do Direito não significa substituir instituições jurídicas consolidadas, mas sim adaptá-las para garantir segurança jurídica em novos contextos tecnológicos.

CcV - Em termos probatórios, quais critérios o magistrado tende a observar com maior rigor quando analisa uma prova originada no ambiente digital?

Renato Opice Blum - Quando analisa uma prova digital, o magistrado costuma observar com especial atenção alguns critérios essenciais. O primeiro é a autenticidade, ou seja, a capacidade de demonstrar que aquele conteú-

permitir apenas a navegação nos conteúdos previamente indicados pelo usuário, sem possibilidade de baixar arquivos ou realizar envios externos. Com essa limitação técnica, o sistema reduz significativamente riscos de manipulação ou de inserção de conteúdos que possam comprometer a autenticidade do material capturado, mantendo o foco na simples constatação da existência da informação no momento da verificação.

Outro aspecto relevante diz respeito ao gerenciamento das sessões de captura. Cada sessão é criada automaticamente no início do procedimento e eliminada ao seu término, permanecendo armazenadas apenas as evidências indispensáveis para a autenticação do conteúdo registrado. Mesmo quando o acesso a determinados ambientes digitais exige autenticação, como ocorre em redes sociais, o sistema não armazena senhas ou credenciais dos usuários, preservando a privacidade e a segurança das informações pessoais.

A plataforma também incorpora mecanismos avançados de proteção de dados e de comunicação segura, como controle de DNS, utilização de WebSockets criptografados e tecnologia WebRTC para transmissão das informações. Além disso, todas as capturas geram um hash criptográfico do tipo SHA, que é inserido no documento final. Esse identificador matemático permite verificar posteriormente se o conteúdo registrado permanece

íntegro, funcionando como uma espécie de impressão digital da prova digital.

Nesse contexto, a infraestrutura tecnológica ainda se apoia em mecanismos de validação baseados em rede blockchain, utilizados para reforçar a confiabilidade da datação e da integridade dos registros. Como explica Renato Martini, assessor de tecnologia do Colégio Notarial do Brasil: "O uso de nossa rede blockchain se prestará à validação dos dados atestados pelo Tabelionato para que o cidadão que usou outrora o e-Not Provas, ele além de no seu registro garantir a integridade do dado também possui uma vigorosa datação eletrônica." Esse conjunto de recursos técnicos contribui para que as evidências produzidas pela plataforma possam ser verificadas e auditadas posteriormente, fortalecendo sua confiabilidade jurídica.

DESTAQUE NA IMPRENSA

O lançamento do e-Not Provas também ganhou destaque em diversos veículos de comunicação de alcance nacional, refletindo o interesse crescente da sociedade por soluções capazes de lidar com os desafios da produção de provas no ambiente digital. A repercussão na imprensa ajudou a ampliar o debate sobre a importância de ferramentas que permitam registrar e preservar conteúdos online com segurança jurídica.

Entre os veículos que noticiaram a novidade

está a Folha de S.Paulo, por meio da coluna da jornalista Mônica Bergamo, que destacou o lançamento da plataforma e sua proposta de oferecer um meio seguro para validar conteúdos digitais. A publicação ressaltou o potencial da ferramenta para auxiliar cidadãos e profissionais do direito na documentação de fatos ocorridos na internet.

O tema também foi abordado pelo Valor Econômico e pelo Portal Migalhas, que apresentaram o e-Not Provas como uma solução tecnológica voltada à preservação de evidências digitais com respaldo jurídico garantido pelos Cartórios de Notas, dentro da estrutura do sistema de e-Notariado.

Na televisão, o serviço foi apresentado em reportagens exibidas pelo SBT Brasil e pelo Jornal da Record, que mostraram como a ferramenta pode ser utilizada para registrar conteúdos disponíveis na internet e garantir a autenticidade dessas informações antes que sejam alteradas ou removidas.

Outro espaço dedicado ao tema foi na programação da TV Brasil, que destacou o uso da tecnologia na autenticação de conteúdos digitais, especialmente em situações que envolvem fraudes, disputas comerciais e conflitos ocorridos no ambiente online. As reportagens enfatizaram o papel do Notariado na confirmação da existência e da integridade dessas informações no momento em que são registradas. ●

do realmente existiu da forma apresentada. O segundo é a integridade, que diz respeito à garantia de que o material não foi alterado após sua coleta. Um terceiro elemento importante é a rastreabilidade da origem, que permite compreender de onde veio o conteúdo e em que contexto ele foi produzido. Além disso, os tribunais costumam avaliar a cadeia de custódia da prova digital, isto é, como ela foi capturada, armazenada e apresentada ao processo.

CcV - Como você avalia a contribuição da fé pública notarial para reduzir a insegurança jurídica em litígios que envolvem conteúdos extraídos da internet e de aplicativos?

Renato Opice Blum - A fé pública notarial desempenha um papel extremamente relevante nesse campo. Conteúdos digitais são, por natureza, voláteis e facilmente alteráveis. Quando um tabelião de notas atesta a existência de determinado conteúdo digital em um momento específico, ele cria um registro qualificado desse fato, com presunção de veracidade e legitimidade. Há uma redução significativa da insegurança jurídica, porque o documento produzido pelo notário passa a ter força probatória reforçada. Em outras palavras, a fé pública atua como um elemento de confiança institucional no ambiente digital.

CcV - Na prática advocatícia, quais erros mais comuns ainda são cometidos na coleta e apresentação de provas digitais e como

ferramentas notariais podem ajudar a evitá-los?

Renato Opice Blum - Um dos erros mais frequentes é a coleta informal de conteúdo, como simples capturas de tela feitas sem qualquer registro do contexto técnico em que foram obtidas. Outro erro comum é a falta de preservação do conteúdo original, o que pode dificultar a comprovação de sua autenticidade posteriormente. Também se observa, em alguns casos, a ausência de documentação adequada do momento da coleta, o que abre espaço para questionamentos sobre possíveis alterações no material. Ferramentas notariais ajudam a evitar esses problemas porque introduzem procedimentos padronizados de coleta e registro, realizados por um agente dotado de fé pública. Isso aumenta a confiabilidade da prova desde o momento de sua produção, reduzindo riscos de impugnação e fortalecendo a estratégia probatória das partes.

CcV - De que maneira o e-Not Provas pode impactar a dinâmica dos processos judiciais, especialmente no que diz respeito à celeridade, à economia processual e à qualidade da instrução probatória?

Renato Opice Blum - Há um potencial de redução de controvérsias sobre a autenticidade da prova, já que o conteúdo foi previamente documentado com fé pública. Isso tende a diminuir discussões incidentais e pedidos de perícia que muitas vezes prolongam o pro-

cesso. Também pode haver ganhos de celeridade e economia processual, pois a prova já chega ao processo com um grau elevado de confiabilidade técnica e jurídica. Por fim, há um efeito relevante na qualidade da instrução probatória. Quando as provas digitais são coletadas de maneira estruturada e segura, o magistrado passa a ter acesso a informações mais completas e confiáveis, o que contribui para decisões mais fundamentadas e alinhadas com a realidade dos fatos.

CcV - Como enxerga a evolução da atuação do tabelião de notas no contexto da transformação digital do Direito e da própria formação dos novos profissionais jurídicos?

Renato Opice Blum - A atuação do tabelião de notas tem passado por uma transformação significativa, acompanhando o próprio movimento de digitalização das relações jurídicas. Tradicionalmente associado a documentos físicos e atos presenciais, o Notariado brasileiro vem incorporando ferramentas tecnológicas que ampliam sua atuação para o ambiente digital. Essa evolução demonstra que a tecnologia pode fortalecer o papel institucional do Notariado, ao permitir que a fé pública seja aplicada também em situações que surgem no mundo digital. Para os novos profissionais do Direito, isso traz uma lição importante: a transformação digital não elimina instituições jurídicas tradicionais, mas exige que elas se reinventem e dialoguem com novas tecnologias. ●

Saiba como utilizar o serviço do e-Not Provas

O acesso ao e-Not Provas foi estruturado para que qualquer cidadão ou profissional do direito consiga registrar evidências digitais de forma simples e rápida. A plataforma funciona de maneira totalmente online e orienta o usuário em cada etapa do processo, desde a seleção do conteúdo que será documentado até a autenticação digital realizada pelo tabelião. Uma vez concluído o procedimento, o material permanece armazenado em ambiente seguro, podendo ser consultado ou validado posteriormente.

Além da coleta e autenticação do conteúdo, a plataforma também garante o armazenamento das provas digitais pelo período contratado — atualmente de cinco anos — assegurando que o material permaneça preservado e disponível caso precise ser apresentado em procedimentos judiciais ou administrativos ao longo do tempo.

Para utilizar o e-Not Provas:

- 1 Acesse o site e-notariado.org.br
- 2 Clique na opção e-Not Provas
- 3 Selecione "Comece agora"
- 4 Faça o acesso utilizando o Certificado Digital Notarizado
- 5 Escolha qual tipo de prova será coletada: páginas de sites, mídias sociais ou conversas
- 6 Realize o pagamento, que é feito por página autenticada digitalmente e já contempla os emolumentos estaduais e o armazenamento da prova
- 7 Após a coleta, ocorre a autenticação digital, realizada pelo tabelião de Notas emissor do Certificado Digital Notarizado
- 8 Com a autenticação concluída, a prova fica lacrada e armazenada com segurança, permitindo a verificação de sua autenticidade sempre que necessário.

Advogados opinam sobre os benefícios relacionados ao e-Not Provas

Ferramenta do Notariado brasileiro permite a produção de provas digitais com fé pública e segurança jurídica



e-Not Provas amplia a confiança em processos judiciais e administrativos

Em um cenário marcado pela crescente digitalização das relações sociais e econômicas, a produção e a preservação de provas eletrônicas tornaram-se desafios centrais para cidadãos, empresas e profissionais do Direito.

Nesse contexto, advogados apontam o e-Not Provas como um instrumento capaz de conferir autenticidade, integridade e segurança jurídica a conteúdos digitais, como mensagens, páginas da internet e registros em redes sociais. Ao permitir a validação formal dessas evidências no ambiente notarial, a solução amplia as possibilidades de utilização de provas digitais em disputas judiciais e extrajudiciais, reforçando o papel do notariado na adaptação da fé pública às demandas da era digital.

“Ferramentas como o e-Not Provas preservam conteúdos voláteis da internet em ambiente seguro, com criptografia e fé pública, garantindo a integridade da prova e fortale-



Segundo a advogada especialista em Direito Digital, Camilla Jimene, ferramentas como o e-Not Provas preservam conteúdos voláteis da internet em ambiente seguro



“O principal desafio hoje é comprovar se aquele conteúdo foi ou não manipulado tecnicamente, se é real”

Camilla Jimene, advogada
especialista em Direito Digital

cendo a cadeia de custódia”, relata Camilla Jimene, advogada especialista em Direito Digital.

Ela destaca ainda que, em um contexto de disseminação de deepfakes e manipulações digitais, a comprovação da veracidade do conteúdo tornou-se um dos maiores desafios da prova contemporânea. “O principal desafio hoje é comprovar se aquele conteúdo foi



O advogado Gabriel Bulhões relata que o e-Not Provas se tornou ferramenta padrão para preservação de evidências digitais em seu escritório

“Utilizo o e-Not Provas sempre que a prova digital assume papel central na formação da convicção judicial, sobretudo em casos que envolvem redes sociais”

Gabriel Bulhões, advogado

ou não manipulado tecnicamente, se é real”, observa.

Para o advogado Gabriel Bulhões, o instrumento tornou-se parte central de sua atuação profissional. “Utilizo o e-Not Provas sempre que a prova digital assume papel central na formação da convicção judicial, sobretudo em casos que envolvem redes sociais, aplicativos de mensagens, sites e anúncios suscetíveis a exclusão, edição ou manipulação”, relata.

Segundo ele, o material coletado com fé pública notarial passa a integrar a cadeia de custódia da prova digital e é utilizado tanto em peças processuais quanto em relatórios técnicos. “É um diferencial brutal em relação a outros meios do mercado. A receptividade do Judiciário tem sido extremamente positiva”, afirma.

“O e-Not Provas produz prova tecnicamente verificável, com fé pública, integridade e rastreabilidade, o que altera completamente



O advogado Aluisio Berezowski diz que soluções como o e-Not Provas fortalecem a prova ao introduzir um agente dotado de fé pública na cadeia probatória

“Isso [e-Not Provas] transforma um simples print em documento com presunção de veracidade, elevando significativamente seu peso probatório”

Aluisio Berezowski, advogado

o peso probatório do conteúdo digital.”

O advogado Aluisio Berezowski observa que o principal desafio atual da prova digital é a confiabilidade.

“Conteúdos da internet são frágeis, facilmente alteráveis, apagáveis e replicáveis. Já não se pode depositar fé automática nem em vídeos ou áudios”, afirma Berezowski.

Para ele, soluções como o e-Not Provas fortalecem sobremaneira esse tipo de prova ao introduzir um terceiro agente dotado de fé pública na cadeia probatória. “Isso transforma um simples print em documento com presunção de veracidade, elevando significativamente seu peso probatório”, explica.

Na prática forense, segundo ele, a fé pública reduz impugnações genéricas e transfere a discussão do plano da existência da prova para o de seus efeitos jurídicos. “Isso representa uma vantagem estratégica bastante grande”, conclui. ●

Inventário digital cresce 50% em Cartórios no Brasil e retira mais de **1 milhão de processos da Justiça**

Agilidade do procedimento online auxilia famílias na divisão de bens herdados às vésperas da discussão sobre aumento de impostos na Reforma Tributária

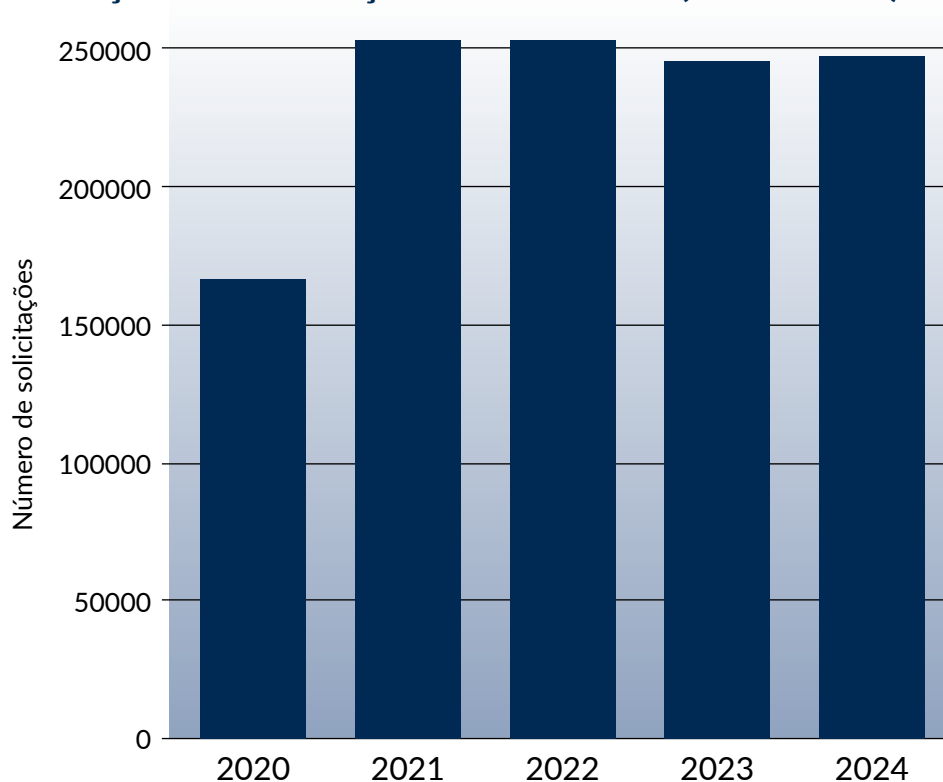
Por Gabriel Lacerda



A consolidação do inventário extrajudicial mostra a convergência entre inovação tecnológica, evolução normativa e transformação do sistema de justiça brasileiro



Evolução das solicitações de inventário (2020–2025)



A realização de inventários digitais em Cartórios de Notas do Brasil cresceu 50% entre 2020 e 2024, saltando de 165 mil para mais de 247 mil escrituras no período. Desde que a plataforma e-Notariado passou a permitir a prática destes atos online, já foram feitos mais de 1,3 milhão de atos de divisão de bens em Tabelionatos, retirando processos que antes levariam anos na Justiça.

A agilização no procedimento de divisão de bens entre os herdeiros, tem ganhado ainda mais importância às vésperas da Reforma Tributária, que prevê aumento do imposto sobre heranças e doações (ITCMD), pago ao Estado. Na prática, transmissões patrimoniais de maior valor poderão ter alíquotas mais altas nos próximos anos. Embora a lei estabeleça prazo de até 60 dias após o falecimento para abertura do inventário, famílias que ainda não

regularizaram a divisão dos bens podem enfrentar custos maiores.

Os inventários — procedimentos que tratam da divisão dos bens de uma pessoa falecida entre os herdeiros — e que chegavam a levar até quatro anos para ser concluído na Justiça, passaram a ser resolvidos em até 15 dias, de forma presencial ou digital nos Tabelionatos de Notas, desde que todos os herdeiros estejam de acordo com a divisão dos bens.

“A partilha de bens feita em Cartório de Notas alia rapidez, segurança e economia. Com o avanço da digitalização e as discussões sobre aumento da tributação, fazer a divisão de bens o quanto antes significa não apenas tranquilidade futura, mas também economia para as famílias”, afirma Giselle Oliveira de Barros, ex-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal.



Para o diretor do CNB/CF, Daniel Almeida, o notariado brasileiro possui expertise na formalização de atos jurídicos envolvendo situações patrimoniais complexas

“A atuação dos Cartórios de Notas na formalização de inventários por escritura pública representa importante mecanismo de cooperação institucional”

Daniel Paes de Almeida,
diretor do CNB/CF e tabelião



O tabelião do 5º Ofício de Notas de Maceió-AL, Fábio Kendi, destaca que o atendimento do inventário ensina muito sobre a valorização da família

“A celeridade de fato reduz grandemente os conflitos sucessórios. Isso porque, ao se concluir o inventário, cessa aquele estado de indivisão.”

Fábio Kendi, tabelião do 5º Ofício
de Notas de Maceió-AL



Segundo a ex-presidente do CNB/CF, Giselle de Oliveira Barros, a partilha de bens feita em Cartório de Notas alia rapidez, segurança e economia

“Com o avanço da digitalização e as discussões sobre aumento da tributação, fazer a divisão de bens o quanto antes significa não apenas tranquilidade futura, mas também economia para as famílias”

Giselle Oliveira de Barros, ex-presidente do
Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF)

O inventário em Cartório de Notas também tem se mostrado mais econômico para as famílias. Embora os valores variem de estado para estado de acordo com o valor dos bens a serem partilhados, em São Paulo a partilha em Tabelionato de Notas pode ser até 80% mais barata do que na Justiça. É o caso de patrimônios de até R\$ 2,1 milhões, cujo custo no Cartório é de R\$ 6.800, enquanto na Justiça é de R\$ 35,3 mil.

INVENTÁRIO DIGITAL

A evolução tecnológica no notariado também transformou a forma como os inventários são realizados, criando uma distinção clara entre o modelo tradicional, baseado no atendimento presencial, e o modelo digital viabilizado pela plataforma e-Notariado. Durante muitos anos, a realização de um inventário em Cartório de Notas dependia necessariamente da presença física de todos os envolvidos no mesmo local e no mesmo horário, o que frequentemente exigia um grande esforço de organização entre herdeiros, advogados e o próprio Tabelionato.

No modelo tradicional, era comum que o procedimento exigisse deslocamentos até o Cartório ou, em algumas situações, a realização de diligências externas para coleta de assinaturas e manifestações de vontade. Esse formato funcionava bem do ponto de vista jurídico, mas podia enfrentar obstáculos práticos, especialmente quando os herdeiros moravam

em cidades ou estados diferentes, ou quando havia dificuldades para conciliar agendas em grandes centros urbanos marcados pelo trânsito intenso e pela rotina acelerada.

Com a criação do e-Notariado, surgiu uma nova dinâmica para a condução dos inventários extrajudiciais. A plataforma passou a permitir a realização de atos por videoconferência, mantendo todas as garantias legais do procedimento presencial, mas eliminando grande parte das barreiras logísticas que antes dificultavam o agendamento do ato. Dessa forma, tornou-se possível conduzir o inventário de forma remota, com participação simultânea ou até mesmo em momentos diferentes entre os interessados.

Nesse novo formato digital, cada participante pode acessar a videoconferência a partir de qualquer lugar, desde que possua conexão à internet e certificado digital emitido no âmbito do próprio sistema notarial. Isso significa que herdeiros podem participar do ato mesmo estando em cidades, estados ou até países diferentes, o que amplia significativamente a flexibilidade do procedimento e reduz o tempo necessário para reunir todas as manifestações de vontade.

Como destaca o tabelião Fábio Kendi, “o inventário lavrado digitalmente introduziu uma nova dinâmica ao procedimento. Permitiu, primeiramente, o acesso instantâneo do participante do inventário na videoconferência, onde

quer que ele esteja”.

Essa possibilidade representa um avanço importante na prestação do serviço notarial, pois combina tecnologia e segurança jurídica para tornar o procedimento mais adaptado à realidade contemporânea.

Assim, enquanto o inventário presencial continua disponível para quem prefere o atendimento tradicional no Cartório, o inventário digital amplia as opções oferecidas à população. A coexistência desses dois formatos permite que cada família escolha a forma mais adequada para conduzir o procedimento sucessório, garantindo praticidade, agilidade e segurança na formalização da partilha de bens.

INVENTÁRIO FACILITADO

Uma série de mudanças introduzidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tornou o procedimento ainda mais facilitado. A Resolução nº 571/24 possibilitou a realização de inventários em Cartórios de Notas mesmo diante da existência de herdeiro menor e/ou incapaz, assim como nos casos em que o autor da herança tenha deixado testamento. A medida também dispensou a prévia autorização judicial para venda de bens da herança, permitindo que as famílias possam viabilizar recursos para o pagamento dos impostos de transmissão.

Outra importante novidade foi a possibili-



A advogada especialista em Direito Tributário, Flávia Sant'Anna, explica que o inventário extrajudicial permite a transmissão patrimonial de forma menos onerosa

“Esses bens imóveis, recursos financeiros e participações empresariais que ficariam vinculados a inventários por longos períodos são rapidamente liberados, permitindo sua utilização produtiva e reintegração ao mercado”

Flávia Sant'Anna, advogada especialista em Direito Tributário

dade de nomeação do inventariante – pessoa responsável por dar andamento ao inventário – o que agilizou ainda mais o procedimento.

Caberá a esta pessoa, nomeada pela família por escritura pública, reunir todas as informações necessárias para a partilha de bens, como levantar o valor disponível em conta corrente, utilizar esses valores para pagar impostos, reunir documentação e dar andamento ao procedimento junto ao tabelião. Desde a edição da norma, em 2022, o número saltou 33%, passando de 20.812 para 27.700. Somente no primeiro semestre de 2025, foram 15.988 nomeações, número 32% maior que o do 1º semestre de 2024, quando foram realizados 12.053 atos.

DESJUDICIALIZAÇÃO

A forma como os brasileiros lidam com a transmissão de patrimônio após o falecimento de um familiar vem passando por uma transformação silenciosa, porém estrutural. Nos últimos anos, o crescimento consistente dos inventários realizados por escritura pública em Cartórios de Notas tem revelado uma mudança significativa no acesso à partilha de bens, marcada pela busca por procedimentos mais ágeis, previsíveis e eficientes. A tendência reflete não apenas a evolução do sistema jurídico, mas também novas demandas sociais por soluções mais rápidas e menos burocráticas para a regularização patrimonial.



Virginia Arrais, tabeliã de notas no RJ, lembra a época em que atuava como magistrada e eram raros os inventários que chegavam ao seu desfecho em tempo razoável

“O avanço do inventário extrajudicial está diretamente ligado ao processo mais amplo de modernização do serviço notarial no Brasil”

Virginia Arrais, tabeliã do 32º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro-RJ

Esse movimento está diretamente relacionado ao amadurecimento do modelo de desjudicialização inaugurado pela Lei nº 11.441/2007, que permitiu a realização de inventários, partilhas e separações consensuais diretamente na esfera extrajudicial. A norma representou um marco na reorganização do sistema sucessório brasileiro ao transferir para os Cartórios de Notas procedimentos antes restritos ao Poder Judiciário, ampliando alternativas para famílias e operadores do Direito e promovendo maior eficiência na condução de questões patrimoniais.

Desde então, a consolidação dessa via extrajudicial tem sido impulsionada por uma combinação de fatores institucionais e operacionais. “A consolidação dessa via extrajudicial foi impulsionada por uma combinação de fatores, entre os quais se destacam a maior previsibilidade procedimental, a racionalização de custos, a celeridade na tramitação e, mais recentemente, o avanço da digitalização dos serviços notariais”, afirma Daniel Paes de Almeida, diretor do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF) e tabelião de notas.

A expansão do modelo também acompanha um processo mais amplo de modernização dos serviços jurídicos no país, marcado pela incorporação de ferramentas tecnológicas e pela padronização de procedimentos. A digitalização dos atos notariais, associada à integração de plataformas eletrônicas seguras, vem



Segundo o especialista em planejamento sucessório, Sandro Miguel, os Cartórios de Notas modernizaram o processo sucessório ao oferecer inventários mais confiáveis

“Os Cartórios de Notas funcionam como infraestrutura institucional de confiança, algo essencial para o funcionamento de mercados complexos”

Sandro Padro, economista

contribuindo para ampliar a eficiência operacional e facilitar o acesso dos cidadãos aos serviços relacionados à sucessão patrimonial.

Nesse contexto, a evolução normativa e tecnológica tem fortalecido a confiança da sociedade na via extrajudicial como alternativa segura e eficaz. “A progressiva atualização do marco normativo e a integração de plataformas tecnológicas seguras contribuíram para ampliar a confiança da população e dos operadores do Direito na via extrajudicial como alternativa eficiente para a regularização patrimonial após o falecimento”, reforça Daniel Paes de Almeida.

A mudança não se limita à modernização dos procedimentos, mas impacta diretamente o funcionamento do sistema de justiça brasileiro. Ao permitir que casos consensuais sejam resolvidos fora do âmbito judicial, o modelo contribui para a racionalização da atividade jurisdicional, reduzindo a burocracia e acelerando a tramitação de processos sucessórios que, tradicionalmente, poderiam levar anos para serem concluídos.

Segundo avaliação da Corregedoria Nacional de Justiça, a medida representa um avanço relevante na eficiência institucional. “A Corregedoria avalia que a medida pode promover eficiência, ao reduzir a burocracia e acelerar os procedimentos sucessórios, que agora podem ser concluídos em meses em vez de anos na via judicial.” A iniciativa também contribui

Inventário Judicial x Extrajudicial

Critério	Via Judicial	Via Extrajudicial (Cartórios)
Natureza do procedimento	Processo formal, com maior burocracia	Procedimento simplificado e direto
Tempo de tramitação	Geralmente mais longo	Mais rápido e ágil
Custos	Custos processuais mais elevados	Menor custo operacional
Atuação do Estado	Forte dependência da estrutura do Poder Judiciário	Solução administrativa com fé pública
Tipo de demanda	Conflitos litigiosos ou sem consenso entre as partes	Demandas consensuais e preventivas
Acesso ao serviço	Geralmente concentrado em fóruns e tribunais	Atendimento descentralizado e próximo do cidadão
Impacto no sistema de Justiça	Maior sobrecarga estrutural	Redução da judicialização e maior eficiência

para desafogar o sistema judicial brasileiro, que concentra milhões de processos em tramitação, permitindo que a atuação jurisdicional se concentre em demandas litigiosas.

O impacto do inventário extrajudicial também se reflete na ampliação do acesso à justiça e na simplificação da experiência do cidadão diante de questões sucessórias. A possibilidade de resolução mais rápida, com custos reduzidos e sem necessidade de homologação judicial, aproxima o serviço da população e promove maior autonomia das famílias na solução consensual de questões patrimoniais.

Segundo o economista Sandro Prado, o impacto da desjudicialização ultrapassa a esfera administrativa. “Ao transferir inventários consensuais para os Cartórios de Notas, o Estado reduz despesas com estrutura, pessoal e manutenção do Judiciário, liberando juizes e servidores para causas que realmente demandam atividade jurisdicional.” Para o especialista, a medida representa um mecanismo de racionalização do gasto público e de otimização do funcionamento do sistema de Justiça.

Além da redução de custos institucionais, a desjudicialização dos inventários também produz efeitos relevantes sobre a dinâmica econômica. A liberação mais rápida de bens e direitos permite que patrimônios sejam inseridos no ciclo produtivo, favorecendo a circulação de riqueza e reduzindo impactos decorrentes da paralisação prolongada de ativos. Nesse contexto, acrescenta Sandro Prado: “Esse movimento melhora a eficiência alocativa dos recursos públicos havendo uma redução do custo público da Justiça e proporciona um ganho de dinamismo econômico, pois patrimônios deixam de ficar ‘congelados’ em disputas burocráticas e passam a ser utilizados de forma produtiva.”

“O inventário em Cartório garante que documentos, impostos e repartição dos bens sejam feitos de forma correta e sem riscos”

Sandro Miguel Jr., advogado especialista em planejamento sucessório

SEGURANÇA E TECNOLOGIA

Além da eficiência operacional, a via extrajudicial tem sido apontada como instrumento de fortalecimento da segurança jurídica nas relações familiares e patrimoniais. O procedimento exige consenso entre os herdeiros, prevê mecanismos de proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade — como crianças, adolescentes ou incapazes, mediante manifestação do Ministério Público — e assegura a formalização da partilha por escritura pública, observando princípios de celeridade e economicidade. Nesse sentido, destaca a Corregedoria Nacional de Justiça: “Reforça a segurança jurídica para as famílias brasileiras, garantindo consenso entre herdeiros, proteção a vulneráveis (como crianças e adolescentes ou incapazes via manifestação do Ministério Público) e formalização por escritura pública, alinhada aos princípios da celeridade e da economicidade”.

O avanço do inventário extrajudicial reflete, portanto, uma transformação mais ampla no modelo de prestação de serviços jurídicos no país, marcada pela busca por maior eficiência, segurança e previsibilidade. A evolução normativa, a incorporação de tecnologias e o fortalecimento institucional da atividade notarial vêm consolidando uma nova dinâmica na organização da sucessão patrimonial no Brasil, sinalizando mudanças duradouras na forma como famílias, profissionais do Direito e instituições públicas lidam com a transmissão de bens e direitos.

A modernização do processo sucessório também tem sido impulsionada pela transformação tecnológica dos serviços notariais. Nos últimos anos, os Cartórios de Notas passaram a incorporar soluções digitais que simplificaram etapas tradicionais do procedimento, ampliando o acesso e reduzindo entraves operacionais. A adoção de escrituras eletrônicas, atendimento remoto e atos realizados por videoconferência redefiniu a experiência do usuário, tornando o inventário mais ágil e acessível, especialmente em situações que exigem rapidez na regularização patrimonial.

Na avaliação do especialista em planejamento sucessório Sandro Miguel Jr., essa transformação representa uma mudança estrutural na forma de condução dos procedimentos. “Penso que os Cartórios de Notas



Segundo o economista Sandro Prado, do ponto de vista macroeconômico, o inventário extrajudicial melhora a eficiência do mercado de capitais e do mercado de crédito

modernizaram profundamente o processo sucessório ao oferecer inventários mais rápidos, simples e confiáveis. A digitalização, como escrituras online e videoconferência, reduz burocracia e desafoga o Judiciário, permitindo que famílias resolvam tudo em semanas, não anos.” A simplificação dos fluxos operacionais contribui, ainda, para maior previsibilidade na conclusão dos processos e redução do desgaste emocional frequentemente associado à partilha de bens.

A ampliação da via extrajudicial também tem repercussões diretas sobre o funcionamento do sistema de Justiça. A transferência de procedimentos consensuais para a esfera notarial permite ao Estado reorganizar a alocação de recursos públicos, concentrando a atuação jurisdicional em demandas litigiosas e de maior complexidade. Esse rearranjo contribui para o equilíbrio institucional e para a melhoria da prestação jurisdicional como um todo.

Mesmo com a redução registrada em 2025, quando foram contabilizadas 142.994 solicitações, o volume geral permanece significativamente superior ao observado no início da série histórica. O comportamento dos dados indica não apenas um crescimento pontual, mas uma mudança estrutural no padrão de acesso aos procedimentos sucessórios, mar-



“A medida pode promover eficiência, ao reduzir a burocracia e acelerar os procedimentos sucessórios”

Corregedoria
Nacional de Justiça

cada pela incorporação definitiva da via extrajudicial como alternativa recorrente para a regularização patrimonial.

A consolidação desse modelo reflete, portanto, uma convergência entre inovação tecnológica, evolução normativa e transformação institucional do sistema de justiça brasileiro. Ao combinar celeridade, redução de custos e maior previsibilidade procedimental, os inventários realizados por escritura pública vêm redefinindo a forma como famílias, profissionais do Direito e instituições públicas lidam com a transmissão de bens e direitos, evidenciando um processo contínuo de modernização dos

serviços jurídicos e de fortalecimento da eficiência na gestão patrimonial no país.

A digitalização dos serviços notariais representa uma das principais transformações recentes no campo do Direito sucessório no Brasil, promovendo maior eficiência, acessibilidade e segurança jurídica na formalização dos atos. A incorporação de soluções tecnológicas ao cotidiano dos Cartórios tem permitido a modernização dos procedimentos, com destaque para a realização de inventários digitais, a ampliação do acesso remoto e a padronização das práticas em âmbito nacional.

Nesse contexto, a criação da plataforma e-Notariado consolidou um novo paradigma na prestação dos serviços notariais, viabilizando a prática de atos eletrônicos com validade jurídica plena. A iniciativa possibilitou a realização de escrituras públicas em ambiente digital, com identificação das partes por certificado digital notariado e participação por videoconferência, garantindo autenticidade, integridade e segurança às manifestações de vontade.

Como observa o tabelião Fábio Kendi, “O

e-Notariado causou um impacto positivo enorme na condução dos inventários. A participação de muitos interessados dificultava o agendamento do ato, visto exigir o deslocamento de todos ao local em que o inventário seria realizado. Com a possibilidade da lavratura remota, houve uma ampliação nas possibilidades de participação dos interessados”. A experiência demonstra que a tecnologia contribui

“Esses procedimentos fortalecem a desjudicialização, desafogando varas judiciais e ampliando o escopo de ação dos advogados”

Carlo Sugamoto Filho,
assessor correcional do Foro Extrajudicial da
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

diretamente para a eficiência operacional e para a ampliação do acesso aos serviços.

A adoção do inventário digital ampliou significativamente as possibilidades de participação dos interessados, especialmente em situações que envolvem múltiplos herdeiros ou partes localizadas em diferentes regiões do país ou no exterior. A modalidade eletrônica reduziu obstáculos logísticos, eliminando a necessidade de deslocamento físico de todos os envolvidos e permitindo maior celeridade na conclusão dos procedimentos.

A possibilidade de realização de atos híbridos — com participação presencial ou remota — também representa um avanço relevante na prática notarial. Essa flexibilidade permite que os usuários escolham a forma mais adequada de atendimento, assegurando maior segurança, agilidade e adaptação às necessidades específicas de cada procedimento sucessório.

Outro aspecto importante refere-se à coleta direta da manifestação de vontade dos sucessores, mesmo quando estes se encontram em localidades distintas. Com a certificação digital notariada, tornou-se possível formalizar atos sem a necessidade de envio de procurações físicas ou traslados provenientes de outros estados ou países, reduzindo prazos e simplificando etapas que anteriormente tornavam o processo mais moroso.

A expansão dos atos eletrônicos também contribuiu para a padronização dos procedimentos notariais em âmbito nacional, promovendo maior uniformidade na prestação dos serviços e fortalecendo a confiabilidade do sistema. A adoção de protocolos tecnológicos e mecanismos de verificação digital assegura a rastreabilidade das operações e reforça a proteção contra fraudes, consolidando um ambiente de elevada segurança jurídica digital.

Sob a perspectiva institucional, a modernização tecnológica dos serviços notariais está alinhada à construção de um sistema de Justiça mais eficiente e acessível. Conforme destaca a Corregedoria Nacional de Justiça, “A Corregedoria entende que o Notariado brasileiro desempenha um papel estratégico na construção de um sistema de Justiça mais ágil, acessível e sustentável, atuando como vetor de modernização por meio da desjudicialização e digitalização”.

A digitalização também contribui para ampliar o acesso da população aos serviços notariais, especialmente em um país de dimensões continentais como o Brasil. O atendimento remoto permite que cidadãos em regiões distantes dos grandes centros tenham acesso aos mesmos padrões de qualidade e segurança jurídica oferecidos presencialmente, fortalecendo a universalização dos serviços e reduzindo desigualdades regionais.

Nesse cenário, a modernização tecnológica do Notariado brasileiro consolida-se como um instrumento essencial para o aprimoramento da prestação jurisdicional e para a promoção da cidadania. A integração entre inovação digital, eficiência operacional e segurança jurídica reforça o papel estratégico dos serviços notariais na construção de um sistema mais ágil, sustentável e orientado às necessidades da sociedade contemporânea.

PANORAMA POR ESTADO

A consolidação do inventário extrajudicial também pode ser observada pela distribuição geográfica dos atos realizados no país. Nos últimos anos, diferentes estados passaram a registrar crescimento consistente na utilização desse procedimento, reflexo da ampliação do conhecimento da população sobre essa alternativa e da maior integração entre advogados, tabeliães e órgãos de fiscalização na promoção de soluções sucessórias mais ágeis e consensuais.

Em 2025, alguns estados concentraram parcela significativa da demanda nacional. São Paulo liderou com ampla margem, registrando 95.495 inventários extrajudiciais, número que reflete tanto a dimensão populacional quanto a intensa atividade econômica do estado. Na sequência aparecem Paraná, com 26.931 atos, e Minas Gerais, com 26.881 procedimentos, demonstrando que o modelo extrajudicial também se encontra amplamente consolidado em diferentes regiões do país.

Esse recorte regional evidencia como os Cartórios de Notas têm se tornado protagonistas na formalização da transmissão patrimonial. A elevada procura nesses estados demonstra que o procedimento passou a integrar de forma definitiva o conjunto de instrumentos utilizados por famílias e advogados para regularizar bens e organizar sucessões com maior previsibilidade e segurança jurídica.

O fortalecimento desse movimento também está diretamente relacionado ao papel institucional do notariado na promoção de soluções consensuais para questões patrimoniais. Nesse contexto, Carlo Sugamoto Filho, assessor correicional do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, destaca que “Esses procedimentos fortalecem a desjudicialização, desafogando varas judiciais e ampliando o escopo de ação dos advogados de modo a agilizar os procedimentos formais de transmissão de bens em casos de falecimento, consolidando os Tabelionatos de Notas como verdadeiros agentes de desjudicialização e pacificação social”.

DINÂMICA ECONÔMICA

A celeridade proporcionada pelo inventário extrajudicial gera reflexos diretos na dinâmica econômica ao permitir que bens e recursos antes imobilizados sejam rapidamente reinseridos no ciclo produtivo. A transferência ágil da titularidade de ativos reduz períodos de incerteza patrimonial, favorecendo a continuidade de atividades econômicas e estimulando a movimentação financeira em diferentes setores.

No mercado imobiliário, por exemplo, a regularização mais rápida da titularidade dos bens herdados possibilita sua venda, locação ou utilização como garantia em operações de crédito. Esse processo contribui para o aumento da liquidez do setor, impulsiona novos investimentos e favorece a circulação de capital, impactando positivamente toda a cadeia produtiva ligada à construção civil e ao financiamento habitacional.

A continuidade das atividades empresariais familiares também é beneficiada pela agilidade do inventário em Cartório. Empresas que dependem da definição da sucessão patrimo-

nial podem retomar decisões estratégicas com maior rapidez, evitando paralisações administrativas e perdas econômicas decorrentes da indefinição jurídica. Dessa forma, preservam-se empregos, mantém-se a geração de renda e fortalece-se a estabilidade das atividades produtivas.

Além disso, a liberação mais rápida de recursos financeiros provenientes da herança amplia a capacidade econômica dos herdeiros, permitindo investimentos, consumo e novos empreendimentos. Esse aumento da circulação de riqueza gera efeitos multiplicadores na economia, estimulando a demanda por bens e serviços e contribuindo para o crescimento de diferentes segmentos do mercado.

Sob a perspectiva macroeconômica, a desburocratização dos procedimentos sucessórios favorece a eficiência do ambiente de negócios ao reduzir custos de transação e proporcionar maior previsibilidade jurídica. Como destaca o economista Sandro Prado, “Do ponto de vista macroeconômico, esse movimento melhora a eficiência do mercado de capitais, do mercado imobiliário e do crédito, melhorando o desempenho em indicadores de ambiente de negócios”. A formalização célere das transferências patrimoniais fortalece a confiança nas instituições e contribui para a melhoria de indicadores relacionados à segurança jurídica e à competitividade econômica do país, frequentemente analisados por instituições como o Banco Central do Brasil.

Outro impacto relevante está relacionado à ampliação da base de arrecadação tributária, uma vez que a formalização mais ágil das transmissões patrimoniais permite maior regularidade no recolhimento de tributos associados às operações sucessórias. Esse movimento contribui para o equilíbrio fiscal e para o financiamento de políticas públicas, gerando benefícios indiretos para toda a sociedade.

Nesse cenário, a eficiência do inventário extrajudicial demonstra que a modernização dos serviços jurídicos não apenas aprimora o acesso à Justiça, mas também exerce papel relevante no desenvolvimento econômico. Ao acelerar a circulação de ativos, promover segurança jurídica e reduzir entraves burocráticos, o procedimento contribui para um ambiente econômico mais dinâmico, produtivo e sustentável.

AVANÇOS

Como já citado, a ampliação do inventário extrajudicial insere-se em um movimento mais amplo de desjudicialização da sucessão patrimonial no Brasil, marcado pelo fortalecimento de mecanismos institucionais voltados à solução consensual de demandas fora do âmbito judicial. Nesse contexto, recentes avanços normativos têm ampliado o alcance do procedimento e consolidado sua relevância como instrumento de eficiência jurídica e administrativa.

A Resolução nº 571/2024 do Conselho Nacional de Justiça, como já mencionada no começo do texto, representa um dos marcos mais recentes desse processo ao promover relevante ampliação das hipóteses de cabimento do inventário extrajudicial, permitindo sua realização em situações anteriormente restritas à via judicial. A medida amplia o escopo de atuação

dos Cartórios de Notas e fortalece a lógica de simplificação dos procedimentos sucessórios.

Para Daniel Paes de Almeida, a mudança representa um avanço na democratização do acesso ao procedimento. “Na prática, isso significa que um número maior de famílias poderá optar por um procedimento mais célere e menos burocrático para a formalização da partilha de bens”, afirma.

Sob a perspectiva sistêmica, a ampliação do inventário extrajudicial contribui para a racionalização da atuação jurisdicional ao permitir que demandas consensuais sejam solucionadas na esfera administrativa, reservando ao Poder Judiciário a análise de conflitos que efetivamente demandem intervenção judicial. O modelo reforça a eficiência institucional ao redistribuir competências e otimizar o funcionamento das estruturas de justiça.

A Corregedoria Nacional de Justiça destaca o papel dos Cartórios de Notas nesse processo de transformação institucional. “Entendemos que os Cartórios de Notas contribuem significativamente para a redução da judicialização dos conflitos sucessórios ao atuarem – a exemplo da Resolução n. 35/2007 e suas alterações – como instâncias desburocratizadas e ágeis”, avalia o órgão.

A atuação extrajudicial também se caracteriza pela promoção da solução consensual das demandas sucessórias, com mecanismos que priorizam o acordo entre as partes e reduzem a litigiosidade. Ao facilitar procedimentos como inventários, partilhas e divórcios em ambiente administrativo, os Cartórios de Notas contribuem para prevenir conflitos e reduzir a sobrecarga do sistema judicial.

Nesse sentido, ressalta a Corregedoria: “Eles facilitam a resolução consensual de inventários, partilhas e divórcios, mesmo com a presença de crianças e adolescentes ou incapazes, sob supervisão do Ministério Público, o que evita litígios desnecessários e descongestiona o Judiciário.” A possibilidade de condução desses atos com garantias institucionais reforça a segurança jurídica e amplia a confiança no procedimento.

Para a tabeliã Virginia V. Arrais, a transformação reflete um processo mais amplo de modernização institucional. “A extrajudicialização, de modo geral, evidencia que os Cartórios são hoje estruturas eficientes, tecnológicas e orientadas à prestação de um serviço público ágil e qualificado”, afirma. Segundo ela, “o inventário extrajudicial é um exemplo claro dessa transformação, ao aliar tecnologia, qualificação técnica e proximidade com a população para resolver demandas de forma rápida e segura”.

INVENTÁRIO PARA MENORES

O inventário extrajudicial envolvendo interessados menores de idade passou a ser possível com a publicação da Resolução nº 571/2024, que ampliou as atribuições da atividade notarial e abriu caminho para soluções mais céleres também em situações que, até então, dependiam exclusivamente do Poder Judiciário. A medida representa um avanço importante na modernização dos serviços e contribui diretamente para a redução da sobrecarga judicial, mantendo a segurança jurídica neces-

Quantidade de inventários extrajudiciais por estado (2020 a 2025)						
UF	2020	2021	2022	2023	2024	2025
AC	139	246	244	194	192	195
AL	354	701	687	586	548	646
AM	417	843	853	959	1.001	998
AP	34	57	57	51	40	44
BA	2.154	3.556	4.375	4.284	3.795	3.675
CE	1.021	1.765	2.029	1.847	1.743	1.915
DF	3.763	6.288	6.647	6.523	6.719	6.499
ES	2.315	3.342	3.128	3.503	3.454	3.656
GO	6.555	8.786	10.446	11.739	12.183	12.352
MA	638	1.321	1.297	1.465	1.242	1.324
MG	18.070	25.462	26.044	26.761	26.361	26.881
MS	1.788	2.762	2.654	2.560	2.302	2.849
MT	1.750	2.990	3.258	2.962	2.964	3.037
PA	600	1.035	1.187	1.120	1.154	1.250
PB	1.400	2.204	2.665	3.249	2.922	2.975
PE	1.660	3.080	3.093	3.113	2.996	2.975
PI	576	993	1.027	1.074	976	949
PR	17.438	25.996	26.058	25.302	26.410	26.931
RJ	11.222	18.329	17.432	17.135	17.781	18.545
RN	630	894	932	891	983	984
RO	1.633	2.876	2.604	2.269	2.232	2.561
RR	128	234	259	176	176	194
RS	15.177	23.121	24.995	24.062	23.460	25.902
SC	10.444	15.029	14.885	13.834	14.098	14.997
SE	539	920	896	1.124	1.176	1.214
SP	64.211	99.966	93.955	87.529	90.274	95.495
TO	601	928	990	924	969	1.012

sária em processos que envolvem herdeiros menores.

Na prática, o procedimento tem início com a elaboração da minuta do inventário e da partilha de bens. Nessa etapa, é indispensável que haja consenso entre todos os interessados e que a divisão patrimonial respeite critérios de equidade, observando rigorosamente os fundamentos legais que garantem a proteção dos direitos do menor envolvido.

Concluída essa fase inicial, a documentação e a minuta do ato são encaminhadas ao Ministério Público, responsável por analisar o caso e verificar se a proposta preserva adequadamente os interesses do menor. Caso o órgão

ministerial se manifeste de forma favorável, o processo retorna ao tabelionato para que a escritura de inventário seja lavrada e o procedimento finalizado.

Por outro lado, se o Ministério Público identificar qualquer risco patrimonial ou irregularidade que possa prejudicar o menor, o inventário não prossegue na via extrajudicial e deverá ser encaminhado ao Poder Judiciário para análise mais aprofundada. “O inventário extrajudicial com interessados menores é uma demonstração que os notários podem desbravar novas fronteiras, servindo com eficiência e segurança jurídica à população”, afirma o tabelião Fábio Kendi.

REQUISITOS

Apesar da simplificação do procedimento, o inventário extrajudicial exige o cumprimento de requisitos legais específicos. Entre as condições tradicionalmente previstas estão a capacidade civil das partes, o consenso entre todos os herdeiros quanto à divisão dos bens, a inexistência de testamento válido e a obrigatoriedade de acompanhamento por advogado ou defensor público. Esses elementos garantem a segurança jurídica do ato e asseguram a validade da partilha realizada.

Quando esses requisitos são atendidos, o procedimento pode ser iniciado por meio da atuação de um advogado ou defensor público, que realiza o pedido diretamente em um Cartório de Notas. A etapa inicial envolve o levantamento detalhado das informações patrimoniais e pessoais das partes, seguido da reunião de extensa documentação necessária à formalização do inventário.

A lista de documentos inclui, entre outros itens, documentos pessoais do falecido, do cônjuge e dos herdeiros — como RG, CPF, certidões civis e comprovantes de residência

—, além de certidões negativas de débitos, comprovantes relativos à inexistência de testamento e documentação referente aos bens a serem partilhados. No caso de imóveis, por exemplo, são exigidas certidões de matrícula atualizada e informações sobre valor venal; para bens móveis, como veículos, são apresentados registros específicos e documentos de avaliação.

Outro passo essencial do procedimento é o recolhimento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), tributo estadual incidente sobre a transferência patrimonial decorrente do falecimento. Em alguns estados, a homologação do pagamento do imposto constitui etapa prévia indispensável para a lavratura da escritura pública de inventário, sendo a atuação do advogado fundamental para a correta condução desse processo.

A participação ativa dos profissionais envolvidos e das próprias partes é apontada como fator determinante para o cumprimento dos prazos reduzidos do procedimento extrajudicial. O tabelião Fábio Kendi destaca

a importância da cooperação entre os participantes: “É fundamental entendermos que o inventário extrajudicial exige uma participação ativa de todos os envolvidos: tabelião ou seu preposto, advogado e partes. A cooperação gera maior fluidez ao procedimento como um todo, o que facilita a conclusão ágil do procedimento”.

Após a reunião da documentação e o pagamento do tributo, o advogado elabora a minuta de partilha, documento que organiza a divisão dos bens e eventuais obrigações do espólio. Em seguida, é realizado o pedido extrajudicial perante o Cartório de Notas, onde a escritura pública é lavrada, formalizando juridicamente a transferência do patrimônio aos herdeiros.

Embora o procedimento seja marcado pela celeridade, situações como documentação incompleta ou divergências pontuais entre as partes podem ampliar o tempo de tramitação. Ainda assim, a estrutura do inventário extrajudicial privilegia a cooperação, a previsibilidade e a eficiência, consolidando-se como um modelo que combina simplificação pro-

“No Paraná, os inventários extrajudiciais cresceram cerca de 51% entre 2020 e 2024”

Segundo o assessor correicional do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça, Carlo Sugamoto, o Estado já ultrapassa a casa dos 100 mil inventários extrajudiciais



Para o assessor correicional do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, Carlo Sugamoto Filho, os Cartórios de Notas são verdadeiros agentes de desjudicialização e pacificação social

O crescimento dos inventários extrajudiciais no Paraná tem revelado uma transformação significativa na forma como as famílias lidam com a transmissão de patrimônio após a morte. Para o assessor correicional do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, Carlo Sugamoto Filho, o avanço não representa apenas um crescimento estatístico, mas sinaliza uma mudança cultural marcada pela busca por soluções con-

sensuais, menos traumáticas e mais céleres para as famílias em um momento de grande sensibilidade.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, Sugamoto destaca que a Corregedoria paranaense tem acompanhado de perto essa expansão, aprimorando normativas e orientações aos Cartórios de Notas para garantir eficiência, padronização e segurança jurídica na lavratura dos atos.

De acordo com ele, “no Paraná, os inventários extrajudiciais cresceram cerca de 51% entre 2020 e 2024”.

CcV - O Paraná tem registrado aumento na procura por inventários extrajudiciais. Esse movimento reflete uma mudança estrutural na forma como a sociedade paranaense lida com a sucessão patrimonial?

Carlo Sugamoto Filho - Sim, a sucessão patrimonial é uma matéria em foco nos últimos anos diante de inúmeras mudanças legislativas que ocorreram na última década, a possibilidade da utilização do meio extrajudicial, novas formas de tributação dos bens quando da transmissão. No Paraná, os inventários extrajudiciais cresceram cerca de 51% entre 2020 e 2024, passando de aproximadamente 17 mil para mais de 26 mil escrituras no período, segundo o Colégio Notarial do Brasil – Seção Paraná (CNB/PR). Em perspectiva histórica mais ampla, o Paraná já ultrapassa 100 mil inventários extrajudiciais desde a Lei

nº 11.441/2007, consolidando-se como um dos estados líderes na extrajudicialização sucessória.

Essa mudança não reflete somente a forma de lidar com a sucessão patrimonial e sim um novo comportamento social, no qual se valoriza o consenso familiar, menos traumático em um momento de tão difícil para os envolvidos.

CcV - De que maneira a Corregedoria do Paraná tem acompanhado esse crescimento e quais indicadores demonstram a consolidação do inventário em Cartório como política de desjudicialização no estado?

Carlo Sugamoto Filho - A Corregedoria da Justiça tem acompanhado a tendência de crescimento dos atos extrajudiciais no estado do Paraná, baseando em estudos realizados durante as correições e informações recebidas, verifica-se que o aumento dos atos relacionados a inventários extrajudiciais foi estruturado não se tratando apenas de algo pontual. Os dados recepcionados fizeram com que novas normativas fossem lavradas, primando pela eficiência dos serviços aos usuários, padronizando serviços e adotando uma postura orientativa da corregedoria junto aos Cartórios de Notas paranaenses quanto a lavratura dos atos de inventário extrajudiciais. Esses procedimentos fortalecem a desjudicialização, desafogando varas judiciais e ampliando o escopo de ação dos advogados de modo a agilizar os procedimentos formais de

cedimental, segurança jurídica e rapidez na regularização patrimonial, em contraste com a morosidade historicamente associada à via judicial.

SISTEMA TRIBUTÁRIO

A discussão sobre custos e tributação da sucessão patrimonial ganhou mais relevância nos últimos anos. As recentes mudanças no sistema tributário brasileiro vêm redefinindo a forma como a transmissão de bens é tratada, exigindo das famílias maior atenção ao planejamento sucessório e à organização patrimonial.

A Reforma Tributária introduziu alterações significativas relacionadas ao ITCMD, estabelecendo, entre outros pontos, a obrigatoriedade da progressividade das alíquotas e a utilização do valor de mercado dos bens como base de cálculo. Essas mudanças tendem a tornar a tributação mais alinhada ao valor real do patrimônio transmitido, mas também podem resultar em maior carga tributária, especialmente em transmissões de elevado valor econômico.

As alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e posteriormente detalhadas pela Lei Complementar nº 227/2026 apontam para um cenário em que a sucessão patrimonial exige maior previsibilidade e organização prévia. A tendência é que o planejamento sucessório deixe de ser uma estratégia restrita a grandes patrimônios e passe a integrar a realidade de um número crescente de famílias, preocupadas com a eficiência financeira e jurídica da transmissão de bens.

Nesse ambiente de transformação, o inventário extrajudicial passa a desempenhar papel estratégico ao permitir maior controle sobre prazos, custos e etapas do procedimento. A rapidez na formalização da partilha reduz incertezas e possibilita que os envolvidos se organizem financeiramente diante das obrigações tributárias decorrentes da sucessão.

Como destaca a especialista em Direito Tributário, Flávia Sant'Anna Benites, "O inventário extrajudicial comporta-se como aliado de planejamento tributário, justamente por ser mais célere e ter custos mais previsíveis". A

previsibilidade do procedimento facilita o cálculo das despesas envolvidas, permitindo que as famílias adotem decisões mais conscientes e estruturadas quanto à gestão do patrimônio.

Além dessas diretrizes gerais, a regulamentação mais recente da Reforma Tributária também trouxe definições mais detalhadas sobre a forma de incidência do ITCMD. A Lei Complementar nº 227/2026 estabelece que as novas regras passam a produzir efeitos a partir de 2026 e reforça a obrigatoriedade da progressividade das alíquotas, que deverão ser escalonadas conforme o valor do patrimônio transmitido, respeitando o teto de 8% definido pelo Senado Federal. A norma também determina que a base de cálculo do imposto passe a considerar o valor justo de mercado dos bens na data do óbito ou da doação, substituindo o critério anteriormente baseado no valor venal.

Outro ponto relevante é a ampliação da incidência do tributo sobre bens localizados no exterior, tanto em casos de herança quanto de doação, além da definição de critérios mais claros para determinar em qual estado

transmissão de bens em casos de falecimento, consolidando os Tabelionatos de Notas como verdadeiros agentes de desjudicialização e pacificação social.

CcV - Quais boas práticas adotadas pelos Cartórios de Notas paranaenses contribuíram para fortalecer a confiança da população no inventário extrajudicial?

Carlo Sugamoto Filho - Os agentes delegados vêm realizando um grande investimento em estrutura pessoal, ampliando o número de cursos entre os seus colaboradores e os próprios titulares, onde são apontadas possíveis falhas e uma maior padronização dos serviços. Outro diferencial é a redução da imagem do agente delegado "Cartorário" como um "ser burocrático", buscando uma aproximação junto aos usuários, com atendimentos personalizados, explicações claras sobre cada etapa e em especial os custos, ainda, essa forma de atuação faz com que ocorra uma atuação colaborativa com a advocacia. A inovação tecnológica também trouxe uma maior confiança a imagem dos Tabelionatos de Notas, com a possibilidade de realização de atos pelo

e-Notariado, o qual permite a realização dos atos a distância pelos muitos herdeiros e de forma simultânea, acarretando eficiência e celeridade para a realização do inventário sem perder a segurança jurídica. Vale ressaltar o investimento em comunicação realizado pelas respectivas associações de classe, desmitificando a figura do Cartório e demonstrando a eficiência e confiabilidade da realização de inventários na forma extrajudicial.

CcV - A ampliação das hipóteses de realização de inventário em Cartório, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça, trouxe impactos específicos para a realidade do Paraná? Como a Corregedoria avalia essa evolução normativa no contexto estadual?

Carlo Sugamoto Filho - As mudanças apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça, fizeram com que ocorresse a amplitude dos atos lavrados nas serventias extrajudiciais, a implementação da possibilidade de realização de atos envolvendo menores, venda antecipada de bens para a realização do inventário, e atos anteriores que partiram da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, como a realização de inventário com a existência de testamento, desde que o testamento homologado pelo juízo competente, ato posteriormente incorporado pelo Conselho Nacional de Justiça. Mudanças relacionadas a alienação antecipada de bens e atos envolvendo menores, tendem a ampliar nos próximos anos já que além da autorização nacional, restava a organização de procedimentos para a realização pelas serventias em especial quanto a menores na qual é necessária a intervenção do Ministério Público e para essa ocorrência foi necessário a criação de fluxos entre serventias e Ministério Público.

“As novas regras de implementação de ITCMD farão com que o inventário extrajudicial tenha grande relevância para a política de desjudicialização”

CcV - Considerando o cenário econômico atual e as discussões envolvendo o ITCMD, a Corregedoria entende que o inventário extrajudicial tende a ganhar ainda mais relevância no Paraná nos próximos anos?

Carlo Sugamoto Filho - O contexto financeiro atual é de grande relevância para a adoção do inventário extrajudicial, tendo em vista a maior cautela pelas famílias em períodos de crise e a prática de meios que reduzam o custo são de grande importância. Os pontos mais importantes para a redução de custos envolvem a redução da indisponibilidade dos bens e maior previsibilidade financeira do espólio e neste ponto o ITCMD é a parcela que representa o maior custo no momento da transmissão dos bens. As novas regras de implementação de ITCMD, com a variação das alíquotas a serem cobradas de acordo com a valoração dos bens e a previsibilidade junto aos Tabelionatos de Notas com relação as taxas a serem cobradas em conjunto com a agilidade na prática dos atos, o que acarreta a redução dos custos operacionais farão com que o inventário extrajudicial tenha grande relevância para a política de desjudicialização, alinhando assim ao objetivo da política nacional de desjudicialização e racionalidade judicial. ●

“A inovação tecnológica também trouxe uma maior confiança a imagem dos Tabelionatos de Notas, com a possibilidade de realização de atos pelo e-Notariado”

o imposto será devido — medida que busca reduzir disputas fiscais entre as unidades da federação.

Na prática, essas alterações podem produzir efeitos distintos conforme o perfil do patrimônio transmitido. Em heranças e doações de maior valor, a combinação entre progressividade das alíquotas e atualização da base de cálculo tende a resultar em aumento da carga tributária, enquanto transmissões de menor monta podem apresentar impacto reduzido ou até mesmo menor tributação. Nesse cenário, a organização prévia da sucessão patrimonial torna-se ainda mais relevante.

“Podemos observar algumas mudanças na prática, como o aumento da carga tributária para heranças e doações de maior valor, tanto em razão da progressividade das alíquotas quanto à mudança na base de cálculo do imposto”, afirma a advogada Flávia Sant’Anna Benites. Ao mesmo tempo, o novo marco normativo dialoga com a expansão do inventário extrajudicial, permitindo maior flexibilidade na escolha do tabelionato para atos envolven-

do bens móveis, créditos e participações, com o recolhimento do ITCMD vinculado ao estado de domicílio do falecido ou doador.

OUTRAS PECULIARIDADES

Além da previsibilidade financeira, o procedimento realizado em Cartório estimula o diálogo entre os herdeiros, favorecendo soluções consensuais e evitando conflitos que poderiam prolongar o processo e aumentar custos. A construção conjunta das decisões patrimoniais permite uma distribuição mais equilibrada dos bens e contribui para a preservação das relações familiares.

O planejamento sucessório estruturado também possibilita a antecipação de estratégias voltadas à organização patrimonial, à definição de responsabilidades e à proteção dos interesses de todos os envolvidos. Esse processo contribui para reduzir riscos jurídicos, minimizar impactos tributários e assegurar maior estabilidade na transferência de bens entre gerações.

Outro aspecto relevante diz respeito à segu-

rança jurídica proporcionada pela formalização adequada da sucessão. A organização prévia do patrimônio, aliada à condução eficiente do inventário, reduz a possibilidade de questionamentos futuros e garante maior clareza quanto à titularidade dos bens, fortalecendo a estabilidade das relações patrimoniais.

Dessa forma, a combinação entre planejamento sucessório, previsibilidade tributária e eficiência procedimental reforça o papel do inventário extrajudicial como instrumento estratégico na gestão do patrimônio familiar. Em um cenário de mudanças normativas e maior complexidade tributária, a adoção de soluções ágeis e estruturadas contribui para a proteção do patrimônio, a redução de custos e a promoção de maior segurança jurídica na transmissão de bens.

A dimensão familiar do inventário extrajudicial evidencia que o procedimento sucessório vai além da simples divisão de bens, envolvendo aspectos emocionais, relações interpessoais e a necessidade de soluções equilibradas entre os herdeiros. Nesse cenário, a atuação

“O ano de 2026 é considerado estratégico para quem pretende organizar o planejamento sucessório”

Segundo Flávia Sant’anna, advogada especialista em Direito Tributário, a maioria das legislações estaduais relacionadas à Reforma Tributária deve entrar em vigor somente em 2027



Para Flávia Sant’anna, advogada especialista em Direito Tributário, nova lei proposta com a Reforma Tributária alinha-se com a crescente adoção da realização de inventários extrajudiciais

A recente Reforma Tributária brasileira tem provocado reflexões importantes sobre seus impactos não apenas no consumo e na atividade econômica, mas também na organização patrimonial das famílias. Entre os temas que passam a ganhar maior atenção está a sucessão de bens e a tributação sobre heranças e doações, especialmente diante das mudanças envolvendo o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD).

Segundo a advogada tributarista Flávia Sant’anna, as novas regras trazem maior padronização ao sistema, mas também intro-

duzem mecanismos que poderão alterar significativamente o custo fiscal dos processos sucessórios no país.

Em entrevista à *Revista Cartórios com Você*, a especialista explica que a obrigatoriedade da progressividade das alíquotas, a adoção do valor de mercado como base de cálculo e a regulamentação da tributação de bens no exterior tendem a redesenhar o planejamento sucessório nos próximos anos.

Para ela, “o ano de 2026 é considerado estratégico para quem pretende organizar o planejamento sucessório”.

CcV - De forma geral, quais são os principais pontos da Reforma Tributária aprovada no Brasil e quais mudanças estruturais ela traz para o sistema de tributos?

Flávia Sant’anna - As principais alterações promovidas em nível federal podem ser resumidas em um simples núcleo duro: a substituição da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS); da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pelo Imposto Seletivo (IS). Já na esfera estadual e municipal, o Imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) – estadual, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – municipal, serão substituídos pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Destaca-se que apesar do IBS e do CBS não

possuírem a mesma administração federativa, ambos compõem o IVA (Imposto sobre Valor Adicionado) dual, tributo que incide sobre cada operação com bens e serviços na cadeia econômica. Ademais, para além da reformulação dos tributos, a reforma tributária visa quatro mudanças essenciais: (i) não cumulatividade, permitindo crédito tributário ao longo da cadeia de valor, (ii) incidência da tributação no destino, e não mais na origem, (iii) padronização de alíquotas e por fim, (iv) instauração de regimes especiais, tanto em relação ao serviço prestado, como educação e saúde, quanto a características geoeconômicas, tendo a exemplo a Zona Franca de Manaus.

CcV - A Reforma Tributária altera diretamente o ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação)? Se sim, o que muda na prática para quem está passando por um inventário?

Flávia Sant’anna - Sim, a Reforma Tributária (EC 132/2023) e em particular a LC 227/2026, impactam diretamente o ITCMD, com mudanças que passam a valer já em 2026. De pronto, destaca-se a obrigatoriedade da progressividade das alíquotas, escalonadas por faixa de valor, respeitado o teto fixado pelo Senado Federal de 8%. Ademais, consoante prevê o artigo 154 da nova Lei Complementar, a base de cálculo do imposto será o valor justo de mercado na data do óbito ou doação, e não mais seu valor venal. Vale ainda pontuar que o ITCMD passa a incidir sobre bens localizados no exterior,

conjunta de profissionais especializados contribui para tornar o processo mais humanizado, promovendo diálogo, transparência e confiança entre as partes envolvidas.

Como destaca Sandro Miguel Jr., especialista em planejamento sucessório, “A parceria entre advogados e tabeliães torna o processo sucessório mais seguro e humano. O advogado orienta juridicamente e garante equilíbrio entre os interesses familiares, enquanto o tabelião confere legalidade e formaliza a partilha com precisão técnica”. Essa atuação complementar fortalece a segurança do procedimento e favorece decisões consensuais, reduzindo tensões e prevenindo conflitos futuros.

O papel do advogado é fundamental para assegurar que os interesses de todos os envolvidos sejam respeitados, orientando os herdeiros quanto aos aspectos jurídicos e patrimoniais da partilha. Ao mesmo tempo, o tabelião garante a legalidade do ato e formaliza a divisão dos bens com rigor técnico, conferindo validade jurídica e estabilidade ao resultado alcançado.

Outro aspecto relevante diz respeito à previsibilidade financeira proporcionada pelo procedimento extrajudicial. Diferentemente do processo judicial, em que os custos muitas vezes se tornam evidentes apenas ao longo da tramitação, no inventário realizado em Cartório os interessados recebem, desde o início, um panorama mais claro das despesas envolvidas. Essa transparência permite melhor planejamento financeiro e evita a interrupção do processo por falta de recursos.

A possibilidade de antecipar custos e estratégias, como a eventual venda de bens do espólio para custear o procedimento, contribui para a conclusão mais eficiente do inventário. Essa organização favorece a tomada de decisões conscientes e reduz a insegurança que frequentemente acompanha processos sucessórios prolongados.

A celeridade do inventário extrajudicial também impacta diretamente o aspecto emocional das famílias. A rápida conclusão do procedimento permite o encerramento de um ciclo delicado, reduzindo o desgaste psicológi-

co associado a disputas prolongadas e proporcionando maior tranquilidade aos herdeiros.

Nesse sentido, observa-se que muitos inventários antigos, referentes a falecimentos ocorridos há anos, passaram a ser concluídos com maior agilidade graças à atuação notarial. Como destaca o tabelião Fábio Kendi, “Muitas famílias se sentem agradecidas pelo auxílio prestado pelo Cartório na conclusão destes inventários que se arrastaram por anos e pelo fechamento desse ciclo”. Esse sentimento evidencia o impacto social positivo do procedimento, que contribui para restaurar a estabilidade patrimonial e emocional das famílias.

Além disso, a conclusão célere da partilha reduz significativamente os conflitos sucessórios ao encerrar o estado de indivisão do patrimônio. Com a definição clara da titularidade dos bens, diminuem-se divergências relacionadas à administração do espólio, como despesas de manutenção ou distribuição de rendimentos, promovendo maior harmonia entre os herdeiros e garantindo soluções mais duradouras para as relações familiares. ●

seja no caso de herança ou doação. Por fim, apesar de manter a competência estadual, a LC 227/2026 visando diminuir a guerra fiscal entre os entes da federação detalha critérios de apuração e incidência do imposto, definindo, por exemplo, onde o tributo será devido em cada caso. Podemos observar algumas mudanças na prática, como o aumento da carga tributária para heranças e doações de maior valor, tanto em razão da progressividade das alíquotas quanto à mudança na base de cálculo do imposto. Em contrapartida, doações e transmissões causa mortis de menor monta pagarão menos. É interessante observar também que a nova lei alinha-se com a crescente adoção da realização de inventários extrajudiciais, com a possibilidade de realizá-lo no tabelionato de escolha, mesmo que em outro estado, para bens móveis, créditos, participações, com o recolhimento do ITCMD no estado de domicílio do falecido ou doador.

CcV - Com a possibilidade de progressividade das alíquotas do ITCMD, como isso pode impactar herdeiros em inventários com patrimônio de maior valor?

Flávia Sant’anna - Os herdeiros de patrimônios elevados serão amplamente atingidos com a adoção obrigatória de alíquotas progressivas para o ITCMD, podendo estar sujei-

tos a alíquota máxima 8%. Destaco, contudo, que tal teto já era utilizado em alguns estados brasileiros, como o Rio de Janeiro e Santa Catarina.

CcV - A Reforma prevê mudanças na tributação de bens no exterior. Como isso afeta inventários que envolvem heranças internacionais ou patrimônio fora do Brasil?

Flávia Sant’anna - A cobrança de ITCMD sobre heranças e doações realizadas no exterior é uma prática relativamente comum e antiga de vários estados brasileiros. Apenas recentemente através do Tema nº 825 o Supremo Tribunal Federal entendeu que a prática é inconstitucional, por violação do artigo 155, § 1º, III da CRFB de 1988, que prevê a obrigatoriedade de edição de lei complementar regulando a cobrança do imposto em tais operações. A principal mudança trazida pela reforma tributária é, portanto, a regularização de tais cobranças que passam a ser devidamente previstas pela Lei Complementar nº 227/2026, estabelecendo que bens no exterior serão tributados pelo estado onde o de cujus ou doador era domiciliado, ou, no caso de residência fora do Brasil, pelo estado do donatário/sucessor. Ademais, também se aplica a bens situados no exterior a tabela progressiva obrigatória do ITCMD.

CcV - Há expectativa de aumento de carga tributária em processos de sucessão patrimonial? O momento atual pode ser estratégico para antecipar doações ou organizar o planejamento sucessório?

Flávia Sant’anna - Consoante já apontado, o aumento da carga tributária ocorrerá, sobretudo, para heranças e doações de maior valor, tanto em razão da progressividade das alíquotas quanto à mudança na base de cálculo do imposto. Atualmente, o ano de 2026 é

“Cabe às famílias manter avaliações atualizadas e documentadas de seus bens, visando evitar sub ou superavaliações”

considerado estratégico para quem pretende organizar o planejamento sucessório ou antecipar doações, considerando que a maioria das legislações estaduais deve entrar em vigor em 2027.

CcV - Quais cuidados os herdeiros e as famílias devem adotar a partir de agora para evitar surpresas tributárias durante o processo de inventário?

Flávia Sant’anna - Diante de todas as mudanças citadas, o melhor é traçar um planejamento sucessório, que leve em consideração tanto as novas regras tributárias quanto o perfil patrimonial de cada família. De maneira prática e geral, é aconselhável o planejamento de doações em vida (frente à maior previsibilidade do ITCMD a ser pago), a criação de holdings familiares, permitindo, por exemplo, doações com reserva de usufruto, e ainda, a elaboração de testamentos que tracem a divisão dos bens, visando a simplificação do processo sucessório. Em caráter menos abrangente, cabe às famílias manter avaliações atualizadas e documentadas de seus bens, visando evitar sub ou superavaliações. Do mesmo modo, após a ocorrência do processo de inventário ou de doação, é aconselhável o planejamento do Imposto de Renda (IR) de cada herdeiro, considerando os bens herdados e eventuais ganhos de capital se tais bens forem vendidos após a partilha, com a valorização desde a data do falecimento. ●

“O melhor é traçar um planejamento sucessório, que leve em consideração tanto as novas regras tributárias quanto o perfil patrimonial de cada família”

Provimento 213/2026 reforça segurança tecnológica e eleva padrão digital dos Cartórios brasileiros

Nova norma da Corregedoria Nacional de Justiça consolida avanços em proteção da informação e gestão tecnológica, ampliando a confiabilidade dos serviços extrajudiciais em todo o país

Por Kelly Nogueira





Os Cartórios brasileiros entraram em uma nova fase de conformidade digital. O Provimento nº 213/2026, emitido pela Corregedoria Nacional de Justiça, não é apenas uma atualização técnica, ele revoga integralmente o Provimento nº 74/2018 e estabelece novo marco regulatório para a infraestrutura tecnológica, a segurança da informação e a governança digital das serventias extrajudiciais. A medida é uma resposta direta à crescente digitalização dos serviços notariais e registrais e aos riscos cibernéticos que acompanham essa evolução, estabelecendo diretrizes rígidas para garantir a integridade, disponibilidade e rastreabilidade de cada ato praticado nos mais de 12 mil Cartórios espalhados pelo país.

Especialistas afirmam que, com o Provimento 213/2026, a tecnologia deixa de ser apenas o sistema e passa a ser parte integrante da fé pública, com a segurança de dados na dianteira da garantia de legitimidade e confiança aos serviços notariais e registrais. A resolução tem como foco elevar o patamar de proteção dos acervos digitais, ao definir requisitos mínimos de segurança da informação, continuidade operacional e gestão tecnológica aplicáveis a todas as serventias, com exigências proporcionais à capacidade econômica de cada uma delas.

A edição do Provimento 213/2026, segundo a Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), é o passo seguinte ao caminho trilhado a partir do Provimento 74/2018, que definiu uma padronização mínima já aplicada por grande parte dos serviços notariais e de registro do país. Antes de 2018, pode-se dizer que os Cartórios funcionavam como estruturas isoladas de tecnologia – cada uma com sua organização própria, com requisitos próprios. Mas a disciplina definida pelo Provimento 74/2018 já não é suficiente diante do ambiente extrajudicial em funcionamento no Brasil, que hoje demanda serviços mais complexos, digitalizados, integrados a plataformas eletrônicas e, como qualquer sistema importante em funcionamento, expostos a riscos cibernéticos.

A etapa de normatização dos Cartórios foi vencida pela maioria das serventias em 2018, e não se pode dizer que a nova resolução vá

iniciar um processo de informatização do zero. A edição do CNJ propõe uma arquitetura regulatória mais sofisticada, por meio do detalhamento de controles, processos organizativos necessários para elevar ainda mais os padrões de segurança no tráfego de dados, de agilidade no restabelecimento de serviços, investimentos em estrutura e criptografia, entre outros importantes aspectos.

LGPD

A atual resolução do CNJ reforça que esse aprimoramento deve estar alinhado à consolidação do registro eletrônico, à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) e às exigências de interoperabilidade e fiscalização digital, incrementando o modelo anterior – centrado predominantemente em requisitos infraestruturais estáticos – passando a adotar paradigma orientado por risco, governança e maturidade tecnológica.

A ideia é que a nova diretriz funcione como um braço operacional da proteção de dados no universo extrajudicial, traduzindo princípios abstratos de privacidade em obrigações técnicas concretas. De forma prática, significa que o titular do Cartório é o controlador dos dados e, sob a nova norma, deve assegurar que o tratamento dessas informações — que envolvem desde nascimentos a transações bilionárias — siga trilhas de auditoria imutáveis.

“Apesar de achar o Provimento muito robusto, que traz um modelo ideal, creio que algumas adaptações seriam interessantes para melhor implementação, como maior cronograma e uma atribuição mais positiva de responsabilidades”

Gabriel Souza,
assessor jurídico da Arisp



Caleb Matheus Miranda, da Comissão do Pensamento Registral Imobiliário do IRIB, prevê que os registradores não terão que se preocupar só com a correção do ato, mas também com o meio onde são feitos

“Agora os registradores não terão que se preocupar só com a atividade fim, a correção do ato a ser praticado, com a fé pública desse ato, mas também se preocupar com o meio onde são feitos e conservados”

Caleb Matheus Miranda, membro da Comissão do Pensamento Registral Imobiliário do IRIB



Para o professor Juliano Maranhão, especialista em LGPD, um dos aspectos mais relevantes do Provimento nº 213/2026 é a adoção de um modelo regulatório proporcional à capacidade econômica e operacional das serventias

“Um dos avanços mais significativos do novo Provimento é a imposição expressa de requisitos de criptografia para dados sensíveis. Essa inovação é particularmente relevante no contexto dos serviços extrajudiciais, que lidam com volumes expressivos de informações cuja exposição indevida pode causar danos.”

Juliano Maranhão, professor de Direito na USP, especialista em LGPD



Segundo o vice-presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), Fernando Nascimento, devidamente aplicado, o Provimento 213/2026 vai valorizar a atividade de fé pública dos Cartórios

“Eu vejo ainda um amplo espaço para estudo sobre a melhor forma de implementar o Provimento nos princípios de integridade e rastreabilidade dos dados. Em uma perspectiva realista de futuro eu vejo o processo como muito positivo, um modelo unificado de dados com as certificações necessárias para esses requisitos.”

Fernando Nascimento, vice-presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR)

Estudiosos da LGPD apontam o Provimento nº 213/2026 como um marco regulatório relevante que inaugura um paradigma substancialmente distinto na disciplina dos padrões mínimos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) aplicáveis às serventias extrajudiciais do Brasil.

Segundo Juliano Maranhão, professor de Direito na Universidade de São Paulo (USP) e diretor do Legal Wings Institute, o que se observa é a “transição de um modelo essencialmente descritivo e estático, centrado em listas de equipamentos e pré-requisitos de infraestrutura, para um regime normativo de alta densidade técnica, orientado por princípios de governança, proporcionalidade regulatória, segurança da informação em camadas e conformidade com a LGPD”.

“O Provimento nº 213/2026 representa um salto qualitativo apresentando requisitos de infraestrutura tecnológica mínima, segurança da informação e controles técnicos, política mínima de segurança da informação, etapas progressivas de cumprimento e modelo de ata

de teste de restauração, um novo grau de rigor técnico na regulação dos serviços extrajudiciais em matéria de TI”, ressalta Maranhão.

“Um dos avanços mais significativos do novo Provimento reside na imposição expressa de requisitos de criptografia para dados sensíveis, informações pessoais, registros eletrônicos e demais informações armazenadas ou transmitidas no âmbito das serventias. Essa inovação é particularmente relevante no contexto dos serviços extrajudiciais, que lidam diariamente com volumes expressivos de informações cuja exposição indevida pode causar danos aos titulares”, analisa o especialista em LGPD.

TRILHAS DE AUDITORIA

Entre as principais inovações exigidas pelo Provimento 213/2026 destacam-se a continuidade operacional e a recuperação de desastres; a soberania de dados; a blindagem de dados sensíveis e a plena adequação à LGPD, que introduz o conceito de trilhas de auditoria; e a proporcionalidade regulatória

que reconhece as disparidades financeiras e estruturais entre os mais de 12 mil Cartórios brasileiros e divide as obrigações em três classes baseadas na arrecadação e localização da serventia, permitindo que Cartórios menores tenham exigências compatíveis com sua realidade, enquanto as grandes serventias devem adotar controles de elite.

Entre os planos formais para evitar que os serviços não parem em caso de incidentes, a medida do CNJ prevê inovações como o Recovery Point Objective (RPO), que define o limite máximo de perda de dados aceitável; o Recovery Time Objective (RTO), que estabelece o tempo máximo para restabelecer o serviço após uma falha; e o Backup Imutável, que exige cópias de segurança em ambientes isolados para evitar que ataques atinjam também os arquivos de recuperação.

Já os critérios de soberania de dados têm como princípio a autonomia e a reversibilidade, normas que buscam evitar o aprisionamento tecnológico. Nesse sentido, os Cartórios devem garantir a portabilidade e reversibilidade



De acordo com Filipe Pontual, diretor-executivo da Abecip, cabe uma visão otimista da implementação dos novos critérios fundamentais para o mercado imobiliário e o setor financeiro

“A digitalização no acesso ao crédito já é uma realidade, mas os registros públicos ainda dependem da efetiva e integrada implementação do meio eletrônico, essencial na formalização juridicamente segura dos negócios imobiliários e suas operações financeiras”

Filipe Pontual,
diretor-executivo da Abecip



Para Bartira Merlin, presidente do Núcleo de Caxias do Sul do IBDFAM/RS, a proposta é integrar tecnologia aos serviços tradicionais sem perder os pilares que caracterizam a atividade dos Cartórios

“Ferramentas tecnológicas para os atos notariais e sistemas de interoperabilidade entre Cartórios permitem que os procedimentos antes presenciais possam ser realizados com mais agilidade, rastreabilidade e segurança. No âmbito do Direito das Famílias e da produção de provas, essas inovações ganham ainda mais relevância.”

Bartira Merlin, presidente do Núcleo de Caxias do Sul do IBDFAM/RS



Segundo Fernando Fontes, sócio fundador da CERC, o novo Provimento vai seguir os avanços da Central Nacional de Protesto (CENPROT), facilitando o uso dos Cartórios de Protesto para credores

“Os novos requisitos de gerenciamento de riscos estabelecidos no Provimento 213/2026 vão contribuir com a segurança do modelo, preservando a sociedade contra o apontamento indevido de dívidas”

Fernando Fontes, sócio fundador da Central de Recebíveis (CERC)

de, de forma que, se o oficial decidir trocar de fornecedor de software, ele deve ter a garantia de migrar todo o acervo histórico sem perda de informações ou dependência exclusiva de uma empresa privada.

Para a garantia da conformidade com a LGPD, o texto reforça a blindagem de dados sensíveis, introduzindo o conceito de trilhas de auditoria imutáveis para que qualquer modificação em um ato eletrônico seja rastreável: quem fez, quando e como.

E para a proporcionalidade regulatória considerando as diferenças estruturais dos Cartórios, principal desafio apontando pelos titulares das serventias, o Provimento 213/2026 prevê a divisão das obrigações para exigências compatíveis com a realidade de cada unidade, separando as serventias em três classes conforme a arrecadação. Um dos pontos de destaque dessa classificação é a dispensa da obrigatoriedade de um encarregado de dados para serventias de menor porte, uma flexibilização que busca equilibrar o rigor da lei com a viabilidade econômica de pequenos Cartórios.

JUSTIÇA PROPORCIONAL

O texto do Provimento 213/2026 foi elaborado de forma cuidadosa o bastante para que as exigências sejam justas ao porte de cada unidade, classificando os Cartórios com base, principalmente, nos critérios financeiros e geográficos.

Por essa distinção, os Cartórios da Classe I são os de pequeno porte, serventias com fluxo financeiro e arrecadação bruta média semestral de até R\$ 100 mil, localizadas em comunidades menores, em municípios de pequeno porte ou distritos. Para esta classe, que representa 30,1% das unidades no país, são exigidos os requisitos de infraestrutura e backup simplificados, permitindo soluções de baixo custo, desde que garantam a integridade dos dados. O prazo total para implementação das novas normas nesses Cartórios é de 36 meses. As primeiras etapas da transição, focadas em governança e infraestrutura, terão prazo de 210 dias, com possibilidade de extensão de mais 90 dias.

No estágio intermediário estão os cartórios

da Classe II, com exigência de um nível de maturidade digital mais robusto e arrecadação bruta média semestral de R\$ 100 mil e até R\$ 500 mil. O perfil dessas unidades compreende 25,6% dos Cartórios localizados em cidades de médio porte ou bairros populosos de capitais, onde o volume de atos (escrituras, registros de imóveis) já demanda servidores locais ou nuvem profissional. Os Cartórios classificados nesse grupo terão 30 meses de prazo para implantação total das diretrizes do Provimento, sendo 150 dias para as etapas iniciais.

E, por fim, as serventias da Classe III, consideradas de alta complexidade e grande volume de dados que, independentemente da arrecadação, englobam 21,5% das unidades localizadas em capitais de Estado e no Distrito Federal. Neste grupo, em geral, a arrecadação bruta média semestral é superior a R\$ 500 mil, e o nível de exigência é de maior rigor, com redundância total de hardware, auditorias de segurança periódicas, sistemas de detecção de intrusão (IDS/IPS) e armazenamento de dados com alta disponibilidade. O prazo

Conheça as diferenças e atualizações relacionadas ao Provimento 213 e 74 do CNJ

Característica	Provimento nº 74/2018 (Revogado)	Provimento nº 213/2026 (Vigente)
Foco Principal	Requisitos mínimos de hardware e conectividade.	Governança de dados, resiliência cibernética e interoperabilidade.
Classificação	Baseada na arrecadação semestral (3 classes).	Mantém as 3 classes, mas com exigências técnicas escalonáveis e proporcionais.
Autenticação	Login e senha convencionais.	Obrigatória: Autenticação Multifator (MFA) para acessos críticos.
Criptografia	Mencionada de forma genérica.	Exigência Estrita: Criptografia de dados “em repouso” e em trânsito.
Backups	Intervalos de até 24h (nuvem e local).	Monitoramento contínuo com alertas automáticos de falha e testes de integridade.
Recuperação	Retomada do serviço em até 15 minutos (alta disponibilidade).	Meta de excelência: recuperação com defasagem inferior a 30 minutos (RPO/RTO).
Trilhas de Auditoria	Logs básicos de acesso.	Níveis de Log: Essencial, Intermediário, Ampliado e Avançado (conforme a classe).
Dependência de TI	Foco na estabilidade do servidor local.	Foco na Reversibilidade e Portabilidade (facilidade em trocar de software/fornecedor).
Segurança de Rede	Firewall e antivírus comuns.	Proteção perimetral avançada, filtragem de conexões externas e registro de incidentes.

total para essas mudanças na Classe III está previsto para 24 meses, e as etapas iniciais terão 90 dias para implementação.

Para todas as classes, o Provimento do CNJ prevê a obrigatoriedade de Planos de Recuperação de Desastres (PRD), para que, em casos de incidentes, os sistemas críticos possam ser restaurados em janelas de tempo cada vez menores. Em rastreabilidade, a regra é que todo acesso ou modificação de dados deve gerar um registro automático e à prova de adulteração, permitindo fiscalização posterior pelas Corregedorias. A gestão de backups exige o monitoramento contínuo com alertas automáticos em caso de falha. E todas essas exigências passam pelo critério de independência de fornecedores, recomendando contratos com empresas de TI e a previsibilidade de cláusulas de portabilidade e interoperabilidade, impedindo que o Cartório fique refém de um único software.

A adaptação gradual dos Cartórios às novas normas ainda é tema de debate, mas a Corregedoria Nacional de Justiça detalha que a Classe I tem prazo inicial maior para adequação e prazo global maior para implementação integral, RPO e RTO mais largos e regime documental simplificado. Tem possibilidade de comprovação por declaração de conformidade lançada no Sistema Justiça Aberta, acompanhada apenas da guarda, por

período mínimo, de contratos, notas fiscais e relatório simplificado de implementação, com dispensa do dossiê técnico estruturado em formato ampliado.

Segundo Fernando Nascimento, vice-presidente do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis, o desafio primário proposto pelo Provimento 213/2026 é balizar a adequação tecnológica dos Cartórios nesse momento de modernização digital, da chegada da inteligência artificial, com o objetivo de minimizar alguns riscos diante do aumento dos ataques cibernéticos, indisponibilidade dos sistemas e perda dos dados.

“Com as novas tecnologias, há o desafio dos acervos em proteger as informações a serem resguardadas nos próximos anos. E os registros públicos e os Cartórios de Notas estão seguindo para os atos eletrônicos, movimento acelerado no início da pandemia e que hoje já é efetivo”, contextualiza.

Nascimento lembra que o ONR já está em tratativas para “implantação do Sistema de Registro Eletrônico (SREI), no qual o oficial não vai mais precisar nem mesmo imprimir a ficha da matrícula. Esses são os objetivos do provimento do CNJ em um momento em que a tecnologia passa a ser um suporte essencial”.

Além da continuidade dos serviços, a rastreabilidade é outro ponto nevrálgico da mu-

dança, a ciência sobre quem acessou, quem fez uma alteração, quem fez uma inserção de dados. “Nesse sentido, o Provimento 213/2026 é mais robusto e está acima do nível que vemos na prática das empresas e órgãos públicos. Devidamente aplicado, ele vai valorizar a nossa atividade, a atividade de fé pública das serventias, com o propósito de garantir sempre a publicidade, a segurança e a eficácia dos atos jurídicos”, reforça o vice-presidente do ONR.

ADAPTAÇÃO

Para entrar em definitivo na era da conformidade digital proposta pelo Provimento 213/2026, os Cartórios precisam considerar que as mudanças exigem mais do que a simples troca de servidores. Entre as recomendações, os especialistas apontam para uma abordagem em três frentes.

Em primeiro lugar será necessário seguir com um diagnóstico técnico, a partir de auditorias de TI para identificar se os sistemas atuais atendem aos novos requisitos de criptografia e rastreabilidade. O segundo passa pela governança, com a elaboração formal das políticas de segurança da informação e treinamento das equipes, já que o erro humano continua sendo o principal vetor de vazamentos. E, por fim, a gestão de prazos, com a previsão do Provimento para janelas

de implementação. Sob essa normativa, delegatários devem estar atentos aos prazos das Corregedorias locais, que podem prorrogar a adequação em até 90 dias em casos excepcionais e fundamentados.

Outro eixo central do Provimento 213/2026, segundo a Corregedoria Nacional de Justiça, é o equilíbrio entre segurança máxima e viabilidade econômica. Ele é produzido, em primeiro lugar, pela manutenção das três classes de serventias, com atualização anual dos marcos de arrecadação pelo IPCA e preservação expressa da proporcionalidade regulatória. Ou seja, os requisitos técnicos são graduados e os níveis de controle são adequados à capacidade operacional de cada unidade; o nível de rigor técnico exigido é compatível com a realidade de cada serventia, mantendo-se, logicamente, um padrão mínimo de proteção – o que todo sistema exige.

Em segundo lugar, a norma adota a matriz necessidade/utilidade e a matriz custo/benefício, reputando suficiente a solução tecnicamente equivalente ou superior ao requisito funcional, o que afasta a imposição de marcas, arquiteturas ou modelos únicos.

Sobre os prazos para a implementação das mudanças trazidas pelo Provimento 213/2026, os especialistas convergem para a percepção de que é necessária uma análise econômica dos impactos orçamentários, uma avaliação mais aprofundada por parte das corregedorias e do próprio CNJ para chegar a um marco temporal mais factível.

Como exemplo dessa realidade, o vice-presidente do ONR cita o programa de inclusão digital que apoiou cerca de 1.500 serventias no país para o aporte de computadores, impressoras e scanners, além de sistemas informáticos.

“O ONR investiu cerca de R\$ 40 milhões nesse programa e hoje temos também como requisito as serventias usarem um sistema com banco de dados. Aqui já temos um corte importante, pois hoje não será mais possível as serventias operarem sem um sistema de informática, um banco de dados com controle de acessos aos sistemas e a rastreabilidade desse acesso, que é hoje uma exigência do provimento”.

Fernando Nascimento entende também que o Provimento 213/2026 deixou alguma flexibilidade para os Cartórios adotarem as medidas, desde que garantidos os critérios trazidos pelo texto.

“Eu vejo ainda um amplo espaço para estudo sobre a melhor forma de implementar o Provimento nos princípios de integridade e rastreabilidade dos dados, no acesso protegido da informação que precisa ser garantido. Em 1980, a Espanha começou a fazer a migração para um sistema oficial de Cartórios, e hoje tem um sistema centralizado. Em uma perspectiva realista de futuro eu vejo o processo como muito positivo. Talvez leve de 10 a 20 anos para uma integração, para um modelo unificado de dados, com as certificações necessárias para esses requisitos”.

Outro ponto positivo, porém desafiador, apontando pelos especialistas, são as muitas camadas de proteção de dados propostos pela nova edição do CNJ para os Cartórios, com

recursos sofisticados de criptografia, reforços de firewall e backup protegido.

“O Provimento traz muitas camadas de proteção que se somam porque, através de um backup, a gente consegue resgatar, no caso de um sinistro, a segurança de borda e de navegação, que ficou muito forte também com os acessos controlados. Muda muito a forma de enxergar e cuidar disso. Agora os registradores não terão que se preocupar só com a atividade fim, a correção do ato a ser praticado, com a fé pública desse ato, mas também se preocupar com o meio onde os atos são feitos e conservados”, reflete Caleb Miranda, membro da Comissão do Pensamento Registral Imobiliário do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB).

Juliano Maranhão também aponta, como um dos aspectos mais relevantes do Provimento 213/2026, a adoção de um modelo regulatório que, embora proporcional à capacidade econômica e operacional das serventias, garante maior uniformização entre as diferentes classes.

“O novo Provimento estabelece regime de proporcionalidade regulatória estruturada, de forma que todas as serventias estão sujeitas ao mesmo corpo normativo e aos mesmos anexos, mas os parâmetros de RPO, RTO, periodicidade de backups, níveis de auditoria, prazos de implementação e exigências de pentest são graduados conforme a classe e subclasse de enquadramento. Isso significa que, pela primeira vez, há um padrão mínimo nacional efetivamente diferenciado por porte, mas dentro de uma estrutura regulatória coerente e uniformizada que assegura um piso comum de proteção a todas as serventias”, complementa o professor.

TENDÊNCIA

Embora traga consigo a hesitação comum a todas as transformações tecnológicas, o Provimento do CNJ dá continuidade ao processo de evolução digital já bastante experienciado por registradores e notários nos últimos anos. Ele representa um salto qualitativo apresentando requisitos de infraestrutura tecnológica mínima, política de controle e segurança da informação, etapas progressivas de cumprimento e modelo de ata de teste de restauração que vão garantir a conformidade que a era digital demanda dos serviços extrajudiciais.

Na opinião de Rainey Marinho, presidente do Operador Nacional de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas (ONR-TDPJ) e do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJBrasil), o Provimento 213/2026 é a norma mais ambiciosa que a Corregedoria Nacional de Justiça já editou em matéria de tecnologia para o serviço extrajudicial.

“A revogação integral do Provimento nº 74/2018 e a construção de um arcabouço de 26 artigos e quatro anexos demonstram que o regulador entendeu o tamanho do desafio e o enfrentou com seriedade. Não é uma atualização pontual, é uma refundação do marco de segurança digital dos Cartórios brasileiros”, avalia Marinho.

“Do ponto de vista do Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, a in-

tegração com o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) passa, antes de tudo, pela compreensão de que cada serventia se tornou, nos termos do artigo 19 do Provimento, um nó permanente de uma rede nacional. Isso significa dados em formato aberto, canal seguro, registros auditáveis em cada integração. Na prática, o RTDPJ já caminha nessa direção: a Central Nacional reúne hoje 3.727 Cartórios integrados e constitui a base operacional a partir da qual a interoperabilidade com as demais especialidades registrais pode se efetivar”.

No campo da prevenção de fraudes em assinaturas eletrônicas, as exigências do Provimento para criptografia obrigatória, autenticação multifator e trilhas de auditoria representam camadas adicionais de proteção sobre a fé pública, conforme defende o RTDJP.

“Proteger a infraestrutura do registro é proteger o registro”, reforça Marinho. “Se o estatuto de uma associação comunitária, a notificação extrajudicial que constitui devedor em mora ou o contrato com eficácia erga omnes tramitam em ambiente com criptografia de ponta a ponta, registros auditáveis e imutáveis, rastreabilidade e interoperabilidade com as plataformas nacionais, eleva-se a confiança no sistema extrajudicial a um patamar que estrutura privada nenhuma pode alcançar”.

Sobre a adaptação dos Cartórios às novas diretrizes, Marinho alerta que a norma é necessária e, ao mesmo tempo, parte considerável dos Cartórios do Brasil vai enfrentar dificuldades reais para cumpri-la.

“As duas coisas são verdadeiras. Há mais de 2.600 serventias deficitárias no país. Não se constrói infraestrutura de segurança cibernética de primeiro mundo com receita que mal cobre o funcionamento básico. O regulador fez o que lhe competia, e fez bem. A nossa tarefa, enquanto lideranças do segmento, é criar as condições materiais para que o Provimento possa ser cumprido por todos, e não apenas por quem já tem estrutura”.

INTEROPERABILIDADE

Para os Cartórios de Protesto os padrões rigorosos de interoperabilidade propostos pelo novo Provimento prometem avançar na transição das serventias de sistemas isolados para uma rede de APIs padronizadas, possibilitando eliminar o gargalo que existia sobre as duplicatas eletrônicas.

“O Provimento 213/2026 vai dar seguimento aos avanços conquistados nos anos recentes por meio da Central de Protestos (Cenprot), tornando cada vez mais disponível e facilitado o uso dos serviços extrajudiciais dos Cartórios de Protesto para credores de dívidas de diferentes naturezas”, prevê Fernando Fontes, sócio fundador da Central de Recebíveis (CERC).

“Para as duplicatas escriturais/eletrônicas, é essencial que a troca de informações entre os ecossistemas ocorra por meio de uma infraestrutura resiliente e segura, garantindo que sacadores e agentes financeiros possam consumir os serviços de Protesto universalmente. Garantir que uma duplicata representa uma venda mercantil ou uma prestação de serviços é um dos pilares da duplicata escritural, e os

novos requisitos de gerenciamento de riscos estabelecidos no Provimento 213/2026 vão contribuir com a segurança do modelo, preservando a sociedade contra o apontamento indevido de dívidas”, avalia Fontes.

As mudanças impostas ao Registro de Imóveis no Brasil pelo novo texto do CNJ também refletem as expectativas do setor imobiliário e seus sistemas de crédito e financiamento. A Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip) diz que vê com naturalidade e otimismo a edição do Provimento 213/2026, na medida em que ele atualiza padrões mínimos estabelecidos em 2018, considerando não apenas a evolução dos dispositivos legais sobre registro eletrônico trazidos pela legislação, mas os próprios avanços tecnológicos ocorridos no período.

“É natural que a própria evolução da tecnologia sempre irá demandar atualização dos normativos que tratam de sua aplicação, cabendo assim uma visão otimista de que se está no caminho da plena implementação do meio eletrônico, fundamental não apenas no mercado imobiliário, como no setor financeiro”, destaca Filipe Pontual, diretor-executivo da Abecip.

“Consideramos fundamentais as adaptações tecnológicas impostas por esse normativo diante da realidade existente na atividade notarial e registral em um país caracterizado pelos diversos níveis regionais de desenvolvimento social e econômico. Fundamental assim estabelecer padrões tecnológicos mínimos para viabilizar uma integração operacional que se estenda a todo o território nacional.”

“O desenvolvimento do crédito imobiliário no País e sua participação cada vez maior no Produto Interno Bruto podem ser considerados como uma certeza, ainda que o ritmo e a velocidade em que isso ocorrerá apenas dependa de fatores macroeconômicos. A digitalização no acesso ao crédito já é uma realidade, mas os registros públicos ainda dependem da efetiva e integrada implementação do meio eletrônico, essencial na formalização juridicamente segura dos negócios imobiliários e suas operações financeiras”, complementa Pontual.

Os requisitos trazidos pelo Provimento 213/2026 chegam em um momento tecnológico já considerado maduro pelos serviços extrajudiciais no Brasil. Em seu III Congresso Nacional de Tecnologia, realizado em 2025, o Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM) abordou a maneira como as ferramentas digitais aplicadas aos atos notariais e registrais representam hoje um avanço significativo para o sistema de Justiça brasileiro, especialmente no que se refere à eficiência, à segurança jurídica e à ampliação do acesso aos serviços extrajudiciais.

De acordo com Bartira Merlin, presidente do Núcleo de Caxias do Sul do IBDFAM/RS, o Provimento nº 213/2026 do Conselho Nacional de Justiça apenas reforça um movimento que já vinha sendo estruturado nos últimos anos com a consolidação da digitalização dos Cartórios.

“A proposta é integrar tecnologia aos serviços tradicionais sem perder os pilares que sempre caracterizaram a atividade notarial e registral baseada na fé pública, autenticada

de e segurança jurídica. Ferramentas como plataformas digitais, assinaturas eletrônicas qualificadas, videoconferências para atos notariais e sistemas de interoperabilidade entre Cartórios permitem que procedimentos antes necessariamente presenciais possam ser realizados com mais agilidade, rastreabilidade e segurança. No âmbito do Direito das Famílias e da produção de provas, essas inovações ganham ainda mais relevância. Um exemplo é o e-Notariado, plataforma que vem ampliando significativamente as possibilidades de atuação digital dos Cartórios e criando novos instrumentos de validação probatória com fé pública”, avalia Merlin.

DESAFIOS

A implementação do Provimento nº 213/2026 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) representa um salto evolutivo em relação ao antigo Provimento 74/2018, mas impõe desafios significativos de gestão, técnica e investimento para as serventias brasileiras.

Entre os principais obstáculos relativos à adequação tecnológica e cibersegurança do novo Provimento observa-se o elevado rigor sobre a infraestrutura digital. O desafio não é apenas “ter um backup”, mas garantir a resiliência dos dados. A exigência de varreduras periódicas para detectar vulnerabilidades e testes de intrusão demandam a contratação de serviços especializados que muitos Cartórios de pequeno porte ainda não possuem.

A incompatibilidade de softwares com sistemas legados é outra preocupação. A implementação de autenticação multifatorial (MFA) em todos os níveis de acesso e a garantia de que o tráfego de dados esteja integralmente criptografado exige atualizações que podem ser incompatíveis e demandarão atualizações. E há também a mudança de paradigma quanto à continuidade de negócio, que vai exigir um Plano de Recuperação de Desastres (DRP) que seja funcional e testado na prática, e não apenas um documento teórico.

O custo da conformidade para o Provimento 213/2026 também representa um desafio à sustentabilidade financeira. A disparidade entre as serventias no Brasil é o maior entrave prático para a uniformização das normas do CNJ. O investimento inicial em hardware (servidores, firewalls de próxima geração) e o custo mensal de manutenção de nuvens seguras pesam no orçamento, especialmente em Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais em municípios pequenos, que muitas vezes dependem de fundos de compensação. E tudo isso demanda escalabilidade, a condição de adaptar os requisitos técnicos de forma que sejam viáveis tanto para uma grande capital quanto para um distrito isolado sem comprometer a segurança nacional dos dados.

Por mais que seja necessária e um objetivo perseguido pelo setor de Cartórios no Brasil, a interoperabilidade imposta pelo novo texto do CNJ carrega o desafio de integrar os sistemas locais com os Operadores Nacionais seguindo padrões rigorosos de segurança de API. Outro ponto sensível passa pela gestão de terceiros: como garantir que todos os fornecedores de software de gestão (ERPs cartorários) estejam 100% em conformidade com as novas exigên-

cias, já que a responsabilidade final pela segurança é do titular da serventia?

“Nós temos, na grande maioria dos Cartórios, empresas de informática prestadoras do serviço, que são uma camada intermediária, mas essencial para a prestação. E nós temos os operadores nacionais. O que percebi do Provimento é uma ênfase na atuação do oficial, e eu deslocaria partes desses requisitos para as empresas de informática, que vão precisar de um direcionamento aos operadores nacionais, talvez com certificação em relação à essas exigências”, sugere Gabriel Souza, assessor jurídico da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp), durante apresentação de live sobre o tema.

“É necessário distinguir o caso do oficial que não consegue cumprir as adaptações propostas a tempo, de acordo com a realidade orçamentária, da circunstância. Apesar de achar o Provimento muito robusto e que traz um modelo ideal, eu creio que algumas adaptações seriam interessantes para melhor implementação, maior cronograma e a atribuição de responsabilidades seria positiva nesse sentido”, avalia.

O Provimento 213/2026, que ultrapassa a gestão tecnológica, eleva também o rigor com a capacitação de capital humano à frente das serventias. A tecnologia é apenas uma parte da equação, e comportamento humano costuma ser apontado como o elo mais fraco da segurança. Por essa razão, os Cartórios devem fazer investimento relevante para construir uma cultura de segurança, viabilizando o treinamento de colaboradores para que possam identificar ataques de engenharia social, phishing e o manuseio correto de credenciais. As mudanças vão exigir mais especialização técnica, e artigos do Provimento ressaltam a necessidade de ter um encarregado de dados (DPO) ou uma consultoria de TI que compreenda as especificidades do Direito Notarial e Registral, e não apenas a tecnologia de pra-teleira.

Esses requisitos vão demandar especialização dos oficiais e maior integração com empresas de software, diz Gabriel Souza. “Como profissionais do Direito, até que medida podemos garantir uma integridade tecnológica? Eu posso garantir documentalmente se a empresa apresentou um certificado, mas não tenho como garantir isso de forma efetiva e material. Vai ser importante que oficiais de Registro e notários entrem em contato com as empresas de informática que oferecem os serviços e solicitem essas adequações, ou uma certificação para que a empresa cumpra o que foi contratado.”

Os especialistas já preveem que as empresas responsáveis pelos softwares de recuperação terão que disponibilizar um formato de exportação padronizado desses dados.

“Isso poderia ser uma atuação conjunta com os operadores para criar um padrão nacional. Esse aspecto terá que ser trabalhado pelas empresas dentro da rotina do Cartório, especialmente o Cartório de Classe III. Eles terão que aferir e garantir que essa exportação, essa portabilidade dos dados, possa ser feita a qualquer momento e, periodicamente, passar por certificação”, conclui Souza. ●

Não perca tempo.
Resolva tudo **on-line**
ou localize um **Cartório**
bem perto de você.



www.cartoriosp.com.br

REVOLUÇÃO DIGITAL NOS TABELIONATOS

en

O e-Notariado é uma ferramenta que facilita o acesso da população a atos notariais, simplificando processos e reduzindo a burocracia.



e-notariado.org.br



bit.ly/enotariado



apple.co/2wQRbPF

www.e-notariado.org.br

**Colégio
Notarial do
Brasil** CONSELHO
FEDERAL